



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Brasília, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

GABINETE DA MINISTRA.....	1
SERETARIA EXECUTIVA.....	2
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS.....	2
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL	5
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA.....	5
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL	5
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA	219
LANAGRO MG	220
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ACRE.....	222
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO AMAZONAS	223
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA	226
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ	249
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL	251
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO	253
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.....	254
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.....	258
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ	261
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA PARAÍBA	265
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	266
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ	274
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SANTA CATARINA	278
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO SERGIPE	287
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO.....	289
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO TOCANTINS	300

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 175, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no MEMO-CPAD nº 015/2015, de 10 de agosto de 2015, inserto no Documento nº 70000.003480/2015-31, e, ainda, com fulcro no art. 152 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria/SE nº 144, de 10 de julho de 2015, referente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores RUTENES LOPES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 14126, LUCILEIDE GUEDES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 40770, e MARIA IRANY CAMELO BEZERRA, matrícula SIAPE nº 1881, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração das irregularidades constantes nos autos dos Processos nºs 21000.004241/2013-21 e 21000.004242/2013-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kátia Abreu

PORTARIA Nº 176, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no OFÍCIO CPAD nº 11/2015, de 19 de agosto de 2015, inserto no Documento nº 70000.003888/2015-11, e, ainda, com fulcro no art. 152 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria/SE nº 145, de 10 de julho de 2015, referente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores ANTÔNIO JOÃO BRITO DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 31951, MARCOS VALONE NEVES DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 1055166, e EDILÉA PATRÍCIA LIMA BASTOS DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 713863, para, no prazo de 60 (sessenta) dias,

sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração das irregularidades constantes nos autos do Processo nº 21070.000395/2007-71, cujas investigações seguem nos autos do Processo nº 21000.002859/2014-37.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kátia Abreu

PORTARIA/SE. Nº 1495, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

A **SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 42, de 18 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, e tendo em vista o disposto no art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997, bem como as disposições do Decreto nº 8.492, de 4 de março de 2010, resolve:

DISPENSAR

MARCO TÚLIO SANTIAGO, matrícula SIAPE nº 1358660, do encargo de substituto do Chefe da Unidade de Vigilância Agropecuária, símbolo FG-1, Fábio Fraga Schwingel, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Distrito Federal.

Maria Emília Jaber

**COMISSÃO DE ÉTICA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
CONCLUSÃO DE RELATÓRIO**

Referência: Processo nº 21000.009522/2012-99

Assunto: Denúncia de possível desvio ético

A Comissão de Ética do Mapa deliberou pelo arquivamento do Procedimento Preliminar nº 03/2014, considerando que o demandado cumpriu com os compromissos do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP.

Face o exposto, arquive-se o processo.

Brasília, 14 de setembro de 2015

Mauricio Moreno

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em, 11 de 09 de 2015.

Autorizo o afastamento da servidora Cristiane Amaral de Almeida Toller, matrícula SIAPE: 1500099, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no DSAU/CGAP/DGI/SE, para gozar licença capacitação, Curso Completo de Língua Portuguesa, no período de 15/09/2015 a 19/12/2015, com fulcro na Portaria/MAPA nº 482/2012, Decreto nº 5.707/2006, Lei nº 8.112/90 e no Processo nº 21000.005987/2015-13.

Publique-se no Boletim de Pessoal.

Maria Emília Jaber

PORTARIA Nº 001/CPAD/SE/MAPA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições constantes na Portaria nº 252, de 24.10.2013, publicada no Boletim de Pessoal Extraordinário nº 81, de 30.10.2013, prorrogada e reconduzida, sucessivamente, da lavra da senhora SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e, com fulcro no artigo 155, da Lei 8.112/90, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO COSTA**, Técnico em Estradas, matrícula SIAPE 2026, lotado na Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Amazonas para, na condição de **deprecado**, realizar os interrogatórios, em termos apartados, do ex-servidor EDIVAR DOS SANTOS ALMEIDA, nos autos dos processos nºs 21000.009181/2013-32, 21000.009182/2013-87, 21000.003043/2014-21, 21000.003045/2014-10 e 21000.003046/2014-64.

Art. 2º Os quesitos das cartas precatórias serão elaborados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e anexados em cada um dos processos mencionados.

Art. 3º Cópia deste ato deverá ser juntada em cada um dos processos acima mencionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nadir da Costa Tavares

PORTARIA Nº 001/CPAD/SE/MAPA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições constantes na Portaria exordial nº 74, de 28.04.2014, publicada no Boletim de Pessoal nº 12, de 30.04.2014, prorrogada e reconduzida, sucessivamente, da lavra da senhora SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e, com fulcro no artigo 155, da Lei 8.112/90, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO COSTA**, Técnico em Estradas, matrícula SIAPE 2026, lotado na Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Amazonas para, na condição de **deprecado**, realizar os interrogatórios, em termos apartados, do ex-servidor EDIVAR DOS SANTOS ALMEIDA, nos autos dos processos nºs 21000.003044/2014-75, 21000.005972/2014-74 e 21000.005978/2014-15.

Art. 2º Os quesitos das cartas precatórias serão elaborados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e juntados em cada um dos mencionados processos.

Art. 3º Cópia desta Portaria deverá ser juntada em cada um dos processos acima mencionados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucineide Franco

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 272, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA -GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 142, § 2º, inciso VIII, da Portaria Ministerial nº 163, de 20 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial de 30 subsequente e, tendo em vista o que consta do processo nº 21044.002399/2015-11, resolve,

Prorrogar até 13 de novembro de 2015, a suspensão do seu contrato de trabalho concedida a Mauro Guimarães Magioli Maia, matrícula SIAPE nº 1671240, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, classe D, padrão 001, da Tabela de Pessoal celetista deste Ministério.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte e o que consta do documento nº 70600.000919/2015-12, resolve,

Lotar o servidor Luís Augusto Crisóstomo de Sousa, matrícula SIAPE nº 1053369, ocupante do cargo de Economista, na Secretaria de Política Agrícola, a fim de exercer suas atividades na Coordenação-Geral de Zoneamento Agrícola Risco Climático.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 274, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, e o que consta do processo nº 70600.000990/2015-97, resolve,

Lotar, a partir de 17 de setembro de 2015, o servidor RAIMUNDO SOARES BRITO, matrícula SIAPE nº 1110670, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Ministério, nesta Coordenação Geral, a fim de exercer suas atividades na Divisão de Cadastro.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 275, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, em consonância com a autorização da Secretaria-Executiva e o que consta do processo nº 21030.000832/2015-33, resolve:

Remover a pedido, independente do interesse da Administração, a servidora Gabriela Alice Brunetta do Couto, matrícula SIAPE nº 2171402, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, do Município de Agua Azul do Norte/PA para a sede da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Para, por motivo de saúde do filho menor, de acordo com o disposto no parágrafo único, inciso III, alínea b, do artigo 36, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 276, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, em consonância com a autorização da Secretaria-Executiva e o que consta do processo nº 21000.004347/2015-96, resolve:

Remover a pedido, independente do interesse da Administração, o servidor Clóvis Artur Rodrigues de Espíndola, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo para a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, por motivo da própria saúde, de acordo com o disposto no parágrafo único, inciso III, alínea b, do artigo 36, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 277 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte e o que consta do documento nº 70000.003971/2015-81, resolve,

Lotar a servidora Andressa Tenório da Silva, matrícula SIAPE nº 1800347, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Pasta, na Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 278 DE 18 DE SETEMBRO 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte e o que consta do documento nº 70620.001619/2015-12, resolve,

Lotar o servidor Gilberto Carlos Cerqueira Mascarenhas Assis, matrícula SIAPE nº 29023, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, do Quadro de Pessoal desta Pasta, na Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo, a fim de exercer suas atividades na Coordenação de Incentivo à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 279, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte e o que consta do documento nº 70600.000944/2015-98, resolve,

Lotar o servidor Paulo Ramon Mocelin, matrícula SIAPE nº 1344241, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, na Secretaria de Política Agrícola, a fim de exercer suas atividades no Departamento de Infraestrutura, Logística e Geoconhecimento para o Setor Agropecuário.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 280, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 142, § 2º, inciso III, da Portaria Ministerial nº 163, de 20 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial de 30 subsequente e, tendo em vista o que consta do processo: 21000.003072/2012-21, resolve:

Retificar a Portaria nº 224, de 11 de agosto de 2015, publicada no BPS nº 23, de 20 de agosto de 2015, que concedeu horário especial à servidora Amanda Martins de Lima, matrícula SIAPE 1812107, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Política Agrícola, referente ao 2º semestre de 2015, com fundamento artigo 98, da Lei nº 8.112/1990.

Dia da Semana	Hora de Entrada	Hora de Saída	Hora de Entrada	Horário de Saída	Total de Horas
2ª feira			13:00	19:00	06:00
3ª feira	10:00	13:00	14:00	20:00	09:00
4ª feira			14:00	19:00	05:00
5ª feira	10:00	13:00	14:00	20:00	09:00
6ª feira	08:00	13:00	14:00	20:00	11:00
Total					40:00

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, e tendo em vista o constante no Processo 21000.006152/2015-81, resolve:

Conceder o abono de permanência ao servidor MÁRIO PEREIRA DIAS, matrícula SIAPE nº 1111735, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, a partir de 22 de maio de 2012, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com os proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 282 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte e o que consta do processo nº 21000.005956/2015-62, resolve,

Lotar o servidor Leandro Diamantino Feijó, matrícula SIAPE nº 1358658, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, na Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio, a fim de exercer suas atividades no Departamento de Negociações Não Tarifárias.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 283 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte e o que consta do documento nº 70100.004273/2015-15, resolve,

Lotar o servidor Vitor Rachid Pinho Antunes, matrícula SIAPE nº 1936624, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Corregedoria da Secretaria Executiva.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 284 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte e o que consta do documento nº 70100.004413/2015-13, resolve,

Lotar o servidor Marcel Moreira Pinto, matrícula SIAPE nº 1573913, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, no Departamento de Gestão Estratégica da Secretaria Executiva, a fim de exercer suas atividades na Coordenação de Inteligência e Estudos Estratégicos.

Keila Iwasse Evangelista

PORTARIA Nº 285, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do § 6º, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, em consonância com a autorização da Secretaria-Executiva e o que consta do processo nº 21000.004767/2015-72, resolve:

Remover a pedido, independente do interesse da Administração, a servidora Priscila Moura Ferreira, matrícula SIAPE 2169811, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Distrito Federal para a Secretaria de Defesa Agropecuária, a fim de exercer suas atividades no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, por motivo da própria saúde, de acordo com o disposto no parágrafo único, inciso III, alínea b, do artigo 36, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Keila Iwasse Evangelista

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 87, DA LEI Nº 8.112/90 – REDAÇÃO ORIGINAL

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Nº DO PROCESSO
Maria das Graças Barbosa Carvalho	30.05.1990 a 29.05.1995	05.10.2015 a 03.11.2015	21000.000828/2009-84

De acordo. Concedo a licença prêmio por assiduidade na forma acima
Brasília, 10 de setembro de 2015

Keila Iwasse Evangelista

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 87, DA LEI Nº 8.112/90 – REDAÇÃO ORIGINAL

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Nº DO PROCESSO
José Elídio Silva	07.04.1988 a 05.04.1993	05.10.2015 a 03.11.2015	21000.003645/1996-07

De acordo. Concedo a licença prêmio por assiduidade na forma acima
Brasília, 10 de setembro de 2015

Keila Iwasse Evangelista

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 87, DA LEI Nº 8.112/90 – REDAÇÃO ORIGINAL

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Nº DO PROCESSO
Sidney Caldas de Figueiredo	01.05.1982 a 29.04.1987	30.09.2015 a 29.10.2015	21000.004936/2015-74

De acordo. Concedo a licença prêmio por assiduidade na forma acima
Brasília, 17 de setembro de 2015

Keila Iwasse Evangelista

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere Decreto nº 8.492/15, art. 20, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 6.170/07, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, art. 44, e a Portaria MAPA nº 332, de 30 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores:

Pedro Alves Corrêa Neto – Diretor do Departamento de Integração de Programas Governamentais;

Maria Albanita Roberta de Lima – Coordenadora da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Programas Governamentais no Campo;

Fátima da Costa Lamar – Diretora do Departamento de Articulação e Diálogo com a Sociedade; e,

Antônio Maria Claret de Souza Filho – Coordenador da Coordenação-Geral de Incentivo e Monitoramento da Qualificação Rural, nos termos da Portaria Ministerial nº 332, de 30 de agosto de 2000, para elaborar Parecer de Viabilidade Técnica em Convênio a ser firmado no âmbito da Secretaria de Integração e Mobilidade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Tania Mara Garib

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O Coordenador do 8º Distrito de Meteorologia, nomeado pela Portaria nº 202, de 12 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2005, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 46, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 019 de 12 de janeiro de 2006 publicado no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2006:

RESOLVE :

I - DETERMINAR, os servidores: **RENÊ OSÓRIO TEIXEIRA**, Agente Administrativo, como responsável pela fiscalização dos serviços do Contrato nº 001/2015 com a **CLARO S/A** em seus impedimentos a responsabilidade será do servidor **JOSÉ VALDIR DEROSSO**, Motorista Oficial.

II – Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Solismar Damé Prestes

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL

PORTARIA DSV Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 do Anexo I do Decreto nº 8.942, de 13 de julho de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 21000.005647/2014-10, resolve:

Art. 1º Publicar o Manual de Procedimentos da Sanidade Vegetal para as Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º O Manual referido no art. 1º estará disponível na página do Departamento de Sanidade Vegetal no portal do MAPA e na AGRONET.

Art. 3º O conteúdo deste Manual será automaticamente atualizado sempre que ocorrerem alterações na legislação e nos procedimentos oficiais de sanidade vegetal, mediante a substituição das seções correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Eduardo Pacifici Rangel



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA SANIDADE VEGETAL PARA AS SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AGOSTO/2015

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Kátia Regina de Abreu – Ministra de Estado

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Décio Coutinho – Secretário

Diretor do Departamento de Sanidade Vegetal – DSV

Luis Eduardo Pacifici Rangel – Diretor

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA

Luizevane Soares da Silva - Subsecretário

Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão – CGPLAN

Maria Cristina Chaves Silvério – Coordenadora Geral

Coordenação de Programação Operacional – CPO

Sérgio Garcia Fernandes – Coordenador

Divisão de Desenvolvimento de Instrumentos de Gestão – DDIG

Maria Elin Danin Tokarski – Chefe

Divisão de Aprimoramento da Gestão por Processo – DAG

Samuel Maurício Correa – Chefe

Execução do Projeto

Gilvio Westin Cosenza
Alexandre Moreira Palma
Claudini Vieira Deboni Caixeta
Jairo João Carbonari
Mariana Teixeira Filipputti
Ricardo Hilman
Ricardo Scantamburlo Prates
Maria Elin Danin Tokarski
Samuel Maurício Correa

Gestor do Projeto
FFA – Especialista no Tema
FFA – Especialista no Tema
FFA – Especialista no Tema
FFA – Especialista no Tema
FFA – Especialista no Tema
FFA – Especialista no Tema
Especialista em BPM
Especialista em BPM

Colaboradores

Rita de Cassia Lourenço
Emerson Luis Nunes Costa
Luciana Bianchini

FFA – Especialista no Tema
FFA – Especialista no Tema
FFA – Especialista no Tema

Agradecimentos aos colegas consultores:

Abel Taveira de M. Júnior
Adriana Araujo Costa Truta
Alan Luiz Rizzoli
Andreza Tavares T. Penalber
Antonio Carlos R. Cruz
Augusto Carlos dos S. Pinto
Carlito Francisco Lopes
Carlos Wellington F. Santos
Clemente Savietto
Dalci de Jesus Bagolin

Eduardo Luiz O. Dutra
Elsó Polizel Junior
Fernando Antonio S. Costa
Francisco R. de Pinho
Julio Vatanabe Okamoto
Luciana Pozzer
Maria Fernanda Caliarí
Maria Noêmia Zerbini Leão
Mariana da Silva Paula
Marina Gonçalves

Osmarino Ghizoni
Otavio Cesar D. de Oliveira
Paulo Parizzi
Paulo Roberto Cardoso
Patrícia de Freitas Lima
Sandra Helena Martins
Scheila Conceição M. Silva
Silvio Luiz R. Testasecca
Wilsimar Adriana A. Peres

APRESENTAÇÃO

O crescente incremento do comércio internacional tem agravado o risco de introdução de pragas exóticas em território brasileiro, muitas delas de importância quarentenária. São muitos os exemplos de pragas cujo estabelecimento no Brasil tem causado impactos econômicos, sociais e ambientais: *Moniliophthora perniciosa*, *Anthonomus grandis*, *Candidatus Liberibacter*, além de alguns mais recentes, como *Helicoverpa armigera*, *Raoiella indica* e *Maconelicoccus hirsutus*. Em se tratando de um país de dimensões continentais como o Brasil, que ocupa uma área de 8.515.767,049 km², com 15.719 km de fronteiras terrestres (IBGE, 2013), 31 terminais aeroportuários de logística de carga (INFRAERO, 2013) e 34 portos públicos (SEP/PR, 2013), fica evidente a necessidade de um sistema de defesa sanitária vegetal estruturado, capaz de proteger de maneira eficiente o agronegócio brasileiro.

Nesse cenário, insere-se o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com a missão de “**Promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira**”. Compõe a sua estrutura regimental a Secretaria de Defesa Agropecuária, cuja missão principal é de “assegurar a sanidade das populações vegetais, a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária e a identidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, conferindo-lhes um selo institucional de qualidade”.

A Defesa Agropecuária é de competência da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA) está contemplada no Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, no **Programa 2028**, e inserida no Diagrama da Gestão Institucional do MAPA no macroprocesso finalístico de Defesa Agropecuária.

O **Objetivo 0366** – Reestruturar, implementar e coordenar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e aperfeiçoar e modernizar os processos operacionais da defesa agropecuária para ampliar o alcance e a abrangência dos seus serviços em todo o território nacional.” – contém as seguintes ações:

- **04BQ** - Promoção da Defesa Agropecuária.
- **20ZX** - Fiscalização de Atividades Agropecuárias.

Essas ações são de competência do Departamento de Sanidade Vegetal (DSV/SDA/MAPA), responsável pela elaboração das diretrizes de ação governamental para a sanidade vegetal, nas seguintes áreas:

a) **vigilância fitossanitária**, inclusive a definição de requisitos fitossanitários a serem observados no trânsito de plantas, produtos e derivados de origem vegetal e materiais de uso agrícola;

b) **prevenção e controle de pragas**, em especial a definição de requisitos fitossanitários a serem observados na importação e exportação de agrotóxicos, de sementes e mudas e de produtos vegetais destinados à alimentação animal;

c) **fiscalização do trânsito de vegetais**, partes de vegetais, seus produtos, subprodutos e derivados, incluindo a aplicação de requisitos fitossanitários a serem observados na importação e exportação; e

d) **promoção de campanhas de educação** e demais ações de defesa fitossanitária.

A execução dessas atividades compete aos Serviços de Sanidade Vegetal (SSV), Serviços de Inspeção e Sanidade Vegetal (SISV) e Serviço de Sanidade, Inspeção e Fiscalização Vegetal (SIFISV) das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e

Abastecimento (SFAs) nas Unidades da Federação, doravante denominados unidades de sanidade vegetal.

Este Manual de Procedimentos tem como propósito organizar as informações e dados quanto aos processos operacionais contidos no macroprocesso Sanidade Vegetal das SFAs. Busca-se, por meio de orientações específicas, facilitar a execução, a uniformização, o fluxo, a aplicação das normas e formulários por parte dos servidores que atuam com esses processos, propiciando também, aos gestores, maior segurança na sua tomada de decisão. Isso resulta em maior agilidade e transparência na mensuração da avaliação dos indicadores de desempenho quantitativo e qualitativo.

As unidades de sanidade vegetal das SFAs passam a dispor de um Manual de Procedimentos como um instrumento orientador e facilitador de tomada de decisão.

Este Manual, no formato PDF, está disponível no portal do MAPA. No portal AGRONET, além do Manual em formato PDF, estão disponíveis também os modelos dos formulários em formato editável.

Ressaltamos que o Manual foi formatado de maneira a permitir a impressão frente e verso. Como a numeração das páginas reinicia em cada seção, sempre que houver revisão de algum subprocesso ou da parte introdutória, somente a parte alterada necessitará ser substituída.

Os formulários estão prontos para uso, bastando apenas completar o cabeçalho com os dados do Serviço e da Superintendência.

SIGLAS

- ALP – Área Livre de Praga.
- CF – Certificado Fitossanitário.
- CFO – Certificado Fitossanitário de Origem.
- CFOC – Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado.
- DA – Declaração Adicional.
- DOU – Diário Oficial da União.
- DSV – Departamento de Sanidade Vegetal.
- EPC – Equipamento de Proteção Coletivo.
- EPI – Equipamento de Proteção Individual.
- FFA – Fiscal Federal Agropecuário.
- HT – Tratamento Térmico (sigla em inglês).
- IN – Instrução Normativa.
- INC – Instrução Normativa Conjunta.
- LI – Licenciamento de Importação.
- MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- MB – Brometo de Metila.
- MPTF – Manual de Procedimentos para Tratamentos Fitossanitários com fins Quarentenários, parte integrante da IN 66/2006.
- NIMF – Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias.
- OEDSV – Organização Estadual de Defesa Sanitária Vegetal.
- ONPF – Organização Nacional de Proteção Fitossanitária.
- PI – Plano Interno.
- POA – Plano Operativo Anual.
- PTV – Permissão de Trânsito de Vegetais.
- PVIA – Banco de dados com informações sobre os produtos vegetais de importação autorizada pelo Brasil. Todas as espécies de vegetais incluídas nesse banco de dados atendem os requisitos fitossanitários exigidos pelos órgãos reguladores. Disponível no portal do MAPA: <http://www.agricultura.gov.br/portal/page/portal/Internet-MAPA/pagina-inicial/servicos-e-sistemas/sistemas/pvia>
- RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas.
- RT – Responsável Técnico.
- SDA – Secretaria de Defesa Agropecuária.
- SFA – Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- SICONV – Sistema de Convênios do Governo Federal.
- SIFISV – Serviço de Sanidade, Inspeção e Fiscalização Vegetal.
- SIPEWEB – Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos.
- SISCOMEX – Sistema Integrado de Comércio Exterior.
- SISV – Serviço de Inspeção e Sanidade Vegetal.
- SMR – Sistema de Mitigação de Risco.
- SSV – Serviço de Sanidade Vegetal.
- SUASA – Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária.

- UC – Unidade de Consolidação
- UF – Unidade da Federação.
- UP – Unidade de Produção.
- TD – Termo de Destruição.
- TF – Termo de Fiscalização.
- TO – Termo de Ocorrência.
- TS – Termo de Supervisão.
- UTRA – Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- VIGIAGRO – Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	iii
SIGLAS	v
I. OBJETIVO.....	9
II. METODOLOGIA	9
III. GLOSSÁRIO	11
IV. ESCOPO	14
O MACROPROCESSO SANIDADE VEGETAL.....	14
V. DESCRIÇÃO DOS SUBPROCESSOS.....	15
VI. CONTROLE DE VERSÃO	16
DESCRIÇÃO DOS SUBPROCESSOS	
1.1. ATUAR EM AUTORIZAÇÃO DE CURSO PARA HABILITAÇÃO DE RTs PARA EMISSÃO DE CFO/CFOC	1.1
1.2. SUPERVISIONAR CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM	1.2
1.3. SUPERVISIONAR CONTROLE FITOSSANITÁRIO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL	1.3
SUBPROCESSO ACOMPANHAR CONVÊNIO	2.1
2.2. FISCALIZAR EMPRESAS CREDENCIADAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS	2.2
3.1. SUBPROCESSO ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	3.1
3.2. SUBPROCESSO ATUAR EM AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A PESQUISA CIENTÍFICA	3.2
3.3. SUBPROCESSO ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES E SUBSTRATOS ORGANOMINERAIS	3.3
3.4. SUBPROCESSO NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADE NA IMPORTAÇÃO	3.4
3.5. SUBPROCESSO ATUAR EM EXPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	3.5
3.6. SUBPROCESSO NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADE NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS BRASILEIROS	3.6
4.1. SUBPROCESSO SUPERVISIONAR ALP DE SIGATOKA NEGRA	3.7
4.2. SUBPROCESSO SUPERVISIONAR SMR DE SIGATOKA NEGRA	3.8
4.3. SUBPROCESSO APROVAR CADASTRO DE PROPRIEDADE E INSCRIÇÃO DE UP EM SMR DE ANASTREPHA GRANDIS	4.3
4.4. SUBPROCESSO SUPERVISIONAR SMR DE ANASTREPHA GRANDIS	4.4
4.5. SUBPROCESSO APROVAR CADASTRO DE PROPRIEDADE E INSCRIÇÃO DE UP EM ALP DE ANASTREPHA GRANDIS	4.5
SUBPROCESSO SUPERVISIONAR ALP DE ANASTREPHA GRANDIS	4.6
VII. ANEXOS	

I. OBJETIVO

Este Manual tem por objetivo ser um guia para a execução das ações relacionadas ao Macroprocesso de Sanidade Vegetal das SFAs, auxiliando servidores, gestores e os órgãos de controle. É um instrumento que apresenta de forma organizada as atividades, os fluxogramas, os formulários e a legislação, referentes a cada processo e subprocesso, buscando orientar a execução dos trabalhos das unidades administrativas envolvidas com o macroprocesso. Além disso, procura otimizar o entendimento da realização e os resultados a serem alcançados de forma efetiva no que concerne à Sanidade Vegetal, atendendo assim o estabelecido no Mapa Estratégico do Ministério.

II. METODOLOGIA

O Manual de Procedimentos das Unidades de Sanidade Vegetal das SFAs foi elaborado segundo os preceitos do Manual de Mapeamento, Aprimoramento e Implementação de Processo de Serviço (MAIPS), desenvolvido pela Coordenação Geral de Planejamento e Gestão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O **Macroprocesso “Sanidade Vegetal”** das unidades de sanidade vegetal das SFAs constitui-se dos seguintes processos de serviço:

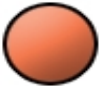
- **Prevenir pragas;**
- **Erradicar pragas;**
- **Controlar pragas.**

Os processos de serviço, por sua vez, são subdivididos nos **subprocessos finalísticos** das unidades de sanidade vegetal das SFAs, originados das normas e diretrizes expedidas pelo Departamento de Sanidade Vegetal, autorizados pelo regimento interno das SFA e amparados por Planos Internos (PIs).

DESCRIÇÃO DOS SUBPROCESSOS

Feita por meio dos seguintes tópicos:

- a) **Contexto.**
Descreve e delimita o subprocesso.
- b) **Objetivo.**
Aponta a finalidade da realização do subprocesso.
- c) **Base Legal.**
Estabelece o embasamento legal que ampara a execução das atividades previstas no subprocesso.
- d) **Fluxo do Subprocesso.**
Fluxograma é o desenho gráfico com símbolos padronizados, que mostra a sequência lógica da realização das atividades de um processo ou subprocesso. No quadro abaixo são apresentados os símbolos disponíveis na ferramenta de modelagem utilizada no desenho do fluxograma:

SÍMBOLOS DE NOTAÇÃO	DESCRIÇÕES
	Início – fornece um ponto de entrada no processo ou subprocesso.
	Criação de uma instância do processo ou subprocesso.
	Atividade interativa: demanda ação humana. Cada atividade interativa pode conter tarefas múltiplas.
	Atividade decisória: auxilia na centralização de diferentes vias do processo ou subprocesso em uma atividade e na redistribuição das instâncias com base em transições condicionais.
	Conector: quando duas atividades não estão próximas o suficiente para serem mostradas ao mesmo tempo na área de trabalho. Representa um atalho para uma atividade.
	Fim: sempre a última atividade em um processo ou subprocesso.
	Subprocesso: usado para remeter a um subprocesso que possa existir internamente ou externamente à Organização.

e) Procedimento de Execução das Atividades do Subprocesso.

Neste tópico estão detalhadas as atividades que compõem os subprocessos. As descrições das atividades são feitas por meio dos seguintes elementos: atividade; evento de entrada; evento de saída; origem; executante; destino; tarefas; e regras.

- **Atividade**

São as ações realizadas por uma pessoa dentro de um subprocesso.

Nessa metodologia a atividade será objeto do fluxo do subprocesso, além de ser o principal componente do descritor. Na sua descrição estão contidos os demais elementos, bem como informações que direcionarão a sequência de leitura, com a seguinte indicação:

“(An)” (nome da atividade)”, onde “A” significa atividade e “n” o seu número sequencial. Assim, quando ao final de um evento de entrada estiver a indicação “(An)” significa que o produto gerado está vindo da atividade indicada. A mesma lógica se aplica a um evento de saída, pois a notação estabelece que o produto está direcionado para a atividade indicada.

- **Destino**

São os destinatários de cada produto com valor agregado gerado no processamento da atividade, ou seja, os usuários internos ou externos.

- **Evento de entrada**

É toda entrada (*input*) que aciona uma atividade do subprocesso.

- **Evento de saída**

É toda saída (*output*) de uma atividade do subprocesso, ou seja, o resultado final de uma atividade e serve como entrada para a atividade seguinte.

- **Executante**

É a pessoa responsável pela execução da atividade e suas respectivas tarefas e regras de negócio.

- **Origem**

Pessoa que entrega insumo com os requisitos necessários para o processamento da atividade. Nas representações das origens externas poderá ser indicada uma organização ou sua unidade.

- **Tarefa**

Ação necessária à realização de um processo, usada quando a atividade não será mais refinada em fluxograma no subprocessos dentro da modelagem. É a menor porção apresentada nos modelos de processos, a partir da qual a metodologia adotada pelo MAPA somente terá sua descrição textual.

- **Regra**

Condição, exigência ou requisito para a aceitação, execução, direcionamento e/ou tomada de decisão em relação ao fluxo de trabalho do processo. Ou, ainda, em relação à aceitação de insumos ou especificações de produtos de cada atividade ou do próprio processo.

f) Formulários.

São os formulários padrão que são utilizados para a realização das atividades do subprocesso. Os formulários estabelecidos por meio de normas legais são apenas citados, mas não reproduzidos neste Manual. Alguns dos formulários, por se repetirem em diversos subprocessos, são apresentados na forma de anexos.

III. GLOSSÁRIO

- **ANÁLISE FITOSSANITÁRIA:** exame laboratorial oficial para detecção e identificação de pragas.
- **ÁREA LIVRE DE PRAGA – ALP:** área onde uma praga específica não ocorre, sendo esse fato demonstrado por evidência científica e na qual, de forma apropriada, essa condição está sendo mantida oficialmente.
- **CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA:** uso de procedimentos fitossanitários oficiais para a emissão do certificado que atesta a condição fitossanitária de vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados, sujeitos a regulamentações fitossanitárias.
- **CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO – CF:** documento oficial em papel ou seu equivalente oficial eletrônico, conforme modelo estabelecido pela Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais – CIPV, atestando que um envio atende aos requisitos fitossanitários de importação.
- **CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM – CFO:** documento emitido na origem para atestar a condição fitossanitária da partida de produtos vegetais e para atender exigências específicas de certificação.
- **CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO – CFOC:** Documento emitido na origem para atestar a condição fitossanitária da partida de produtos vegetais e para atender exigências específicas de certificação conforme normas do MAPA, tendo neste caso como origem uma unidade beneficiadora, embaladora, centralizadora ou processadora de produtos vegetais.
- **CIPV:** Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, tradução de IPPC (International Plant Protection Convention).

- **CONTROLE DE UMA PRAGA:** supressão, contenção ou erradicação de uma população de praga.
- **ENVIO:** quantidade de vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados que se movimentam no trânsito interno ou internacional, e que foi submetida, quando requerido, à certificação fitossanitária.
- **ERRADICAÇÃO:** aplicação de medidas fitossanitárias para eliminar uma praga de uma área.
- **FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO:** profissional de carreira do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com atribuições definidas por meio da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, responsável pela execução das atividades finalísticas relacionadas com as competências regimentais do serviço técnico em que está lotado.
- **FISCALIZAÇÃO:** exercício do poder de polícia realizado pela autoridade fitossanitária em relação a vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados para cumprimento de regulamentações fitossanitárias.
- **FOCO:** população de uma praga detectada recentemente ou aumento súbito significativo de uma população de uma praga estabelecida em uma área.
- **GESTOR:** é o titular de um cargo de chefia da área gestora do processo.
- **INSPEÇÃO** (definição deste Manual): ação de fiscalização realizada pela autoridade fitossanitária em vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados para verificar a presença de pragas e o cumprimento das regulamentações fitossanitárias.
- **INTERCEPTAÇÃO DE UMA PRAGA:** detecção de uma praga durante a inspeção ou análise fitossanitária de um envio.
- **ÍNDICE MAD:** número de moscas capturadas por armadilha por dia. O índice é calculado dividindo o número total de moscas capturadas nas armadilhas pelo produto do número de armadilhas instaladas com o número de dias de exposição das armadilhas.
- **LABORATÓRIO:** Laboratório pertencente à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária.
- **LAUDO FITOSSANITÁRIO** (relatório de ensaio): documento de que constam os resultados de cada ensaio ou série de ensaios realizados pelo laboratório, relatados de forma exata, clara, objetiva e sem ambiguidades;
- **LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO:** procedimentos administrativos que envolvem a apresentação de um pedido ou de outra documentação (diferente daquela necessária para fins aduaneiros) ao órgão administrativo competente, como condição prévia para a autorização de importação.
- **MAPEAMENTO:** uma representação abstrata da realidade atual (com maior ou menor grau de formalidade e num dado contexto). Isto significa que não há um modelo perfeito, objetivo, indiscutível. Nenhum modelo corresponde exatamente à realidade; todos apenas a representam de um modo que parecerá mais adequado ou menos adequado, de acordo com o contexto, com os atores e as finalidades da modelagem.
- **MAPEAMENTO E APRIMORAMENTO DE PROCESSO DE SERVIÇOS – MAPS:** nomenclatura adotada pelo MAPA para caracterizar as fases iniciais (*As Is* – “o que é” e *To be* – “o que vai ser”) do Mapeamento, Aprimoramento e Implantação de Processos de Serviços – MAIPS, que consiste no instrumento de suporte a Gestão por Processos no Ministério. Essas fases iniciais deverão ser planejadas e executadas por projeto específico.
- **MAPEAMENTO, APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO DE SERVIÇOS – MAIPS:** instrumento de suporte a gestão por processo do MAPA.

- MATERIAL DE PROPAGAÇÃO: vegetais destinados à reprodução, por sementes, ou à multiplicação, por mudas e demais estruturas vegetais, visando, respectivamente, à semeadura, ao plantio e, ainda, a permanecerem plantados.
- MEDIDA FITOSSANITÁRIA: qualquer legislação, regulamento ou procedimento oficial que tenha o propósito de evitar a introdução ou a disseminação de pragas quarentenárias ou de limitar o impacto econômico de pragas não quarentenárias regulamentadas e de pragas presentes sob controle oficial.
- ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO FITOSSANITÁRIA - ONPF: serviço oficial estabelecido por um governo para desempenhar as funções especificadas pela Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais – CIPV.
- PONTO DE EGRESSO: aeroporto, porto, posto de fronteira e aduana especial, oficialmente designados para exportação de envios ou saída de pessoas do País.
- PONTO DE INGRESSO: aeroporto, porto e posto de fronteira e aduana especial, oficialmente designados para importação de envios ou entrada de pessoas procedentes do exterior;
- PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS – PTV: documento oficial que certifica a condição fitossanitária de envios de produtos vegetais para o trânsito.
- PRAGA: qualquer espécie, raça ou biótipo vegetal ou animal ou agente patogênico danoso para as plantas ou produtos vegetais.
- PRAGA NÃO QUARENTENÁRIA REGULAMENTADA: praga não quarentenária, cuja presença em material de propagação afeta seu uso proposto com um impacto economicamente inaceitável e está regulamentada.
- PRAGA PRESENTE SOB CONTROLE OFICIAL: praga presente, não categorizada como “quarentenária presente” ou “não quarentenária regulamentada”, de comprovada importância econômica, que, a critério do MAPA, como Organização Nacional de Proteção Fitossanitária, deva ser submetida a controle oficial.
- PRAGA QUARENTENÁRIA: praga de importância econômica potencial para uma área em perigo, onde ainda não está presente ou, quando presente, não se encontra amplamente distribuída e está sob controle oficial.
- PRAGA QUARENTENÁRIA AUSENTE: praga quarentenária sem registro de ocorrência ou erradicada do território nacional.
- PRAGA QUARENTENÁRIA PRESENTE: praga quarentenária que não está amplamente distribuída em uma área em perigo e está sob controle oficial.
- PRAGA REGULAMENTADA: praga quarentenária ou praga não quarentenária regulamentada.
- PROCESSO DE SERVIÇO: classificações genéricas adotadas na literatura sobre o assunto:
 - o É uma ordenação específica de atividades de trabalho, no tempo, com um começo, um fim e entradas e saídas claramente identificadas: é uma estrutura para a ação. (Davenport).
 - o Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam insumos (entradas) em produtos (saídas). (NBR ISO 9000).
 - o Um processo de negócio/serviço pode ser caracterizado como um conjunto de Tarefa(s) que envolve pessoas e recursos para que possa se atingir um objetivo previamente traçado. Como resultado deste, é gerado um produto ou serviço que vai ao encontro dos desejos dos clientes. (Wikipédia)

- QUARENTENA: confinamento oficial de artigos regulamentados para observação, pesquisa, inspeção, análise ou tratamento adicional;
- REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS DE IMPORTAÇÃO: medidas fitossanitárias específicas estabelecidas por um país importador referentes a envios movimentados para aquele país.
- SISTEMA INTEGRADO DE MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS PARA O MANEJO DE RISCO DE PRAGAS (SMR): integração de no mínimo duas diferentes medidas de manejo de risco de praga, as quais atuam independentemente, alcançando, como efeito cumulativo, o nível apropriado de proteção contra pragas regulamentadas;
- TRÂNSITO INTERNACIONAL: movimento de vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados, entre países.
- TRÂNSITO INTERNO: movimento de vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados no trânsito estadual ou interestadual.
- TRATAMENTO: procedimento oficial para matar, inativar, eliminar, esterilizar ou desvitalizar pragas.
- UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (definição deste Manual): serviço técnico das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com competência regimental para executar as atividades relacionadas com a fiscalização e inspeção de insumos agrícolas, tais como agrotóxicos, fertilizantes, sementes e mudas.
- UNIDADE DE SANIDADE VEGETAL (definição deste Manual): serviço técnico das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com competência regimental para executar as atividades relacionadas com a sanidade vegetal, tais como vigilância fitossanitária, prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais, importação e exportação de vegetais. Essas unidades são classificadas, de acordo com a Portaria MAPA nº 428, de 9 de junho de 2010, em: Serviços de Sanidade Vegetal (SSV), Serviços de Inspeção e Sanidade Vegetal (SISV) e Serviço de Sanidade, Inspeção e Fiscalização Vegetal (SIFISV).
- VIGILÂNCIA: processo oficial que coleta e registra dados da ocorrência ou ausência da praga através de levantamento, monitoramento ou outros procedimentos.

IV. ESCOPO

O MACROPROCESSO SANIDADE VEGETAL

O Diagrama Geral do Macroprocesso Sanidade Vegetal é composto pelos processos de serviço **Prevenir Pragas**, **Erradicar Pragas** e **Controlar Pragas**, que, por sua vez, compreendem os **subprocessos** mapeados, refletindo as competências regimentais e legais das unidades de sanidade vegetal das SFAs.

PROCESSO DE SERVIÇO PREVENIR PRAGAS

SUBPROCESSOS:

Atuar na Importação de Sementes e Mudanças; Atuar na importação de material destinado a pesquisa; Atuar na importação de fertilizantes organominerais; Notificar não conformidade na importação; Supervisionar Controle Fitossanitário do Trânsito Interestadual; Supervisionar programas de prevenção de pragas; Acompanhar convênio; Emitir Parecer Técnico de Viabilidade em Convênios (*em desenvolvimento*); Acompanhar a Realização de Quarentena (*em desenvolvimento*).

PROCESSO DE SERVIÇO ERRADICAR PRAGAS

SUBPROCESSOS:

Acompanhar convênio; Emitir Parecer Técnico de Viabilidade em Convênios (*em desenvolvimento*); Supervisionar Controle Fitossanitário do Trânsito Interestadual; Supervisionar o Monitoramento de Manutenção da Condição de Praga Erradicada para *Cydia Pomonella* (*em desenvolvimento*); Supervisionar monitoramento de erradicação de *Bactrocera carambolae* (*em desenvolvimento*); Supervisionar programas erradicação de pragas (*em desenvolvimento*).

PROCESSO DE SERVIÇO CONTROLAR PRAGAS

SUBPROCESSOS:

Supervisionar ALP de sigatoka negra; Supervisionar ALP de *Anastrepha grandis*; Supervisionar SMR de sigatoka negra; Supervisionar SMR de *Anastrepha grandis*; Atuar na exportação de sementes e mudas; Notificar não conformidade na exportação de produtos brasileiros; Atuar em Autorização de Curso para Habilitação de RTs para Emissão de CFO/CFOC; Supervisionar a Certificação Fitossanitária de Origem; Fiscalizar empresas credenciadas para realização de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários; Supervisionar programas de controle de pragas; Acompanhar convênio; Emitir Parecer Técnico de Viabilidade em Convênios (*em desenvolvimento*); Supervisionar Controle Fitossanitário do Trânsito Interestadual; Supervisionar SMR de moscas-das-frutas em cultivos de mangueiras (*em desenvolvimento*); Supervisionar SMR de moscas-das-frutas em cultivos de mamoeiros (*em desenvolvimento*); Supervisionar SMR de *Peronospora tabacina* em cultivos de tabaco (*em desenvolvimento*); Supervisionar SMR de pinta preta (*em desenvolvimento*).

V. DESCRIÇÃO DOS SUBPROCESSOS

Para efeito de praticidade, os subprocessos estão agrupados em cinco categorias:

1) Certificação Fitossanitária de Origem e Controle do Trânsito de Vegetais.

- Atuar em Autorização de Curso para Habilitação de RTs para Emissão de CFO/CFOC.
- Supervisionar a Certificação Fitossanitária de Origem.
- Supervisionar Controle Fitossanitário do Trânsito Interestadual.

2) Fiscalização

- Emitir Parecer Técnico de Viabilidade em Convênios. (*em desenvolvimento*)
- Acompanhar convênio.
- Fiscalizar Empresas Credenciadas para Realização de Tratamentos Fitossanitários com Fins Quarentenários.

3) Importação e Exportação

- Atuar na Importação de Sementes e Mudas.
- Atuar na Importação de Material Destinado a Pesquisa Científica.
- Atuar na Importação de Fertilizantes e Substratos Organominerais.
- Notificar Não conformidade na importação.
- Atuar na exportação de sementes e mudas.

- Notificar Não conformidade na exportação de produtos brasileiros.
- Inspeccionar a realização de quarentena. (*em desenvolvimento*).

4) Áreas Livres de Praga (ALP) e Sistemas de Mitigação de Risco (SMR).

- Supervisionar ALP de sigatoka negra.
- Supervisionar SMR de sigatoka negra.
- Aprovar Cadastro de Propriedade e Inscrição de UP/UC em ALP de *Anastrepha grandis*.
- Supervisionar ALP de *Anastrepha grandis*.
- Aprovar Cadastro de Propriedade e Inscrição de UP/UC em SMR de *Anastrepha grandis*.
- Supervisionar SMR de *Anastrepha grandis*.
- Supervisionar SMR de pinta preta. (*em desenvolvimento*)
- Supervisionar SMR de moscas-das-frutas em cultivos de mangueiras. (*em desenvolvimento*)
- Supervisionar SMR de moscas-das-frutas em cultivos de mamoeiros. (*em desenvolvimento*)
- Supervisionar SMR de *Peronospora tabacina* em cultivos de tabaco. (*em desenvolvimento*)

5) Supervisão de Programas de Prevenção, Erradicação e Controle de Pragas.

- Supervisionar programas de prevenção, erradicação e controle de pragas. (*em desenvolvimento*)
- Supervisionar o Monitoramento de Manutenção da Condição de Praga Erradicada para *Cydia Pomonella* (*em desenvolvimento*)
- Supervisionar monitoramento de erradicação de *Bactrocera carambolae*. (*em desenvolvimento*)

VI. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

DESCRIÇÃO DOS SUBPROCESSOS

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 1.1
	Subprocesso:	Versão:
	ATUAR EM AUTORIZAÇÃO DE CURSO PARA HABILITAÇÃO DE RTs PARA EMIÇÃO DE CFO/CFOC	1.0 Data publicação: 31/08/2015

1.1. SUBPROCESSO ATUAR EM AUTORIZAÇÃO DE CURSO PARA HABILITAÇÃO DE RTs PARA EMISSÃO DE CFO/CFOC

1.1.1. CONTEXTO

O engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal interessado em ser responsável técnico (RT) para certificação fitossanitária de origem deve ser habilitado por meio de aprovação em curso promovido pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV). A autorização para realização desse curso é prerrogativa do Departamento de Sanidade Vegetal (DSV), mediante análise de parecer técnico emitido pela unidade de sanidade vegetal sobre o programa do curso elaborado pelo OEDSV.

1.1.2. OBJETIVO

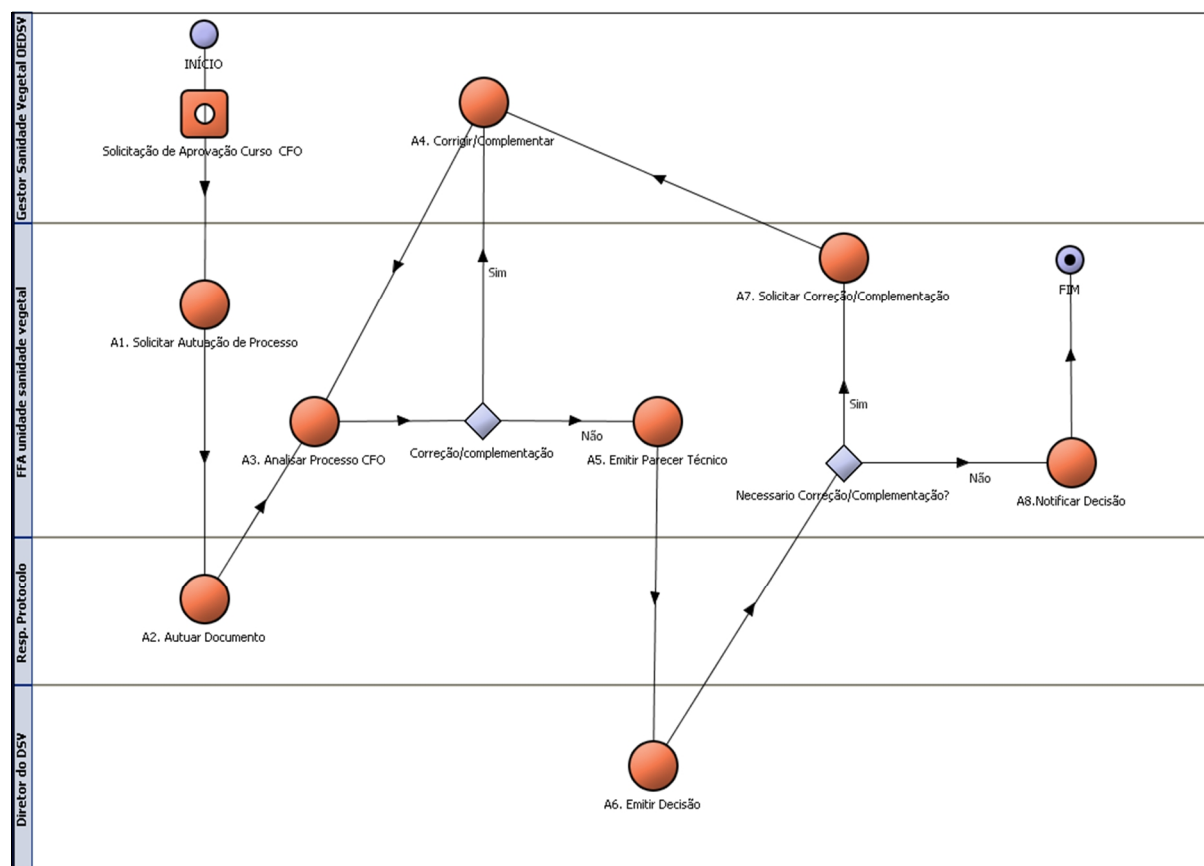
Verificar o cumprimento, por parte do Órgão Estadual de Defesa Vegetal (OEDSV), das exigências estabelecidas na IN 55/2007 quanto ao curso para habilitação de RTs para emissão de CFO/CFOC.

1.1.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
- Portaria MAPA nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa MAPA nº 55, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa MAPA nº 52, de 20 de novembro de 2007 e suas alterações.
- Instrução Normativa MAPA nº 46, de 27 de dezembro de 2010.
- Instrução Normativa MAPA nº 32, de 20 de novembro de 2012.
- Instrução Normativa MAPA nº 35, de 29 de novembro de 2012.

1.1.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO ATUAR EM AUTORIZAÇÃO DE CURSO PARA HABILITAÇÃO DE RTS PARA EMISSÃO DE CFO/CFOC.



1.1.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

ATUAR EM AUTORIZAÇÃO DE CURSO PARA HABILITAÇÃO DE RTS PARA EMISSÃO DE CFO/CFOC.

A.1. Solicitar Autuação do Documento

Evento de entrada		Origem
Documento de solicitação de curso de habilitação de RTs para a emissão de CFO/CFOC.		Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Solicitação de autuação do documento.		Responsável Protocolo.
Tarefas		
Regras		

A.2. Autuar Documento	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de autuação do documento.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Responsável Protocolo.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.3. Analisar Processo	
Evento de entrada	Origem
• Processo. • Ofício com correções/complementações. (A4)	• Responsável Protocolo. • Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
• Processo. (A5) • Ofício com solicitação de correção ou complementação de informações.	• FFA da unidade de sanidade vegetal. • Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefas	
1. Analisar o programa do curso de habilitação solicitado pelo OEDSV. 2. Solicitar correção/complementação de informações ou documentos.	
Regras	
1. A solicitação de aprovação do curso de habilitação deverá atender às seguintes exigências: • as pragas objeto do curso deverão enquadrar-se nas especificações do artigo 6º da IN 55/2007; • podem ser incluídas no programa do curso pragas quarentenárias presentes que, mesmo ausentes no território da UF em questão, ofereçam risco de introdução. • para emissão do parecer técnico, dever ser observada a especialidade do profissional em relação às pragas objeto do curso, por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Especialistas na Praga, no sítio do MAPA na Rede Mundial de Computadores. • a carga horária deverá ser suficiente para abordar todos os temas regulamentares. • a solicitação de aprovação do curso deverá ser submetida com antecedência mínima de 45 dias, conforme parágrafo 1º do artigo 6º da IN 55/2007.	

A.4. Corrigir/Complementar	
Evento de entrada	Origem
Ofício com solicitação de correção ou complementação de informações. (A3) (A7)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Eventos de Saída	Destino
Ofício com correções/complementações. (A3) (A7)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.5. Emitir Parecer Técnico	
Evento de entrada	Origem
Processo. (A3)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo contendo parecer técnico.	Diretor do DSV.
Tarefas	
1. Emitir parecer técnico.	
Regras	
1. Para emissão do parecer técnico, observar a adequação do conteúdo programático, carga horária, prazos e a especialidade do profissional em relação às pragas objeto do curso.	
2. No caso de solicitação de cursos para o atendimento de requisitos exigidos por ONPF do país importador, deverá ser apresentado pelo OEDSV o documento comprobatório.	

A.6. Emitir Decisão	
Evento de entrada	Origem
Processo contendo parecer técnico.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Diretor do DSV.
Eventos de Saída	Destino
- Processo contendo parecer técnico aprovando ou reprovando a realização do curso. (A8) - Memorando com solicitação de correção/complementação de informações.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.7. Solicitar Correção/Complementação	
Evento de entrada	Origem
Memorando com solicitação de correção/complementação de informações.	Diretor do DSV.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Ofício com solicitação de correção/complementação de informações. (A4)	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefas	
1. Analisar solicitação de correção/complementação de informações. 2. Solicitar ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV informações complementares ou providências.	
Regras	

A.8. Notificar Decisão	
Evento de entrada	Origem
Processo contendo parecer técnico aprovando ou reprovando a realização do curso. (A6)	Diretor do DSV.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Ofício notificando aprovação ou não aprovação do curso.	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV (FIM)
Tarefas	
Regras	

1.1.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

1.1.7. FORMULÁRIOS

Não há formulários padrão para o subprocesso Atuar em Autorização para Habilitação de RT para Emissão de CFO/CFOC.

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 1.2
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	SUPERVISIONAR CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM	Data publicação: 31/08/2015

1.2. SUBPROCESSO SUPERVISIONAR CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM

1.2.1. CONTEXTO

A Certificação Fitossanitária de Origem, para efeitos deste Manual, é considerada um conjunto de atividades por meio das quais um responsável técnico (RT), Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, habilitado pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV), atesta a condição fitossanitária da partida de plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Esses documentos constituem a base para a emissão da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) pelo OEDSV. A PTV ampara a movimentação desses produtos entre as unidades da federação e subsidia a emissão do Certificado Fitossanitário ou Certificado Fitossanitário de Reexportação. O MAPA supervisiona a atuação do OEDSV na Certificação Fitossanitária de Origem. A supervisão do controle do trânsito interestadual por meio de barreiras fixas e móveis é tratada em outro subprocesso. Quando houver legislação específica para pragas, verificar o atendimento das suas exigências, no que couber.

1.2.2. OBJETIVO

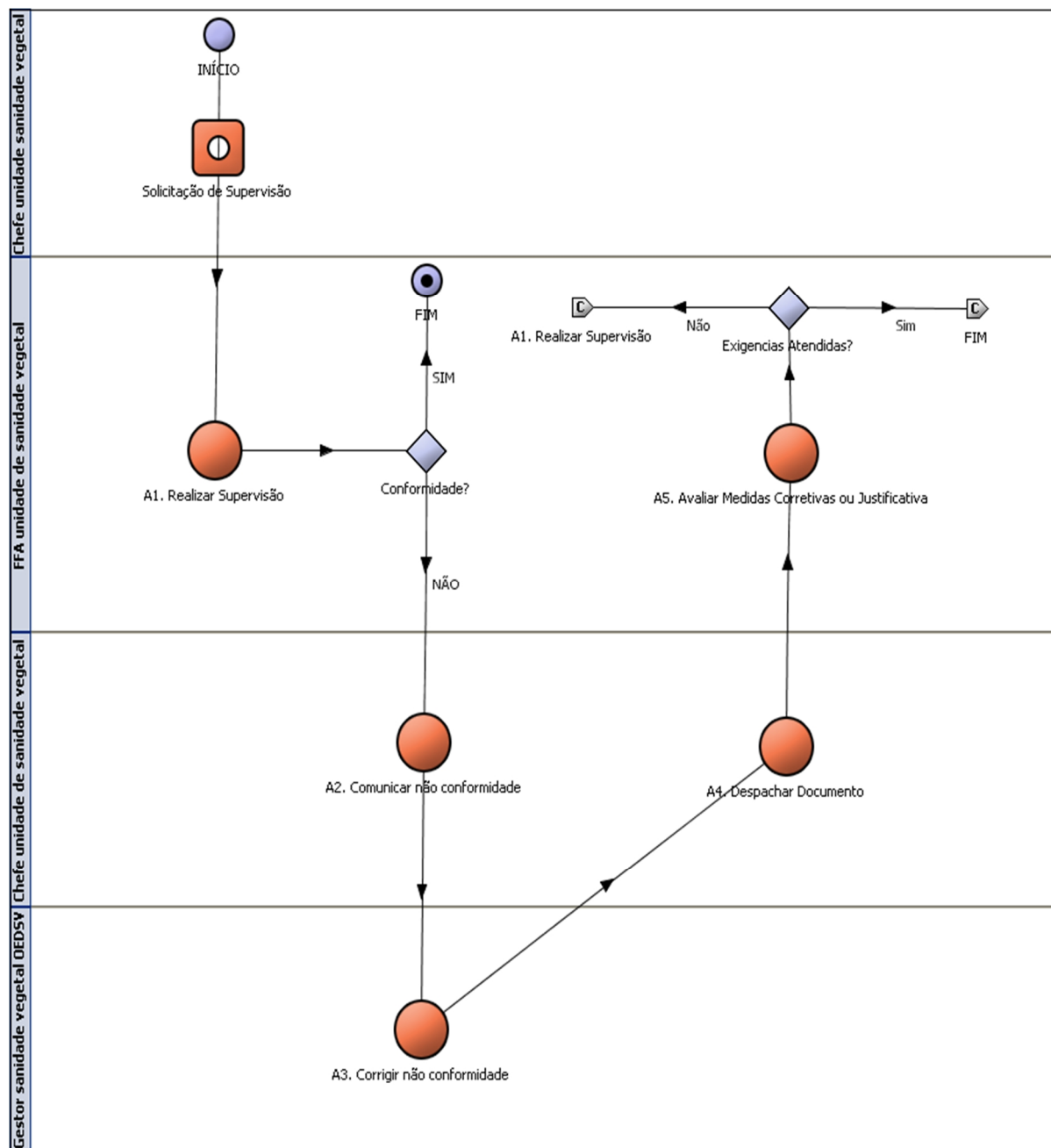
Verificar o cumprimento das normas referentes à Certificação Fitossanitária de Origem.

1.2.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
- Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa MAPA nº 52, de 20 de novembro de 2007 e suas atualizações.
- Instrução Normativa MAPA nº 54, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa MAPA nº 55, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa MAPA nº 29, de 25 de julho de 2013.
- Normas específicas para pragas.

1.2.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM.



1.2.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM

A.1. Realizar Supervisão	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de Supervisão	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Termo de Supervisão	FIM
Tarefas	
1. Elaborar cronograma de supervisão. 2. Supervisionar a Certificação Fitossanitária de Origem, conforme IN 55/2007, observando: 2.1 No OEDSV: • apuração dos casos de interceptação de pragas e de não conformidades em partida certificada com CFO ou CFOC emitido pelo RT habilitado; • adoção de medidas cabíveis para sanar o problema fitossanitário. • existência de sistema de acompanhamento; • inscrição de UPs: preenchimento da ficha de inscrição ou manutenção; códigos; estimativa de produção; • inscrição de UCs: preenchimento da ficha de inscrição; documentos do responsável, laudo de vistoria, códigos; • CFOs / CFOCs emitidos: preenchimento sem rasuras; campos não utilizados anulados; produtos relacionados individualmente, com identificação das UPs ou lotes e quantidades correspondentes; declarações adicionais de acordo com as normas específicas de cada praga ou requisitos fitossanitários de ONPFs de países importadores; • fiscalização realizada pelo OEDSV: - o documentos emitidos (termos de fiscalização; termos de notificação; autos de infração; termo de coleta de amostra); - o aspectos a serem verificados: ✓ abrangência (nº de RTs fiscalizados; nº de UPs e UCs fiscalizadas – em relação ao total); ✓ conteúdo (atuação do RT: registro das informações nos livros de acompanhamento; inspeção em campo, referência às normas pertinentes); • relatório mensal do RT. 2.2 No CAMPO: • localização georreferenciada das UPs / UCs; • conferir informações da ficha de inscrição de UPs e UCs; • condição fitossanitária da UP; • livro de acompanhamento de UPs e UCs (artigo 23 da IN 55/2007): numeração das páginas; registros de visitas do RT; informações técnicas; informações para fundamentar a emissão de CFO / CFOC, registro de fiscalizações do OEDSV. 3. Supervisionar a emissão de Permissão de Trânsito de Vegetais, observando: 3.1 No Escritório do OEDSV: • Atendimento às exigências legais; uso (conforme seção I capítulo I anexo I da IN 54/2007);	

preenchimento; controle da numeração e destinação das vias;

- Capacitação e habilitação dos profissionais para emissão das PTVs (parágrafo 4º do artigo 15 da IN 54/2007).

Observação:

Barreiras Fitossanitárias (vide subprocesso Supervisionar Controle Fitossanitário do Trânsito Interestadual).

Regras

1. Na elaboração do cronograma de supervisão, levar em consideração os locais com maior número de UPs inscritas e RTs habilitados, e da mesma forma a ocorrência de não conformidades na emissão de documentos fitossanitários.
2. Todas as ações de supervisão devem, sempre que possível, contar com a presença de um representante do OEDSV, já que o objeto da supervisão são as atividades desenvolvidas por esses órgãos.
3. A ordem das tarefas listadas nos itens 2 e 3 segue uma sequência lógica na realização da supervisão. Entretanto, a critério do FFA, essa sequência pode ser alterada ou, em situações específicas, até mesmo desconsiderados um ou mais dos locais citados (e.g. supervisão para verificar não conformidades específicas).
4. Para cada unidade supervisionada (propriedade; UC; unidade do OEDSV) emitir um termo de supervisão.
5. No caso da constatação de não conformidades verificadas no decorrer da supervisão, referentes à atuação do OEDSV, descrevê-las no termo de supervisão.

A.2. Comunicar Não Conformidade

Evento de entrada		Origem
Termo de supervisão.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Comunicado de não conformidade.		Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefas		
Regras		
A comunicação ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV deve ser feita, via ofício, pelo chefe da unidade de sanidade vegetal, solicitando providências para correção ou justificativa, em prazo determinado.		

A.3. Corrigir Não Conformidade	
Evento de entrada	Origem
Comunicado de não conformidade.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Eventos de Saída	Destino
Comunicado	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefa	
Regra	

A.4. Despachar Documento	
Evento de entrada	Origem
Comunicado	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal
Eventos de Saída	Destino
Despacho	FFA unidade de sanidade vegetal.
Tarefa	
Regra	

A.5. Avaliar Medidas Corretivas	
Evento de entrada	Origem
Despacho	Chefe da unidade de sanidade vegetal
Executante	FFA unidade de sanidade vegetal.
Evento de Saída	Destino
- Parecer técnico favorável - Parecer técnico desfavorável	- Chefe da unidade de sanidade vegetal (FIM) - Chefe da unidade de sanidade vegetal
Tarefa	
- Avaliar as medidas corretivas propostas ou adotadas pelo gestor de sanidade vegetal do OEDSV para correção da não conformidade, ou ainda as justificativas apresentadas. - Emitir parecer técnico contendo as conclusões quanto à efetividade das medidas propostas ou adotadas pelo OEDSV. - Solicitar informações complementares ao OEDSV, caso necessário. - Realizar nova Supervisão, caso necessário.	
Regra	
1. A critério do FFA será realizado nova supervisão para confirmar as medidas corretivas adotadas.	

1.2.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

1.2.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Supervisionar Certificação Fitossanitária de Origem possui os modelos de formulários:

- Anexo 3 – Termo de Supervisão.
- Modelo 1.2.7.1. Anexo ao Termo de Supervisão do subprocesso Supervisionar a Certificação Fitossanitária de Origem – Escritório OEDSV – Documentação CFO/PTV.
- Modelo 1.2.7.2. Anexo ao Termo de Supervisão do subprocesso Supervisionar a Certificação Fitossanitária de Origem – Unidade de Produção (UP).

MODELO 1.2.7.1

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO AO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISORAR CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM
ESCRITÓRIO OEDSV – DOCUMENTAÇÃO CFO/PTV

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
1. CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM			
1.1. Existência do sistema de acompanhamento.			
1.2. Lista com os RTs habilitados para emissão de CFOs/CFOCs.			
1.3. Inscrição de UPs.			
1.3.1. Controle do saldo creditício da UP			
1.4. Inscrição de UCs.			
1.4.1. Controle do saldo creditício da UC			
1.5. CFOs / CFOCs emitidos:			
1.5.1. preenchimento sem rasuras;			
1.5.2. campos não utilizados anulados;			
1.5.3. produtos relacionados individualmente, com identificação das UPs e quantidades correspondentes;			
1.5.4. declarações adicionais;			
1.6. Fiscalizações realizadas pelo OEDSV:			
1.6.1. documentos emitidos (termos de fiscalização; termos de notificação; autos de infração; termo de coleta de amostra);			
1.6.2. abrangência (nº de RTs fiscalizados; nº de UPs e UCs fiscalizadas – em relação ao total);			
1.6.3. conteúdo (atuação do RT: registro das informações nos livros de acompanhamento; inspeção em campo, referência às normas pertinentes);			
1.7. Relatório mensal do RT.			
1.8. Registros de não conformidades em envios certificados e ações corretivas.			
2. PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS			
2.1. Atendimento às exigências legais estabelecidas na Seção I do Capítulo I Anexo I da IN 54/2007..			
2.2. Uso; preenchimento; controle da numeração e destinação das vias.			
2.3. Validade de até 30 (trinta) dias.			
2.4. Cada produto relacionado e identificado individualmente, com a quantidade correspondente e a respectiva Declaração Adicional.			
2.5. Preenchimento sem rasuras de cada campo, vedada a utilização do verso do documento.			
2.6. Os campos não utilizados anulados.			
2.7. Número do lacre da partida certificada ou do meio de transporte consta do campo específico da PTV.			
2.8. Capacitação e habilitação dos profissionais para emissão das PTVs.			
C: conforme	NC: não conforme		NA: não se aplica

OBSERVAÇÕES:	

Local 	Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

MODELO 1.2.7.2

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO AO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISORAR CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM UNIDADE DE PRODUÇÃO (UP)

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
1. Localização georreferenciada das UPs.			
2. Características das UPs correspondem às informações da ficha de inscrição.			
3. Condição Fitossanitária da UP.			
4. Livro de acompanhamento da UP:			
4.1. há identificação do local onde o Livro de Acompanhamento estará disponível ao Serviço de Fiscalização;			
4.2. numerado e de páginas numeradas, assinado pelo RT e pelo contratante ou representante legal;			
4.3. registro das visitas realizadas e orientações prescritas;			
4.4. dados da origem da semente, muda ou porta-enxerto;			
4.5. espécie; variedade/cultivar;			
4.6. área plantada por variedade/cultivar;			
4.7. dados do monitoramento da praga;			
4.8. resultados das análises laboratoriais realizadas;			
4.9. anotações das principais ocorrências fitossanitárias;			
4.10. ações de prevenção e método de controle adotado;			
4.11. Registro da estimativa da produção;			
4.12. tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados para a praga, indicando agrotóxicos utilizados, dose, data da aplicação e período de carência;			
4.13. dados da colheita e manejo pós-colheita;			
5. Os lotes de produtos em processo de colheita ou após a colheita contém identificação constando número da Unidade de Produção.			
6. As anotações, caso elaboradas e mantidas na forma eletrônica pelo RT, encontram-se impressas e numeradas, formando o Livro de Acompanhamento;			
C: conforme	NC: não conforme		NA: não se aplica

OBSERVAÇÕES:

Local:	Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

MODELO 1.2.7.3

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO AO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO SUBPROCESSO SUPERVISIONAR CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM – UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO (UC)

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
1. Localização georreferenciada das UCs.			
2. Características das UCs correspondem às informações da ficha de inscrição.			
3. Livro de acompanhamento da UC:			
3.1. numerado e de páginas numeradas, assinado pelo RT e pelo contratante ou representante legal;			
3.2. controle de entrada de produtos na Unidade de Consolidação, com os respectivos números dos CFO, CFO, PTV, CF e CFR que compuseram cada lote;			
3.3. espécie; variedade/cultivar;			
3.4. quantidade e tamanho do lote;			
3.5. controle de saída das partidas certificadas com o CFO;			
3.6. as anotações, caso elaboradas e mantidas na forma eletrônica pelo RT, encontram-se impressas e numeradas, formando o Livro de Acompanhamento;			
3.7. Os lotes de produtos em processo de pós-colheita contém identificação constando o nome do produto e o código da Unidade de Produção ou do lote;			
C: conforme	NC: não conforme		NA: não se aplica

Observações:

Local	Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 1.3
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	SUPERVISIONAR CONTROLE FITOSSANITÁRIO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL	Data publicação: 31/08/2015

1.3. SUPERVISIONAR CONTROLE FITOSSANITÁRIO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL

1.3.1. CONTEXTO

O trânsito interestadual de produtos vegetais capazes de veicular pragas regulamentadas deve ser feito mediante Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) emitida pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV) na Unidade da Federação onde foi produzida ou consolidada a carga. O controle desse trânsito é realizado por meio de barreiras móveis e fixas operadas pelos OEDSV, sendo essa atividade supervisionada pelos FFAs do MAPA.

1.3.2. OBJETIVO

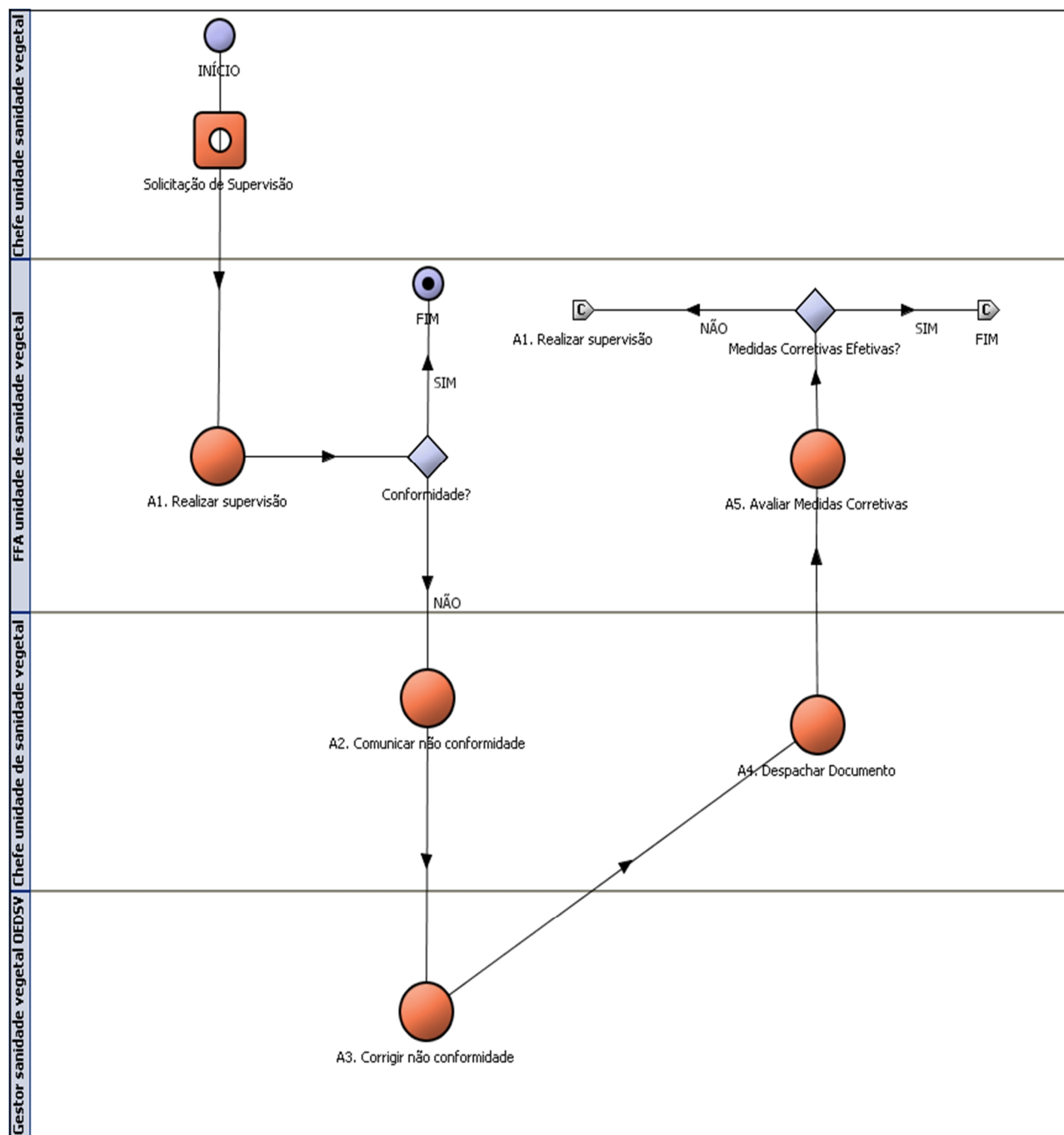
Verificar a atuação do OEDSV no controle fitossanitário do trânsito interestadual.

1.3.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
- Portaria MAPA nº 428, de 09 de junho de 2010;
- Instrução Normativa MAPA nº 54, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa MAPA nº 55, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa MAPA nº 29, de 25 de julho de 2013.

1.3.4. FLUXOGRAMA

SUPERVISIONAR CONTROLE FITOSSANITÁRIO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL



1.3.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO SUPERVISORAR CONTROLE FITOSSANITÁRIO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL

A.1. Realizar Supervisão	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de Supervisão	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Termo de supervisão.	FIM
Tarefas	
- Elaborar cronograma de supervisão. - Realizar supervisão nas barreiras fitossanitárias fixas, observando, no mínimo: - Estrutura física adequada: instalações; placas de sinalização e identificação; iluminação; redutor de velocidade; pátio para abordagem; vestiários/sanitários; dormitório (cama/beliche; colchão; armário); ar condicionado/ventilador/aquecedor; cozinha. - Material Permanente (quantidade e adequação): veículos; computador / impressora; telefone / fax; máquina fotográfica; lupa. - Condições operacionais: apoio policial; horário de funcionamento; acesso a internet; serviços de limpeza; acesso a serviços de diagnóstico fitossanitário; acesso à legislação fitossanitária e material técnico; relação de fiscais do OEDSV cadastrados para emissão de PTV; programa informatizado de controle. - Material de consumo: combustível; papel; impressos; cartuchos / tonners; material de limpeza; embalagem para coleta de amostra; - Pessoal: número de servidores; função e formação dos servidores; capacitação técnica; conhecimento da legislação fitossanitária. - Rotina Operacional: inspeção de cargas; controle de informações; livro de registros de ocorrências; coleta de amostras; emissão de relatórios; procedimentos formalizados; escala de trabalho. - Ocorrências: cargas apreendidas / rechaçadas / tratadas / destruídas; nº de detecções de pragas; nº de análises laboratoriais realizadas. - Realizar supervisão nas barreiras fitossanitárias móveis, observando, no mínimo: - Escolha dos locais para operação das barreiras móveis (em função do trânsito interestadual de cargas vegetais e rotas de risco fitossanitário). - Material Permanente (quantidade e adequação): veículos; computador / impressora; meio de comunicação; máquina fotográfica; lupa. - Condições operacionais: sinalização; apoio policial; horário de funcionamento; acesso a internet; locais para tratamento / destruição de produtos; acesso a serviços de diagnóstico fitossanitário; acesso à legislação fitossanitária e material técnico; relação de fiscais do OEDSV cadastrados para emissão de PTV; programa informatizado de controle. - Material de consumo: combustível; papel; impressos; cartuchos / tonners; embalagem para coleta de amostra. - Pessoal: número de servidores; função e formação dos servidores; capacitação técnica; conhecimento da legislação fitossanitária. - Rotina operacional: inspeção de cargas; controle de informações; livro de registros; de ocorrências; coleta de amostra; emissão de relatórios; procedimentos formalizados; escala de trabalho. - Ocorrências: cargas apreendidas / rechaçadas / tratadas / destruídas; nº de detecções de pragas; nº de análises laboratoriais realizadas.	
Regras	
- Na elaboração do cronograma de supervisão, devem ser priorizadas as barreiras localizadas em rodovias com maior volume de trânsito interestadual de hospedeiros de pragas regulamentadas e rotas de risco fitossanitário. - Para cada barreira fitossanitária supervisionada, emitir um termo de supervisão. - No caso da constatação de não conformidade, descrevê-la no termo de supervisão.	

A.2. Comunicar Não Conformidade	
Evento de entrada	Origem
Termo de supervisão.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Comunicado de não conformidade.	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefa	
Regra	
1. A comunicação ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV deve ser feita, via ofício, pelo chefe da unidade de sanidade vegetal, solicitando providências para correção ou justificativa, em prazo determinado.	

A.3. Corrigir Não Conformidade	
Evento de entrada	Origem
Comunicado de não conformidade.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Eventos de Saída	Destino
Ofício	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.4 Despachar Documento	
Evento de entrada	Origem
Ofício	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal
Eventos de Saída	Destino
Ofício	FFA unidade de sanidade vegetal.
Tarefa	
Regra	

A.5. Avaliar Medidas Corretivas	
Evento de entrada	Origem
Ofício	Chefe da unidade de sanidade vegetal
Executante	FFA unidade de sanidade vegetal.
Evento de Saída	Destino
- Medidas Corretivas Aprovadas - Despacho com as medidas corretivas consideradas não efetivas.	- FIM - Chefe da unidade de sanidade vegetal
Tarefa	
- Avaliar as medidas corretivas propostas ou adotadas pelo gestor de sanidade vegetal do OEDSV para correção da não conformidade. - Aprovar as medidas corretivas aplicadas ou propostas. - Solicitar informações complementares ao OEDSV. - Realizar nova Supervisão.	
Regra	
A nova supervisão somente será realizada caso o FFA julgue necessária para confirmar a eficácia das medidas corretivas adotadas.	

1.3.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

1.3.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Supervisionar o Controle Fitossanitário do Trânsito Interestadual possui os modelos de formulários:

- Anexo 3 – Termo de Supervisão.
- Modelo 1.3.7.1. Lista de verificação do subprocesso Supervisionar Controle Fitossanitário do Trânsito Interestadual - Barreiras Fitossanitárias Fixas.
- Modelo 1.3.7.2. Lista de verificação do subprocesso Supervisionar Controle Fitossanitário do Trânsito Interestadual - Barreiras Fitossanitárias Móveis.

MODELO 1.3.7.1

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO AO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUBPROCESSO SUPERVISORAR CONTROLE FITOSSANITÁRIO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL BARREIRAS FITOSSANITÁRIAS FIXAS

ITENS DE VERIFICAÇÃO	A	NA	NC
1. Estrutura física			
1.1. Instalações			
1.2. Sinalização			
1.3. Iluminação			
1.4. Redutor de velocidade			
1.5. Pátio de estacionamento			
1.6. Alojamentos / sanitários			
2. Local para tratamento/destruição de produtos			
3. Material permanente (quantidade e adequação)			
3.1. Veículos			
3.2. Computador / impressora			
3.3. Telefone / fax			
3.4. Máquina fotográfica			
3.5. Lupa estereoscópica e de bolso			
4. Condições Operacionais:			
4.1. apoio policial;			
4.2. horário de funcionamento;			
4.3. acesso a internet			
4.4. serviços de limpeza;			
4.5. acesso a serviços de diagnóstico fitossanitário;			
4.6. acesso à legislação fitossanitária e material técnico;			
4.7. relação de fiscais do OEDSV cadastrados para emissão de PTV.			
4.8. programa informatizado de controle.			
5. Material de consumo:			
5.1. combustível;			
5.2. papel; impressos; cartuchos / tonners;			
5.3. material de limpeza.			
5.4. embalagem para coleta de amostra.			
6. Pessoal:			
6.1. número de servidores (citar o número e cargos no campo "Observações");			
6.2. capacitação técnica / conhecimento da legislação fitossanitária;			
7. Rotina operacional:			
7.1. inspeção de cargas;			

7.2. controle de informações;			
7.3. livro de registros de ocorrências;			
7.4. emissão de relatórios.			

8. Ocorrências (apenas citar os quantitativos)		
8.1. cargas apreendidas / rechaçadas / tratadas / destruídas		
8.2. nº de detecções de pragas;		
8.3. nº de análises laboratoriais realizadas.		
A: atende	NA: não atende	NC: não corresponde

OBSERVAÇÕES

Local:		Data:	

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

MODELO 1.3.7.2

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO AO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR CONTROLE FITOSSANITÁRIO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL BARREIRAS FITOSSANITÁRIAS MÓVEIS

ITENS DE VERIFICAÇÃO	A	NA	NC
1. Escolha dos locais para operação das barreiras móveis.			
2. Local para tratamento/destruição de produtos.			
3. Material permanente (quantidade e adequação):			
3.1. veículos;			
3.2. computador / impressora;			
3.3. meio de comunicação;			
3.4. máquina fotográfica;			
3.5. Lupa estereoscópica e de bolso			
4. Condições operacionais:			
4.1. sinalização;			
4.2. apoio policial;			
4.3. horário de funcionamento;			
4.4. acesso a internet			
4.5. locais para tratamento / destruição de produtos;			
4.6. serviços de diagnóstico fitossanitário.			
4.7. acesso à legislação fitossanitária e material técnico;			
4.8. relação de fiscais do OEDSV cadastrados para emissão de PTV			
4.9. programa informatizado de controle.			
5. Material de consumo:			
5.1. combustível;			
5.2. papel; impressos; cartuchos / tonners;			
5.3. embalagem para coleta de amostra.			
6. Pessoal:			
6.1. número de servidores (citar o número e cargos no campo "Observações");			
6.2. capacitação técnica / conhecimento da legislação fitossanitária;			
7. Rotina operacional:			
7.1. inspeção de cargas;			
7.2. controle de informações;			
7.3. livro de registros;			
7.4. emissão de relatórios.			
8. Ocorrências (apenas citar os quantitativos)			
8.1. cargas apreendidas / rechaçadas / tratadas / destruídas			
8.2. nº de detecções de pragas;			
8.3. nº de análises laboratoriais realizadas.			
A: atende	NA: não atende	NC: não corresponde	

OBSERVAÇÕES:

Local:	Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 2.1.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	ACOMPANHAR CONVÊNIO	Data publicação: 31/08/2015

2.1. SUBPROCESSO ACOMPANHAR CONVÊNIO

2.1.1. CONTEXTO

Convênio é um acordo, ajuste ou qualquer instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros do Orçamento da União, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. É utilizado pela União para auxiliar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no desenvolvimento das atribuições e competências instituídas pela Constituição Federal. Sua execução deve ser acompanhada e fiscalizada por servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto. As Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nomeiam, por meio de Portaria, Fiscais Federais Agropecuários para a realização da fiscalização e acompanhamento do convênio.

2.1.2. OBJETIVO

Verificar a correta execução do objeto e das metas previstas no plano de trabalho do convênio firmado entre o Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV) e o MAPA.

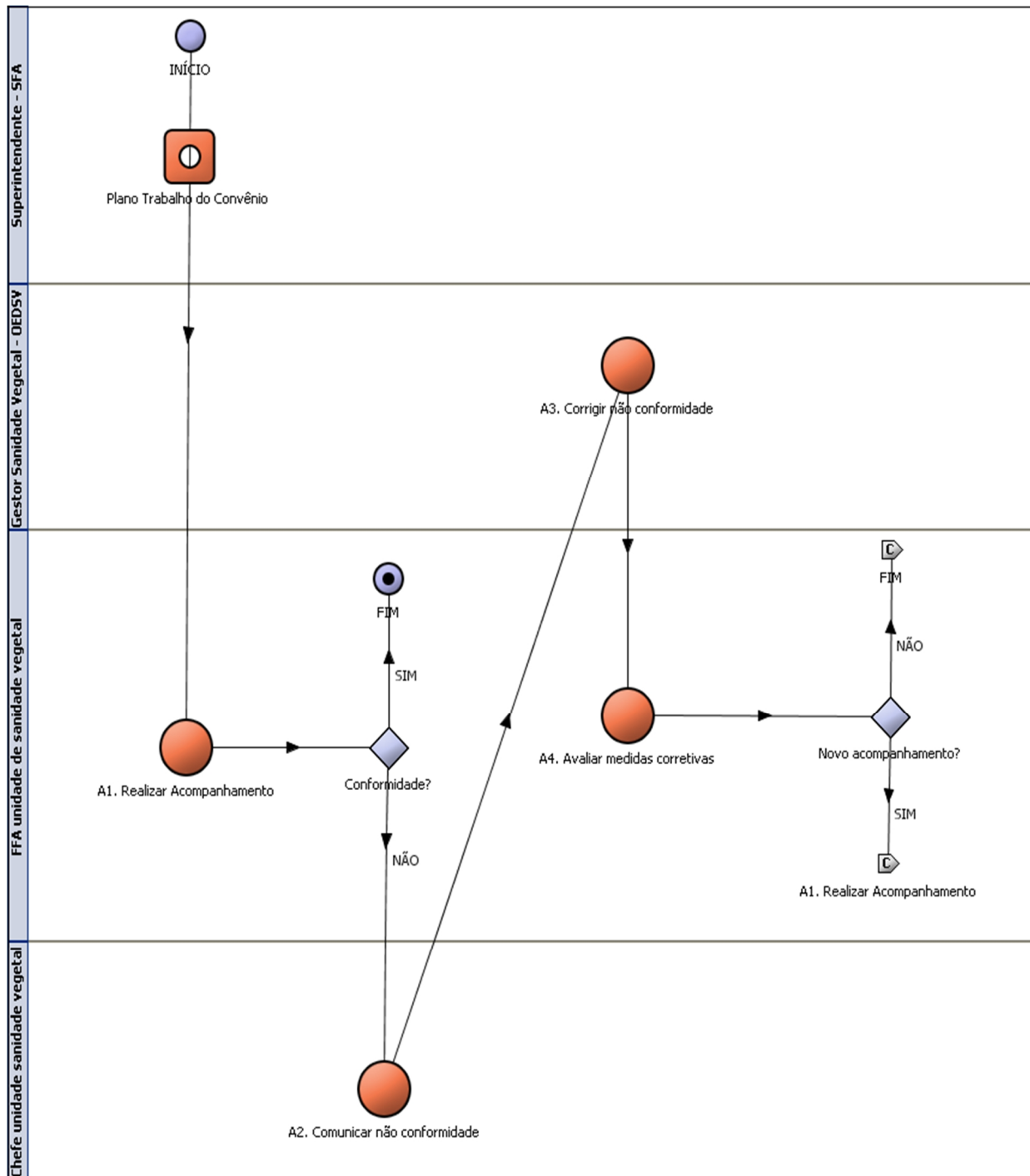
2.1.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006
- Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.
- Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
- Decreto nº 8.244, de 23 de maio de 2014.
- Manual do SICONV.

- Termo de Convênio firmado entre os partícipes.

2.1.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO ACOMPANHAR CONVÊNIO



2.1.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO ACOMPANHAR CONVÊNIO

A.1. Realizar Acompanhamento	
Evento de entrada	Origem
Termo de Convênio e Plano de Trabalho	Superintendente – SFA
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal responsável pelo acompanhamento do convênio.
Eventos de Saída	Destino
- Relatório SICONV. - Termo de Supervisão.	FIM (SICONV)
Tarefas	
1. Analisar relatório elaborado pelo Gestor OEDSV. 2. Elaborar cronograma de acompanhamento. 3. Verificar documentação no OEDSV, de acordo com os seguintes critérios: 3.1. <u>Material Permanente – existência e destinação</u>: • verificar se todos os itens de material permanente informados pelo OEDSV encontram-se presentes na unidade supervisionada; • verificar se a numeração das plaquetas de patrimônio coincide com aquela informada pelo OEDSV, fazendo em seguida registros fotográficos; • Verificar se os adesivos dos veículos identificam o convênio. • verificar se os itens de material permanente estão sendo utilizados para os fins a que se destinam, conforme plano de trabalho. 3.2. <u>Cumprimento das metas específicas de sanidade vegetal previstas no plano de trabalho</u>: • documentos fiscais emitidos, tais como: termos de fiscalização; termos de notificação; autos de infração; termos de inspeção; termos de coleta de amostra; laudos laboratoriais; • controle do trânsito interestadual de vegetais: registros de cargas vegetais inspecionadas / fiscalizadas por meio de barreiras fitossanitárias fixas e móveis; • registros de treinamentos / cursos realizados, com as respectivas listas de presença e, se for o caso, relatórios de viagens dos servidores que participaram dos eventos; 4. Realizar verificação em campo, observando: • georreferenciamento da propriedade / UP / UC, conforme consta nos documentos fiscais; • registros em livro de acompanhamento de CFO/CFOC, de acordo com os documentos fiscais analisados; • acompanhar a realização de atividades como: fiscalização, levantamento fitossanitário, sempre que possível. 5. Emitir Termo de Supervisão para cada unidade supervisionada, assinado pelo FFA e pelo representante do OEDSV. 6. Lançar no SICONV, a critério do FFA responsável pelo acompanhamento, termos de acompanhamento e fiscalização, notificações e solicitações de esclarecimento. 7. Elaborar relatório e lançar no SICONV.	
Regras	
1. O FFA responsável pelo acompanhamento do convênio deverá ser nomeado por portaria publicada pelo boletim de pessoal. 2. A programação do acompanhamento deve abranger, se possível, a totalidade das unidades operacionais do conveniente, que receberam recursos do convênio. Caso isso não seja possível, a seleção das unidades deve ser feita de acordo com os seguintes critérios: • Informações descritas no relatório do OEDSV; • volume de recursos aplicados na unidade operacional; • volume e significância das atividades previstas no plano de trabalho;	

- quantidade de material permanente adquirida, de acordo com o plano de trabalho;
 - histórico de não conformidades.
3. Ao fazer a verificação documental, observar tanto aspectos quantitativos (percentual de cumprimento das metas físicas) quanto qualitativos (conteúdo, aplicação das medidas fitossanitárias, abrangência e representatividade geográfica das atividades realizadas).
 4. Ao elaborar o termo de acompanhamento e fiscalização, deve-se preencher todos os campos do formulário "Lista de Verificação do Subprocesso" e do Termo de Supervisão. Deve ser feita uma avaliação qualitativa a respeito das atividades desenvolvidas, destacando no campo "Observações/Conclusões" informações relevantes acerca das etapas realizadas (e.g. resultados de levantamentos de pragas), além de não conformidades na realização das atividades previstas no plano de trabalho, tendo em vista os objetivos do convênio.
 - 4.1. No campo "Dificuldades Apresentadas pelo Conveniente na Execução das Metas", descrever fatores que não impedem, porém causam ou possam vir a causar restrições no cumprimento das atividades relacionadas com as metas/etapas do Plano de Trabalho (e.g. atraso no pagamento de diárias; limitações no fornecimento de suprimentos; equipamentos insuficientes).
 - 4.2. No campo "Observações/Conclusões", tecer comentários acerca da realização das etapas, tais como: detecção ou não de pragas nos levantamentos fitossanitários; número de cargas vegetais fiscalizadas/autos de infração emitidos; adequação das atividades relacionadas com Certificação Fitossanitária de Origem; resultados de ações de acompanhamento por parte do escritório regional/sede do OEDSV.
 5. O relatório SICONV deverá conter no mínimo: avaliação quantitativa e qualitativa das metas executadas; relação dos termos de acompanhamento e fiscalização emitidos; registro de ocorrência; não conformidades detectadas; recomendações e conclusões.

A.2. Comunicar Não Conformidade

Evento de entrada		Origem
Termo de Supervisão com não conformidade.		FFA da unidade de sanidade vegetal responsável pelo acompanhamento do convênio.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Comunicação de não conformidade/solicitação de informações adicionais.		Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefa		
1. Analisar Termo de Acompanhamento e Fiscalização. 2. Comunicar não conformidade.		
Regra		
A comunicação da não conformidade ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV deverá ser feita pelo chefe da unidade de sanidade vegetal, por meio de ofício. Deverá ser solicitada correção da não conformidade, em prazo determinado.		
A solicitação de correção da não conformidade via chefe da unidade de sanidade vegetal poderá ser dispensada, caso essa comunicação seja feita via SICONV.		

A.3. Corrigir Não Conformidade.	
Evento de entrada	Origem
Comunicação de não conformidade.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Eventos de Saída	Destino
Comunicação das medidas corretivas adotadas, justificativas ou informações adicionais.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.4. Avaliar Medidas Corretivas	
Evento de entrada	Origem
Comunicação das medidas corretivas adotadas ou justificativa	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Executante	FFA Sanidade Vegetal
Eventos de Saída	Destino
- Comunicado com as medidas corretivas consideradas efetivas - Comunicado com as medidas corretivas consideradas não efetivas	. (FIM) OEDSV
Tarefas	
1. Avaliar as medidas corretivas propostas ou adotadas pelo gestor de sanidade vegetal do OEDSV para correção da não conformidade. 2. Solicitar informações complementares ao OEDSV, em prazo estabelecido pelo FFA. 3. Realizar nova supervisão, caso necessário.	
Regras	
1. A critério do FFA será realizado novo acompanhamento e fiscalização para confirmar as medidas corretivas adotadas.	

2.1.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

2.1.7. FORMULÁRIOS

O Subprocesso Acompanhar Convênio possui o seguinte modelo de formulários:

- Anexo 3 – Termo de Supervisão.
- Modelo 2.1.7.1. Anexo ao Termo de Supervisão do Subprocesso Acompanhar Convênio.

MODELO 2.1.7.1

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de - (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO AO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

ACOMPANHAR CONVÊNIO**I. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO**

II. PESSOAS CONTATADAS

Nome	Cargo	Telefone

III. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO DAS METAS

META / ETAPA	INDICADOR	DESCRIÇÃO	Progra- mado (A)	Real- zado (B)	% de Execução (B/A)

IV. VERIFICAÇÃO QUANTO À QUALIDADE DO TRABALHO, EMISSÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS, MATERIAIS PERMANENTES

ITENS	PARECER	
	Atende	Não Atende
1. Qualidade de trabalho na execução das Metas		
2. Emissão de documentos comprobatórios da realização das atividades.		
3. Emissão de Relatório de cumprimento de metas		
4. Arquivos de documentos comprobatórios		
5. Identificação de Materiais Permanentes		
6. Utilização de Materiais Permanentes		

NA: não se aplica

V. VERIFICAÇÕES DE CAMPO (Relacionar os locais visitados e os trabalhos realizados)

VI. OUTRAS INFORMAÇÕES QUANTO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (Detalhar as não conformidades apontadas no Quadro)

1. Não conformidades apresentadas pelo Conveniente na execução das Metas
2. Dificuldades apresentadas pelo Conveniente na execução das Metas
3. Recomendações/Exigências:

VII. OBSERVAÇÕES/CONCLUSÕES.

VIII. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E ASSINATURAS.

Local:	Data:

Responsável pela Unidade/Conveniente

Responsável pelo Acompanhamento/Concedente
Fiscal Federal Agropecuário

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 2.2.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	FISCALIZAR EMPRESAS CREDENCIADAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS	Data publicação: 31/08/2015

2.2. FISCALIZAR EMPRESAS CREDENCIADAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS

2.2.1. CONTEXTO

Alguns tipos de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários envolvendo importação e exportação devem ser realizados por empresas credenciadas pelo MAPA, a exemplo do tratamento térmico ou por fumigação com brometo de metila de embalagens de madeira que acondicionam produtos no trânsito internacional, conforme estabelece a Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias (NIMF) nº 15 da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais (CIPV). O expurgo de produtos vegetais no trânsito internacional, utilizando fosfina ou brometo de metila deve também obrigatoriamente ser realizado por empresas credenciadas e fiscalizadas pelo MAPA.

2.2.2. OBJETIVO

Credenciar e fiscalizar empresas para realização de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários em embalagens de madeira e produtos agrícolas no trânsito internacional.

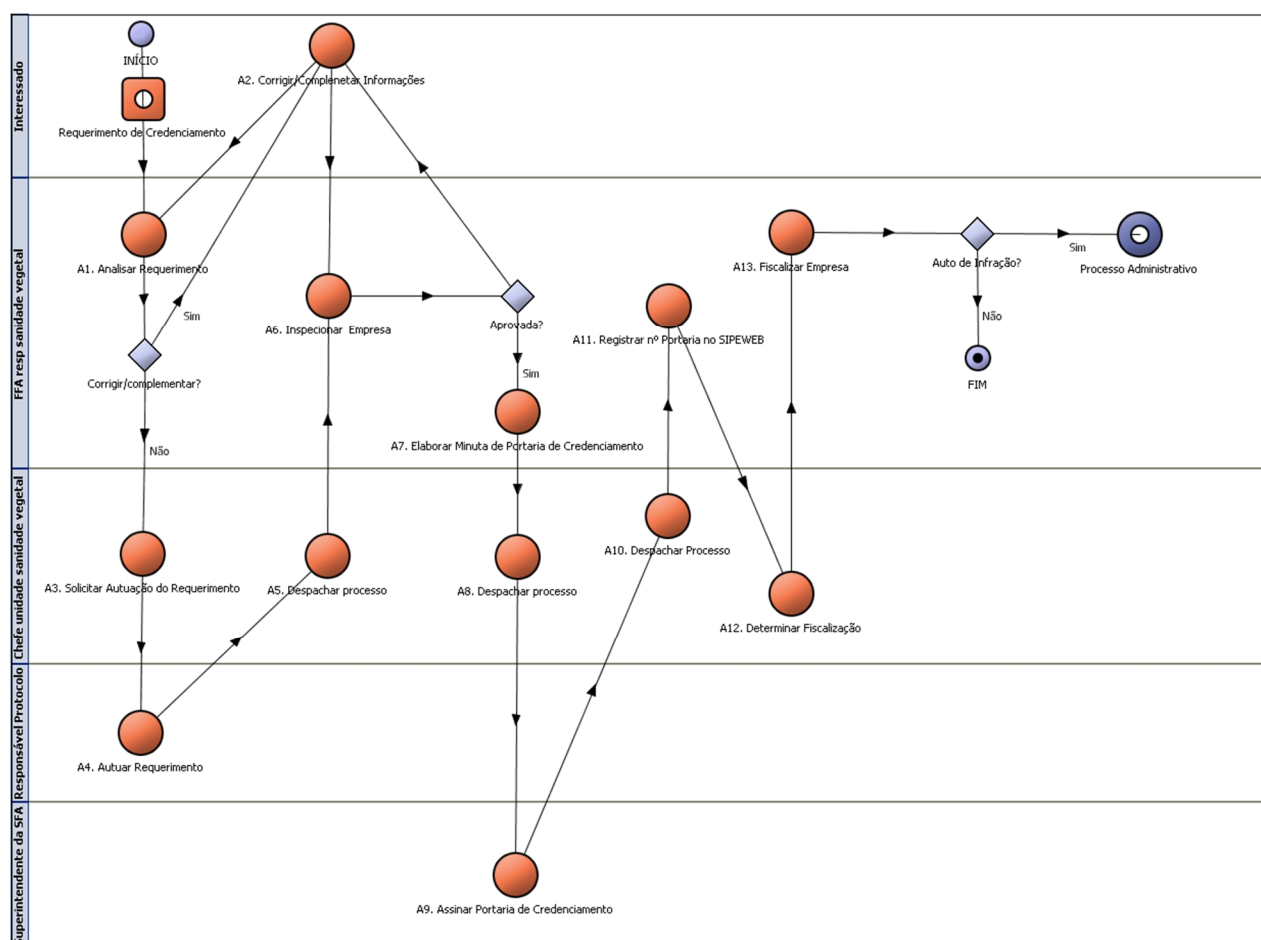
2.2.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.
- Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002.
- Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de setembro de 2002.
- Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 14 de fevereiro de 2003.
- Portaria SDA nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa MAPA nº 36, de 10 de novembro de 2006.
- Instrução Normativa MAPA nº 66, de 27 de novembro de 2006.

- Manual de Procedimentos para Tratamentos Fitossanitários com Fins Quarentenários (MPTF) - Parte integrante da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006.
- Instrução Normativa MAPA nº 04, de 06 de janeiro de 2004.
- Instrução Normativa MAPA nº 29, de 25 de julho de 2013.

2.2.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO FISCALIZAR EMPRESAS CREDENCIADAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS.



2.2.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO FISCALIZAR EMPRESAS CREDENCIADAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS

A.1. Analisar Requerimento	
Evento de entrada	Origem
- Requerimento de Credenciamento. - Correção/complementação de informações. (A2)	Interessado.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Ofício com solicitação para correção/complementação de informações. - Despacho. (A3)	- Interessado. - Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
- Fazer análise prévia dos documentos. - Solicitar correções / complementações, caso necessário, no prazo regulamentar (30 + 30 dias). - Solicitar autuação do requerimento.	
Regras	
- O Requerimento de credenciamento deverá ser acompanhado da documentação pertinente, de acordo com as exigências da IN 66/2006. - A análise dos documentos deverá ser feita de acordo com os incisos I a XIII, artigo 3º, Anexo I da IN 66/2006 observando também a validade dos documentos.	

A.2. Corrigir/Complementar Informações	
Evento de entrada	Origem
- Ofício com solicitação para correção/complementação de informações. (A1) - Ofício com solicitação para correção/complementação de informações. (A6)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Interessado.
Eventos de Saída	Destino
- Correção/complementação de informações. (A1) - Correção/complementação de informações. (A6)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.3. Solicitar Autuação do Requerimento	
Evento de entrada	Origem
Despacho. (A1)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Solicitação de autuação do documento.	Responsável Protocolo.
Tarefas	
Regras	

A.4. Autuar Requerimento.	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de autuação do requerimento.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Responsável Protocolo.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.5. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo.	Responsável Protocolo.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.6. Inspeccionar Empresa	
Evento de entrada	Origem
• Processo. • Correção/complementação de informações. (A2)	• Chefe da unidade de sanidade vegetal. • Interessado.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
• Ofício com solicitação de correção/complementação. (A2) • Ofício informando os motivos do não credenciamento. • Processo	• Interessado. • Arquivo da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
1. Analisar a documentação. 2. Solicitar correções / complementações, no prazo regulamentar (30 + 30 dias). 3. Para inspeção de credenciamento, realizar vistoria agendada, somente após regularização dos documentos. 4. Durante a inspeção verificar: 4.1. Brometo de metila (MB): • unidade móvel de fumigação e os equipamentos e instrumentos necessários adequados e em boas condições de funcionamento, inclusive as conexões; • local adequado para estacionamento da unidade móvel; • depósito de agrotóxicos arejado, elevado do solo, acesso restrito (gaiola) e conter placa de advertência; • medidor/detector de gases. 4.2. tratamento térmico (HT): • estufa, sensores, microprocessador, microcomputador, impressora funcionando corretamente para registro dos dados de tempo e temperatura. 5. Verificar se a empresa dispõe de todos os EPIs e EPCs necessários. 6. Verificar de maneira sumária a capacitação do aplicador / operador da câmara, por meio de perguntas a respeito dos passos dos procedimentos operacionais dos tratamentos para os quais a empresa está pleiteando credenciamento, de acordo com o MPTF. Para HT, simular a colocação do sensor no cerne da madeira, desde a perfuração do orifício. 7. Verificar se o ambiente de recepção do material (não tratado) é separado do ambiente de armazenamento do material tratado e se há identificação dessas áreas por cartazes. 8. Para MB, solicitar a simulação de um tratamento com todas as etapas. Para HT, realizar um tratamento teste completo com a impressão dos dados, que serão anexados ao termo de Inspeção. 9. Emitir Termo de Inspeção (TI), registrando a determinação para correção de não conformidade em prazo determinado. 10. Agendar nova vistoria após a comunicação de correção. 11. Emitir parecer técnico. 12. Caso o parecer técnico seja desfavorável ao credenciamento, informar ao interessado via ofício, informando os motivos e arquivar o processo.	
Regras	
1. A análise dos documentos deverá ser feita de acordo com os incisos I a XIII, artigo 3º, Anexo I da IN 66/2006 observando também a validade dos documentos.	

A.7. Elaborar Minuta de Portaria de Credenciamento

Evento de entrada		Origem
Processo		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Processo contendo minuta de portaria de credenciamento.		Chefe Unidade Sanidade Vegetal.
Tarefa		
1. Realizar Registro prévio da empresa no SIPEWEB. 2. Elaborar minuta de portaria de credenciamento contendo o número de credenciamento.		
Regra		
1. O registro da empresa no SIPEWEB deve ser anterior à publicação da Portaria de Credenciamento, pois o número BR-XXXX deve constar na Portaria. Para que o registro no SIPEWEB não apareça na lista de empresas credenciadas, o número provisório da Portaria a ser lançado no sistema deve ser 99999.		

A.8. Despachar Processo

Evento de entrada		Origem
Processo.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe Unidade Sanidade Vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Processo.		Superintendente da SFA.
Tarefa		
Regra		

A.9. Publicar Portaria de Credenciamento

Evento de entrada		Origem
Processo		Chefe Protocolo.
Executante	Superintendente.	
Eventos de Saída		Destino
Processo.		Chefe Protocolo.
Tarefas		
Regras		

A.10. Despachar Processo		
Evento de entrada		Origem
Processo		Chefe Protocolo.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Processo.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regras		

A.11. Registrar Número da Portaria no SIPEWEB		
Evento de entrada		Origem
Processo		Chefe Unidade Sanidade Vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Registro da portaria de credenciamento no sistema SIPEWEB.		Chefe Unidade Sanidade Vegetal.
Tarefa		
1. Lançar no SIPEWEB o número da portaria de credenciamento da empresa. 2. Providenciar login e senha para acesso do RT da empresa no SIPEWEB.		
Regra		

A.12. Determinar Fiscalização		
Evento de entrada		Origem
Processo.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe Unidade Sanidade Vegetal.	
Evento de Saída		Destino
Despacho.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefa		
Regra		

A.13. Fiscalizar Empresa		
Evento de entrada		Origem
Processo.		Chefe da Unidade de Sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Evento de Saída		Destino
Termo de Fiscalização.		FIM Subprocesso Processo Administrativo.

Tarefa
1. Analisar Relatórios de Tratamentos Fitossanitários. 1.1. Analisar relatórios mensais enviados pelas empresas credenciadas em modelo (planilha Excel) chancelado pela Divisão de Controle do Trânsito de Vegetais - DCTV/CFTV/DSV. 1.2. Emitir relatório consolidado trimestral de tratamento com MB e enviá-lo para a DCTV. 1.3. Planejar as fiscalizações a serem realizadas. 2. Acompanhar Comunicado de Tratamento. 2.1. Selecionar o comunicado de tratamento no SIPEWEB ou entregue em papel na representação do MAPA mais próxima. 2.2. No local do tratamento, verificar se está sendo seguido o procedimento operacional padrão, contido na lista de verificação específica (listas de verificação extraídas do MPTF). 2.3. Lavar TF. 2.4. Emitir o auto de infração, no caso de irregularidades. 3. Fiscalização Periódica ou por Denúncia 3.1. Verificar, na sede da empresa, os documentos necessários a serem mantidos para a fiscalização, de acordo com lista de verificação. 3.2. Solicitar os seguintes documentos, para posterior auditoria: 3.2.1. cópias da notas fiscais de aquisição, saída e devolução dos produtos químicos utilizados pela empresa; 3.2.2. controle de estoque de produtos químicos utilizados pela empresa nos tratamentos quarentenários (Brometo de Metila e Fosfina); 3.2.3. cópias dos comunicados de tratamentos emitidos e enviados ao MAPA; 3.2.4. cópias dos certificados de tratamentos realizados dentro do período a ser auditado; 3.2.5. cópias das notas fiscais emitidas pela empresa, referentes aos tratamentos realizados. 3.2.6. para tratamento térmico, solicitar: gráficos e relatórios emitidos pelo sistema informatizado de todos os tratamentos realizados no período determinado; notas fiscais de compra de cilindros de gás combustível GLP, para verificar se a câmara HT está funcionando por todo tempo conforme dados dos gráficos e relatórios. 3.3. Verificar a existência e prazo de certificados de aferição dos equipamentos utilizados. 3.4. Sempre que possível, acompanhar a realização de um tratamento contratado à Empresa, conforme comunicado de tratamento. 3.5. Verificar todas as etapas de início do tratamento a ser realizado e, sempre que possível, do término do tratamento. 3.6. Emitir Termo de Fiscalização. 3.7. Emitir auto de infração, caso tenha sido verificada irregularidade. 3.8. Na sede, de posse dos relatórios mensais e trimestrais dos tratamentos realizados e dos documentos recolhidos por ocasião da fiscalização, realizar a auditoria de uso dos produtos. 4. Verificada irregularidade no uso e dosagens dos produtos químicos utilizados, emitir auto de infração. 5. Instaurar processo administrativo, caso tenha sido emitido auto de infração.
Regra
1. Na análise dos relatórios de tratamentos fitossanitários, observar as quantidades de brometo de metila informadas (compra, utilização, saldos), observando possíveis diferenças a serem conferidas em campo. 2. Nos relatórios de tratamento térmico, verificar as quantidades de madeira, pallets, embalagens etc. tratados, em conformidade com as quantidades de certificados de tratamento emitidos. 3. Quando o tratamento é realizado no porto, aeroporto ou EADI, o FFA pode também ser do VIGIAGRO. 4. Caso sejam detectados indícios de fraude durante a análise dos relatórios de tratamentos fitossanitários, a empresa deverá ser fiscalizada, para verificação desses indícios. 5. O auto de infração poderá ser emitido posteriormente na unidade do MAPA, e enviado por AR ao infrator. 6. O planejamento das fiscalizações deverá obedecer aos seguintes critérios, pela ordem de prioridade: • denúncias recebidas;

- histórico de irregularidades;
- empresas que realizam tratamentos com Brometo de Metila;
- empresas que realizam tratamentos com Fosfina;
- empresas que realizam tratamento térmico;
- empresas com maior número de tratamentos realizados;
- municípios com maior número de Empresas credenciadas.

2.2.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

2.2.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Credenciar Empresas para Realização de Tratamentos Fitossanitários com Fins Quarentenários possui os modelos de formulários citados a seguir:

- Requerimento contido na IN 66/2006.
- Relatório de Tratamentos Fitossanitários (modelo em planilha eletrônica aprovado pela Divisão de Controle do Trânsito de Vegetais – DCTV/CFTV/DSV e disponibilizado para as empresas credenciadas).
- Modelo 2.2.7.1. Lista de Verificação para Credenciamento ou Renovação de Credenciamento.
- Modelo 2.2.7.2. Lista de Verificação para Fiscalização de Empresas Credenciadas.
- Listas de Verificação para Fiscalização dos Tratamentos:
 - Modelo 2.2.7.3. Fumigação em Contêineres (FEC) com Brometo de Metila.
 - Modelo 2.2.7.4. Fumigação em Contêineres (FEC) com Fosfina.
 - Modelo 2.2.7.5. Fumigação em Câmara de Lona (FCL) com Brometo de Metila.
 - Modelo 2.2.7.6. Fumigação em Câmara de Lona (FCL) com Fosfina.
 - Modelo 2.2.7.7. Fumigação em Silos Herméticos (FSH) com Fosfina.
 - Modelo 2.2.7.8. Fumigação em Porões de Navios (FPN) com Fosfina.
 - Modelo 2.2.7.9. Fumigação em Câmaras a Vácuo (FCV) com Brometo de Metila.
 - Modelo 2.2.7.10. Tratamento Térmico (HT).
 - Modelo 2.2.7.11. Secagem em Estufa (KD).
 - Modelo 2.2.7.12. Tratamento Hidro-Térmico (TH).

- Modelo 2.2.7.13. Incineração (INC).
- Modelo Anexo 4 – Termo de Fiscalização.
- Modelo Anexo 5 – Auto de Infração.

MODELO 2.2.7.1.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS COM FINS
QUARENTENÁRIOS**

Empresa:					
☐ Novo credenciamento			☐ Renovação		
Nº Credenciamento: BR			Vencimento:		
Nº Processo:			CNPJ:		
Tratamentos solicitados:					
☐ FCL-MB	☐ FCL-Fosfina	☐ FEC-Fosfina	☐ FEC-MB	☐ FSH-MB	☐ FSH-Fosfina
☐ FPN-MB	☐ HT	☐ KD	☐ THT	☐ AQF	☐ INC

PÁG.	DOCUMENTOS	C / NC / NA	OBSERVAÇÃO
	1. Requerimento para Credenciamento (conforme anexo II da IN 66/2006)		
Comprovantes de regularidade fiscal ou Cadastramento com documentação obrigatória válida no SICAF (não é necessária a habilitação parcial válida)			
	1.1. SRF – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União		
	1.2. INSS – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros		
	1.3. FGTS – Certificado de Regularidade – CRF		
	2. Cópia do Registro da empresa no Conselho Regional Profissional (CREA). Verificar se todos os RTs estão incluídos no CREA da empresa.		
	3. Cópia do Registro dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional Profissional (CREA)		
	4. Cópia da ART dos RTs. Verificar se no campo 6 do formulário - tipo de ART - consta “desempenho de cargo e função” ou de “prestação de serviços”.		
	5. Cópia de Registro de todos os aplicadores / operadores.		
	6. Comprovante de treinamento de capacitação dos operadores na aplicação de agrotóxicos e afins (ou de operação das estufas) para todas as modalidades requeridas. Pode ser treinamento feito pelo(s) RT(s) da empresa. Cursos são válidos por dois anos, conf. art. 6º da INC 01/2002.		
	7. Cópia do Registro de Empresas Produtoras e Aplicadoras de Agrotóxicos junto ao Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal , como “prestador de serviço”. Observar a validade do documento.		
	8. Cópia da Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental do Estado ou Certificado de Dispensa de Licença de Instalação ou isenção, quando for o caso. Na licença deve constar a localização do depósito de produtos químicos (fumigação) ou operação		

	(tratamento térmico). No item: "atividade a ser desenvolvida no local" deve constar: tratamento quarentenário, fitossanitário e expurgo ou tratamento térmico ou incineração.		
	9. Cópia do Registro da empresa junto ao Centro de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. No registro da Vigilância Sanitária deve constar a atividade de tratamento quarentenário, fitossanitário e expurgo ou tratamento a ar quente ou incineração se for o caso.		
	10. Planta baixa e memorial descritivo, assinadas por responsável habilitado (local de estacionamento da Unidade Móvel de Fumigação-UMF, armazéns de produtos químicos, laboratórios, área de manuseio de produtos, áreas de apoio mão de obra – vestiários, sanitários etc.)		
	11. Relação de equipamentos e instrumentos acompanhados de Notas Fiscais de aquisição (Unidade Móvel de Fumigação, Detector/Medidor de gases , de fitas adesivas para vedação de lona e contêineres, lonas, cobras de areia e instrumentos necessários à execução dos tratamentos) A unidade móvel de fumigação-UMF deve ser composta de um automóvel utilitário com no mínimo: suporte metálico para cilindro provido de cintas de fixação; suporte para o volatilizador e dosador; gerador de energia; dosador; volatilizador; cilindro de brometo de metila; sonda; escada; matérias de vedação.		
	12. Relação de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) acompanhados de Notas Fiscais de aquisição (cones de sinalização, fitas zebreadas, fichas de emergência, máscaras contra gases, placa de advertência)		
	13. Plano de emergência e Atendimento de Primeiros Socorros específico para a empresa e atividade (tratamento quarentenário / fitossanitário, expurgo, tratamento ar quente, incineração), assinado por profissional habilitado , com a data do ano vigente, com o CNPJ da empresa. Deve conter os telefones dos centros de atendimento mais próximos além do telefone dos responsáveis (contato da empresa).		
	14. Alvará de Funcionamento		
	Documentos não obrigatórios:		
	Cópia do Certificado de Credenciamento anterior		
	Inscrição no IBAMA como atividade potencialmente poluidora – Somente empresas que utilizam brometo de metila		
	Contrato social da empresa, constando atividade de controle de pragas. Esse documento é exigido pela Secretaria da Agricultura para emissão do Registro de Empresas prestadoras de serviços de aplicação de agrotóxicos / Tratamento Quarentenário		

C = conforme

NC = não conforme

NA = não se aplica

MODELO 2.2.7.2.

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

Empresa:	Cód. Empresa: BR ____ - ____	
Local da fiscalização:		

ITENS DE CONFORMIDADE	C / NC / NA	OBSERVAÇÃO
1. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL:		
1.1. Certificado de Credenciamento.		
1.2. Documentos exigidos no processo de credenciamento, devidamente atualizados.		
1.3. Comunicação à representação do MAPA quanto a alterações nas informações apresentadas em seu credenciamento, num prazo de 30 dias.		
1.4. Comunicados de tratamento.		
1.5 Guias de aplicação ¹		
1.6. Certificado de tratamento ²		
1.7. Notas fiscais dos serviços prestados		
1.8. Notas fiscais de entrada, saída, transferência e devolução de agrotóxicos utilizados		
1.9. Relação detalhada do estoque dos agrotóxicos utilizados.		
1.10. Programa de treinamento dos aplicadores de agrotóxicos.		
1.11. Relatório Mensal de Tratamentos Fitossanitários.		
1.12. Relatório trimestral de uso de brometo de metila		
2. VERIFICAÇÃO FÍSICA		
2.1. Condições das instalações e equipamentos utilizados para a realização dos tratamentos objeto do credenciamento.		
2.2. Condições dos equipamentos de proteção individual e coletiva		
3. ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTOS		
CONFORME LISTAS DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICAS		

OBSERVAÇÕES		
C = conforme	NC = não conforme	NA = não se aplica
¹ Guia de Aplicação · nome da empresa credenciada, CNPJ e o número do credenciamento no MAPA; · nome do usuário e endereço – proprietário ou preposto (despachante aduaneiro) do produto vegetal ou embalagem de madeira a serem tratados; · local onde será realizado o tratamento – endereço completo; · data e hora do início da prestação de serviço; · data e hora da aeração ou término da prestação de serviço; · produto vegetal a ser tratado; · volume do produto vegetal a ser tratado – m3; · quantidade do produto vegetal a ser tratado; · forma de aplicação (tipo de tratamento fitossanitário) – utilizar os códigos dos tipos de tratamentos; · nome comercial do agrotóxico utilizado; · quantidade empregada do produto comercial em gramas; · precauções de uso e recomendações gerais quanto a saúde humana, animais domésticos e proteção ao meio ambiente; · identificação e assinatura do responsável técnico, do aplicador e do usuário. ² Certificado de tratamento · nome, endereço e nº de credenciamento da empresa; · nº sequencial do certificado; · nº do comunicado de tratamento ou plano de trabalho correspondente;		

COMENTÁRIOS ADICIONAIS

MODELO 2.2.7.3.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTO
FUMIGAÇÃO EM CONTÊINERES (FEC) COM BROMETO DE METILA**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR____ - _____
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
Documentos: Guia de aplicação. Cópia do Comunicado de Tratamento. Cópia do certificado de credenciamento.		
Pessoal: Responsável Técnico de nível superior responsável pela supervisão da operação. Técnico habilitado (operador) treinado para aplicação de brometo de metila.		
Uso de EPI: Utilização do EPI específico para brometo é obrigatório nos momentos de aplicação, aeração e medição/deteção dos gases.		
Uso de EPC: Colocação de cones de segurança e fita zebra de forma a isolar uma área mínima de 5 metros ao redor do container. Colocação de placa de advertência em local visível.		
Área de fumigação: Local pré-determinado, plano, nivelado, seguro, com acesso controlado, sem circulação de pessoas, com recuo de 5 metros de circulação de pessoas não autorizadas.		
Condições do container: Verificar a integridade das borrachas de vedação das portas, localizações dos respiros e ausência de perfurações. O tratamento não deve ser realizado caso as condições não ofereçam segurança de operação.		

Preparação do container: Vedação dos respiros e pequenos orifícios com fita adesiva, de modo a impedir o vazamento de gás. O container deve assegurar a contenção do gás fumigante de forma a manter a concentração prescrita, dentro de seu interior, pelo período de exposição requerido.		
Aplicação de BROMETO: Os operadores devem utilizar os EPI específicos para brometo de metila. A área de fumigação deve estar devidamente isolada por meio dos EPC. Introdução da sonda na junção das borrachas das portas. Acionamento do volatilizador, que deverá operar numa faixa de temperatura de 70 a 90°C, a ser monitorada por meio de um termômetro acoplado ao volatilizador. Efetuar a dosagem do produto, utilizando o dosador, considerando o volume do container e as doses recomendadas pelo fabricante e constantes na guia de aplicação. Liberação do gás do cilindro recarregável e retirada da sonda após o término. O material deverá permanecer sob o efeito da fumigação pelo período de exposição requerido. O container não deve ser movimentado até conclusão do tratamento.		
Sinalização do local: Fixação de cartazes de advertência contendo informações quanto à natureza tóxica do produto, data e hora do início e do fim do tratamento, telefone da empresa fumigadora e nome do responsável técnico.		
Complementar guia de aplicação: Anotar a data e hora do início e término do tratamento. Anotar a quantidade do produto comercial utilizado, em grama (g) de Brometo de Metila. A guia de aplicação deverá conter todos os itens obrigatórios. A guia deverá receber a identificação e assinatura do responsável técnico que supervisionou o tratamento, do aplicador e do usuário ou preposto do produto vegetal.		

Aeração do container: Realizar após o término do tempo de exposição. Utilização de EPI pelo técnico habilitado. Os EPC devem ser mantidos no local até o final da aeração. Abertura das portas e respiros até a completa saída do gás. Aeração pode ser natural ou forçada, com uso de equipamentos de ventilação ou sucção.		
Conclusão da fumigação: Com equipamento de detecção de gases , confirmar a ausência de gases no ambiente, ou com equipamento de medição de gases , confirmar os níveis seguros de concentração de Brometo de metila: menos de 5,0 ppm . Liberação do container e da mercadoria para movimentação pelo responsável técnico. Emissão do Certificado de Tratamento pelo responsável técnico em até 03 (três) dias após o término da fumigação.		

C = conforme

NC = não conforme

NA = não se aplica

Observações

MODELO 2.2.7.4.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTO
FUMIGAÇÃO EM CONTÊINERES (FEC) COM FOSFINA**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR ____ - ____	
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:	

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
Documentos: Guia de aplicação. Cópia do Comunicado de Tratamento. Cópia do certificado de credenciamento.		
Pessoal Responsável técnico de nível superior, responsável pela supervisão da operação, obrigatoriamente. Técnico habilitado (operador) treinado para aplicação de fosfina, facultativamente.		
Uso de EPI Utilização do EPI específico para fosfina é obrigatório nos momentos de aplicação, aeração e medição/detecção dos gases, conforme determinação		
Uso de EPC Seguir as orientações do fabricante.		
Área de fumigação Local adequado para a operação, sem circulação de pessoas não autorizadas.		
Condições do container Verificar a integridade das borrachas de vedação das portas, localizações dos respiros e ausência de perfurações. O tratamento não deve ser realizado caso as condições não ofereçam segurança de operação.		
Preparação do container Vedação dos respiros e pequenos orifícios com fita adesiva, de modo a impedir o vazamento de gás. O container deve assegurar a contenção do gás fumigante de forma a manter a concentração prescrita, dentro de seu interior, pelo período de exposição requerido.		

Aplicação de FOSFINA Os operadores devem utilizar os EPI específicos para fosfina. A área de fumigação deve estar devidamente isolada por meio dos EPC. Distribuição das pastilhas, comprimidos ou sachês de fosfina, de acordo com as recomendações do fabricante e constantes na guia de aplicação e bula do produto. Utilizar a dose de produto comercial recomendada pelo fabricante. Planejar para que a operação de colocação do produto não exceda 2 (duas) horas. O material deverá permanecer sob o efeito da fumigação pelo período de exposição requerido.		
Sinalização do local Fixação de cartazes de advertência na junção das portas, contendo informações quanto à natureza tóxica do produto, data e hora do início e do fim do tratamento, telefone da empresa fumigadora e nome do responsável técnico.		
Complementar guia de aplicação Anotar a data e hora do início e término do tratamento. Anotar a quantidade do produto comercial utilizado, em grama (g) de Fosfina. A guia de aplicação deverá conter todos os itens obrigatórios. A guia deverá receber a identificação e assinatura do responsável técnico que supervisionou o tratamento, do aplicador e do usuário ou preposto do produto vegetal.		
Aeração do container Realizar após o término do tempo de exposição. Utilização de EPI pelo técnico habilitado. Abertura das portas e respiros até a completa saída do gás. Aeração pode ser natural ou forçada, com uso de equipamentos de ventilação ou sucção.		

Conclusão da fumigação Com equipamento de detecção de gases, confirmar a ausência de gases no ambiente ou com equipamento de medição de gases, confirmar os níveis seguros de concentração de Fosfina menor 0,3 ppm ou de acordo com a recomendação da bula. Após a aeração, liberação da mercadoria para movimentação, pelo responsável técnico. Emissão do Certificado de Tratamento pelo responsável técnico em até 03 (três) dias após o término da fumigação.		

C = conforme

NC = não conforme

NA = não se aplica

Observações

MODELO 2.2.7.5.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTO
FUMIGAÇÃO EM CÂMARA DE LONA (FCL) COM BROMETO DE METILA**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR_____ - _____
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
Documentos: Guia de aplicação. Cópia do Comunicado de Tratamento. Cópia do certificado de credenciamento.		
Pessoal Responsável técnico de nível superior, responsável pela supervisão da operação. Técnico habilitado (operador) treinado para aplicação de brometo de metila.		
Uso de EPI Utilização do EPI específico para brometo ou fosfina é obrigatório nos momentos de aplicação, aeração e medição/detecção dos gases.		
Uso de EPC Colocação de cones de segurança e fita zebrada de forma a isolar uma área mínima de 5 metros ao redor da área de fumigação. Colocação de placa de advertência em local visível.		
Área de fumigação Local pré-determinado, plano, nivelado, seguro, com acesso controlado, sem circulação de pessoas, com recuo de 5 metros de circulação de pessoas não autorizadas. Área ventilada para facilitar aeração. Área protegida de ventos fortes. O tratamento não deve ser realizado caso as condições não ofereçam segurança de operação.		
Condições das lonas de fumigação As lonas devem ser constituídas de uma peça única, não apresentando qualquer orifício, emenda, rasgadura, costura ou desgaste. Lona inferior de 200 micra. Lona superior com caveira estampada e conter a palavra "PERIGO". Todas as lonas devem ser próprias para a fumigação, devendo satisfazer as características definidas no item 1 do Anexo IX da INC 01/2002.		

Preparação da câmara de lona Estender a lona inferior sobre o piso nivelado e depositando a mercadoria a ser fumigada, deixando uma borda de 70 cm. Colocar cobras de areia na borda superior da pilha visando proteger a integridade da lona superior. Cobrir a pilha com a lona superior deixando uma borda inferior de 70 cm. Dobrar as duas bordas (lona inferior e superior) e vedando com a utilização das cobras de areia. A dimensão máxima da câmara de lona para aplicação de brometo de metila é de 60 m³. Excepcionalmente poderá ser autorizado câmaras maiores, após apreciação do pleito pelo MAPA, ANVISA e IBAMA.		
Aplicação de BROMETO Os operadores devem utilizar os EPI específicos para brometo de metila. A área de fumigação deve estar devidamente isolada por meio dos EPC. Introdução da sonda em local apropriado da câmara de lona. Acionamento do volatilizador, que deverá operar numa faixa de temperatura de 70 a 90°C, a ser monitorada por meio de um termômetro acoplado ao volatilizador. Efetuar a dosagem do produto, utilizando o dosador, considerando o volume da câmara de lona e as doses recomendadas pelo fabricante e constantes na guia de aplicação. Liberção do gás do cilindro recarregável e retirada da sonda após o término. Fazer verificação de possíveis vazamentos após 30 minutos da aplicação. O material deverá permanecer sob o efeito da fumigação pelo período de exposição requerido. A câmara de lona não deve ser aberta até conclusão do tratamento.		
Sinalização do local Fixação de cartazes de advertência na lona superior, contendo informações quanto à natureza tóxica do produto, data e hora do início e do fim do tratamento, telefone da empresa fumigadora e nome do responsável técnico.		

MODELO 2.2.7.6

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTO
FUMIGAÇÃO EM CÂMARA DE LONA (FCL) COM FOSFINA**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR ____ - ____
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
Documentos: Guia de aplicação. Cópia do Comunicado de Tratamento. Cópia do certificado de credenciamento.		
Pessoal Responsável técnico de nível superior, responsável pela supervisão da operação, obrigatoriamente. Técnico habilitado (operador) treinado para aplicação de fosfina, facultativamente.		
Uso de EPI Utilização do EPI específico para fosfina é obrigatório nos momentos de aplicação, aeração e medição/detecção dos gases, conforme determinação do fabricante.		
Uso de EPC Seguir as orientações do fabricante.		
Área de fumigação Local adequado para a operação, sem circulação de pessoas não autorizadas.		
Condições das lonas de fumigação As lonas devem ser constituídas de uma peça única, não apresentando qualquer orifício, emenda, rasgadura, costura ou desgaste. Todas as lonas devem ser próprias para a fumigação.		

Preparação da câmara de lona Quando o piso não oferecer condições de isolamento do gás, estender a lona inferior sobre o piso nivelado e depositando a mercadoria a ser fumigada, deixando uma borda de 70 cm. Colocar cobras de areia na borda superior da pilha visando proteger a integridade da lona superior. Cobrir a pilha com a lona superior deixando uma borda inferior de 70 cm. Dobrar as duas bordas (lona superior e inferior, quando for o caso) e vedando com a utilização das cobras de areia.		
Aplicação de FOSFINA Os operadores devem utilizar os EPI específicos para fosfina. A área de fumigação deve estar devidamente isolada por meio dos EPC. Em consequência da reação da fosfina com os metais, especialmente com o cobre, antes de iniciar a fumigação estes locais ou aparelhos devem ser devidamente isolados, conforme recomendações do fabricante do agrotóxico. Distribuição das pastilhas, comprimidos ou saches de fosfina, de acordo com as recomendações do fabricante e constantes na guia de aplicação e bula do produto. Utilizar a dose de produto comercial recomendada pelo fabricante. Planejar para que a operação de colocação do produto não exceda 2 (duas) horas. O material deverá permanecer sob o efeito da fumigação pelo período de exposição requerido. A câmara de lona não deve ser aberta até conclusão do tratamento.		
Sinalização do local Fixação de cartazes de advertência na lona superior, contendo informações quanto à natureza tóxica do produto, data e hora do início e do fim do tratamento, telefone da empresa fumigadora e nome do responsável técnico.		
Complementar guia de aplicação Anotar a data e hora do início e término do tratamento. Anotar a quantidade do produto comercial utilizado, em grama (g) de Fosfina. A guia de aplicação deverá conter todos os itens obrigatórios. A guia deverá receber a identificação e assinatura do responsável técnico que supervisionou o tratamento, do aplicador e do usuário ou preposto do produto vegetal.		

MODELO 2.2.7.7

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS
FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS – FUMIGAÇÃO EM SILOS
HERMÉTICOS (FSH) COM FOSFINA**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR ____ - ____	
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:	

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
Documentos: Guia de aplicação. Cópia do Comunicado de Tratamento. Cópia do certificado de credenciamento.		
Pessoal Responsável técnico de nível superior, responsável pela supervisão da operação, obrigatoriamente. Técnico habilitado (operador) treinado para aplicação de fosfina, facultativamente.		
Uso de EPI Utilização do EPI específico para fosfina é obrigatório nos momentos de aplicação, aeração e medição/detecção dos gases, conforme determinação do fabricante.		
Uso de EPC Seguir as orientações do fabricante.		
Área de fumigação Local seguro, com acesso controlado, sem circulação de pessoas não autorizadas.		
Condições do silo Realização de vistoria prévia, observando se o silo apresenta condições técnico-operacionais para a realização da fumigação. O tratamento não deve se realizar caso as condições não ofereçam segurança de operação.		

Preparação do silo Vedação dos respiros superiores, das entradas de ar inferiores e outros orifícios, utilizando lonas e fitas adesivas. O silo deve assegurar a contenção do gás fumigante de forma a manter a concentração prescrita, dentro de seu interior, pelo período de exposição requerido.		
Aplicação de FOSFINA Os operadores devem utilizar os EPI específicos para fosfina. A área de fumigação deve estar devidamente isolada por meio dos EPC. Distribuição das pastilhas, comprimidos ou saches de fosfina, de acordo com as recomendações do fabricante e constantes na guia de aplicação e bula do produto. Utilizar a dose de produto comercial recomendada pelo fabricante. Planejar para que a operação de colocação do produto não exceda 2 (duas) horas. O material deverá permanecer sob o efeito da fumigação pelo período de exposição requerido.		
Sinalização do local Fixação de cartazes de advertência na junção das portas, contendo informações quanto à natureza tóxica do produto, data e hora do início e do fim do tratamento, telefone da empresa fumigadora e nome do responsável técnico.		
Complementar guia de aplicação Anotar a data e hora do início e término do tratamento. Anotar a quantidade do produto comercial utilizado, em grama (g). 19 A guia de aplicação deverá conter todos os itens obrigatórios. A guia deverá receber a identificação e assinatura do responsável técnico que supervisionou o tratamento, do aplicador e do usuário ou preposto do produto vegetal.		
Aeração do silo Realizar após o término do tempo de exposição. Utilização de EPI pelo técnico habilitado. Abertura dos respiros superiores e da turbina de aeração inferior. Acionar a turbina de aeração por pelo menos 6 horas.		

Conclusão da fumigação Com equipamento de detecção de gases, confirmar a ausência de gases no ambiente ou com equipamento de medição de gases, confirmar os níveis seguros de concentração de Fosfina menores que 0,3 ppm ou de acordo com a recomendação da bula. Liberação da câmara de lona e da mercadoria para movimentação, pelo responsável técnico. Emissão do Certificado de Tratamento pelo responsável técnico em até 03 (três) dias após o término da fumigação.		

C = conforme

NC = não conforme

NA = não se aplica

Observações

MODELO 2.2.7.8

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS
FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS – FUMIGAÇÃO EM PORÕES
DE NAVIOS (FPN) COM FOSFINA**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR ____ - ____
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
Documentos: Guia de aplicação. Cópia do Comunicado de Tratamento. Comunicação ao comandante do navio Cópia do certificado de credenciamento.		
Pessoal Responsável técnico de nível superior, responsável pela supervisão da operação, obrigatoriamente. Técnico habilitado (operador) treinado para aplicação de fosfina, facultativamente.		
Uso de EPI Utilização do EPI específico para fosfina é obrigatório nos momentos de aplicação, aeração e medição/detecção dos gases, conforme determinação do fabricante.		
Uso de EPC Seguir as orientações do fabricante.		
Área de fumigação A área do navio onde estão situados as células de carga e os porões graneleiros. A área de fumigação deve ter acesso controlado, sem circulação da tripulação e pessoas não autorizadas, com recuo apropriado.		
Condições do navio Realização de vistoria prévia, observando as condições técnico-operacionais das instalações e condições dos porões graneleiros, identificando as aberturas e os sistemas de ventilação. Verificar o total isolamento entre o local da fumigação e as áreas utilizadas pela tripulação. O navio a ser fumigado deverá apresentar boas condições de hermeticidade, sem furos, trincas e frestas que impossibilitem a vedação. O tratamento não deve se realizar caso as condições não ofereçam segurança de operação.		
Preparação do navio Vedação dos respiros, agulheiros e demais orifícios, utilizando lonas, fitas adesivas ou outros materiais adequados para a vedação. O porão do navio deve assegurar a contenção do gás fumigante de forma a manter a concentração prescrita, dentro de seu interior, pelo período de exposição requerido.		

Aplicação de FOSFINA Os operadores devem utilizar os EPI específicos para fosfina. A área de fumigação deve estar devidamente isolada por meio dos EPC. Distribuição das pastilhas, comprimidos ou saches de fosfina, de acordo com as recomendações do fabricante e constantes na guia de aplicação e bula do produto. Utilizar a dose de produto comercial recomendada pelo fabricante. Planejar para que a operação de colocação do produto não exceda 2 (duas) horas. O material deverá permanecer sob o efeito da fumigação pelo período de exposição requerido.		
Sinalização do local Fixação de cartazes de advertência na junção das portas, contendo informações quanto à natureza tóxica do produto, data e hora do início e do fim do tratamento, telefone da empresa fumigadora e nome do responsável técnico.		
Complementar guia de aplicação Anotar a data e hora do início e término do tratamento. Anotar a quantidade do produto comercial utilizado, em grama (g). A guia de aplicação deverá conter todos os itens obrigatórios. A guia deverá receber a identificação e assinatura do responsável técnico que supervisionou o tratamento, do aplicador e do usuário ou preposto do produto vegetal.		
Aeração do porão Realizar após o término do tempo de exposição. Utilização de EPI pelo técnico habilitado ou membro da tripulação devidamente orientado que fará o procedimento durante a viagem, conforme descrição do "gas free certificate". Abertura dos respiros superiores gradualmente e esperar 3 horas. Abertura dos demais respiros e esperar por mais 3 horas. Acionar as turbinas de ventilação forçada por, no mínimo, 6 horas, quando o navio possuir este equipamento.		
Conclusão da fumigação Com equipamento de detecção de gases, confirmar a ausência de gases no ambiente ou com equipamento de medição de gases, confirmar os níveis seguros de concentração de Fosfina menores que 0,3 ppm. Liberação dos porões e da mercadoria para movimentação, pelo técnico habilitado ou comandante do navio, nos casos de aeração durante a viagem. Emissão do Certificado de Tratamento pelo responsável técnico em até 03 (três) dias após o término da fumigação.		

C = conforme

NC = não conforme

NA = não se aplica

Observações

MODELO 2.2.7.9

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS
FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS – FUMIGAÇÃO EM CÂMARAS
A VÁCUO (FCV) COM BROMETO DE METILA**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR ____ - ____
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
Documentos: Guia de aplicação. Cópia do Comunicado de Tratamento. Cópia do certificado de credenciamento.		
Pessoal Responsável técnico de nível superior, responsável pela supervisão da operação. Técnico habilitado (operador) treinado para aplicação de brometo de metila.		
Uso de EPI Utilização do EPI específico para brometo ou fosfina é obrigatório nos momentos de aplicação, aeração e medição/detecção dos gases.		
Uso de EPC Colocação de cones de segurança e fita zebra de forma a isolar uma área mínima de 5 metros ao redor da área de fumigação. Colocação de placa de advertência em local visível.		
Aplicação de BROMETO Carregar a câmara com o material a ser tratado. Reduzir a pressão no interior da câmara até um vácuo de, no máximo, 160 mmHg (0,2 atm). Injeção do brometo de metila na dosagem recomendada. O material deverá permanecer sob o efeito da fumigação pelo período de exposição requerido.		
Sinalização do local Fixação de cartazes de advertência na lona superior, contendo informações quanto à natureza tóxica do produto, data e hora do início e do fim do tratamento, telefone da empresa fumigadora e nome do responsável técnico.		

Complementar guia de aplicação Anotar a data e hora do início e término do tratamento. Anotar a quantidade do produto comercial utilizado, em grama (g) de Brometo de Metila. A guia de aplicação deverá conter todos os itens obrigatórios. A guia deverá receber a identificação e assinatura do responsável técnico que supervisionou o tratamento, do aplicador e do usuário ou preposto do produto vegetal.		
Aeração da câmara de vácuo Quebrar o vácuo com a injeção de ar atmosférico. Drenagem do brometo de metila excedente para o recuperador, por sucção a vácuo, com o mesmo nível de vácuo utilizado durante o tratamento. Recuperação do brometo de metila por condensação a - 60° C. Aprisionamento do brometo no recipiente recuperador. Quebra de vácuo na câmara. Abertura para descarregamento do produto fumigado, mantendo-se a bomba de vácuo ligada para exaustão de eventuais resíduos de brometo de metila e cloropicrina adsorvidos pelo produto.		
Conclusão da fumigação Com equipamento de detecção de gases, confirmar a ausência de gases no ambiente ou com equipamento de medição de gases, confirmar os níveis seguros de concentração de Brometo de metila menores que 5,0 ppm. Liberação da câmara a vácuo e da mercadoria para movimentação, pelo responsável técnico. Emissão do Certificado de Tratamento pelo responsável técnico em até 03 (três) dias após o término da fumigação.		

C = conforme

NC = não conforme

NA = não se aplica

Observações

MODELO 2.2.7.10

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS
FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS – TRATAMENTO TÉRMICO
(HT)**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR ____ - ____
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
Documentos: Cópia do Comunicado de Tratamento. Cópia do certificado de credenciamento.		
Equipamentos Câmara de tratamento ou estufa Equipamento para aquecimento da câmara. Pelo menos, 04 (quatro) sensores de temperatura, sendo 01 (um) para madeira e outros 3 (três) sensores para ambiente. Observação: Os sensores e cabos sempre que danificados devem ser substituídos. O tempo para substituição e para aferição dos sensores deve seguir a recomendação do fabricante ou fornecedor Microcomputador e impressora. Software que registre o tratamento fitossanitário, garantindo que a madeira recebeu o tratamento recomendado pela NIMF 15: temperatura de 56°C por 30 minutos no centro da madeira de maior dimensão (diâmetro ou espessura), no tratamento de PEÇAS DE MADEIRA, EMBALAGENS E SUPORTES DE MADEIRA , para atendimento da Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias nº 15 - NIMF 15. Software que registre o tratamento térmico da madeira, garantindo que a MADEIRA- PRODUTO* atingiu as especificações técnicas exigidas pelo requisito fitossanitário do país importador: a) temperatura mínima, no centro da peça de maior dimensão (espessura ou diâmetro); e b) período mínimo de horas contínuas de tratamento. As especificações técnicas para tratamento térmico de madeira-produto* são: a) 56 °C por 30 minutos contínuos no centro da peça de madeira de maior dimensão (espessura ou diâmetro); b) 71,1 °C por 75 minutos contínuos no centro da peça de madeira de maior dimensão (espessura ou diâmetro). Para fins de certificação fitossanitária, as especificações técnicas acima descritas deverão ser comprovadas mediante emissão e apresentação de gráfico emitido pelo software com registro de temperatura dos quatro sensores (madeira e ambiente), durante todo o período de tratamento, incluído o resfriamento. O sistema de registro deve ser inviolável. O sistema de rastreabilidade estabelecido e auditável pela fiscalização. Deverão ser estabelecidas: • Área de recebimento e armazenamento de material não tratado; • Fluxo de movimento de material tratado e não tratado; e • Área de armazenamento devidamente segregada e identificada para material tratado. EPI e EPC.		

Pessoal Mínimo Responsável Técnico pela supervisão da operação (engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal). Operador treinado.		
Uso do EPI Utilização do EPI indicado para a operação do equipamento.		
Preparo da estufa Preparação do material a ser tratado. Abastecimento da câmara de forma a possibilitar a circulação do ar quente por todo o material. Instalação de pelo menos 04 (quatro) sensores de temperatura, sendo um obrigatoriamente instalado no centro da peça na madeira de maior espessura ou diâmetro. O local para inserção do sensor de temperatura deve ser feito com uso de furadeira com broca da mesma bitola do sensor e isolado de forma a não receber diretamente o ar quente que circula no interior da câmara. Os demais sensores deverão ser distribuídos ao longo da câmara de tratamento. O sensor de temperatura da madeira deverá ser distribuído no ponto mais frio do interior da câmara. Os demais sensores para monitoramento da temperatura do ambiente no interior da câmara deverão ser distribuídos em diferentes alturas ao longo do comprimento da câmara (frente – meio – fundo) Fechamento e vedação da câmara.		
Realização do tratamento Os sensores devem registrar as temperaturas desde o início do processo, até o resfriamento. EMBALAGENS DE MADEIRA: A temperatura da madeira no centro da peça de maior dimensão (espessura e diâmetro) deve atingir no mínimo 56°C durante o período contínuo mínimo de 30 minutos, para atendimento da NIMF 15. MADEIRA-PRODUTO*: A madeira deve ser tratada de acordo o requisito fitossanitário do país importador, sendo aceitos os parâmetros a seguir: a) temperatura no interior da peça deve ser igual ou superior 56°C no centro da peça de madeira de maior dimensão (espessura ou diâmetro) durante o período contínuo mínimo de 30 minutos; ou b) temperatura no interior da peça deve ser igual ou superior 71,1°C no centro da peça de madeira de maior dimensão (espessura ou diâmetro) durante o período contínuo mínimo de 75 minutos. Outras especificações técnicas de temperatura e de período de tratamento exigidas como requisito fitossanitário por país importador para tratamento térmico de madeira-produto* deverão ser submetidas para avaliação pelo Departamento de Sanidade Vegetal e contemplados neste Manual. Os registros das temperaturas durante todo o processo devem ser automatizados de maneira a garantir a inviolabilidade dos dados para eventual fiscalização. A estufa deve ser programada via software para alcance dos parâmetros técnicos exigidos (temperatura e duração de tratamento) pelo requisito fitossanitário do país importador. No caso de queda de temperatura durante o tratamento, reiniciar o tratamento. O período de tratamento somente será considerado a partir do momento que a temperatura na câmara tenha estabilizado e a temperatura no centro da madeira tenha atingido o mínimo estabelecido no requisito fitossanitário do país importador. Os sensores devem registrar as temperaturas desde o início do processo, até o resfriamento, sendo que durante o período correspondente ao tratamento exigido pelo requisito fitossanitário do país importador, o intervalo máximo a ser registrado é de 02 em 02 minutos. Devem ser registradas as curvas de aquecimento e de resfriamento, sendo que a curva de resfriamento deve ser gerada pelo registro das temperaturas por pelo menos 15 minutos após encerrado o tratamento propriamente dito.		

Conclusão do tratamento Após o resfriamento do material tratado, armazenar o produto tratado em local coberto, com piso pavimentado, devidamente segregado e identificado e que garanta a integridade do material e a manutenção da sua condição fitossanitária. Emissão do Certificado de Tratamento pelo responsável técnico em até 03 (três) dias após o término do tratamento térmico. Para fins de certificação fitossanitária pelo MAPA, o Certificado de Tratamento deverá ser apresentado à unidade emitente de Certificado Fitossanitário, anexado de gráfico emitido pelo software com registro de temperatura, a cada 2 minutos, durante todo o período de tratamento que comprove o alcance das especificações técnicas exigidas no requisito fitossanitário do país importador.		
Observação Madeira-produto*: toras; madeira serrada; casca; cortiça; serragem; palha de madeira; aparas de madeira; piquetes; cavacos; telhas de madeira; outros produtos regulados de madeira. Outras especificações técnicas - de temperatura e período de tratamento - exigidas como requisito fitossanitário por país importador para tratamento térmico de madeira-produto* poderão ser contempladas neste Manual, após avaliação pelo Departamento de Sanidade Vegetal.		

C = conforme

NC = não conforme

NA = não se aplica

Observações

MODELO 2.2.7.11

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS
FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS – SECAGEM EM ESTUFA (KD)**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR ____ - ____
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
Documentos: Cópia do Comunicado de Tratamento, ou Previsão mensal da quantidade a ser tratada (para tratamentos contínuos). Cópia do certificado de credenciamento.		
Equipamentos Câmara de tratamento ou estufa. Equipamento para aquecimento da estufa. Sensores de temperatura de bulbo úmido (TBU) e de bulbo seco (TBS) para secagem. Microcomputador, impressora. <i>Software que registre o tratamento fitossanitário, garantindo que a madeira recebeu o tratamento recomendado pela NIMF 15: temperatura de 56°C por 30 minutos no centro da madeira de maior dimensão (diâmetro ou espessura), no tratamento de PEÇAS DE MADEIRA, EMBALAGENS E SUPORTES DE MADEIRA, para atendimento da Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias nº 15 - NIMF 15.</i> <i>Software que registre o tratamento por secagem da madeira, garantindo que a MADEIRA-PRODUTO* atingiu as especificações técnicas exigidas pelo requisito fitossanitário do país importador:</i> c) a) temperatura mínima; e/ou d) b) período de horas contínuas mínimo; e/ou e) c) umidade máxima; no centro da peça de maior dimensão (espessura ou diâmetro). <i>Para fins de certificação fitossanitária de madeira-produto* destinada à exportação, deverá ser identificada a estufa programada para alcançar as especificações técnicas exigidas pelo requisito fitossanitário do país importador para madeira seca em estufa.</i> <i>O sistema de registro deve ser inviolável.</i> <i>O sistema de rastreabilidade estabelecido e auditável pela fiscalização.</i> Deverão ser estabelecidas: • Área de recebimento e armazenamento de material não tratado; • Fluxo de movimento de material tratado e não tratado; e • Área de armazenamento segregada para material tratado. EPI e EPC		
Pessoal Mínimo Responsável Técnico pela supervisão da operação (engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal). Operadores treinados.		

Uso do EPI Utilização do EPI indicado para a operação do equipamento.		
Preparo da estufa A Secagem em estufa é parte do processo de beneficiamento da madeira e deve garantir o alcance de teor de umidade final inferior a 20%, ou menos, sendo que o período de tratamento (horas) depende de fatores como: a) teor de umidade inicial, b) espessura ou diâmetro da peça de madeira, c) espécie da madeira, d) temperatura utilizada durante o processo; e e) teor de umidade final exigido pelo comprador da mercadoria. Preparo da estufa deverá ser em conformidade com procedimento operacional padrão da empresa, considerando o alcance das especificações técnicas estabelecidas pelo requisito fitossanitário do país importador. Instalação de pelo menos 04 (quatro) sensores de temperatura, sendo um obrigatoriamente instalado no centro da peça na madeira de maior espessura ou diâmetro. O local para inserção do sensor de temperatura deve ser feito com uso de furadeira com broca da mesma bitola do sensor e isolado de forma a não receber diretamente o ar quente que circula no interior da câmara. Os demais sensores deverão ser distribuídos ao longo da câmara de tratamento. Preparo da estufa O sensor de temperatura da madeira deverá ser distribuído no ponto mais frio (ponto mais desfavorável) do interior da câmara. Os demais sensores para monitoramento da temperatura do ambiente no interior da câmara deverão ser distribuídos em diferentes alturas ao longo do comprimento da câmara (frente – meio – fundo)		

Realização do tratamento EMBALAGENS DE MADEIRA: A temperatura da madeira no centro da peça de maior dimensão (espessura e diâmetro) deve atingir no mínimo 56°C durante o período contínuo mínimo de 30 minutos, para atendimento da NIMF 15. MADEIRA-PRODUTO*: A madeira deve atingir teor de umidade máxima e/ou temperatura mínima no centro da peça de madeira de maior dimensão (espessura ou diâmetro), conforme período de tratamento contínuo exigido pelo requisito fitossanitário do país importador. A Secagem da madeira-produto* em estufa pode ser conduzida a temperaturas que variam de 40°C a 90°C, com variados períodos de duração, dependendo do teor de umidade inicial, da espessura ou diâmetro da peça de madeira, da espécie e do teor de umidade final desejado. Diferentes especificações técnicas de temperatura e/ou teor de umidade e/ou período de tratamento podem ser exigidos como requisito fitossanitário por país importador para secagem em estufa de madeira-produto*, cabendo à empresa comprovar a realização do tratamento conforme as especificações exigidas. Os registros das temperaturas durante todo o processo devem ser automatizados de maneira a garantir a inviolabilidade dos dados para eventual fiscalização. A estufa deve ser programada via software para alcance dos parâmetros técnicos exigidos (temperatura, duração de tratamento e teor de umidade final) pelo requisito fitossanitário do país importador. No caso de queda de temperatura durante o tratamento, reiniciar o tratamento. O período de tratamento somente será considerado a partir do momento que a temperatura na câmara tenha estabilizado e a temperatura no centro da madeira tenha atingido o mínimo estabelecido no requisito fitossanitário do país importador. Os sensores devem registrar as temperaturas desde o início do processo, até o resfriamento, sendo que durante o período correspondente ao tratamento (secagem) exigido pelo requisito fitossanitário do país importador, o intervalo máximo a ser registrado é de 60 em 60 minutos. (Continua)		
Realização do tratamento (Continuação) Devem ser registradas as curvas de aquecimento e de resfriamento, sendo que a curva de resfriamento deve ser gerada pelo registro das temperaturas por pelo menos 15 minutos após encerrado o tratamento propriamente dito.		
Conclusão do tratamento Após o resfriamento do material tratado, armazenar o produto tratado em local coberto, com piso cimentado, devidamente segregado e identificado e que garanta a integridade do material e a manutenção da sua condição fitossanitária. Emissão do Certificado de Tratamento pelo responsável técnico em até 03 (três) dias após o término da secagem em estufa. Para fins de certificação fitossanitária, especificações técnicas exigidas pelo requisito fitossanitário do país importador deverão ser comprovadas mediante emissão e apresentação à unidade emitente de Certificado Fitossanitário de gráfico emitido pelo software com registro, de hora em hora, de temperatura dos sensores (madeira e ambiente) e umidade máxima, durante todo o período de tratamento.		

MODELO 2.2.7.12

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS
FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS – TRATAMENTO HIDRO-
TÉRMICO (THT)**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR ____ - ____
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
Documentos: Cópia do Comunicado de Tratamento, ou Previsão mensal da quantidade a ser tratada (para tratamentos contínuos). Cópia do certificado de credenciamento.		
Equipamentos Local para recepção dos frutos. Tanques para lavagem. Caldeira para aquecimento de água. Mesa selecionadora (peso ou tamanho). Balança digital. Termômetro de polpa. Sensores de temperatura para os tanques. Caixas de contenção de cores diferentes. Gaiolas para imersão. Tanques de imersão e resfriamento. Sala de comando com computador. Área de quarentena ou área limpa. Câmaras frias para armazenamento.		
Pessoal Responsável Técnico pela operação (supervisão). Operador treinado.		
Recebimento dos frutos no packing house Realizando testes visando detectar a presença de oviposição de mosca-das-frutas, bico do caroço da manga ou outra praga de importância quarentenária.		
Lavagem inicial dos frutos Utilizando água corrente com ou sem detergente para retirada do látex e resíduos de agrotóxicos.		
Retirada do pedúnculo Cuidadosamente visando não provocar danos ou quedas de frutos.		
Lavagem em água quente Emergindo os frutos em um tanque de água quente (52 °C por 3 a 6 minutos).		
Seleção dos frutos por peso ou tamanho Utilizando a mesa selecionadora separando os frutos em duas categorias: até 425g e 425-620g. Realizando pesagens aleatórias em balança digital, visando aferir a precisão do processo de seleção dos frutos.		
Acondicionamento dos frutos em caixas de contenção Separando as duas categorias em caixas de contenção de cores distintas para cada categoria.		

Realização do tratamento Hidro-térmico Emergindo os frutos no tanque de tratamento pelo tempo recomendado: 75 min para frutos até 425g e 90 min para frutos entre 425-620g. Observando que as gaiolas permaneçam no mínimo 4 polegadas abaixo do nível da água durante todo o tratamento.		
Monitoramento do tratamento Hidro-térmico Verificando a temperatura inicial dos frutos, utilizando o termômetro de polpa que não deve registrar temperatura menor que 70 F. Verificando que os sensores dos tanques mantenham uma temperatura de 116 +/- 0,1 F. Verificando a temperatura de 3 frutos após a retirada da gaiola ainda acima do tanque de imersão, as quais não devem ser inferiores a 113 F.		
Realização do resfriamento Emergindo as gaiolas no tanque de resfriamento que não pode registrar temperatura inferior a 70 F.		
Transferência dos frutos para a área de quarentena (área limpa) Realizando a operação de maneira rápida e observando cuidadosamente a área telada que não deve apresentar furos e estar com o sistema de exaustão sempre ligado.		
Descanso dos frutos tratados Esperando um período de 2 a 6 horas, variável em função da temperatura e umidade relativa do ambiente.		
Armazenamento dos frutos Estocando os frutos tratados em câmaras frias que devem manter uma temperatura de 10 °C +/- 0,1.		
Conclusão o procedimento Emissão do Certificado de Tratamento pelo responsável técnico em até 03 (três) dias após o término do tratamento hidro-térmico.		
Embarque dos frutos Observando as condições dos containeres quanto a integridade, limpeza e ausência de pragas.		

C = conforme

NC = não conforme

NA = não se aplica

Observações

MODELO 2.2.7.13

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS
FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS – INCINERAÇÃO (INC)**

EMPRESA:		CÓD. EMPRESA: BR ____ - ____	
LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:	Nº COMUNICADO:	DATA:	

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	ATENDE		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Documentos: Termo de compromisso de incineração. Cópia do Comunicado de Tratamento. Cópia do certificado de credenciamento.			
Equipamentos Incinerador. Veículo de transporte hermético. Local fechado para armazenamento do material a ser incinerado. EPI e EPC.			
Pessoal Responsável Técnico pela operação (supervisão). Operador treinado.			
Coleta do material a ser incinerado Utilizando veículo apropriado para a operação que impeça a fuga de eventual inseto vivo.			
Estocagem do material Armazenamento do material que não for incinerado imediatamente em local apropriado que impeça a fuga de eventual inseto vivo.			
Uso do EPI Utilizando o EPI indicado para a operação do equipamento.			
Incineração do material Colocando o material na câmara primária de combustão.			

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 3.1.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	Data publicação: 31/08/2015

3.1. SUBPROCESSO ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

3.1.1. CONTEXTO

A importação de material de reprodução e propagação vegetal, definido por normativa do MAPA como “sementes e mudas”, fundamental para a introdução no Brasil de cultivares que atendam à crescente demanda por plantas com características agronômicas desejáveis às exigências do mercado, pode também ser veículo de pragas. Assim, a legislação pertinente estabelece que a unidade de sanidade vegetal da Superintendência Federal de Agricultura na UF deve emitir parecer técnico fitossanitário de importação, levando em consideração os requisitos fitossanitários a serem observados para cada produto e origem.

3.1.2. OBJETIVO

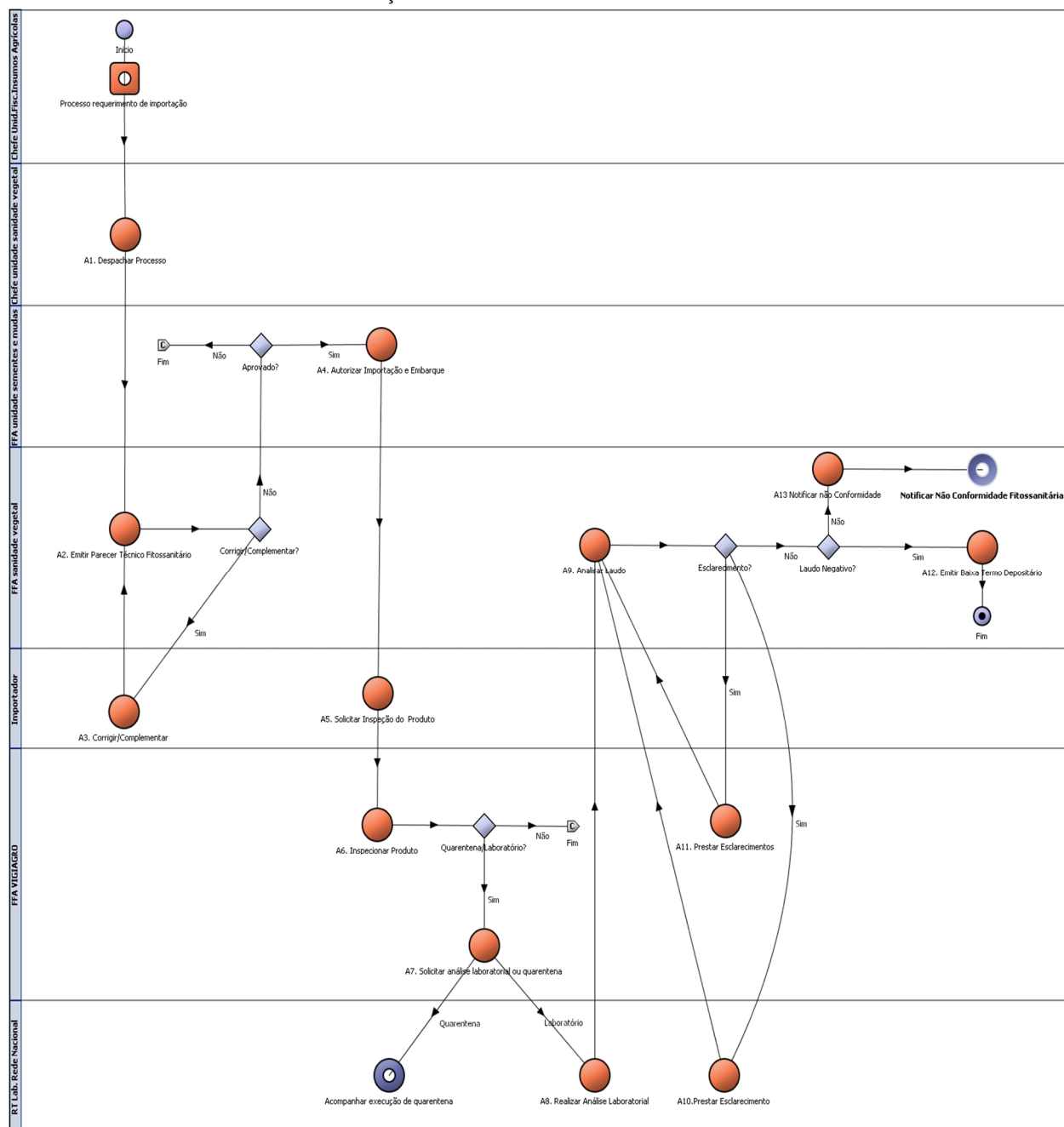
Atuar na importação de sementes e mudas, inclusive para ensaios de valor de cultivo e uso (VCU), de forma a evitar a entrada de pragas veiculadas por esses materiais, além de evitar que materiais não autorizados sejam importados, à luz da legislação fitossanitária vigente.

3.1.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004.
- Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006.
- Portaria MAPA nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa MAPA nº 50, de 29 de dezembro de 2006.
- Instrução Normativa MAPA nº 06, de 16 de maio de 2005.
- Instrução Normativa SDA nº 16, de 26 de agosto de 2015.
- Normas específicas para cada produto – requisitos fitossanitários.
- Instrução Normativa MAPA nº 52, de 20 de novembro de 2007 e atualizações.

3.1.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS:



3.1.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

A.1. Despachar Processo

Evento de entrada		Origem
Processo/Requerimento de Autorização para Importação de Sementes e Mudanças (Anexos I e II da IN 50/2006).		Chefe da unidade de fiscalização de insumos agrícolas
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal	
Eventos de Saída		Destino
Processo/requerimento.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regras		
- O processo deverá conter duas vias do Requerimento, uma delas como parte do processo e a outra não numerada, anexada à contracapa (via do importador). - No caso de SFAs com grande número de Requerimentos de Autorização para Importação de Sementes e de Mudanças, poderá ser aberto um único processo por empresa importadora no ano civil, não havendo necessariamente sua tramitação, e sim do Requerimento de Autorização para Importação.		

A.2. Emitir Parecer Técnico Fitossanitário de Importação

Evento de entrada		Origem
- Processo/requerimento. - Correção/complementação de informações efetuada (A3)		- Chefe da unidade de sanidade vegetal. - Importador.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
- Processo/requerimento - Solicitação de correção/complementação de informações.		- FFA da unidade de fiscalização de insumos agrícolas. - Importador.
Tarefas		
- Cadastrar o requerimento de importação em planilha ou livro de registro próprio da unidade de sanidade vegetal, contendo no mínimo as seguintes informações: data da entrada na unidade de sanidade vegetal; nome da empresa importadora; produto; país de origem; nome do FFA que fará a análise; data de conclusão da análise; data de envio à unidade de fiscalização de insumos agrícolas. - Analisar documentação referente à importação, em até 5 dias úteis, observando os seguintes itens: - a conformidade entre o licenciamento de importação (LI), o requerimento e os anexos; - se o produto/uso proposto tem importação autorizada para o país de origem na lista de Produtos de Importação Autorizada (PVIA); - os requisitos fitossanitários de importação e eventuais declarações adicionais da legislação pertinente ao produto/uso proposto contidos no relatório da lista do PVIA. - Solicitar ao interessado a correção/complementação de informações ou documentos necessários para análise e emissão de parecer da unidade de sanidade vegetal, se for de caráter fitossanitário. - Caso o exportador não atenda à notificação em até 5 dias úteis após o recebimento da notificação, o processo/requerimento deverá ser devolvido à unidade de fiscalização de insumos agrícolas, para que seja indeferido - Devolver o processo/requerimento à unidade de fiscalização de insumos agrícolas, caso a não conformidade seja sobre informações de responsabilidade daquele setor. - Imprimir o relatório da lista de PVIA para o produto/uso proposto e país de origem, conforme requerimento de importação de sementes e mudas. O relatório gerado deverá ser numerado e anexado		

- ao parecer técnico fitossanitário de importação de sementes e mudas.
6. A numeração do relatório deverá coincidir com a numeração do parecer técnico fitossanitário de importação de sementes e mudas. Se houver mais de um relatório por parecer, acrescentar ao número do relatório hífen e dígitos, e.g. 123-1; 123-2, ..., 123-n.
 7. Emitir parecer técnico fitossanitário de importação, conforme modelo anexo, e anexa-lo ao processo/requerimento.
 8. Preencher, nas duas vias do requerimento, no Parecer Técnico e no LI no SISCOMEX, quando a importação não for autorizada pela unidade de sanidade vegetal, detalhando o problema.
 9. Lançar no item Parecer Novo do SISCOMEX, o parecer técnico ou a seguinte frase: "Atender o parecer técnico xxx/xx e o(s) relatório(s) yyy/yy. Colocar o LI "em exigência".
 10. Indicar as prescrições referentes à coleta de amostra ou de quarentena, (que deverá ser feita obrigatoriamente em áreas alfandegadas) nos campos destinados à unidade de sanidade vegetal contidos nas vias do requerimento de importação.
 11. Em caso de falta de informação ou necessidade de correção/complementação, solicitar ao interessado a correção/complementação de informações constantes do Requerimento de importação de Sementes e Mudanças ou documentos a ele anexados.

Regras

1. A análise do requerimento de importação de Sementes e Mudanças deverá ser feita de acordo com as exigências da IN 50/2006, da IN 06/2005, além da legislação fitossanitária específica para o produto, quando houver.
2. O parecer técnico fitossanitário de importação deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - numeração sequencial, composta por número/ano e data de emissão..
 - exigência quanto à apresentação do Certificado Fitossanitário (CF) emitido pela ONPF do país de origem, com os Requisitos Fitossanitários (RF) e Declarações Adicionais (DA) exigidas nas normas específicas;
 - exigência quanto à inspeção fitossanitária e envio de material para Laboratório pertencente à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária ou estação quarentenária credenciada pelo MAPA.
 - referência às normas específicas de importação;
 - obrigatoriedade da emissão do termo de depositário para o restante da carga que tenha amostra coletada para análise fitossanitária em Laboratório pertencente à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária ou obrigatoriedade da emissão da prescrição de quarentena para toda a carga, quando for o caso;
 - exigência de que o Laboratório ou a Estação Quarentenária faça constar o número do parecer técnico fitossanitário de importação no laudo fitossanitário ou de quarentena.
 - exigência de que cópia do parecer técnico fitossanitário seja enviada ao Laboratório ou Estação Quarentenária.
3. No caso da unidade de sanidade vegetal da SFA-SP, é facultativo, por ora, o uso do modelo de formulário de parecer técnico fitossanitário de importação estabelecido por este Manual.
4. O interessado tem prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, para correção/complementação de informações.
5. Se houver necessidade de complementação de informação anexa ao Requerimento o interessado deverá ser comunicado. No caso do não atendimento das exigências fitossanitárias para importação (ex.: produto não autorizado para determinada origem ou uso proposto), deverá ser informada a não autorização da importação no próprio requerimento de importação de Sementes e Mudanças e no campo destinado a análise no LI do SISCOMEX, mantendo o LI em exigência.

A.3. Corrigir/Complementar	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de correção/complementação de informações ou documentos.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Importador.
Eventos de Saída	Destino
Correção/complementação de informações efetuada. (A2)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	
1. O interessado tem prazo de cinco dias úteis para correção/complementação de informações, quando solicitadas.	

A.4. Autorizar Importação e Embarque	
Evento de entrada	Origem
Processo/requerimento.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de fiscalização de insumos agrícolas.
Eventos de Saída	Destino
- Requerimento de importação de Sementes e Mudas deferido. - Requerimento de importação de Sementes e Mudas indeferido. - Processo/requerimento. (A9)	- Importador. - FIM - FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.5. Solicitar Inspeção do Produto	
Evento de entrada	Origem
Requerimento de importação de Sementes e Mudas deferido.	FFA da unidade de fiscalização de insumos agrícolas.
Executante	Importador.
Eventos de Saída	Destino
- Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários. - Requerimento de importação de Sementes e Mudas deferido.	FFA da unidade do VIGIAGRO.
Tarefas	
Regras	

A.6. Inspeccionar Produto	
Evento de entrada	Origem
- Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários. - Requerimento de importação de Sementes e Mudanças deferido.	Importador.
Executante	FFA da unidade do VIGIAGRO.
Eventos de Saída	Destino
- Requerimento de fiscalização deferido; cópia do CF; Termo de Depositário; cópia do Termo de Coleta e Envio de Amostra OU Requerimento de fiscalização deferido; cópia do CF; cópia da prescrição de quarentena. (A9) - Requerimento para fiscalização deferido.	- FFA da unidade de sanidade vegetal. - FIM
Tarefas	
Regras	

A.7. Encaminhar Material para Análise Laboratorial ou Quarentena	
Evento de entrada	Origem
- Termo de Coleta e Envio de Amostra/amostra lacrada. OU - Prescrição de quarentena/material lacrado.	FFA da unidade do VIGIAGRO.
Executante	Importador.
Eventos de Saída	Destino
- Termo de coleta de amostra e amostra lacrada. - Prescrição de quarentena/material lacrado.	- Laboratório. - SUBPROCESSO ACOMPANHAR EXECUÇÃO DE QUARENTENA.
Tarefas	
Regras	

A.8. Realizar análise laboratorial	
Evento de entrada	Origem
Termo de coleta de amostra e amostra lacrada.	Importador.
Executante	Responsável Técnico do Laboratório.
Eventos de Saída	Destino
Laudo fitossanitário.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.9. Analisar Laudo	
Evento de entrada	Origem
• Processo/requerimento. (A6) • Requerimento de fiscalização deferido; Termo de Depositário; cópia do Termo de Coleta e Envio de Amostra. (A6) • Laudo fitossanitário.	• FFA da unidade de fiscalização de insumos agrícolas. • FFA da unidade do VIGIAGRO. • Laboratório.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
• Laudo negativo para pragas quarentenárias e demais pragas sem registro de ocorrência no Brasil (A12) OU Laudo positivo para pragas quarentenárias e demais pragas sem registro de ocorrência no Brasil. (A13) • Solicitação de esclarecimentos. (A10) OU (A11)	• FFA da unidade de sanidade vegetal. • FFA do VIGIAGRO OU RT Laboratório
Tarefas	
1. Registrar o laudo fitossanitário em planilha ou livro de registros, contendo as seguintes informações: data da entrada do laudo; empresa interessada; número da autorização de importação/número do parecer técnico fitossanitário de importação/número do processo; produto vegetal; país de origem; serviço de vigilância agropecuária que fiscalizou o ingresso; termo de coleta e envio de amostras emitido pelo VIGIAGRO; número do requerimento para fiscalização de produtos agropecuários; nome do laboratório que analisou o material; número do laudo fitossanitário; nome da praga detectada. 2. Analisar laudo fitossanitário em face da documentação de importação, dos requisitos fitossanitários de importação e das normas de regulamentação de pragas, incluindo a lista atualizada de pragas quarentenárias. 3. Pesquisar informações sobre demais organismos eventualmente detectados nos laudos. 3.1. Formalizar processo ao DSV, com relatório simples e objetivo, em caso de necessidade de consulta sobre registro de ocorrência da praga no Brasil. 4. Encaminhar questionamento ao Diretor do DSV a respeito do status, no Brasil, de pragas não regulamentadas, sem registro de ocorrência, detectadas no laudo fitossanitário, embasando tecnicamente a consulta. 5. Solicitar esclarecimentos ao FFA do VIGIAGRO ou ao Laboratório no caso de informações não compatíveis entre o laudo e a documentação de importação.	
Regras	
1. Não deve haver divergência entre as informações contidas no laudo fitossanitário e na documentação de importação que descreve o material (termo de coleta de amostras ou prescrição de quarentena, requerimento de fiscalização, certificado fitossanitário, termo de depositário). 2. O Laboratório tem a obrigação de reportar imediatamente a detecção de pragas quarentenárias ao FFA da unidade de sanidade vegetal. Nessa hipótese, o FFA da unidade de sanidade vegetal tem que agir imediatamente, notificando o importador e comparecendo ao depósito, para conferir as embalagens e lacrar o produto. 3. Na detecção de pragas presentes no Brasil, não incluídas nas listas de pragas quarentenárias, e para as quais existem agrotóxicos registrados, são preconizadas as medidas constantes no Decreto 24.114/1934. 4. O laudo fitossanitário deverá ser analisado pelo FFA da unidade de sanidade vegetal da UF onde a carga está depositada.	

A.10. Prestar Esclarecimentos	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de esclarecimentos.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA do VIGIAGRO
Eventos de Saída	Destino
Solicitação de esclarecimentos atendida. (A9)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.11. Prestar Esclarecimentos	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de esclarecimentos. (A10)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	RT do Laboratório.
Eventos de Saída	Destino
Solicitação de esclarecimentos atendida. (A9)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.12. Emitir Baixa de Termo de Depositário	
Evento de entrada	Origem
Laudo negativo para pragas quarentenárias e demais pragas sem registro de ocorrência no Brasil. (A10)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Baixa de termo de depositário	(FIM)
Tarefas	
Em caso de conformidade fitossanitária , evidenciada pelos laudos de diagnóstico fitossanitário: 1. Emitir baixa de termo de depositário. 2. Lançar dados da baixa de termo de depositário em planilha de controle da unidade de sanidade vegetal.	
Regras	
1. Poderá ser emitida baixa parcial de termo de depositário quando: - Em uma autorização de importação/requerimento de fiscalização de produtos agropecuários em que houver um ou mais produtos com laudo positivo para pragas quarentenárias/pragas sem registro de ocorrência no Brasil. No campo "Observações" da baixa de termo de depositário deve ser mencionado que tal(is) produto(s) está(ão) excluído(s) da baixa, mencionando o(s) número(s) do(s) laudo(s) correspondente(s). - Um dos produtos do termo de depositário permanecer em análise, enquanto os demais já tiverem laudo com resultado negativo. No campo "Observações" da baixa de termo de depositário deve ser mencionado que tal(is) produto(s) está(ao) excluído(s) da baixa, por não ter(em) laudo emitido.	

A.13. Notificar Não Conformidade		
Evento de entrada		Origem
Laudo positivo para pragas quarentenárias ou pragas sem registro de ocorrência no Brasil. (A9)		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
• Notificação sobre a detecção de pragas quarentenárias ou pragas sem registro de ocorrência no Brasil, indicando as medidas fitossanitárias a serem adotadas. • Processo/Requerimento • Informação sobre ocorrência de pragas quarentenárias ou pragas sem registro de ocorrência no Brasil.		• Importador. (FIM) • Chefe da unidade de fiscalização de insumos agrícolas • SUBPROCESSO NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADES FITOSSANITÁRIAS NA IMPORTAÇÃO.
Tarefas		
1. Lançar dados de detecção de pragas em banco de dados da unidade de sanidade vegetal. 2. Notificar o importador, via ofício, sobre pragas quarentenárias, bem como sobre pragas sem registro de ocorrência no Brasil, detectadas na análise laboratorial assim como as medidas fitossanitárias a serem adotadas e determinar ao importador a devolução ou destruição do produto sob termo de depositário. 3. Acompanha-se o desdobramento da ação até que as sementes sejam devolvidas à origem ou destruídas. 4. Um FFA deve acompanhar a aplicação das medidas prescritas. 5. Informar ao DSV a ocorrência de pragas quarentenárias ou de pragas sem registro de ocorrência no Brasil, apontadas no laudo fitossanitário para notificação aos países importadores, por meio de processo administrativo (procedimento descrito no subprocesso “<i>Notificar Não Conformidades Fitosanitárias na Importação</i>”).		
Regras		

3.1.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

3.1.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Atuar na Importação de Sementes e Mudanças possui os seguintes modelos de formulários:

- Requerimentos na forma de anexos da IN 50/2006.
- Modelo 3.1.7.1. Parecer Técnico Fitossanitário de Importação
- Anexo 1 – Termo de Liberação
- Anexo 4 – Termo de Fiscalização.

MODELO 3.1.7.1

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	PARECER TÉCNICO FITOSSANITÁRIO DE IMPORTAÇÃO		
		Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO

Processo/Requerimento Nº	Importador – Nome empresarial

Atendendo o que estabelece a legislação fitossanitária brasileira, solicita a introdução no Brasil do material a seguir relacionado:

<i>Itens (número ordem)</i>	<i>Produtos vegetais (nome comum e científico)</i>	<i>Parte vegetal (semente, muda, etc.)</i>	<i>País de Origem</i>	<i>País de Procedência</i>	<i>Nº relatório PVIA*</i>	<i>LI **</i>

** A numeração do relatório deverá coincidir com a numeração do Parecer Técnico. Se houver mais de um relatório, acrescentar hífen e numeração sequencial.*

*** Preenchimento opcional*

Exigências complementares:

Local:		Data:	

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 3.2.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	ATUAR EM AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A PESQUISA CIENTÍFICA	Data publicação: 31/08/2015

3.2. SUBPROCESSO ATUAR EM AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A PESQUISA CIENTÍFICA

3.2.1. CONTEXTO

A importação de material para pesquisa científica, como organismos para controle biológico e outros fins científicos, de solo e principalmente germoplasma vegetal, tem grande relevância para o Brasil. Geralmente são materiais não regulamentados, cujo risco fitossanitário ainda é desconhecido. Assim, podem ser importantes veículos de introdução de novas pragas e de novas espécies exóticas com potencial dano para a agricultura e a biodiversidade nacionais. Dessa forma, esse material deve ser submetido a uma autorização especial para ingresso no país e após análise poderá ser necessária a quarentena, quando serão manipulados sob condições definidas e técnicas para garantir a segurança dos recursos fitogenéticos introduzidos.

3.2.2. OBJETIVO

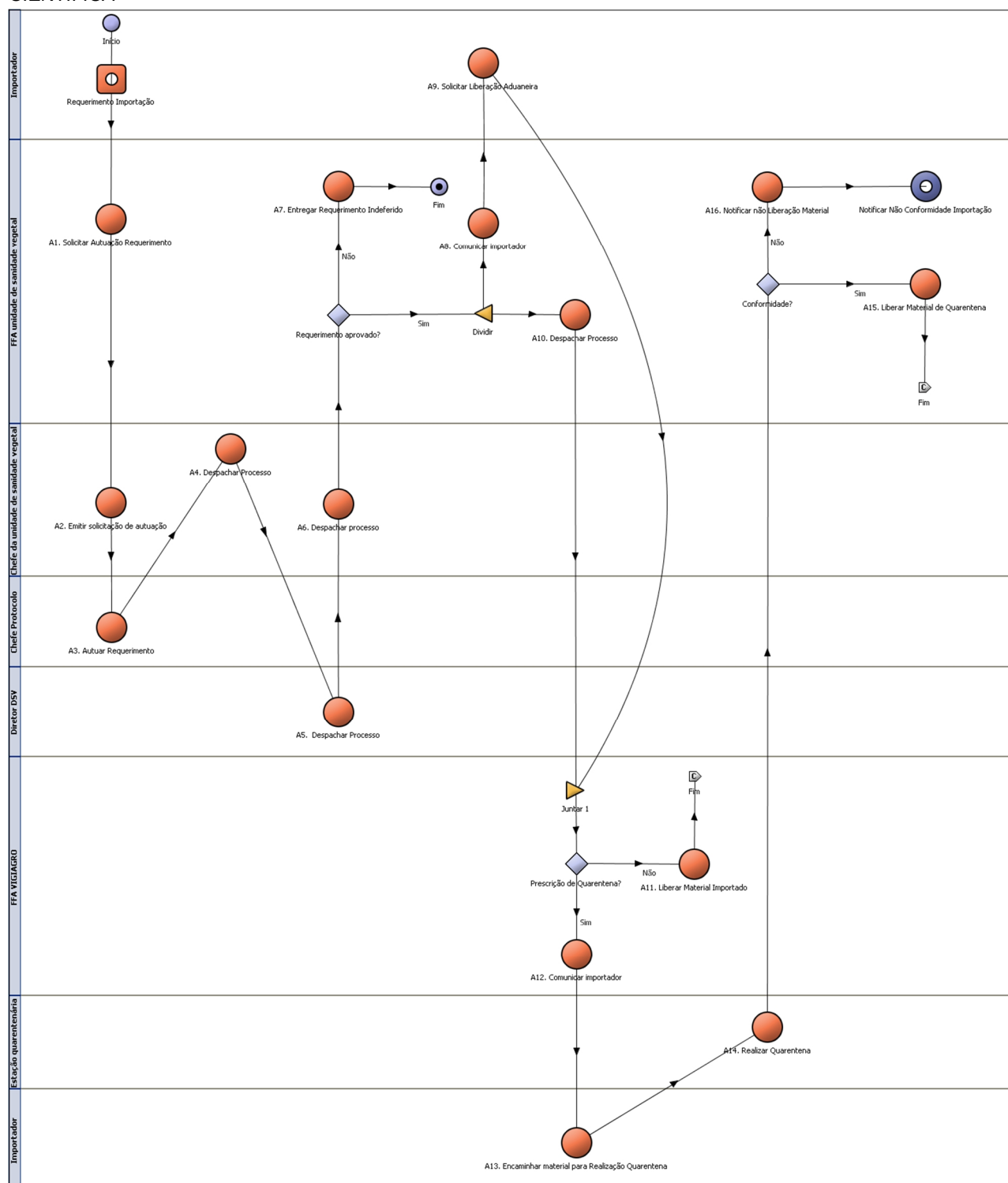
Viabilizar a importação de material destinado a pesquisa científica, de forma segura, em conformidade com as normas vigentes.

3.2.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Instrução Normativa MAPA nº 01, de 15 de dezembro de 1998.
- Instrução Normativa MAPA nº 52, de 20 de novembro de 2007.

3.2.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO ATUAR EM AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A PESQUISA CIENTÍFICA



3.2.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A PESQUISA CIENTÍFICA

A.1. Analisar Requerimento	
Evento de entrada	Origem
Requerimento para Importação de Material Destinado a Pesquisa Científica, conforme IN 01/1998.	Importador.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Despacho acompanhado do Requerimento para Importação de Material Destinado a Pesquisa Científica.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
1. Fazer análise prévia da documentação. 2. Solicitar ao importador a correção / complementação de informações ou documentos. 3. Solicitar autuação do requerimento.	
Regras	
1. Seguir as exigências da IN 01/1998, além das orientações contidas nos seguintes documentos: • Parecer Técnico 114/2008/DQV/CGPP. • Ofício Circular 146/2011/DSV. • Memorando Circular 136/2009/CGPP. • Fax Especial 178/2009/DSV. 2. Na análise prévia, o FFA da unidade de sanidade vegetal verificará o correto preenchimento do requerimento de importação, que deve ser apresentado em 3 vias e estar acompanhado do aceite da estação quarentenária, caso a quarentena seja realizada em estação quarentenária de terceiros. 3. Se houver necessidade de correção ou complementação de informações, solicitar ao importador antes de atuar o requerimento.	

A.2. Solicitar Autuação do Requerimento	
Evento de entrada	Origem
Despacho acompanhado do Requerimento para Importação de Material Destinado a Pesquisa Científica.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Solicitação de autuação do requerimento.	Chefe Protocolo.
Tarefas	
Regras	

A.3. Autuar Requerimento	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de autuação do requerimento.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe Protocolo.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.4. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo.	Chefe Protocolo.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Diretor do DSV.
Tarefas	
1. Informar número do processo ao importador. 2. Anexar a 2ª e 3ª vias do requerimento à contracapa do processo. 3. Emitir despacho.	
Regras	

A.5. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Diretor do DSV.
Eventos de Saída	Destino
- Processo contendo requerimento deferido sem ou com recomendação de quarentena. OU - Processo contendo requerimento indeferido.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.6. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
- Processo contendo requerimento deferido sem ou com recomendação de quarentena. OU - Processo contendo requerimento indeferido.	Diretor do DSV.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Despacho acompanhado do processo contendo requerimento deferido sem ou com recomendação de quarentena. (A8) E (A9) OU - Despacho acompanhado do processo contendo requerimento indeferido. (A7)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.7. Entregar Requerimento Indeferido	
Evento de entrada	Origem
Despacho acompanhado do processo contendo requerimento indeferido.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Requerimento indeferido	Importador. (FIM)
Tarefas	
Regras	
1. Deverá ser juntada ao requerimento cópia do parecer técnico que embasou o indeferimento.	

A.8. Comunicar Importador	
Evento de entrada	Origem
Despacho acompanhado do processo contendo requerimento deferido sem ou com recomendação de quarentena. (A6)	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Comunicado acompanhado do requerimento deferido sem ou com prescrição de quarentena.	Importador.
Tarefas	
Regras	
1. Quando for o caso juntar ao requerimento a ser entregue ao importador cópia do parecer técnico que recomenda dispensa de quarentena.	

A.9. Solicitar Liberação Aduaneira	
Evento de entrada	Origem
Comunicado acompanhado do requerimento deferido sem ou com recomendação de quarentena.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Importador.
Eventos de Saída	Destino
Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários sem recomendação de quarentena. (A11) OU Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários com recomendação de quarentena. (A12)	FFA da unidade do VIGIAGRO.
Tarefas	
Regras	
1. Unidade VIGIAGRO é a unidade previamente autorizada pelo DSV para receber o material.	

A.10. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Despacho acompanhado do processo contendo requerimento deferido sem ou com recomendação de quarentena. (A6)	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo contendo requerimento deferido sem ou com recomendação de quarentena.	FFA da unidade do VIGIAGRO.
Tarefas	
1. Despachar processo, via SIGED, ao FFA da unidade do VIGIAGRO.	
Regras	
1. A unidade do VIGIAGRO deverá ser informada que, após a liberação aduaneira, o processo deverá ser encaminhado ao FFA da unidade de sanidade vegetal da UF onde será realizada a quarentena. Cópias dos documentos gerados na liberação aduaneira deverão ser anexados ao processo. 2. Ao importador interessado é permitido, após o deferimento do processo, porém antes da internalização do material, solicitar ao DSV, via unidade de sanidade vegetal, alterações no requerimento, somente para: • local de desembarque do material dentro da mesma UF, conforme Ofício 146/2011/DSV; • local de desembarque do material em outra UF, mediante solicitação formal ao DSV. • extensão de prazo de vigência da autorização, conforme Parecer Técnico 114/2008/DQV/CGPP; • alteração da estação quarentenária.	

A.11. Liberar Material Importado	
Evento de entrada	Origem
Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários sem recomendação de quarentena. (A9)	Importador.
Executante	FFA da unidade do VIGIAGRO.
Eventos de Saída	Destino
Material importado liberado.	(FIM)
Tarefas	
Regras	
Após a última importação, o processo deverá ser enviado ao FFA da unidade de sanidade vegetal de origem.	

A.12. Comunicar Importador	
Evento de entrada	Origem
Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários com recomendação de quarentena. (A9)	Importador.
Executante	FFA da unidade do VIGIAGRO.
Eventos de Saída	Destino
- Solicitação de realização de quarentena; prescrição de quarentena; material importado em sua totalidade. - Processo (no caso de importação única) OU Prescrição de Quarentena (em caso de importação parcelada) (A15)	- Importador. - FFA da unidade de sanidade vegetal / SUBPROCESSO INSPECIONAR QUARENTENA
Tarefas	
Regras	
- Caso o requerimento de importação se refira a importações parceladas, o processo ficará retido na unidade do VIGIAGRO até que seja realizada a última importação ou termine o prazo de vigência do requerimento. Nesse caso, as prescrições de quarentena devem ser remetidas, conforme vão sendo emitidas. - O processo deverá ser enviado ao FFA da unidade de sanidade vegetal da UF onde a quarentena foi realizada, que fará a liberação final de quarentena.	

A.13. Encaminhar Material para Realização de Quarentena

Evento de entrada		Origem
Solicitação de realização de quarentena / prescrição de quarentena / material importado em sua totalidade.		FFA da unidade do VIGIAGRO.
Executante	Importador.	
Eventos de Saída		Destino
Solicitação de realização de quarentena / prescrição de quarentena / material importado em sua totalidade.		RT estação quarentenária.
Tarefas		
Regras		

A.14. Realizar Quarentena

Evento de entrada		Origem
Solicitação de realização de quarentena / prescrição de quarentena / material importado em sua totalidade.		Importador.
Executante	RT estação quarentenária.	
Eventos de Saída		Destino
Laudo de quarentena negativo. (A15) OU Laudo de quarentena positivo. (A16)		• FFA da unidade de sanidade vegetal da UF onde a quarentena foi realizada. •
Tarefas		
Regras		

A.15. Liberar Material de Quarentena

Evento de entrada		Origem
• Laudo de quarentena negativo. • Processo. (A12)		• RT da estação quarentenária. • FFA da unidade do VIGIAGRO.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Termo de Liberação.		Importador. (FIM)
Tarefas		
1. Analisar o laudo de quarentena. 2. Despachar processo para a unidade de sanidade vegetal onde foi autuado o requerimento de importação (origem do processo).		
Regras		
1. O processo deverá conter: documentação referente ao desembaraço aduaneiro; cópia da prescrição de quarentena. 2. A inspeção da quarentena será realizada de acordo com o subprocesso “Acompanhar a Execução de Quarentena”. 3. O FFA que fará a liberação final de quarentena será aquele da unidade de sanidade vegetal da UF onde a quarentena foi realizada. 4. Em caso de importação com um único embarque, após a liberação da quarentena, o processo deverá		

ser despachado para a unidade de sanidade vegetal de origem. Em caso de importações em parcelas, o processo será encaminhado à unidade sanidade vegetal de origem somente após a liberação do último embarque ou quando expirar o prazo da permissão de importação.

A.16. Notificar Não Liberação do Material.

Evento de entrada		Origem
- Laudo de quarentena positivo. - Processo. (A12)		- RT da estação quarentenária. - FFA da unidade do VIGIAGRO.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
- Termo de destruição. - Processo. - Laudo de quarentena positivo; CF; requerimento de fiscalização e prescrição de quarentena.		- Importador. (FIM) - FFA da unidade de sanidade vegetal. - Subprocesso Notificar Não conformidades na Importação.
Tarefas		
1. Analisar o laudo de quarentena. 2. Emitir termo de destruição. 3. Despachar processo para a unidade de sanidade vegetal onde foi autuado o requerimento de importação (origem do processo).		
Regras		
1. O processo deverá conter: documentação referente ao desembarço aduaneiro; cópia da prescrição de quarentena, laudo e termo de destruição. 2. Em caso de importação com um único embarque, após a liberação da quarentena, o processo deverá ser despachado para a unidade de sanidade vegetal de origem. Em caso de importações em parcelas, o processo será encaminhado à unidade sanidade vegetal de origem somente após a liberação do último embarque ou quando expirar o prazo da permissão de importação.		

3.2.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

3.2.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Atuar em Autorização para Importação de Material Destinado a Pesquisa Científica possui os modelos de formulários citados a seguir:

- Formulário de Requerimento Autorização para Importação de Material Destinado a Pesquisa Científica, estabelecido pela IN 01/1998.
- Requerimento de Fiscalização de Produtos Agropecuários constante do Manual do VIGIAGRO (IN 36/2006 e alterações).
- Prescrição de quarentena constante do Manual do VIGIAGRO (IN 36/2006).
- Anexo 1 – Termo de Liberação.
- Anexo 2 – Termo de Destruição.
- Anexo 4 – Termo de Fiscalização.

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 3.3.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES E SUBSTRATOS ORGANOMINERAIS	Data publicação: 31/08/2015

3.3. SUBPROCESSO ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES E SUBSTRATOS ORGANOMINERAIS

3.3.1. CONTEXTO

A importação de fertilizantes e substratos organominerais tem potencial para ser veículo de pragas que podem por em risco importantes setores do agronegócio. Nesse sentido, a legislação pertinente estabelece que a unidade de sanidade vegetal da Superintendência Federal de Agricultura na UF deve emitir parecer técnico fitossanitário, levando em consideração os requisitos fitossanitários a serem observados para cada produto e origem.

3.3.2. OBJETIVO

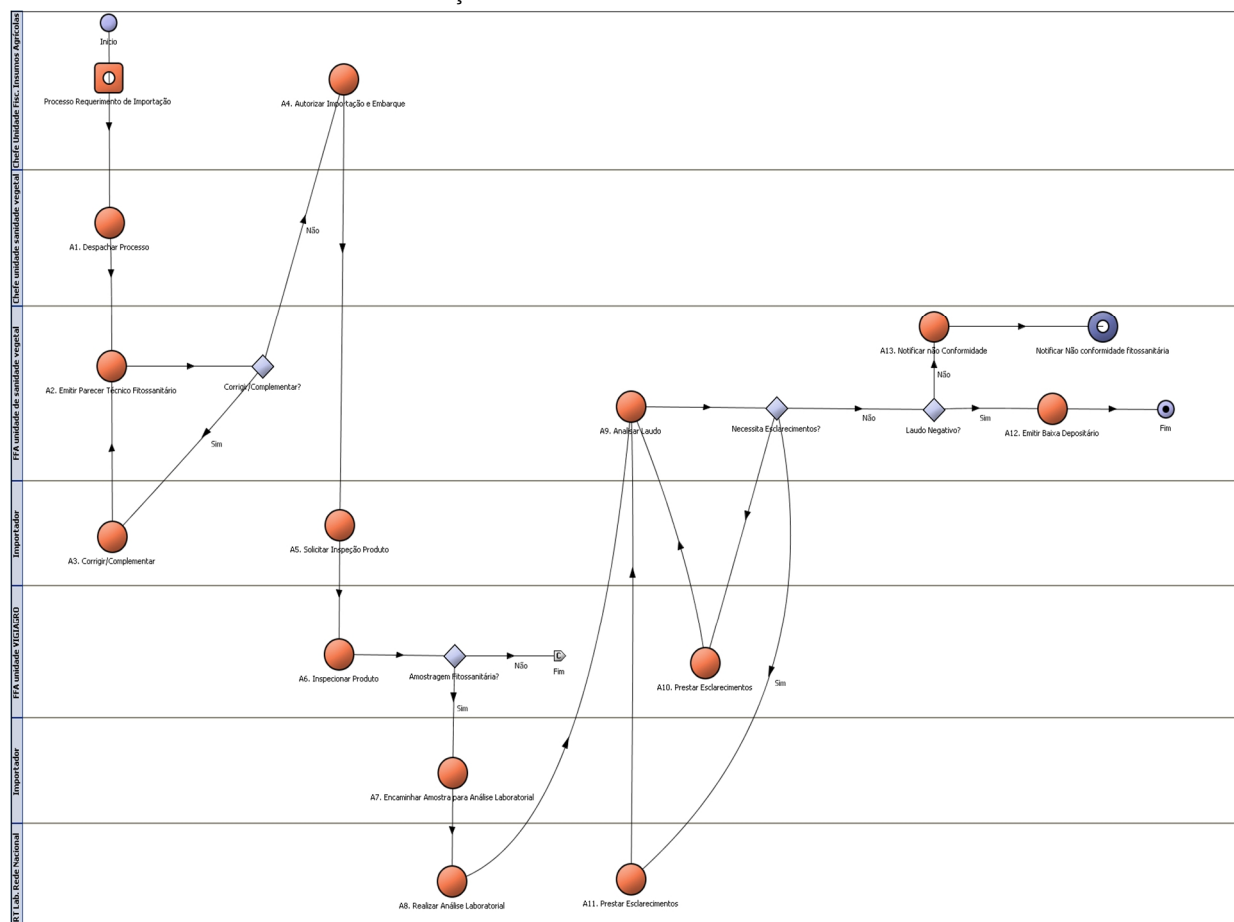
Atuar na importação de fertilizantes e substratos organominerais em observância às normas fitossanitárias.

3.3.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Instrução Normativa MAPA nº 23, de 02 de agosto de 2004.
- Instrução Normativa MAPA nº 51, de 04 de novembro de 2011.
- Instrução Normativa SARC nº 08, de 02 de julho de 2003.
- Instrução Normativa MAPA nº 36, de 10 de novembro de 2006 (Manual do VIGIAGRO) e suas alterações.
- Normas específicas para produto / origem.

3.3.4. FLUXO DO SUBPROCESSO

SUBPROCESSO ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES E SUBSTRATOS ORGANOMINERAIS:



3.3.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO ATUAR NA IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES E SUBSTRATOS ORGANOMINERAIS.

A.1. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo contendo Requerimento de importação contido no anexo III da IN 08/2003, acompanhado do extrato do Licenciamento de Importação (LI).	Chefe da unidade de fiscalização de insumos agrícolas.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.2. Emitir Parecer Técnico Fitossanitário.		
Evento de entrada		Origem
Processo.		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
- Solicitação de correção/complementação de informações ou documentos. - Processo contendo parecer técnico fitossanitário. (A4)		- Importador. - FFA da unidade de fiscalização de insumos agrícolas.
Tarefas		
- Cadastrar o requerimento de importação em planilha ou livro de registro próprio da unidade de sanidade vegetal, contendo no mínimo as seguintes informações: data da entrada na unidade de sanidade vegetal; nome da empresa importadora; produto; país de origem; nome do FFA que fará a análise; data de conclusão da análise; data de envio à unidade de fiscalização de insumos agrícolas. - Analisar o requerimento e a respectiva cópia do licenciamento de importação. - Solicitar correção/complementação de informações ou documentos necessários para análise e emissão de parecer da unidade de sanidade vegetal, se for de caráter fitossanitário. - Devolver o processo/requerimento à unidade de fiscalização de insumos agrícolas, caso a não conformidade seja sobre informações de responsabilidade daquele setor. - Fazer o enquadramento do produto solicitado conforme sua categoria de risco fitossanitário, com base nos documentos apresentados pelo importador com informações sobre matéria prima e processamento. - Emitir parecer técnico fitossanitário no requerimento e no LI do SISCOMEX.		
Regras		
Para produtos enquadrados em categoria de risco zero, não será necessária análise por parte da unidade de sanidade vegetal em processos posteriores, referentes ao mesmo produto.		

A.3. Corrigir/Complementar Informações		
Evento de entrada		Origem
Solicitação de correção/complementação de informações ou documentos. (A2)		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Importador.	
Eventos de Saída		Destino
Correção/complementação de informações ou documentos efetuada. (A2)		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regras		

A.4. Autorizar Importação e Embarque	
Evento de entrada	Origem
Processo contendo parecer técnico fitossanitário.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de fiscalização de insumos agrícolas.
Eventos de Saída	Destino
- Autorização de embarque. - Processo. (A9)	- Importador. - FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.5. Solicitar Inspeção do Produto	
Evento de entrada	Origem
Autorização de embarque.	Chefe da unidade de fiscalização de insumos agrícolas.
Executante	Importador.
Eventos de Saída	Destino
Requerimento de fiscalização de produtos agropecuários; termo de coleta e envio de amostra.	FFA da unidade do VIGIAGRO.
Tarefas	
Regras	

A.6. Inspecionar Produto	
Evento de entrada	Origem
Requerimento de fiscalização de produtos agropecuários; termo de depositário; termo de coleta e envio de amostra.	Importador.
Executante	FFA da unidade do VIGIAGRO.
Eventos de Saída	Destino
- Requerimento de fiscalização deferido ou indeferido/Termo de ocorrência/ofício de encaminhamento do material ao Laboratório/Termo de Coleta e Envio de Amostra/amostra lacrada. - Requerimento de fiscalização deferido/Termo de Depositário/Termo de Coleta e Envio de Amostra/cópia do Certificado Fitossanitário (CF).	- Importador. - FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.7. Encaminhar Amostra para Análise Laboratorial

Evento de entrada		Origem
Requerimento de fiscalização de produtos agropecuários deferido.		FFA da unidade do VIGIAGRO.
Executante	Importador.	
Eventos de Saída		Destino
Ofício de encaminhamento de amostra / amostra do produto.		RT do Laboratório.
Tarefas		
Regras		

A.8. Realizar Análise Laboratorial

Evento de entrada		Origem
Ofício de encaminhamento de amostra / amostra do produto.		Importador.
Executante	RT do Laboratório.	
Eventos de Saída		Destino
Laudo fitossanitário.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regras		

A.9. Analisar Laudo

Evento de entrada		Origem
• Processo. (A4) • Termo de fiscalização com despacho do produto autorizado / cópia do ofício de encaminhamento de amostra. (A6) • Laudo fitossanitário.		• Chefe da unidade de fiscalização de insumos agrícolas. • FFA da unidade do VIGIAGRO. • RT do Laboratório.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
• Laudo com resultado negativo. (A12) • Laudo com resultado positivo. (A13) • Solicitação de esclarecimentos. (A10) OU (A11)		• FFA da unidade de sanidade vegetal. • FFA do VIGIAGRO OU RT do Laboratório.
Tarefas		
1. Registrar o laudo fitossanitário em planilha ou livro de registros, contendo as seguintes informações: data da entrada do laudo; empresa interessada; descrição do material; origem; serviço de vigilância agropecuária que fiscalizou o ingresso; termo de coleta e envio de amostras emitido pelo VIGIAGRO; número do requerimento de fiscalização; número do laudo; resultado da análise; descrição das pragas encontradas; número e data do ofício de baixa. 2. Analisar laudo fitossanitário, em face da documentação de importação. 3. Solicitar esclarecimentos ao FFA do VIGIAGRO ou ao RT do Laboratório, no caso de informações não compatíveis entre o laudo e a documentação de importação.		
Regras		
1. Não deve haver divergência entre as informações contidas no laudo fitossanitário e na documentação de		

importação que descreve o material (termo de coleta de amostras, requerimento de fiscalização, certificado fitossanitário, termo de depositário).

A.10. Prestar Esclarecimentos

Evento de entrada		Origem
Solicitação de esclarecimentos.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA do VIGIAGRO.	
Eventos de Saída		Destino
Esclarecimentos. (A9)		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regras		

A.11. Prestar Esclarecimentos

Evento de entrada		Origem
Solicitação de esclarecimentos. (A9)		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	RT do Laboratório.	
Eventos de Saída		Destino
Esclarecimentos. (A9)		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regras		

A.12. Emitir Baixa de Depositário

Evento de entrada		Origem
Laudo com resultado negativo.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Baixa de depositário. (FIM)		Importador.
Tarefas		
Em caso de conformidade fitossanitária , evidenciada pelos laudos:		
1. emitir baixa de depositário;		
2. lançar dados de baixa de depositário em planilha de controle de baixa de depositário.		
Regras		

A.13. Notificar Não Conformidade

Evento de entrada		Origem
Laudo com resultado positivo. (A9)		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
- Notificação sobre a detecção de praga, indicando as medidas prescritas. (FIM) - Informação sobre ocorrência de praga quarentenária ou sem relato de ocorrência no		- Importador. (SUBPROCESSO NOTIFICAR NÃO

Brasil.	CONFORMIDADE FITOSSANITÁRIA NA IMPORTAÇÃO).
Tarefas	
Em caso de detecção de pragas: 1. pesquisar nos bancos de dados disponíveis pragas eventualmente detectadas nos laudos. 2. notificar o importador, via ofício, sobre pragas quarentenárias detectadas, bem como sobre pragas sem registro de ocorrência no Brasil. 3. interditar os lotes nos quais foram detectadas as pragas acima mencionadas, determinando a sua destruição ou devolução à origem. 4. lançar dados de detecção de pragas em banco de dados da unidade de sanidade vegetal. 5. determinar ao importador a destruição do produto ou outras medidas prescritas, conforme Decreto nº 24.114/1934, caso sejam detectadas pragas quarentenárias ou sem relato de ocorrência. 6. acompanhar a aplicação das medidas prescritas. 7. coletar novas amostras após a realização de tratamento fitossanitário. 8. Informar ao DSV a ocorrência de pragas quarentenárias ou de pragas sem relato de ocorrência, apontada no laudo fitossanitário, para notificação ao país importador, por meio de processo administrativo (procedimento descrito em “<i>Notificar Não Conformidade Fitossanitárias na Importação</i>”).	
Regras	

3.3.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

3.3.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Atuar na Importação de Fertilizantes e Substratos Organominerais possui os modelos de formulários citados a seguir:

- Requerimento de importação contido no anexo III da IN 08/2003, acompanhado do extrato da LI, na forma de processo ou de requerimentos avulsos.
- Modelo 3.3.7.1. Parecer Técnico Fitossanitário para Importação de Fertilizantes e Substratos Organominerais.
- Anexo 1 – Termo de Liberação.

MODELO 3.3.7.1

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de - (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	PARECER TÉCNICO FITOSSANITÁRIO		
		Nº/Nº Carteira Fiscal	UF	ANO

PARECER TÉCNICO FITOSSANITÁRIO PARA IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES E SUBSTRATOS ORGANOMINERAIS

PROCESSO Nº	LI Nº:
IMPORTADOR- NOME EMPRESARIAL:	CGC / CPF:

Atendendo o que estabelece a legislação fitossanitária brasileira, solicita a introdução no Brasil do material a seguir relacionado:

Material	Categoria de Risco *	Quantidade (kg)
Origem do material:	Ponto de embarque:	
Ponto de Chegada:	Destino do material:	

A importação poderá ser realizada desde que sejam atendidos os seguintes requisitos fitossanitários:

- 1) Categorização de risco fitossanitário com base nos documentos apresentados pelo fabricante (tradução juramentada).
 - 2) Produto de categoria de risco fitossanitário _____, conforme Instrução Normativa nº 23, de 2 de agosto de 2004.
 - 3) Deverá ser coletada amostra para análise fitossanitária a ser realizada em Laboratório pertencente à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária, ficando o importador como depositário do produto.
- ATENÇÃO: para esta exigência do Serviço de Sanidade Vegetal, deverá ser elaborado "Termo de Depositário - Fitossanidade", separado de outros Termos de Depositário que eventualmente se façam necessários, e no campo específico deverá constar apenas informação respectiva à área fitossanitária.
- "Produtos mantidos na condição de depositário até que sejam obtidos os resultados das análises do Laboratório pertencente à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária de diagnóstico fitossanitário credenciado pelo MAPA para onde foram enviadas as amostras. Aguardar comunicação de resultado do(s) laudo(s) pelo serviço de sanidade vegetal".
- 5) No laudo fitossanitário deverá constar o número deste parecer técnico fitossanitário para fins de rastreabilidade do processo.
 - 6) O Laboratório indicado deverá encaminhar os resultados das análises à **Superintendência Federal de Agricultura em - Serviço**, no seguinte endereço:.....

Local:	Data:
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO (Identificação e assinatura)	

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 3.4.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADE NA IMPORTAÇÃO	Data publicação: 31/08/2015

3.4. SUBPROCESSO NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADE NA IMPORTAÇÃO

3.4.1. CONTEXTO

Não conformidades fitossanitárias podem ocorrer na importação de vegetais e suas partes, produtos e subprodutos, na forma de detecção de pragas quarentenárias, pragas exóticas, erros no preenchimento de certificados fitossanitários, embalagens de madeira não tratadas, etc. O DSV deve notificar essas não conformidades aos países exportadores, em consonância com a NIMF 13 - Diretrizes para a Notificação de Não Conformidades e Ações de Emergência.

3.4.2. OBJETIVO

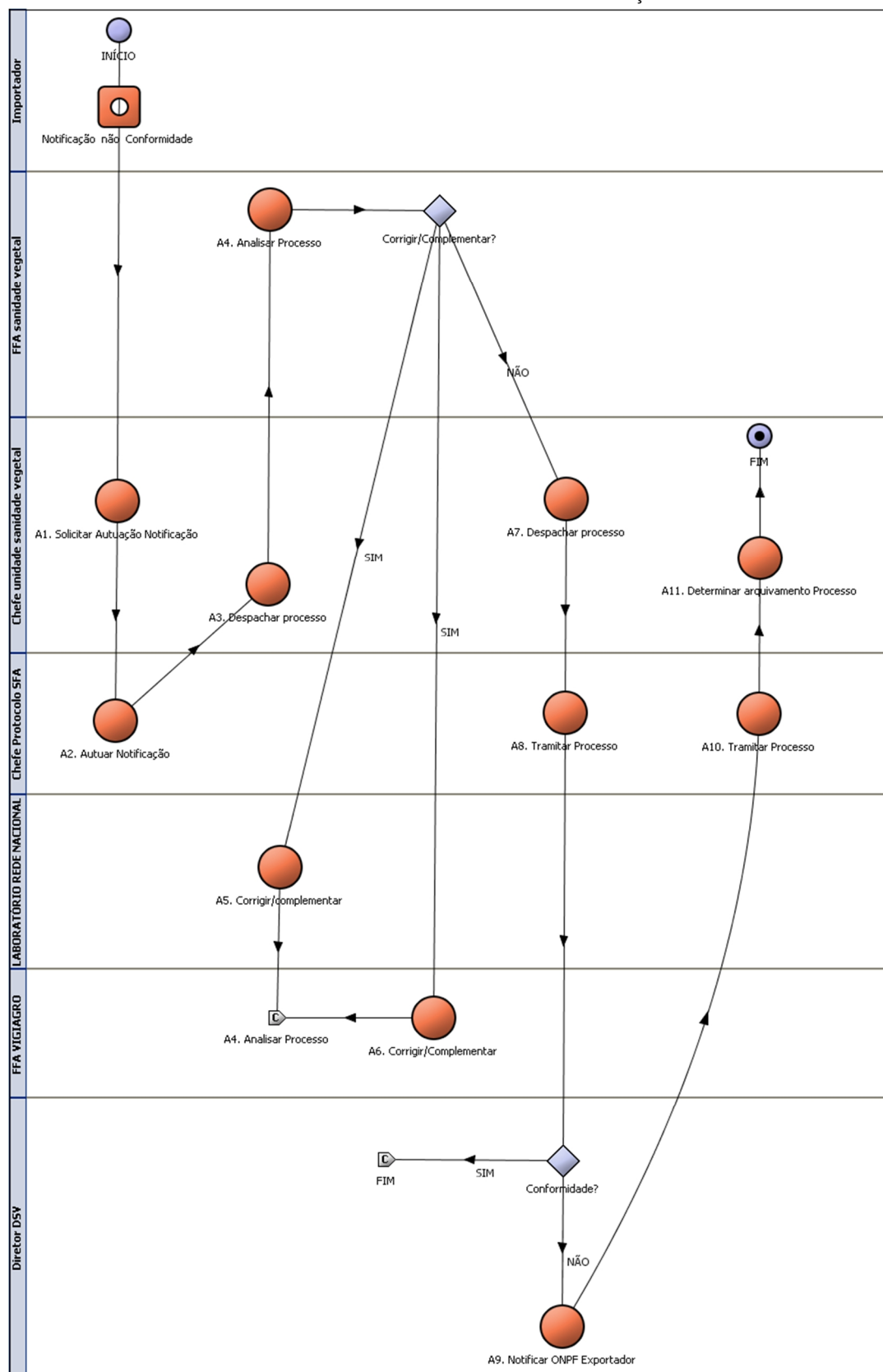
Contribuir para a redução da ocorrência de não conformidades fitossanitárias em produtos importados pelo Brasil.

3.4.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Norma Internacional para Medidas Fitosanitárias (NIMF) nº 13.
- Instrução Normativa MAPA nº 06, de 16 de maio de 2005
- Instrução Normativa MAPA nº 52, de 20 de novembro de 2007 e suas atualizações.
- Instrução Normativa MAPA nº 41, de 1º de julho de 2008.

3.4.4. FLUXO DO SUBPROCESSO

SUBPROCESSO NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADE NA IMPORTAÇÃO.



3.4.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADE NA IMPORTAÇÃO.

A.1. Solicitar Autuação da Notificação	
Evento de entrada	Origem
Notificação de não conformidade: • Termo de ocorrência no ponto de ingresso. • Laudo fitossanitário positivo.	• FFA da unidade do VIGIAGRO no ponto de ingresso. • Laboratório.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Solicitação de autuação da notificação.	Chefe Protocolo.
Tarefas	
Regras	
1. Considerar como não conformidades fitossanitárias aquelas relacionadas às interceptações de pragas, interceptação de terra, aquelas relacionadas à NIMF 15 (embalagem de madeira), as relacionadas aos certificados fitossanitários e produtos/origens de importação não autorizada. 2. Os documentos que devem acompanhar as notificações são: • NIMF 15: Termo de Ocorrência (TO); requerimento para fiscalização de embalagem de madeira (Manual do VIGIAGRO); documento de carga; • Interceptação em produtos vegetais: TO; requerimento para fiscalização de produtos vegetais (Manual do VIGIAGRO); CF; • Não conformidade no CF: TO; requerimento para fiscalização de produtos vegetais; CF com erro; CF corrigido. 3. Quando se tratar de não conformidade relacionada com laudo fitossanitário positivo, sem termo de ocorrência, será anexada ao processo uma cópia do laudo e pelo menos a cópia do CF. 4. Os processos devem ser formalizados de acordo com o país exportador e o tipo de não conformidade, anexando todos os documentos listados nos itens 2 e 3 acima, de acordo com o tipo de não conformidade.	

A.2. Autuar Notificação	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de autuação de processo.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe do Protocolo.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.3. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo.	Chefe do Protocolo.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.4. Analisar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Solicitação de correção/complementação de informações ou documentos. (A5) OU (A6) - Solicitação de despacho. (A7)	- RT do Laboratório OU FFA da unidade do VIGIAGRO. - Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
1. Analisar os termos de ocorrência de não conformidades fitossanitárias e os documentos complementares das unidades do VIGIAGRO. 2. Solicitar ao FFA do VIGIAGRO correção/complementação de informações, se houver necessidade. 3. Emitir despacho encaminhando o processo.	
Regras	
1. É recomendável registrar os dados do processo de notificação em planilha de controle da unidade de sanidade vegetal.	

A.5. Corrigir/Complementar	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de correção/complementação de informações ou documentos.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	RT do Laboratório.
Eventos de Saída	Destino
Correção/complementação efetuada.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.6. Corrigir/Complementar	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de correção/complementação de informações ou documentos. (A4)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade do VIGIAGRO.
Eventos de Saída	Destino
Correção/complementação efetuada.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.7. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo. (A4)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Responsável Protocolo.
Tarefas	
Regras	

A.8. Tramitar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe Protocolo.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Diretor do DSV.
Tarefas	
Regras	

A.9. Notificar ONPF País Exportador	
Evento de entrada	Origem
Processo.	Chefe Protocolo.
Executante	Diretor do DSV.
Eventos de Saída	Destino
- Notificação de não conformidade. - Processo contendo notificação feita pelo DSV à ONPF do país exportador.	- ONPF do país exportador. (FIM) - Chefe Protocolo.
Tarefas	
Regras	

A.10. Tramitar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo contendo notificação feita pelo DSV à ONPF do país exportador.	Chefe Protocolo.
Executante	Responsável Protocolo SFA.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.11. Determinar Arquivamento do Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo contendo notificação feita pelo DSV à ONPF do país exportador.	Responsável Protocolo.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Arquivo da unidade de sanidade vegetal. (FIM)
Tarefas	
Regras	

3.4.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

3.4.7. FORMULÁRIOS

Não há formulários para o subprocesso Notificar Não conformidades na Importação.

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 3.5.
	Subprocesso: ATUAR EM EXPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	Versão: 1.0
		Data publicação: 31/08/2015

3.5. SUBPROCESSO ATUAR EM EXPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

3.5.1. CONTEXTO

A exportação de sementes e mudas é feita de forma a atender aos requisitos fitossanitários estabelecidos pelos países importadores, em respeito às normas, acordos e tratados internacionais e à legislação brasileira.

3.5.2. OBJETIVO

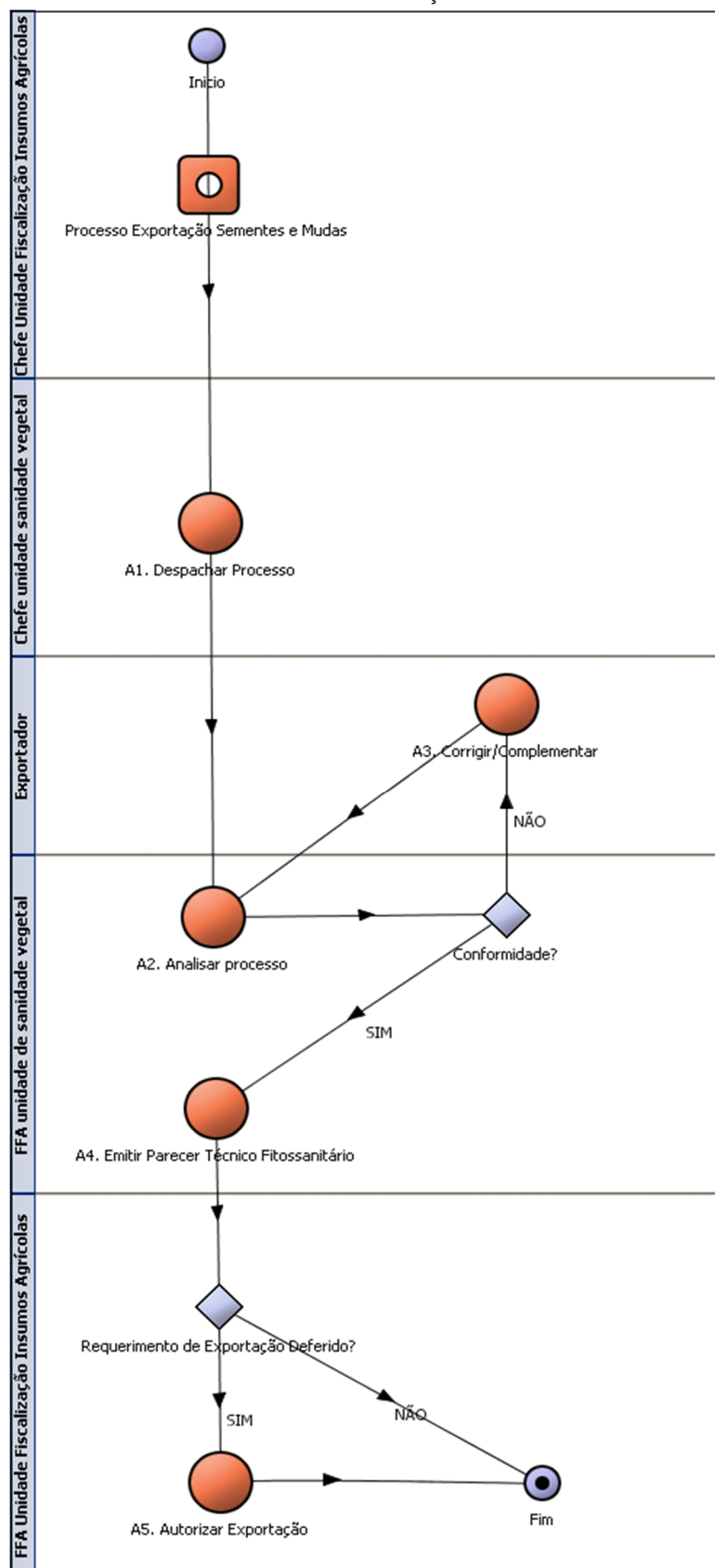
Atuar na exportação de sementes e mudas, mediante a análise de documentação apresentada pelo exportador e emissão de parecer técnico fitossanitário, à luz da legislação vigente.

3.5.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004.
- Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006.
- Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa MAPA nº 36, de 10 de novembro de 2006 e suas alterações.
- Instrução Normativa MAPA nº 50, de 29 de dezembro de 2006.
- Instrução Normativa MAPA nº 05, 02 de abril de 2012.
- Instrução Normativa MAPA nº 29, de 25 de julho de 2013.
- Instrução Normativa MAPA nº 59, 18 de dezembro de 2013.

3.5.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO ATUAR NA EXPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS.



3.5.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO ATUAR NA EXPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS.

A.1. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo/Requerimento de Autorização de Exportação de Sementes e Mudanças.	Chefe da unidade de fiscalização de insumos agrícolas.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo/requerimento.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	
No caso de SFAs que recebem grande número de requerimentos de exportação de sementes e mudas, podem ser tramitados apenas o requerimento e demais documentos exigidos, na forma do disposto no parágrafo único art. 10º da Instrução Normativa MAPA nº 50/2006: “poderão constar do mesmo processo administrativo tantos requerimentos quantos forem os apresentados pelo importador no ano civil ou, ainda, serem constituídos tantos processos administrativos quantos forem os requerimentos de autorização para importação”.	

A.2. Analisar Processo	
Evento de entrada	Origem
- Processo/requerimento. - Correção/complementação de informações ou documentos atendida. (A3)	- Chefe da unidade de sanidade vegetal. - Exportador.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Solicitação de correção/complementação de informações ou documentos. - Processo/requerimento. (A4)	- Exportador - FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
- Registrar em planilha da unidade de sanidade vegetal o requerimento de exportação, informando entrada e saída do processo/requerimento de exportação de sementes e mudas, constando no mínimo as seguintes informações: número sequencial; data da entrada na unidade de sanidade vegetal; nome da empresa exportadora; país de destino; produto vegetal; tipo de produto (se sementes ou mudas); parecer técnico fitossanitário; FFA parecerista; data de saída para a unidade de fiscalização de insumos agrícolas. - Analisar documentação referente à exportação, em até 5 dias úteis, observando os seguintes critérios: - Origem e destino do produto; - se há requisitos fitossanitários por parte da Organização Nacional de Proteção Fitossanitária (ONPF) do país importador e se o documento oficial (Permissão de Importação, Autorização Fitossanitária de Importação, cópia da legislação, regulamento ou outro documento oficial do país importador, ou estabelecidos em acordo bilateral, firmado pelo MAPA) foi anexado ao requerimento; - se os documentos comprobatórios estão dentro da validade, se há tempo hábil para a exportação, se a quantidade de produto autorizado contempla o envio e se os requisitos fitossanitários referem-se ao país de origem das sementes e mudas; - se o envio contém sementes e mudas produzidas em outros países. Nesse caso, junto com o requerimento de exportação deve ser apresentado um requerimento de reexportação (conforme IN 29/2013) e os respectivos comprovantes de importação (cópia da autorização de importação e cópia do CF). - se existe exigência de uso de agrotóxico em tratamento de sementes e mudas de cultura diversa às	

- recomendadas em rótulo e bula, decorrente de exigência fitossanitária da ONPF do país importador.
- Se existem requisitos fitossanitários sem justificativa técnica. Nesse caso, comunicar esses requisitos ao Diretor do DSV, com vistas à notificação ao país importador, não sendo a existência desses requisitos fator impeditivo à emissão do parecer técnico favorável à exportação.
3. Solicitar ao exportador correção/complementação de informações ou documentos, necessários para análise e emissão de parecer da unidade de sanidade vegetal, se for de caráter fitossanitário.
 - 3.1. Caso o exportador não atenda à notificação em até 5 dias úteis após o recebimento da notificação, o processo/requerimento deverá ser devolvido à unidade de fiscalização de insumos agrícolas, para que seja indeferido.
 4. Devolver o processo/requerimento à unidade de fiscalização de insumos agrícolas, caso a não conformidade seja sobre informações de responsabilidade daquele setor.

Regras

1. A análise do processo deverá ser feita de acordo com as exigências da IN 50/2006 e IN 29/2013, observando:
 - os documentos com requisitos fitossanitários de países importadores devem ser apresentados em vernáculo, mediante tradução juramentada;
 - que, no caso de constarem, nos requisitos, pragas quarentenárias ausentes para o Brasil, mencionar no parecer fitossanitário o atendimento com Declaração Adicional (DA) 8;
 - somente quando houver exigência fitossanitária relacionada ao campo de produção (DA5), prescrever o atendimento da exigência com PTV embasada em CFO/CFOC;
 - sempre que houver necessidade de emissão de CF com DA 15, a análise de diagnóstico fitossanitário deverá ser realizada em Laboratório pertencente à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária, com escopo para a praga em questão;
 - sempre que houver necessidade de emissão de CF com DA 2, prescrever o atendimento da exigência com certificado de tratamento, para os casos previstos na IN 66/2006, ou declaração de tratamento emitida pelo RT da empresa, para os demais casos;
 - sempre que o envio contiver sementes e mudas produzidas em outros países, o parecer fitossanitário deverá também fazer referência ao atendimento da IN 29/2013, com o requerimento de reexportação.
 - Sempre que houver exigência de tratamento de sementes e mudas com agrotóxicos não registrados no Brasil para cultura/praga, cabe ao exportador o atendimento das exigências da IN 05/2012, junto à unidade de fiscalização de insumos agrícolas.
2. Quando o exportador não dispuser de documentos oficiais que comprovem os requisitos fitossanitários, deve ser apresentada uma declaração do exportador, eximindo o MAPA de responsabilidade pela emissão de CF sem declaração adicional, observando o disposto no parágrafo 3º do artigo 3º da IN 29/2013.
3. A reanálise deverá ser realizada em 5 dias úteis.

A.3. Corrigir/complementar informações

Evento de entrada		Origem
Solicitação de correção/complementação de informações ou documentos.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Exportador.	
Eventos de Saída		Destino
Solicitação de correção/complementação de informações ou documentos atendida. (A2)		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regras		

A.4. Emitir Parecer Técnico Fitosanitário

Evento de entrada	Origem

Processo/requerimento analisado. (A2)		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Processo/requerimento com parecer técnico fitossanitário.		FFA da unidade de fiscalização de insumos agrícolas.
Tarefas		
- Emitir parecer técnico fitossanitário de exportação e anexa-lo ao processo/requerimento. - Lançar no espaço destinado à unidade de sanidade vegetal do requerimento de autorização para exportação de sementes e mudas o número do parecer técnico fitossanitário, com a seguinte frase: “atender o parecer nº xxxx/xx”. - Registrar na planilha citada no item 1 acima a data da saída do processo/requerimento.		
Regras		
- O parecer técnico fitossanitário deverá conter: - as exigências fitossanitárias da ONPF do país importador; - Análise dessas exigências, discorrendo sobre a possibilidade ou não de atendimento e apontando a forma de cumprimento de acordo com as observações apontadas no item 1 acima; - exigência de inspeção fitossanitária pelo FFA do ponto de egresso. - No caso da unidade de sanidade vegetal da SFA-SP, é facultativo, por ora, o uso do modelo de formulário de parecer técnico fitossanitário de exportação estabelecido por este Manual.		

A.5. Autorizar Exportação

Evento de entrada		Origem
Processo/requerimento com parecer técnico fitossanitário.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de fiscalização de insumos agrícolas.	
Eventos de Saída		Destino
Requerimento de exportação deferido ou indeferido.		Exportador (FIM)
Tarefas		
Regras		

3.5.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

3.5.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Atuar na Exportação de Sementes e Mudas possui os modelos de formulários citados a seguir:

- Requerimentos na forma de anexos da IN 50/2006.
- Modelo 3.5.7.1. Parecer Técnico Fitossanitário de Exportação/Reexportação.

MODELO 3.5.7.1

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	Parecer Técnico Fitossanitário Exportação / Reexportação						
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; padding: 5px;">Nº / Nº Carteira Fiscal</td> <td style="width: 33%; padding: 5px;">UF</td> <td style="width: 33%; padding: 5px;">ANO</td> </tr> <tr> <td style="height: 30px;"></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO			
Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO						

PARECER TÉCNICO FITOSSANITÁRIO DE EXPORTAÇÃO/REEXPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

PROCESSO/REQUERIMENTO Nº	PAÍS DE DESTINO
NOME DO EXPORTADOR:	

<i>Itens (número ordem)</i>	<i>Produtos vegetais (nome comum e científico)</i>	<i>Países de Origem:</i>	<i>Nº do CF ou CFR *</i>	<i>Nº do Documento do País Importador **</i>	<i>Validade do documento do país importador</i>

* Para produto vegetal de origem estrangeira.

**** Import permit; Permiso; AFIDI e outros.**

EXIGÊNCIAS FITOSSANITÁRIAS DO PAÍS IMPORTADOR E PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO

OBS: é obrigatória a realização de inspeção fitossanitária pelo FFA do VIGIAGRO no ponto de egresso.

Local:	Data:

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 3.6.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADE NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS BRASILEIROS	Data publicação: 31/08/2015

3.6. SUBPROCESSO NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADE NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS BRASILEIROS

3.6.1. CONTEXTO

A exportação de sementes e mudas é feita de forma a atender aos requisitos fitossanitários estabelecidos pelos países importadores, em respeito às normas, acordos e tratados internacionais e à legislação brasileira.

3.6.2. OBJETIVO

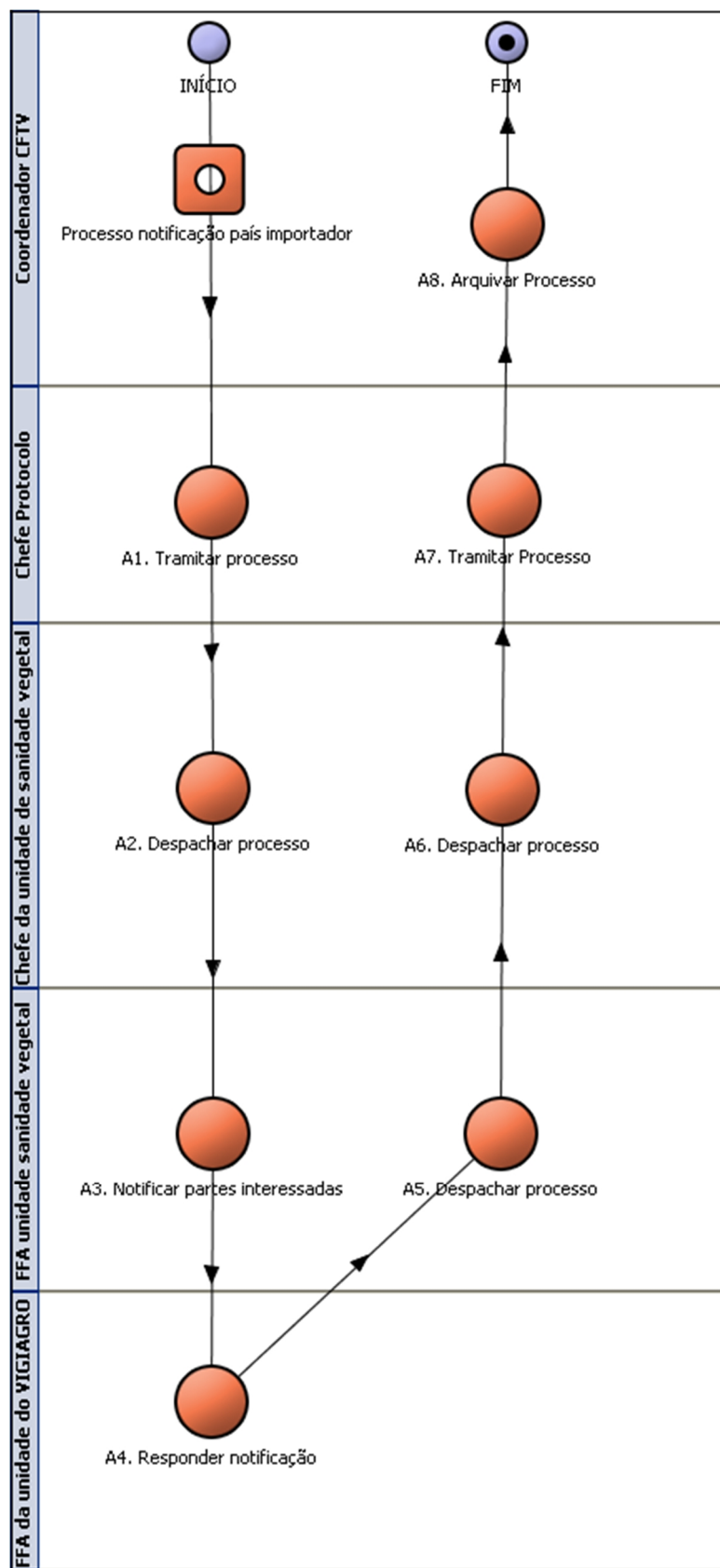
O objetivo do subprocesso é reduzir a ocorrência de não conformidades fitossanitárias em produtos brasileiros exportados.

3.6.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Norma Internacional para Medidas Fitosanitárias (NIMF) nº 13.
- Portaria SDA nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa MAPA nº 36, de 10 de novembro de 2006 e suas alterações.
- Instrução Normativa SDA nº 04, de 6 de janeiro de 2004.

3.6.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADES NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS BRASILEIROS.



3.6.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO NOTIFICAR NÃO CONFORMIDADES NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS BRASILEIROS

A.1. Tramitar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo contendo notificação de não conformidade emitida por ONPF de país importador.	Coordenador da CFTV.
Executante	Responsável Protocolo.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	
A.2. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo.	Responsável Protocolo.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	FFA da unidade de sanidade vegetal
Tarefas	
Regras	
A.3. Notificar Partes Interessadas	
Evento de entrada	Origem
Processo contendo despacho.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Memorando contendo solicitação de manifestação. - Ofício contendo notificação.	- FFA da unidade do VIGIAGRO. - Exportador.
Tarefas	
- Analisar e cadastrar o processo. - Solicitar manifestação do VIGIAGRO do ponto de egresso (quando necessário) E/OU emitir ofício com notificação às partes envolvidas (exportador. Empresas de TQ, OEDSV, Laboratório), e, se for o caso, solicitar medidas corretivas.	
Regras	
- Manifestação do VIGIAGRO do ponto de egresso: notificações relacionadas a CF, NIMF 15, interceptação de pragas. - Notificação ao exportador: não conformidades relacionadas com uma falha ou não cumprimento de norma por parte do exportador.	

A.4. Responder Notificação	
Evento de entrada	Origem
Memorando contendo solicitação de manifestação.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade do VIGIAGRO no ponto de egresso.
Eventos de Saída	Destino
Memorando contendo resposta à solicitação de manifestação.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.5. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Memorando contendo resposta à solicitação de manifestação.	FFA da unidade do VIGIAGRO no ponto de egresso.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo contendo manifestação do FFA da unidade do VIGIAGRO ou cópia da notificação ao exportador.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.6. Despachar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo contendo manifestação do FFA da unidade do VIGIAGRO ou cópia da notificação ao exportador.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Chefe do Protocolo.
Tarefas	
Regras	

A.7. Tramitar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe do Protocolo.
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Coordenador da CFTV. (FIM)
Tarefas	
Regras	
A.8. Arquivar Processo	
Evento de entrada	Origem
Processo.	Chefe do Protocolo.
Executante	Coordenador da CFTV. (FIM)
Eventos de Saída	Destino
Processo.	Arquivo da CFTV. (FIM)
Tarefas	
Regras	

3.6.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

3.6.7. FORMULÁRIOS

Não há formulários padrão para o subprocesso Notificar Não Conformidades na Exportação de Produtos Brasileiros.

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 4.1.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	SUPERVISIONAR ALP DE SIGATOKA NEGRA	Data publicação: 31/08/2015

4.1. SUBPROCESSO SUPERVISIONAR ALP DE SIGATOKA NEGRA

4.1.1. CONTEXTO

A sigatoka negra, causada pelo fungo *Mycosphaerella fijiensis*, afeta as principais variedades de bananeiras cultivadas atualmente no Brasil, como a prata, nanica e maçã, além de helicônias, e pode causar perdas de até 100% da produção. Foi detectada pela primeira vez no Brasil em 1998 e hoje está presente em parte do território nacional, constando na lista de pragas quarentenárias presentes publicada pela Instrução Normativa SDA nº 41, de 1º de julho de 2008. A implantação de Áreas Livres da Praga (ALP), segundo estabelece a Instrução Normativa SDA nº 17, de 31 de maio de 2005, tem como objetivos a proteção dos bananais e cultivos de helicônia em unidades da federação (UF) onde a praga não está presente, além de permitir o comércio a partir dessas UF, sem aplicação de medidas fitossanitárias adicionais.

4.1.2. OBJETIVO

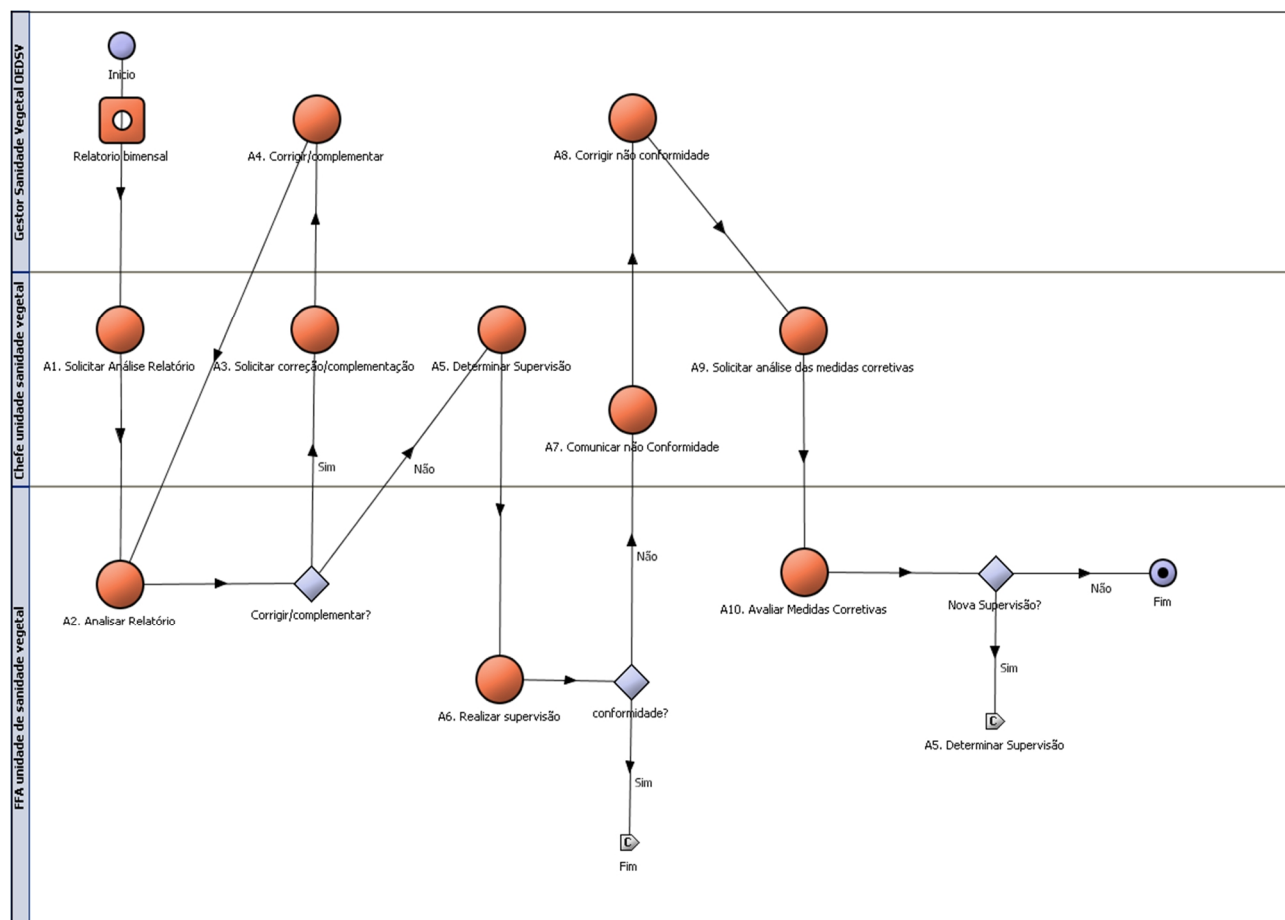
Verificar o cumprimento das disposições legais por parte dos produtores cadastrados, dos responsáveis técnicos, do OEDSV e dos demais atores envolvidos no processo, para reconhecimento e manutenção da ALP de sigatoka negra.

4.1.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
- Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa SDA nº 54, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa SDA nº 55, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa SDA nº 17, de 31 de maio de 2005, alterada pelas Instruções Normativas nº 41, de 21 de junho de 2002; nº 21, de 15 de agosto de 2005 e nº 04, de 27 de março de 2012.

4.1.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR ALP DE SIGATOKA NEGRA.



4.1.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR ALP DE SIGATOKA NEGRA

A.1. Solicitar Análise de Relatório	
Evento de entrada	Origem
- Relatório bimensal, conforme determina o item 3.11 da IN 17/2005. - Ofício contendo informação complementar ou correções. (A4)	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Despacho. - Ofício contendo informação complementar ou correções.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.2. Analisar Relatório	
Evento de entrada	Origem
- Despacho. - Ofício contendo informação complementar ou correções.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Relatório bimensal analisado. (A5) - Minuta de Ofício contendo solicitação de correção / complementação de informações.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
- Analisar relatório bimensal. - Elaborar minuta de ofício com solicitação de correção/complementação, caso necessário.	
Regras	
Sugere-se que os relatórios bimensais contenham, no mínimo, as seguintes informações: - propriedades cadastradas no período e sua localização; - fiscalizações efetuadas: propriedades; empresas que realizam a higienização das caixarias; casas de embalagem; - controle do trânsito; - situação dos bosques de bananeiras, conforme item 2.3.1.3 da IN 17/2005. - número de amostras coletadas e resultado das análises laboratoriais. - medidas de prevenção regulamentadas pelo OEDSV.	

A.3. Solicitar correção/complementação	
Evento de entrada	Origem
Minuta de ofício contendo solicitação de correção/complementação.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Ofício contendo solicitação de correção/complementação de informações.	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefas	
Regras	

A.4. Corrigir/Complementar Informações	
Evento de entrada	Origem
Ofício contendo solicitação de correção/complementação de informações.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Eventos de Saída	Destino
Ofício contendo informação complementar ou correções. (A1)	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regra(s)	

A.5. Determinar Supervisão	
Evento de entrada	Origem
- Relatório bimensal analisado. (A2). - Supervisão anual (POA). - Suspeitas de introdução da praga; indícios de irregularidades/não conformidades.	- FFA da unidade de sanidade vegetal. - Chefe da Unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Relatório bimensal analisado. - Despacho	- Diretor do DSV. - FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	
As supervisões acontecerão em função de determinação da IN 17/2005 (frequência anual), suspeita de introdução da praga, indícios de irregularidade/não conformidades ou programação anual da unidade de sanidade vegetal, não necessariamente uma supervisão a cada relatório do OEDSV emitido.	

A.6. Realizar Supervisão		
Evento de entrada		Origem
Despacho		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
• Termo de Supervisão conforme. • Minuta de ofício com solicitação de correção de não conformidade ou exclusão da UP/UC.		• Arquivo da unidade de sanidade vegetal. FIM • Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
1. Programar a supervisão. 2. Selecionar a região a ser supervisionada. 3. Informar ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV o cronograma de supervisões. 4. Preparar material de trabalho: lista de verificação; relatório bimensal do OEDSV; relatório de supervisão anterior. 5. Fazer verificação documental no OEDSV, observando: 5.1. Cadastros de propriedades produtoras de banana: • conformidade com o item 3.7 do Anexo I da IN 17/2005; 5.2. Certificação e trânsito: • documentos emitidos para certificação fitossanitária de acordo com a legislação, inclusive o registro da identificação dos lacres de cargas de bananas nas PTVs e Declaração Adicional de ALP; • credenciamento dos RTs; • documentação (PTV; CFO; CFOC; nota fiscal) arquivada pelo OEDSV disponível para a supervisão. • informações do relatório bimensal de acordo com a documentação arquivada pelo OEDSV; 5.3. Documentação comprobatória dos levantamentos realizados: fichas de levantamento, termos de coleta de amostra; laudos laboratoriais. 5.4. Fiscalizações realizadas: • frequência, abrangência e representatividade das fiscalizações; • documentos emitidos (termos de fiscalização; notificações; autos de infração): preenchimento dos campos; • conteúdo dos documentos: base legal; condição fitossanitária; estimativa de produção; existência de irregularidades e ações corretivas adotadas; atuação do RT (livro de CFO). • Atuação dos fiscais estaduais quanto à fiscalização das casas de embalagens, empresas que realizam a higienização das caixarias, inspeção de propriedades cadastradas e emissão de PTVs, com lacre das cargas. • notificações de suspeita de presença da praga; 5.5. Capacitação dos fiscais do OEDSV para aplicação do plano emergencial – essa verificação pode ser feita por meio de registros de treinamentos ou solicitando ao fiscal que descreva os pontos do plano emergencial. 6. Fazer verificação em campo, observando: 6.1. localização georreferenciada das UPs; variedade plantada; 6.2. livro de CFO: implantação da cultura, variedade, data de implantação; frequência de inspeções do RT / fiscalizações do OEDSV, condição fitossanitária da cultura; estimativa de produção; 6.3. a condição das caixarias por meio de notas fiscais ou declaração de higienização. 7. Fazer verificação na UC, observando: 7.1. Identificação do produto e segurança fitossanitária do envio (uso de embalagens apropriadas, identificação das embalagens). 7.2. a condição das caixarias por meio de notas fiscais ou declaração de higienização. 8. Fazer verificação na barreira fitossanitária, observando:		

8.1. Registro de ocorrências: cargas apreendidas / rechaçadas / destruídas; detecções; análises laboratoriais realizadas.
8.2. a condição das caixarias por meio de notas fiscais ou declaração de higienização.
9. Emitir Termo de Supervisão.
10. Comunicar não conformidade, necessidade de melhoria ou solicitação de exclusão de UP/UC ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Regras
1. As supervisões deverão ser realizadas com objetivo de verificar o cumprimento das exigências da IN 17/2005.
2. Na elaboração do cronograma de supervisão, levar em consideração: locais com maior comércio de bananas e maior número de propriedades cadastradas/UPs inscritas; distribuição geográfica na UF; histórico de inconformidades; além das barreiras fitossanitárias fixas e móveis em rodovias com maior possibilidade de trânsito de hospedeiros de sigatoka negra.
3. A ordem das tarefas listadas nos itens 5, 6 e 7 segue uma sequência lógica na realização da supervisão. Entretanto, a critério do FFA, essa sequência pode ser alterada ou, em situações específicas, até mesmo desconsiderados um ou mais dos locais citados (e.g. supervisão para verificar não conformidades específicas).
4. As supervisões devem ser acompanhadas, preferencialmente, pelo fiscal agropecuário do OEDSV, pelo RT ou pelo proprietário da UP ou UC.
5. Para cada unidade supervisionada (OEDSV; casa de embalagem; propriedade cadastrada; barreira fitossanitária,) emitir um termo de supervisão.
6. No caso da constatação de não conformidade ou necessidade de melhoria, descrevê-la no termo de supervisão.

A.7. Comunicar Não Conformidade	
Evento de entrada	Origem
Minuta de ofício com solicitação de correção de não conformidade ou exclusão da UP/UC.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Ofício com solicitação de correção de não conformidade ou exclusão da UP/UC.	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefas	
Regras	

A.8. Corrigir Não Conformidade	
Evento de entrada	Origem
Ofício com solicitação de correção de não conformidade ou exclusão da UP/UC.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Eventos de Saída	Destino
Ofício com informação sobre medidas propostas ou adotadas para correção da não conformidade ou informação sobre exclusão de UP/UC.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
1. Analisar a solicitação de correção de não conformidade ou de exclusão de UP/UC.	
2. Propor ou adotar medidas para correção da não conformidade ou excluir a UP/UC.	
Regras	

A.9. Solicitar Análise das Medidas Corretivas	
Evento de entrada	Origem
Ofício com informação sobre medidas propostas ou adotadas para correção da não conformidade ou informação sobre exclusão de UP/UC.	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Despacho	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.10. Avaliar Medidas Corretivas	
Evento de entrada	Origem
Despacho	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Parecer Técnico aprovando medidas propostas ou adotadas para correção da não conformidade. - Parecer Técnico recomendando a realização de nova supervisão. (A5)	- FIM - FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
1. Analisar medidas adotadas ou plano de ação elaborado para correção da não conformidade. 2. Emitir parecer técnico. 3. Realizar nova supervisão, caso necessário. 4. No caso do não correção das não conformidades apontadas, o chefe da unidade de sanidade vegetal deverá informar o DSV, tendo em vista o disposto no artigo 12 da IN 17/2005.	
Regras	
1. Nova supervisão poderá ser realizada, caso o FFA da unidade de sanidade vegetal considere necessário verificar <i>in loco</i> a efetividade da aplicação das medidas adotadas pelo gestor de sanidade vegetal do OEDSV.	

4.1.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

4.1.7. FORMULÁRIOS

O Subprocesso Supervisionar Área Livre de Praga de Sigatoka Negra possui os seguintes modelos de formulários:

- Anexo 3 – Termo de Supervisão.
- Modelo 4.1.7.1. Anexo Termo de Supervisão - Subprocesso Supervisionar ALP de Sigatoka Negra – Escritório do OEDSV.
- Modelo 4.1.7.2. Anexo Termo de Supervisão - Subprocesso Supervisionar ALP de Sigatoka Negra – UP/UC/Barreira.

MODELO 4.1.7.1

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISIONAR ALP DE SIGATOKA NEGRA - ESCRITÓRIO OEDSV

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
1. Cadastros de propriedades produtoras de banana			
2. Certificação e trânsito:			
2.1. documentos emitidos de acordo com a legislação, inclusive o registro dos lacres de cargas de bananas e declaração adicional de ALP;			
2.2. credenciamento dos RTs;			
2.3. documentação (PTV; CFO; CFOC; nota fiscal) arquivada pelo OEDSV disponível para a supervisão.			
2.4. informações do relatório bimensal de acordo com a documentação arquivada pelo OEDSV;			
2.5. emissão de PTVs, com lacre das cargas.			
3. Documentação comprobatória dos levantamentos realizados: fichas de levantamento, termos de coleta de amostra; laudos laboratoriais.			
4. Fiscalizações realizadas:			
4.1. frequência, abrangência e representatividade das fiscalizações;			
4.2. documentos emitidos – termos de fiscalização / notificações / autos de infração: preenchimento dos campos;			
4.3. conteúdo dos termos: base legal; estágio da cultura / condição fitossanitária / estimativa de produção; existência de irregularidades e ações corretivas adotadas; atuação do RT (livro de CFO)			
4.4. atuação dos fiscais estaduais quanto à inspeção de propriedades cadastradas.			
4.5. notificações de suspeita de presença da praga;			
5. Capacitação dos fiscais do escritório local do OEDSV para aplicação do plano emergencial.			
C: conforme	NC: não conforme		NA: não se aplica

OBSERVAÇÕES	

Local:		Data:	

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

MODELO 4.1.7.2

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISIONAR ALP DE SIGATOKA NEGRA – UP/UC/BARREIRA

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
<i>1. VERIFICAÇÃO NA UP</i>			
1.1. Localização georreferenciada das UPs; variedade plantada			
1.2. Livro de CFO – registros de:			
1.2.1. implantação da cultura, variedade, data de implantação;			
1.2.2. frequência de inspeções do RT / fiscalizações do OEDSV;			
1.2.3. condição fitossanitária da cultura / estimativa de produção;			
1.3. Bosques de bananeiras			
<i>2. VERIFICAÇÃO NA UC</i>			
2.1. Identificação do produto e segurança fitossanitária do envio (uso de embalagens apropriadas, identificação das embalagens).			
2.2. Verificar a utilização de caixas plásticas higienizadas (declaração de higienização ou caixas de madeira e de papelão de primeiro uso (nota fiscal)			
<i>3. VERIFICAÇÃO NA BARREIRA FITOSSANITÁRIA</i>			
3.1. Registro de ocorrências: cargas apreendidas/rechaçadas/destruídas; detecções; análises laboratoriais realizadas).			
3.2. Verificar a utilização de caixas plásticas higienizadas (declaração de higienização ou caixas de madeira e de papelão de primeiro uso (nota fiscal)			
C: conforme	NC: não conforme		NA: não se aplica

OBSERVAÇÕES

Local:	Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 4.2.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	SUPERVISIONAR SMR DE SIGATOKA NEGRA	Data publicação: 31/08/2015

4.2. SUBPROCESSO SUPERVISIONAR SMR DE SIGATOKA NEGRA

4.2.1. CONTEXTO

A sigatoka negra, causada pelo fungo *Mycosphaerella fijiensis*, afeta as principais variedades de bananeiras cultivadas atualmente no Brasil, como a prata, nanica e maçã, além de helicônias, e pode causar perdas de até 100% da produção. Foi detectada pela primeira vez no Brasil em 1998 e hoje está presente em parte do território nacional, constando na lista de pragas quarentenárias presentes publicada pela Instrução Normativa SDA nº 41, de 1º de julho de 2008. A implantação de Sistemas de Mitigação de Risco (SMR), segundo estabelece a Instrução Normativa SDA nº 17, de 31 de maio de 2005, tem como objetivo permitir o comércio, a partir dessas áreas, para todo o território nacional.

4.2.2. OBJETIVO

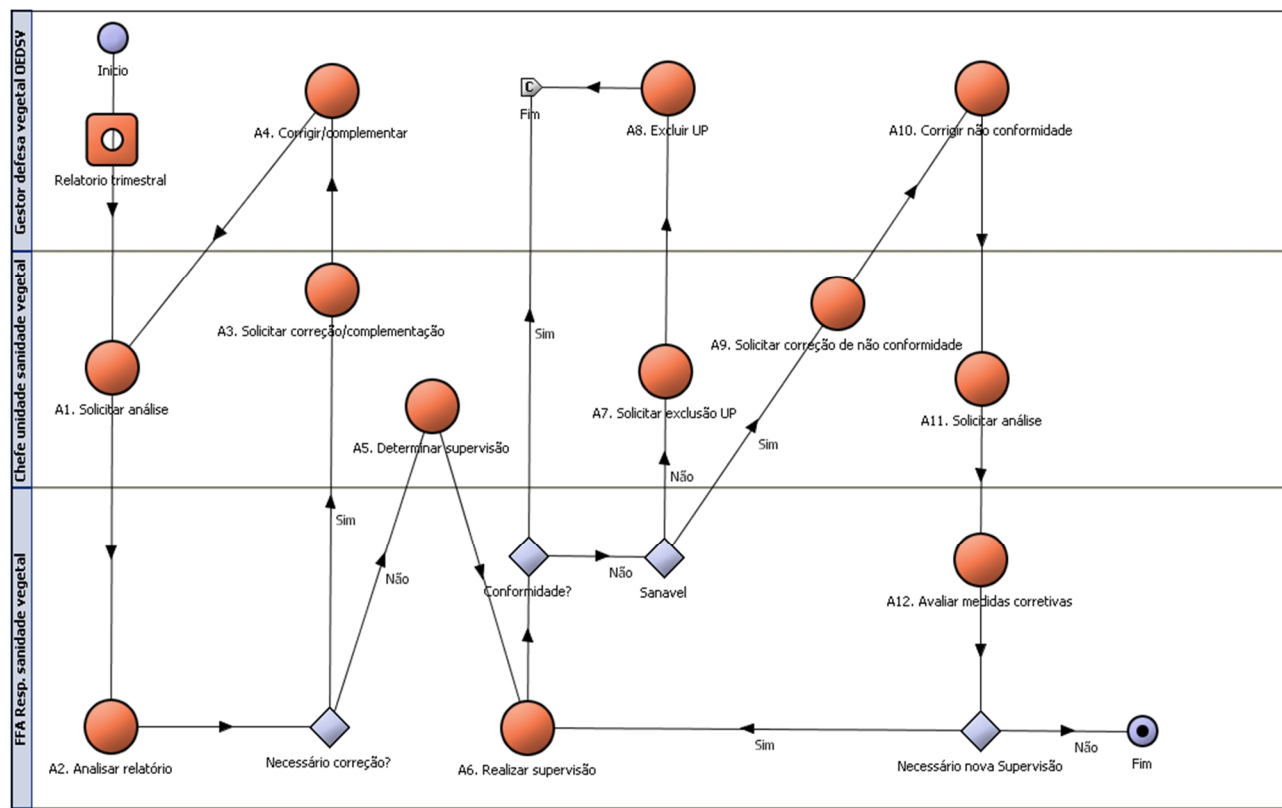
O objetivo do subprocesso é verificar o cumprimento das disposições legais para a manutenção do Sistema de Mitigação de Risco (SMR) de sigatoka negra, por parte dos produtores inscritos no SMR, dos responsáveis técnicos e do OEDSV.

4.2.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
- Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa SDA nº 54, de 4 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa SDA nº 55, de 4 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa SDA nº 17, de 31 de maio de 2005, alterada pela Instrução Normativa SDA nº 04, de 27 de março de 2012.

4.2.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR SMR DE SIGATOKA NEGRA.



4.2.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR SMR DE SIGATOKA NEGRA

A.1. Solicitar Análise	
Evento de entrada	Origem
- Relatório trimestral. - Comunicado de correção/complementação. (A4)	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Despacho.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regra(s)	

A.2. Analisar Relatório	
Evento de entrada	Origem
Despacho.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Relatório analisado. - Minuta de Ofício contendo solicitação de correção/complementação de informações.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
1. Analisar relatório. 2. Elaborar minuta de ofício com solicitação de correção/complementação, caso necessário.	
Regra(s)	
Sugere-se que os relatórios trimestrais contenham, no mínimo, as seguintes informações: - Dados das UPs inscritas, por município: - Códigos das UPs; - Áreas das UPs, em hectares; - Variedade plantada; - Coordenadas geográficas das UPs. - Ocorrências verificadas (exclusão de UPs, autos de infração, etc.) - Número e locais das fiscalizações realizadas.	

A.3. Solicitar Correção/Complementação	
Evento de entrada	Origem
Minuta de ofício contendo solicitação de correção/complementação.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Ofício com solicitação de correção/complementação de informações.	Gestor de defesa vegetal do OEDSV.
Tarefas	
Regra(s)	

A.4. Corrigir/complementar informações	
Evento de entrada	Origem
Ofício contendo solicitação de correção/complementação de informações.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Eventos de Saída	Destino
Ofício contendo informação complementar ou correções. (A1)	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regra(s)	

A.5. Determinar Supervisão

Evento de entrada		Origem
- Relatório trimestral analisado. (A2). - Supervisão anual (POA). - Suspeitas de indícios de irregularidades/não conformidades.		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
- Relatório trimestral analisado. - Despacho		- Diretor do DSV. - FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regra(s)		
As supervisões acontecerão em função de determinação da IN 17/2005 (frequência anual), suspeita de introdução da praga, indícios de irregularidade/não conformidades ou programação anual da unidade de sanidade vegetal, não necessariamente uma supervisão a cada relatório do OEDSV emitido.		

A.6. Realizar Supervisão

Evento de entrada		Origem
Despacho		Chefe da Unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
- Termo de supervisão. - Despacho recomendando solicitação de correção de não conformidade. (A8) - Despacho recomendando solicitação de exclusão da UP/UC (A6)		- Arquivo da Sanidade Vegetal - Chefe da unidade de sanidade vegetal. - Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
- Programar supervisão. - Selecionar a região a ser supervisionada. - Informar ao gestor de defesa vegetal do OEDSV o cronograma de supervisões. - Preparar material de trabalho: lista de verificação; relatório trimestral do OEDSV (lista das UPs, UCs, RTs; casas de embalagem; empresas de higienização); relatório de supervisão anterior. - Fazer verificação documental no escritório do OEDSV, observando: - Inscrição de UPs/UCs - verificar se todas as UPs inscritas do relatório trimestral estão ativas; - verificar se as informações contidas no processo de inscrição da UP estão de acordo com as disposições legais. - Certificação e trânsito: - documentos emitidos de acordo com a legislação; - credenciamento dos RTs; - documentação (PTV; CFO; CFOC; nota fiscal) arquivada pelo OEDSV disponível para a supervisão; - informações do relatório trimestral de acordo com a documentação arquivada pelo OEDSV. - Fiscalizações realizadas: - frequência, abrangência e representatividade das fiscalizações; - documentos fiscais emitidos – termos de fiscalização / notificações / autos de infração: preenchimento dos campos;		

- conteúdo dos documentos: base legal; estágio da cultura; condição fitossanitária; estimativa de produção; execução das medidas fitossanitárias preconizadas pela legislação; cuidados no pós-colheita nas casas de embalagem; existência de irregularidades e ações corretivas adotadas; atuação do RT (livro de CFO);
- atuação dos fiscais estaduais quanto à fiscalização das casas de embalagens, inspeção de propriedades cadastradas e emissão de PTVs.

6. Fazer verificação em campo, observando:

6.4. localização georreferenciada das UPs;

6.5. livro de CFO: implantação da cultura, variedade, data de implantação; frequência de inspeções do RT / fiscalizações do OEDSV, condição fitossanitária da cultura, registros das medidas fitossanitárias aplicadas; estimativa de produção.

7. Realizar supervisão na UC, observando:

8.1. identificação dos lotes de banana quando originários de outras UPs;

8.2. higienização das pencas com produtos recomendados por entidades oficiais de pesquisa.

8. Emitir Termo de supervisão.

9. Emitir despacho ao chefe da unidade de sanidade vegetal recomendando solicitação de correção de não conformidade ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV.

10. Solicitar exclusão de UP/UC.

Regra(s)

1. As supervisões deverão ser feitas com objetivo de verificar a conformidade com as exigências da IN 17/2005, alterada pela IN 04/2012.
2. Na elaboração do cronograma de supervisão, levar em consideração: locais com maior comércio de bananas e maior número de propriedades cadastradas / UPs inscritas; distribuição geográfica na UF; histórico de inconformidades.
3. A ordem das tarefas listadas nos itens 5, 6 e 7 segue uma sequência lógica na realização da supervisão. Entretanto, a critério do FFA, essa sequência pode ser alterada ou, em situações específicas, até mesmo desconsiderados um ou mais dos locais citados (e.g. supervisão para verificar não conformidades específicas).
4. As supervisões devem ser acompanhadas, preferencialmente, pelo fiscal agropecuário do OEDSV, pelo RT ou pelo proprietário da UP ou UC.
5. Para cada unidade supervisionada (OEDSV; propriedade cadastrada; UC) emitir um termo de supervisão.
6. No caso da constatação de irregularidades, descrevê-las no termo de supervisão.

A.7. Solicitar Exclusão de UP/UC

Evento de entrada		Origem
Despacho recomendando solicitação de exclusão de UP.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Ofício solicitando exclusão de UP/UC.		Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefas		
Regra(s)		

A.8. Excluir UP/UC

Evento de entrada		Origem
Ofício solicitando exclusão de UP/UC.		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.	
Eventos de Saída		Destino
Ofício comunicando a exclusão da UP/UC.		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regra(s)		

A.9. Solicitar Correção de Não Conformidade

Evento de entrada		Origem
Despacho recomendando solicitação de correção de não conformidade. (A5)		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Ofício com solicitação de correção de não conformidade.		Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.

Tarefas
Regra(s)

A.10. Corrigir Não Conformidade

Evento de entrada		Origem
Ofício contendo solicitação de correção de não conformidade. (A5)		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.	
Eventos de Saída		Destino
Ofício com informação sobre medidas adotadas ou plano de ação elaborado para correção da não conformidade.		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regra(s)		

A.11. Solicitar Análise

Evento de entrada		Origem
Ofício com informação sobre medidas adotadas ou plano de ação elaborado para correção da não conformidade.		Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Despacho solicitando análise do ofício com informação sobre medidas adotadas ou plano de ação elaborado para correção da não conformidade.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regra(s)		

A.12. Avaliar Medidas Corretivas

Evento de entrada		Origem
Despacho solicitando análise do ofício com informação sobre medidas adotadas ou plano de ação elaborado para correção da não conformidade.		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
- Parecer técnico aprovando medidas corretivas adotadas. - Realização de nova supervisão. (A5)		- Arquivo da sanidade vegetal. (FIM) - FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
1. Analisar medidas adotadas ou plano de ação elaborado para correção da não conformidade. 2. Emitir parecer técnico. Realizar nova supervisão.		
Regras		
1. Nova supervisão poderá ser realizada, caso o FFA da unidade de sanidade vegetal considere		

necessário verificar *in loco* a efetividade das medidas propostas pelo gestor de sanidade vegetal do OEDSV.

4.2.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

4.2.7. FORMULARIOS

O subprocesso Supervisionar SMR de Sigatoka Negra possui os modelos de formulários citados a seguir.

- Anexo 3 – Termo de Supervisão.
- Modelo 4.2.7.1. Anexo Termo de Supervisão - Subprocesso Supervisionar SMR de Sigatoka Negra – Escritório do OEDSV.
- Modelo 4.2.7.2. Anexo Termo de Supervisão - Subprocesso Supervisionar SMR de Sigatoka Negra – UP/UC/Barreira.

MODELO 4.2.7.1

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISIONAR SMR DE SIGATOKA NEGRA - ESCRITÓRIO OEDSV

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
1. Inscrição de UPs/UCs			
2. Certificação e trânsito:			
2.1. documentos emitidos de acordo com a legislação			
2.2. credenciamento dos RTs			
2.3. documentação (PTV; CFO; CFOC; nota fiscal) arquivada pelo OEDSV disponível para a supervisão.			
2.4. informações do relatório trimestral de acordo com a documentação arquivada pelo OEDSV;			
3. Fiscalizações realizadas:			
3.1. frequência, abrangência e representatividade das fiscalizações;			
3.2. documentos fiscais emitidos – termos de fiscalização / notificações / autos de infração: preenchimento dos campos;			
3.3. conteúdo dos termos: base legal; estágio da cultura / condição fitossanitária / estimativa de produção; execução das medidas fitossanitárias preconizadas pela legislação; cuidados no pós-colheita nas casas de embalagem; existência de irregularidades e ações corretivas adotadas; atuação do RT (livro de CFO)			
3.4. Atuação dos fiscais estaduais quanto à fiscalização das casas de embalagens e emissão de PTVs.			
C: conforme	NC: não conforme		NA: não se aplica

OBSERVAÇÕES

Local:	Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

MODELO 4.2.7.2

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISIONAR SMR DE SIGATOKA NEGRA – UP/UC

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
<i>1. VERIFICAÇÃO NA UP</i>			
1.1. Localização georreferenciada das UPs			
1.2. Livro de CFO – registros de:			
1.2.1. implantação da cultura, variedade, data de implantação;			
1.2.2. frequência de inspeções do RT / fiscalizações do OEDSV;			
1.2.3. condição fitossanitária da cultura / estimativa de produção;			
1.2.4. medidas fitossanitárias realizadas.			
<i>2. VERIFICAÇÃO NA UC</i>			
2.1. Identificação dos lotes de banana quando originários de outras UPs.			
2.2. Higienização das pencas com produtos recomendados por entidades oficiais de pesquisa.			
C: conforme	NC: não conforme	NA: não se aplica	
OBSERVAÇÕES			
Local:			Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 4.3.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	APROVAR CADASTRO DE PROPRIEDADE E INSCRIÇÃO DE UP EM SMR DE <i>Anastrepha grandis</i>	Data publicação: 31/08/2015

4.3. SUBPROCESSO APROVAR CADASTRO DE PROPRIEDADE E INSCRIÇÃO DE UP EM SMR DE ANASTREPHA GRANDIS

4.3.1. CONTEXTO

A mosca sul-americana das cucurbitáceas, *Anastrepha grandis*, presente no Brasil nas regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e no Estado da Bahia, é considerada praga quarentenária ausente em países como Estados Unidos da América, Argentina e Uruguai, o que restringe a exportação, para esses países, de frutos frescos de melão, melancia, abóbora e pepino. A implantação do Sistema de Mitigação de Risco (SMR) em alguns municípios dos Estados de Bahia, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, mediante reconhecimento oficial por parte do Departamento de Sanidade Vegetal e aprovação de Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária (ONPF) de países importadores, com base em critérios definidos pela Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias (NIMF) nº 14, permitiu a abertura dos mercados Argentino e Uruguaio. Uma das medidas previstas na normativa que versa sobre o assunto é o cadastramento de propriedades e inscrição de unidades de produção localizadas no SMR, com vistas à exportação de cucurbitáceas para a Argentina e Uruguai.

4.3.2. OBJETIVO

Aprovar cadastros de propriedades rurais exportadoras de cucurbitáceas e de inscrição de unidades de produção, em consonância com as normas que versam sobre o SMR de *Anastrepha grandis*.

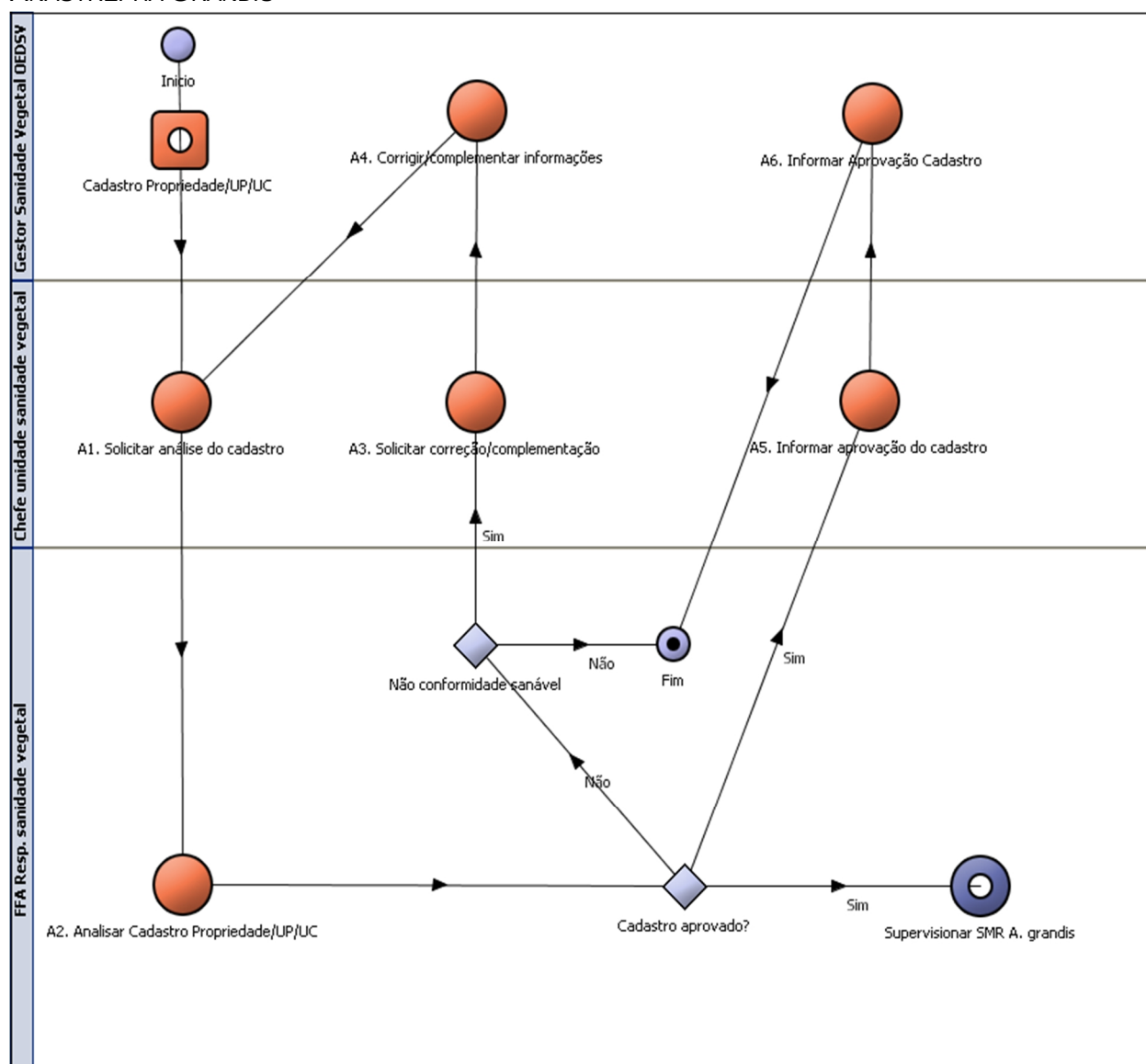
4.3.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.

- Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa MAPA nº 54, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa MAPA nº 55, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa SDA nº 16, de 05 de março de 2006.

4.3.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO **Aprovar Cadastro de Propriedade e Inscrição de UP em SMR de ANASTREPHA GRANDIS**



4.3.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO APROVAR CADASTRO DE PROPRIEDADE E INSCRIÇÃO DE UP EM SMR DE ANASTREPHA GRANDIS

A.1. Solicitar Análise do Cadastro	
Evento de entrada	Origem
- Cadastro de Propriedade e inscrição de UP deferidos. - Solicitação de Cadastro de UC verificada. - Cadastro de propriedade e inscrição de UP corrigidos. (A4)	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Solicitação de análise de cadastro.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.2. Analisar Cadastro de Propriedade/UP/UC	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de análise de cadastro.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados. (A5) - Cadastro de UC aprovado. - Minuta de ofício com solicitação de correção/complementação de informações. - Cadastro de propriedade e inscrição de UP recusados. - Cadastro de UC recusado.	- FFA da unidade de sanidade vegetal. - Chefe da Unidade de Sanidade Vegetal. - FIM - FIM
Tarefas	
1. Analisar a documentação de cadastro de propriedade e inscrição de UP. 2. Adotar um dos três possíveis procedimentos: 2.1. Aprovar cadastro e inscrição, assinando e datando os formulários. 2.2. Solicitar correção/complementação de informações, no caso de não conformidades sanáveis, devolvendo a documentação ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV. 2.3. Recusar aprovação, no caso de constatação de não conformidades não sanáveis, devolvendo a documentação ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV. 3. Vistoriar a UC. 4. Emitir laudo de vistoria da UC, conforme Anexo V da IN 16/2006, adotando um dos três possíveis procedimentos: 4.1. aprovar cadastro, entregando ao interessado uma via datada e assinada do formulário de cadastro; 4.2. solicitar cumprimento de eventuais exigências, em prazo determinado; 4.3. Recusar aprovação, no caso de constatação de inconformidades não sanáveis.	
Regras	
1. O cadastro de propriedades e inscrição de UPs e UCs devem atender às exigências da IN 16/2006.	

(Anexos II, III e IV).

2. A devolução dos documentos aprovados ou recusados ao OEDSV deve se dar via ofício, explicitando o que motivou a recusa **OU** solicitando correções / complementações de informações, no caso de não conformidades sanáveis;
3. Casos de não conformidades não sanáveis:
 - o solicitação de cadastro de propriedade não se encontra em município com SMR reconhecido oficialmente pelo MAPA e aprovado pelo país importador;
 - o UPs de novos produtores que não realizaram o monitoramento para o reconhecimento do SMR no município;
 - o UPs que tenham mais de uma espécie ou não atendam a definição da Unidade de Produção;
 - o inscrição da UP feita após o prazo de cinco dias contados a partir do plantio;
 - o UC localizada em central de abastecimento.
4. Casos de não conformidades sanáveis:
 - o cadastro de propriedade ou inscrição de UP/UC com erros de preenchimento ou preenchimento incompleto;
 - o UC sem telado de 25 mesh ou com telado inadequado para evitar a introdução da praga.

A.3. Solicitar correção/complementação

Evento de entrada		Origem
Minuta de ofício com solicitação de correção/complementação de informações.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Ofício com solicitação de correção/complementação de informações.		Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefas		
Regras		

A.4. Corrigir/Complementar informações

Evento de entrada		Origem
Ofício com solicitação de correção/complementação de informações.		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.	
Eventos de Saída		Destino
Cadastro de propriedade e inscrição de UP corrigidos. (A1)		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regras		

A.5. Informar Aprovação de Cadastro	
Evento de entrada	Origem
Cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados. (A3)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados. - Relatório de propriedades cadastradas e UPs inscritas no SMR.	- Gestor de sanidade vegetal do OEDSV / SUBPROCESSO SUPERVISIONAR SMR DE <i>Anastrepha grandis</i>. - Coordenador da CGPP.
Tarefas	
- Enviar cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV. - Preencher o formulário padrão em planilha eletrônica "Relatório de propriedades cadastradas e UPs inscritas no SMR", relacionando todas as propriedades rurais cadastradas no SMR e respectivas UPs inscritas, no mês corrente e enviá-lo ao Coordenador da CGPP.	
Regras	
O relatório deve ser enviado ao Coordenador da CGPP via e-mail, até o 5º dia útil do mês subsequente ao cadastro das propriedades e inscrições das UPs.	

A.6. Informar aprovação de cadastro ao exportador	
Evento de entrada	Origem
Cadastros de propriedades e inscrição de UP aprovados.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Eventos de Saída	Destino
Cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados.	Exportador. (FIM)
Tarefas	
Regras	

4.3.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

4.3.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Aprovar Cadastro de Propriedade e Inscrição de UP em SMR de *Anastrepha grandis* possui os seguintes modelos de formulários:

- Formulários contidos na IN 16/2006.
- Modelo 4.3.7.1. Relatório de Unidades de Produção Inscritas Para Exportação de cucurbitáceas – SMR de *Anastrepha grandis*.

Modelo 4.3.7.1

RELATÓRIO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO INSCRITAS PARA EXPORTAÇÃO DE CUCURBITÁCEAS – SMR *Anastrepha grandis*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em.....

Serviço de (SSV) (SISV) (SIFSV)/DDA/SFA

Relatório: SMR-(UF)- n.º ____/20xx

Data:

UNIDADES DE PRODUÇÃO INSCRITAS PARA EXPORTAÇÃO - CUCURBITÁCEAS - SAFRA: _____								
Nome Propriedade	Nome Produtor	Município	Código UP	Espécie / Variedade	Área (ha)	Estimativa Produção (ton.)	Período Plantio	Período Colheita
TOTAIS								

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 4.4.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	SUPERVISIONAR SMR DE <i>Anastrepha grandis</i>	Data publicação: 31/08/2015

4.4. SUBPROCESSO SUPERVISIONAR SMR DE ANASTREPHA GRANDIS

4.4.1. CONTEXTO

A mosca sul-americana das cucurbitáceas, *Anastrepha grandis*, presente no Brasil nas regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e no Estado da Bahia, é considerada praga quarentenária ausente em países como Estados Unidos da América, Argentina e Uruguai, o que restringe a exportação, para esses países, de frutos frescos de melão, melancia, abóbora e pepino. A implantação do Sistema de Mitigação de Risco (SMR) em alguns municípios dos Estados da Bahia, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, mediante reconhecimento oficial por parte do Departamento de Sanidade Vegetal e aprovação de Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária (ONPF) de países importadores, com base em critérios definidos pela Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias (NIMF) nº 14, permitiu a abertura dos mercados Argentino e Uruguaio. A supervisão da atividade fiscalizadora do Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV) é prerrogativa da unidade de sanidade vegetal.

4.4.2. OBJETIVO

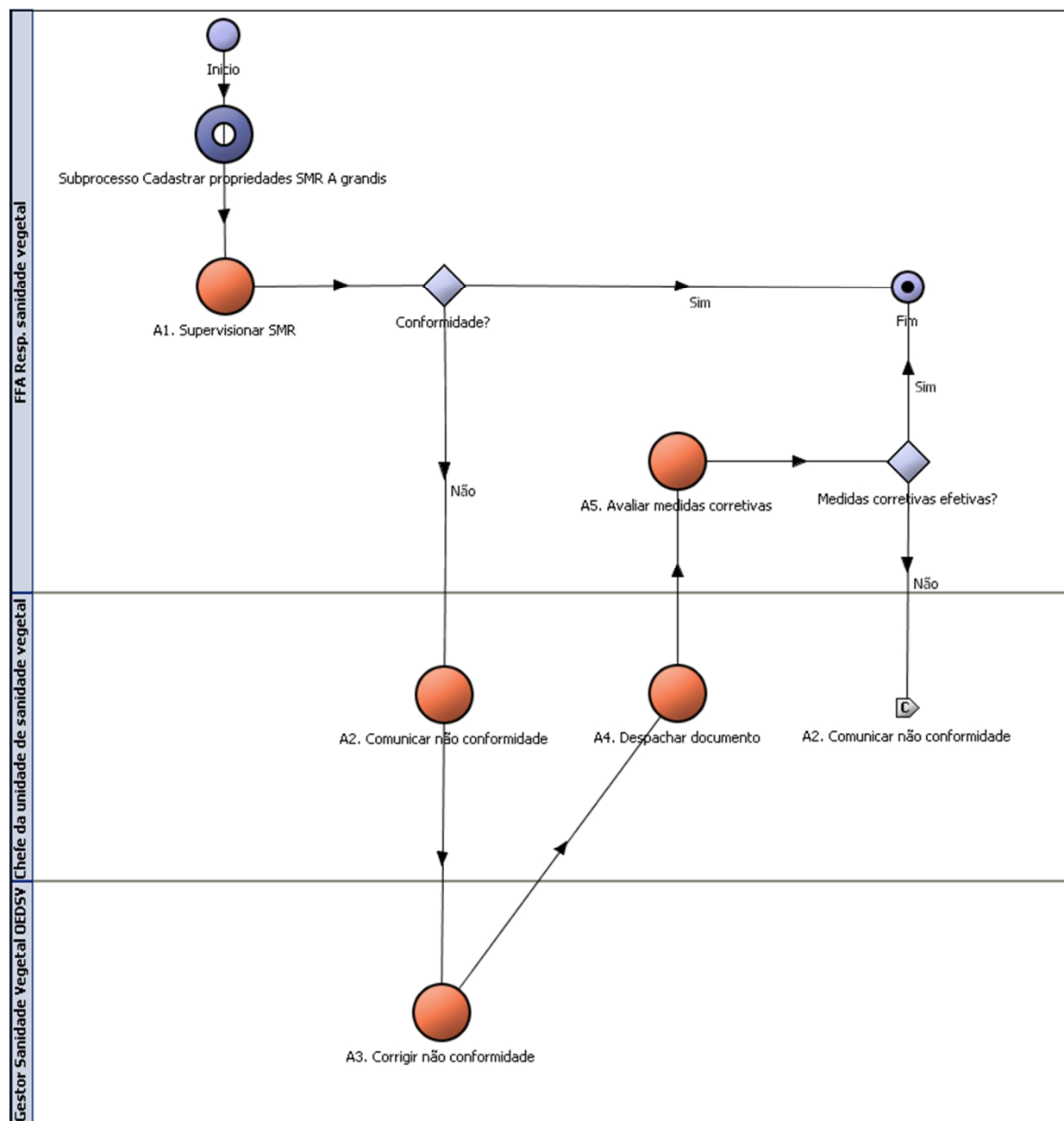
Verificar o cumprimento das disposições legais por parte dos produtores com propriedades cadastradas no Sistema de Mitigação de Risco (SMR), dos responsáveis técnicos e do OEDSV, para a manutenção do SMR de *Anastrepha grandis*, bem como garantir a certificação de partidas para a exportação.

4.4.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
- Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa MAPA nº 54, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa MAPA nº 55, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa SDA nº 16, de 05 de março de 2006.

4.4.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR SMR DE ANASTREPHA GRANDIS



4.4.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR SMR DE ANASTREPHA GRANDIS

A.1. Supervisionar SMR	
Evento de entrada	Origem
Subprocesso Aprovar Cadastro de Propriedade e Inscrição de UP em SMR de <i>Anastrepha grandis</i> .	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
• Termo de supervisão sem registro de não conformidade. (A6) • Termo de supervisão com registro de não conformidade.	• FIM • Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
1. Programar as supervisões. 2. Fazer verificação documental no OEDSV, observando: • RT: habilitação; registro do envio do material coletado nas armadilhas ao Laboratório; controle de laudos laboratoriais; data da implantação das armadilhas no máximo até 35 dias após o plantio da UP; frequência de coletas do material das armadilhas; relatório de monitoramento; cumprimento dos prazos; capacitação para execução de plano de supressão da praga; • se os fiscais do OEDSV estão aptos para coordenar o plano de supressão da praga – essa verificação pode ser feita por meio de registros de treinamentos ou solicitando ao fiscal que descreva os pontos do plano de erradicação; • Fiscalizações realizadas: - o abrangência, frequência e representatividade das fiscalizações; - o documentos emitidos – termos de fiscalização/notificações/autos de infração: preenchimento dos campos; certificação fitossanitária de origem e permissão de trânsito de vegetais; - o conteúdo dos termos de fiscalização: base legal; monitoramento (densidade, estado e identificação das armadilhas; presença e condição do atrativo; frequência das coletas; identificação das amostras a serem enviadas ao Laboratório); existência de irregularidades e ações corretivas adotadas; registros de amostragem e corte de frutos; atuação do RT (monitoramento, livro de CFO). 3. Fazer verificação em campo, observando: • propriedade: localização georreferenciada; • UPs: localização georreferenciada; identificação; espécie plantada; • armadilhas: localização georreferenciada; densidade; identificação e estado (conservação, limpeza) das armadilhas, bem como da cobertura; presença do atrativo e aspecto da solução; presença de insetos. • livro de acompanhamento de CFO: abertura do livro; implantação da cultura, espécie, variedade, data de plantio; frequência de inspeções; registro dos serviços das armadilhas e índices MAD; registro de realização de planos de controle; laudos laboratoriais; • acompanhamento do monitoramento: coleta e acondicionamento do material (recipiente e álcool 70%); identificação do recipiente; descarte da solução, limpeza da armadilha; preparo e abastecimento da armadilha com nova solução; verificação da quantidade de atrativo adquirida por meio de notas fiscais. • Realizar controle de qualidade, conforme anexo XVII da IN 16/2006. 4. Fazer verificação em Laboratório, observando: • infraestrutura: equipamentos (bancada; bandeja; peneira; lupa de mesa; pincel; lupa; chave taxonômica; espécimes de referência); • existência de procedimentos operacionais padronizados documentados;	

- registros das atividades (recepção das amostras; análise; emissão dos laudos fitossanitários, envio dos laudos aos RTs/produtores/OEDSV e outras informações pertinentes);
- conservação dos espécimes coletados;
- equipe: número de profissionais e capacitação;
- Realizar controle de qualidade, conforme anexo XVII da IN 16/2006.

5. Emitir termo de supervisão.

Regra(s)

1. A programação das supervisões deve abranger, se possível, a totalidade das propriedades cadastradas. Caso isso não seja possível, a seleção das propriedades deve ser feita segundo alguns critérios:
 - distribuição geográfica nos municípios aprovados no SMR.
 - previsão de exportação.
 - histórico de inconformidades.
 - Índice MAD.
2. A verificação em laboratório é realizada antes do início da safra, caso haja propriedades cadastradas e UPs inscritas.
3. Para cada unidade supervisionada (unidade do OEDSV; propriedade cadastrada; Laboratório) emitir um termo de supervisão.
4. No caso da constatação de não conformidades, descrevê-las no termo de supervisão.
5. Quando houver exigência por parte da ONPF de países importadores, a emissão do Certificado Fitossanitário é realizada pelo FFA da unidade de sanidade vegetal na origem, ou seja, na Unidade de Consolidação (UC) ou na Unidade de Produção (UP), embasada no Certificado Fitossanitário de Origem (CFO).

A.2. Comunicar Não Conformidade

Evento de entrada		Origem
Termo de supervisão com registro de não conformidade.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Ofício com solicitação de correção de não conformidade.		Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefas		
1. Analisar termo de supervisão com não conformidade.		
2. Solicitar correção de não conformidade.		
Regra(s)		

A.3. Corrigir Não Conformidade	
Evento de entrada	Origem
Ofício com solicitação de correção de não conformidade.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de defesa vegetal do OEDSV.
Eventos de Saída	Destino
Ofício com informação sobre medidas adotadas ou propostas para correção da não conformidade.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.4. Despachar Documento	
Evento de entrada	Origem
Ofício com informação sobre medidas adotadas ou propostas para correção da não conformidade.	Gestor de defesa vegetal do OEDSV.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Despacho	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.5. Avaliar Medidas Corretivas	
Evento de entrada	Origem
Despacho	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Medidas corretivas aprovadas. - Despacho com as medidas corretivas consideradas não efetivas.	FIM - Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
- Avaliar as medidas corretivas propostas ou adotadas pelo gestor de sanidade vegetal do OEDSV para correção da não conformidade. - Aprovar as medidas corretivas aplicadas ou propostas. - Solicitar informações complementares ao OEDSV. - Caso necessário, realizar nova supervisão.	
Regras	
A nova supervisão somente será realizada caso o FFA a julgue necessária para confirmar a eficácia das medidas corretivas adotadas.	

4.4.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

4.4.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Certificar cucurbitáceas em SMR de *Anastrepha grandis* possui os seguintes modelos de formulários:

- Formulários contidos na IN 16/2006.
- Anexo 3 – Termo de Supervisão.
- Modelo 4.4.7.1. Anexo Termo de Supervisão – Subprocesso Supervisionar SMR de *Anastrepha grandis* – Escritório OEDSV.
- Modelo 4.4.7.2. Anexo Termo de Supervisão – Subprocesso Supervisionar SMR de *Anastrepha grandis* – Propriedade/UP.
- Modelo 4.4.7.3. Subprocesso Supervisionar SMR de *Anastrepha grandis* – Laboratório.

MODELO 4.4.7.1

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISORAR SMR DE ANASTREPHA GRANDIS - ESCRITÓRIO OEDSV

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
1. RT:			
1.1. habilitação;			
1.2. registro do envio do material coletado nas armadilhas ao Laboratório;			
1.3. controle de laudos laboratoriais;			
1.4. data da implantação das armadilhas no máximo até 35 dias após o plantio da UP;			
1.5. frequência de coletas do material das armadilhas;			
1.6. relatório de monitoramento;			
1.7. cumprimento dos prazos;			
1.8. capacitação dos fiscais do OEDSV para coordenação de plano de supressão da praga;			
2. COORDENAÇÃO DO PLANO DE SUPRESSÃO DA PRAGA			
2.1. Capacitação dos fiscais do OEDSV para coordenar o plano de supressão da praga.			
3. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS:			
3.1. abrangência, frequência e representatividade das fiscalizações;			
3.2. documentos emitidos – termos de fiscalização / notificações / autos de infração: preenchimento dos campos;			
3.3. conteúdo dos termos de fiscalização: base legal; monitoramento (densidade, estado e identificação das armadilhas; presença e condição do atrativo; frequência das coletas; identificação das amostras a serem enviadas ao Laboratório); existência de irregularidades e ações corretivas adotadas; atuação do RT (monitoramento, livro de CFO).			
C: conforme	NC: não conforme		NA: não se aplica
OBSERVAÇÕES			
Local:			Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

MODELO 4.4.7.2

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISORAR SMR DE ANASTREPHA GRANDIS PROPRIEDADE/UP

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
1. Propriedade			
1.1. Localização georreferenciada e identificação;			
2. UPs			
2.1. Localização georreferenciada e identificação;			
2.2. espécie plantada;			
3. Armadilhas			
3.1. localização georreferenciada;			
3.2. densidade;			
3.3. identificação;			
3.4. estado (conservação, limpeza) das armadilhas, inclusive cobertura;			
3.5. presença do atrativo e aspecto da solução;			
3.6. presença de insetos.			
4. Livro Acompanhamento de CFO:			
4.1. Abertura do livro de acompanhamento			
4.2. implantação da cultura, espécie, variedade, data de plantio;			
4.3. frequência de inspeções, registro dos serviços das armadilhas e índices MAD;			
4.4. Registro da execução do Plano de Controle da praga			
4.5. laudos laboratoriais.			
5. Acompanhamento do serviço das armadilhas:			
5.1. coleta e acondicionamento do material;			
5.2. identificação do recipiente;			
5.3. descarte da solução;			
5.4. limpeza da armadilha;			
5.5. preparo e abastecimento da armadilha com nova solução;			
5.6. verificação da quantidade de atrativo adquirida por meio de notas fiscais.			
6. Controle de qualidade:			
6.1. conforme anexo XVII da IN 16/2006.			
C: conforme	NC: não conforme		NA: não se aplica
OBSERVAÇÕES			
Local:	Data:		

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

MODELO 4.4.7.3

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de – (SSV)(SISV)(SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISORAR SMR DE ANASTREPHA GRANDIS – LABORATÓRIO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
1. Infra-estrutura: equipamentos (bancada; bandeja; peneira; lupa de mesa; pincel; lupa).			
2. Chave taxonômica e espécimes de referência.			
3. Existência de procedimentos operacionais padronizados documentados.			
4. Conservação de espécimes.			
5. Registros das atividades (recepção das amostras; análise; emissão dos laudos fitossanitários, envio dos laudos aos RTs/produtores/OEDSV).			
6. Equipe: número de profissionais e capacitação.			
7. Controle de qualidade (conforme anexo XVII da IN 16/2006).			
C: conforme	NC: não conforme		NA: não se aplica
OBSERVAÇÕES			
Local:	Data:		

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 4.5.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	APROVAR CADASTRO DE PROPRIEDADE E INSCRIÇÃO DE UP EM ALP DE <i>Anastrepha grandis</i>	Data publicação: 31/08/2015

4.5. SUBPROCESSO APROVAR CADASTRO DE PROPRIEDADE E INSCRIÇÃO DE UP EM ALP DE *ANASTREPHA GRANDIS*

4.5.1. CONTEXTO

A mosca sul-americana das cucurbitáceas, *Anastrepha grandis*, presente no Brasil nas regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e no Estado da Bahia, é considerada praga quarentenária ausente em países como Estados Unidos da América, Argentina e Uruguai, o que restringe a exportação, para esses países, de frutos frescos de melão, melancia, abóbora e pepino. O reconhecimento formal de Áreas Livres de Praga (ALP) em alguns municípios dos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, por parte do Departamento de Sanidade Vegetal e de Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária (ONPF) de países importadores, com base em critérios definidos pela Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias (NIMF) nº 4, permitiu a abertura desses mercados. Uma das medidas previstas na normativa que versa sobre o assunto é o cadastramento de propriedades e de unidades de produção localizadas na ALP, com vistas à exportação de cucurbitáceas para os países que tem restrição quarentenária quanto a *A. grandis*.

4.5.2. OBJETIVO

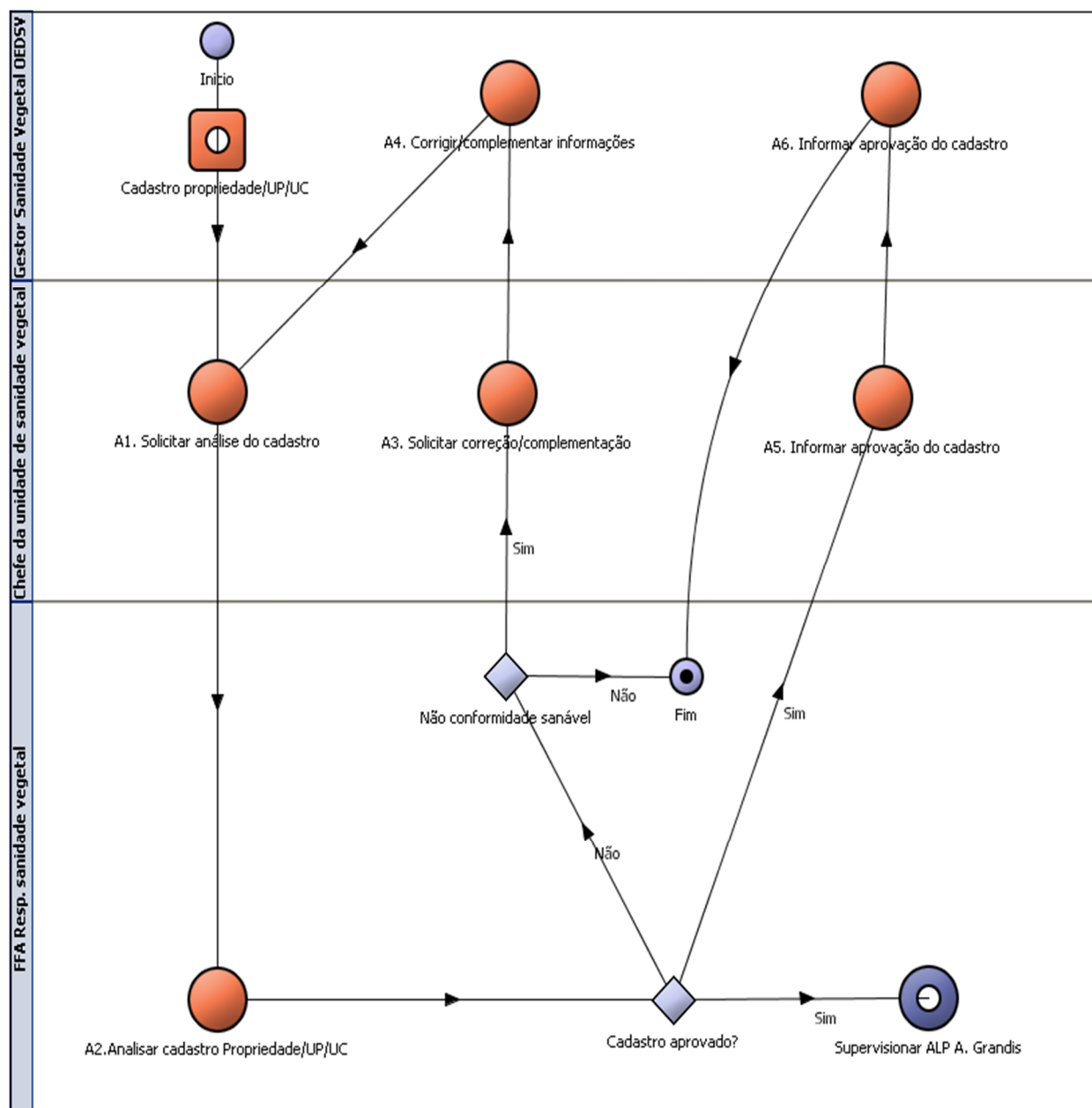
Aprovar cadastros de propriedades rurais exportadoras de cucurbitáceas e de inscrição de unidades de produção, em consonância com as normas que versam sobre o ALP de *Anastrepha grandis*.

4.5.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
- Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa MAPA nº 54, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa MAPA nº 55, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa SDA nº 13, de 31 de março de 2006.

4.5.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO APROVAR CADASTRO DE PROPRIEDADE E INSCRIÇÃO DE UP EM ALP DE ANASTREPHA GRANDIS.



4.5.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO APROVAR CADASTRO DE PROPRIEDADE E INSCRIÇÃO DE UP EM ALP DE ANASTREPHA GRANDIS

A.1. Solicitar Análise de Cadastro de Propriedade/UP/UC	
Evento de entrada	Origem
• Cadastro de Propriedade e inscrição de UP deferidos. • Solicitação de Cadastro de UC verificada. • Cadastro de propriedade e inscrição de UP corrigidos. (A4)	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Solicitação de análise de cadastro.	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.2. Analisar Cadastro de Propriedade/UP/UC	
Evento de entrada	Origem
Solicitação de análise de cadastro.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
• Cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados (A5). • Cadastro de UC aprovado. • Ofício com solicitação de correção/complementação de informações. • Cadastro de propriedade e inscrição de UP recusados. • Cadastro de UC recusado.	• FFA da unidade de sanidade vegetal. • Gestor de sanidade vegetal do OEDSV. • FIM • FIM
Tarefas	
1. Analisar a documentação de cadastro da propriedade e inscrição de UP. 2. Adotar um dos três possíveis procedimentos: 2.1. Aprovar cadastro e inscrição, assinando e datando os formulários. 2.2. Solicitar correção / complementação de informações, no caso de inconformidades sanáveis, devolvendo a documentação ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV. 2.3. Recusar a aprovação, no caso de constatação de inconformidades não sanáveis, devolvendo a documentação ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV. 3. Vistoriar a UC. 4. Emitir laudo de vistoria da UC, conforme Anexo V da IN 13/2006, adotando um dos três possíveis procedimentos: 4.1. aprovar cadastro, entregando ao interessado uma via datada e assinada do formulário de cadastro; 4.2. solicitar cumprimento de eventuais exigências, em prazo determinado; 4.3. Recusar aprovação, no caso de constatação de inconformidades não sanáveis.	
Regras	
1. O cadastro de propriedades e inscrição de UPs e UCs devem atender às exigências da IN 13/2006.	

(Anexos II, III e IV).

2. A devolução dos documentos aprovados ou recusados ao OEDSV deve se dar via ofício, explicitando o que motivou a recusa **OU** solicitando correções / complementações de informações, no caso de não conformidades sanáveis;
3. Casos de não conformidades não sanáveis:
 - o solicitação de cadastro de propriedade não se encontra em município com ALP reconhecido oficialmente pelo MAPA e aprovado pelo país importador;
 - o UPs que tenham mais de uma espécie ou não atendam a definição da Unidade de Produção;
 - o inscrição da UP feita após o prazo de cinco dias contados a partir do plantio;
 - o UC localizada em central de abastecimento.
4. Casos de inconformidades sanáveis:
 - o cadastro de propriedade ou inscrição de UP/UC com erros de preenchimento ou preenchimento incompleto;
 - o UC sem telado de 25 mesh ou com telado inadequado para evitar a introdução da praga.

A.3. Solicitar Correção/Complementação

Evento de entrada		Origem
Minuta de ofício com solicitação de correção/complementação de informações.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Ofício com solicitação de correção/complementação de informações.		Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefas		
Regras		

A.4. Corrigir/Complementar Informações

Evento de entrada		Origem
Ofício com solicitação de correção/complementação de informações.		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.	
Eventos de Saída		Destino
Cadastro de propriedade e inscrição de UP corrigidos. (A1)		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regras		

A.5. Informar Aprovação de Cadastro	
Evento de entrada	Origem
Cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados. (A2)	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
1. Cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados.	3. Gestor de Sanidade vegetal do OEDSV. / SUBPROCESSO SUPERVISIONAR ALP DE <i>Anastrepha grandis</i> .
2. Relatório de propriedades cadastradas e UPs inscritas na ALP.	4. Coordenador da CGPP.
Tarefas	
1. Enviar cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados ao gestor de sanidade vegetal do OEDSV. 2. Preencher o formulário padrão em planilha eletrônica "Relatório de propriedades cadastradas e UPs inscritas no SMR", relacionando todas as propriedades rurais cadastradas no SMR e respectivas UPs inscritas, no mês corrente e enviá-lo ao Coordenador da CGPP.	
Regras	
O relatório deve ser enviado ao Coordenador da CGPP via e-mail, até o 5º dia útil do mês subsequente ao cadastro das propriedades e inscrições das UPs.	

A.6. Informar Aprovação de Cadastro	
Evento de entrada	Origem
Cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Eventos de Saída	Destino
Cadastro de propriedade e inscrição de UP aprovados.	Exportador. (FIM)
Tarefas	
Regras	

4.5.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

4.5.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Aprovar Cadastro de Propriedade e Inscrição de UP em ALP de *Anastrepha grandis* possui os seguintes modelos de formulários:

- Formulários contidos na IN 13/2006
- Modelo 4.5.7.1. Relatório de Unidades de Produção Inscritas para Exportação de cucurbitáceas – ALP de *Anastrepha grandis*.

Modelo 4.5.7.1.

RELATÓRIO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO INSCRITAS PARA EXPORTAÇÃO DE CUCURBITÁCEAS – ALP *Anastrepha grandis*

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de (SSV) (SISV) (SIFISV)/DDA/SFA-							
	Relatório:	ALP-(UF)- n.º ____/20xx					Data:	
UNIDADES DE PRODUÇÃO INSCRITAS PARA EXPORTAÇÃO - CUCURBITÁCEAS - SAFRA: _____								
Nome Propriedade	Nome Produtor	Município	Código UP	Espécie / Variedade	Área (ha)	Estimativa Produção (ton.)	Período Plantio	Período Colheita
TOTAIS								

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Sanidade Vegetal	Subprocesso 4.6.
	Subprocesso:	Versão: 1.0
	SUPERVISIONAR ALP DE <i>Anastrepha grandis</i>	Data publicação: 31/08/2015

4.6. SUBPROCESSO SUPERVISIONAR ALP DE ANASTREPHA GRANDIS

4.6.1. CONTEXTO

A mosca sul-americana das cucurbitáceas, *Anastrepha grandis*, presente no Brasil nas regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e no Estado da Bahia, é considerada praga quarentenária ausente em países como Estados Unidos da América, Argentina e Uruguai, o que restringe a exportação, para esses países, de frutos frescos de melão, melancia, abóbora e pepino. O reconhecimento formal de Áreas Livres de Praga (ALP) em alguns municípios dos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, por parte do Departamento de Sanidade Vegetal (DSV) e de Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária (ONPF) de países importadores, com base em critérios definidos pela Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias (NIMF) nº 4, permitiu a abertura desses mercados. A supervisão da atividade fiscalizadora do Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV) é prerrogativa da unidade de sanidade vegetal.

4.6.2. OBJETIVO

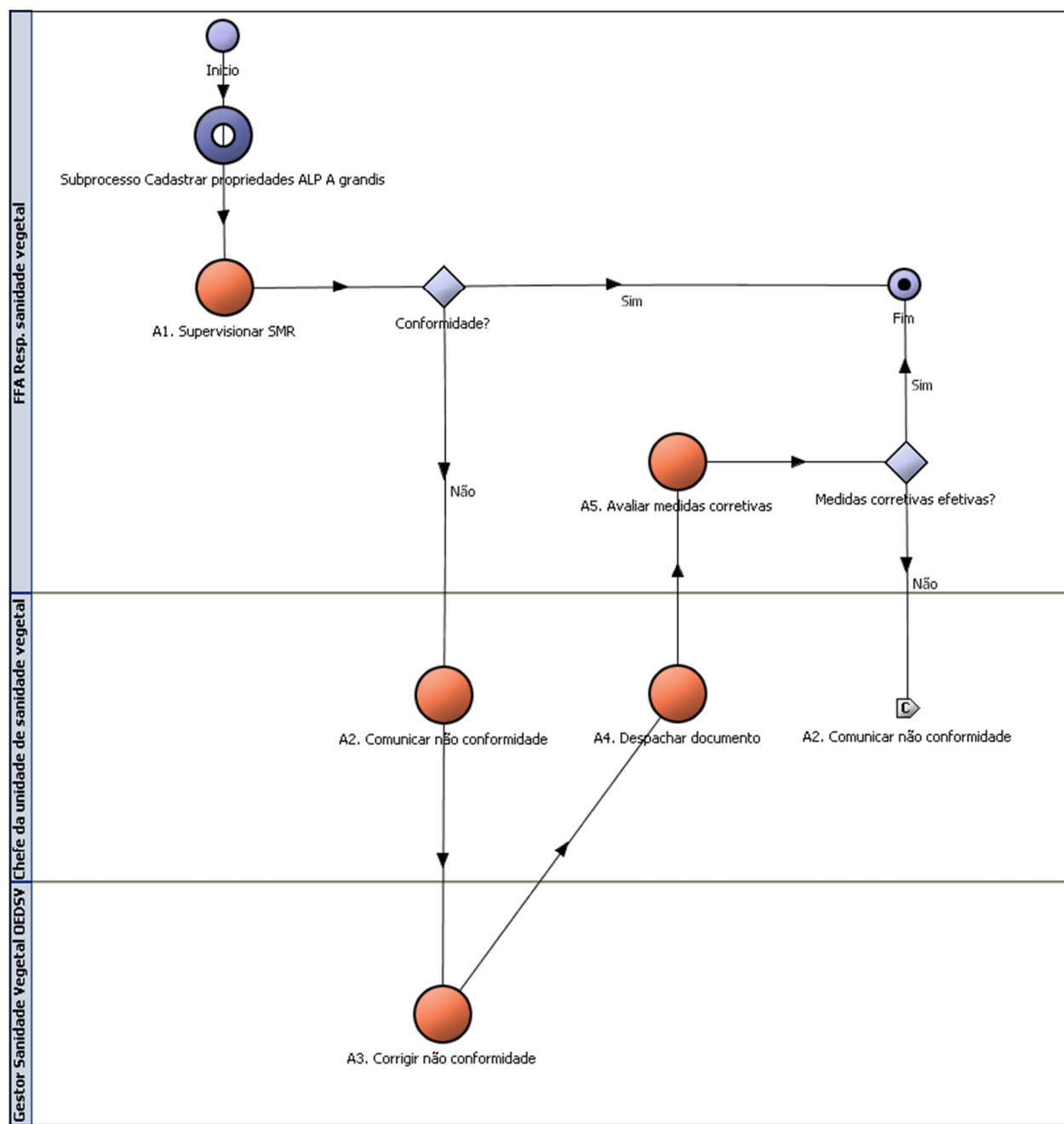
Verificar o cumprimento das disposições legais por parte dos produtores com propriedades cadastradas na Área Livre de Praga (ALP), dos responsáveis técnicos e do OEDSV, para a manutenção da ALP de *Anastrepha grandis*, bem como garantir a certificação de partidas para a exportação.

4.6.3. BASE LEGAL

- Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
- Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.
- Instrução Normativa nº 54, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa nº 55, de 04 de dezembro de 2007.
- Instrução Normativa SDA nº 13, de 31 de março de 2006.

4.6.4. FLUXOGRAMA

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR ALP DE ANASTREPHA GRANDIS:



4.6.5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

SUBPROCESSO SUPERVISIONAR ALP DE ANASTREPHA GRANDIS

A.1. Realizar supervisão	
Evento de entrada	Origem
Subprocesso Cadastrar Propriedade e Inscrever UP em ALP de <i>Anastrepha grandis</i> .	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
• Termo de supervisão sem registro de não conformidade. (A6) • Termo de supervisão com registro de não conformidade.	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
1. Programar as supervisões. 2. Fazer verificação documental no escritório local do OEDSV, observando: • RT: habilitação; registro de envio do material coletado nas armadilhas ao laboratório, controle de laudos laboratoriais; data da implantação das armadilhas no máximo até 35 dias após o plantio da UP; frequência de coletas do material das armadilhas; relatório de monitoramento; cumprimento dos prazos; capacitação para execução de plano de erradicação da praga; • se os fiscais do OEDSV estão aptos para coordenar o plano de erradicação da praga – essa verificação pode ser feita por meio de registros de treinamentos ou solicitando ao fiscal que descreva os pontos do plano de erradicação; • monitoramento de <i>Anastrepha grandis</i> (realizado pelo OEDSV em locais de risco): registro de envio do material coletado ao laboratório; relatórios de monitoramento; • fiscalizações realizadas: - o abrangência, frequência e representatividade das fiscalizações; - o documentos emitidos – termos de fiscalização/notificações/autos de infração: preenchimento dos campos; certificação fitossanitária de origem e permissão de trânsito de vegetais; - o conteúdo dos termos de fiscalização: base legal; monitoramento (densidade, estado e identificação das armadilhas; presença e condição do atrativo; frequência das coletas; identificação das amostras a serem enviadas ao laboratório); existência de irregularidades e ações corretivas adotadas; atuação do RT (monitoramento, livro de CFO). 3. Fazer verificação em campo, observando: • propriedade: localização georreferenciada; • UPs: localização georreferenciada; identificação; espécie plantada; • armadilhas: localização georreferenciada, densidade, identificação e estado (conservação, limpeza) das armadilhas, bem como da cobertura; presença do atrativo e aspecto da solução, presença de insetos. • livro de acompanhamento de CFO: abertura do livro; implantação da cultura, espécie, variedade, data de plantio; frequência de inspeções; registro dos serviços das armadilhas e índices MAD; laudos laboratoriais; • Acompanhamento do monitoramento: coleta e acondicionamento do material (recipiente e álcool 70%); identificação do recipiente; descarte da solução, limpeza da armadilha; preparo e abastecimento da armadilha com nova solução; verificação da quantidade de atrativo adquirida por meio de notas fiscais. • Realizar controle de qualidade, conforme anexo XVI da IN 13/2006. 4. Fazer verificação nas barreiras fitossanitárias, conforme disposto na IN 13/2006. 5. Fazer verificação em laboratório, observando: • infraestrutura: equipamentos (bancada; bandeja; peneira; lupa de mesa; pincel; lupa; chave taxonômica; espécimes de referência).	

- existência de procedimentos operacionais padronizados documentados.
- registros das atividades (recepção das amostras; análise; emissão dos laudos fitossanitários, envio dos laudos aos RTs/produtores/OEDSV e outras informações pertinentes);
- conservação dos espécimes coletados.
- equipe: número de profissionais e capacitação;
- realizar controle de qualidade, conforme anexo XVI da IN 13/2006.

6. Emitir termo de supervisão.

Regra(s)

1. Independentemente da existência de cadastros de propriedades e inscrição de UPs para exportação, a supervisão da ALP deve ocorrer, de forma a verificar as atividades executadas pelo OEDSV visando a manutenção da ALP.
2. A programação das supervisões deve cobrir, se possível, a totalidade das propriedades cadastradas. Caso isso não seja possível, a seleção das propriedades deve ser feita segundo alguns critérios:
 - Distribuição geográfica nos municípios aprovados na ALP.
 - Previsão de exportação.
 - Histórico de inconformidades.
3. Para cada unidade supervisionada (unidade do OEDSV; propriedade cadastrada; laboratório) emitir um termo de supervisão.
4. No caso da constatação de não conformidades, descrevê-las no termo de supervisão.
5. quando houver exigência por parte da ONPF de países importadores, a emissão do Certificado Fitossanitário é realizada pelo FFA da unidade de sanidade vegetal na origem, ou seja, na Unidade de Consolidação (UC) ou na Unidade de Produção (UP), embasada no Certificado Fitossanitário de Origem (CFO).

A.2. Solicitar Correção/Complementação.

Evento de entrada		Origem
Termo de supervisão com não conformidade.		FFA da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.	
Eventos de Saída		Destino
Ofício com solicitação de correção de não conformidade.		Gestor de sanidade vegetal do OEDSV.
Tarefas		
1. Analisar termo de supervisão com não conformidade.		
2. Solicitar correção de não conformidade.		
Regra(s)		

A.3. Corrigir Não Conformidade

Evento de entrada		Origem
Ofício com solicitação de correção de não conformidade.		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	Gestor de defesa vegetal do OEDSV.	
Eventos de Saída		Destino
Ofício com informação sobre medidas adotadas ou propostas para correção da não conformidade.		Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas		
Regras		

A.4. Despachar Documento	
Evento de entrada	Origem
Ofício com informação sobre medidas adotadas ou propostas para correção da não conformidade.	Gestor de defesa vegetal do OEDSV.
Executante	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
Despacho	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
Regras	

A.5. Avaliar Medidas Corretivas	
Evento de entrada	Origem
Despacho	Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Executante	FFA da unidade de sanidade vegetal.
Eventos de Saída	Destino
- Medidas corretivas aprovadas. - Despacho com as medidas corretivas consideradas não efetivas	- FIM - Chefe da unidade de sanidade vegetal.
Tarefas	
- Avaliar as medidas corretivas propostas ou adotadas pelo gestor de sanidade vegetal do OEDSV para correção da não conformidade. - Aprovar as medidas corretivas aplicadas ou propostas. - Solicitar informações complementares ao OEDSV. - Caso necessário, realizar nova supervisão.	
Regras	
A nova supervisão somente será realizada caso o FFA a julgue necessária para confirmar a eficácia das medidas corretivas adotadas.	

4.6.6. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da Alteração	Revisado por	Aprovado por
31/08/2015	1.0	Documento original.	Grupo de Trabalho	DSV

4.6.7. FORMULÁRIOS

O subprocesso Supervisionar ALP de *Anastrepha grandis* possui os seguintes modelos de formulários:

- Formulários contidos na IN 13/2006.
- Anexo 3 – Termo de Supervisão.
- Modelo 4.6.7.1. Anexo Termo de Supervisão – Subprocesso Supervisionar ALP de *Anastrepha grandis* – Escritório.
- Modelo 4.6.7.2. Anexo Termo de Supervisão – Subprocesso Supervisionar ALP de *Anastrepha grandis* – OEDSV, Campo e Barreiras
- Modelo 4.6.7.3. Anexo Termo de Supervisão – Subprocesso Supervisionar ALP de *Anastrepha grandis* – Laboratório

MODELO 4.6.7.1

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de (SSV) (SISV) (SIFISV)/DDA/SFA-	ANEXO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISIONAR ALP DE ANASTREPHA GRANDIS - ESCRITÓRIO OEDSV

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
1. RT:			
1.1. habilitação;			
1.2. registro de envio do material coletado ao laboratório, controle de laudos laboratoriais;			
1.3. data da implantação das armadilhas no máximo até 35 dias após o plantio das UPs;			
1.4. frequência de coletas do material das armadilhas;			
1.5. relatório de monitoramento;			
1.6. cumprimento dos prazos;			
1.7. capacitação para execução de plano de erradicação da praga;			
2. MONITORAMENTO			
2.1. registro de envio do material coletado ao laboratório em locais de risco;			
2.2. relatórios de monitoramento			
2.3. capacitação para execução de plano de erradicação da praga			
3. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS			
3.1. Abrangência, frequência e representatividade das fiscalizações;			
3.2. Documentos emitidos – termos de fiscalização / notificações / autos de infração: preenchimento dos campos.			
3.3. Conteúdo dos termos de fiscalização: base legal; monitoramento (densidade, estado e identificação das armadilhas; presença e condição do atrativo; frequência das coletas; identificação das amostras a serem enviadas ao laboratório); existência de irregularidades e ações corretivas adotadas; atuação do RT (monitoramento, livro de CFO)			
C: conforme	NC: não conforme		NA: não se aplica
OBSERVAÇÕES			
Local:			Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

MODELO 4.6.7.2

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de (SSV) (SISV) (SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISIONAR ALP DE ANASTREPHA GRANDIS PROPRIEDADE/UP/BARREIRA

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C	NC	NA
1. VERIFICAÇÃO NA PROPRIEDADE/UP			
1.1. UPs			
1.1.1. Localização georreferenciada e identificação;			
1.1.2. Espécie plantada;			
1.2. Armadilhas			
1.2.1. localização georreferenciada; densidade; identificação;			
1.2.2. estado (conservação, limpeza) das armadilhas, inclusive cobertura;			
1.2.3. presença do atrativo e aspecto da solução; presença de insetos.			
1.3. Livro de CFO:			
1.3.1. implantação da cultura, espécie, variedade, data de plantio;			
1.3.2. frequência de inspeções, registro dos serviços das armadilhas e índices MAD;			
1.3.3. laudos laboratoriais.			
1.4. Acompanhamento do serviço das armadilhas:			
1.4.1. coleta e acondicionamento do material; identificação do recipiente;			
1.4.2. descarte da solução, limpeza da armadilha; preparo e abastecimento da armadilha com nova solução;			
1.4.3. verificação da quantidade de atrativo adquirida por meio de notas fiscais.			
1.5. Controle de qualidade:			
1.5.1. conforme anexo XVI da IN 13/2006.			
2. VERIFICAÇÃO NAS BARREIRAS FITOSSANITÁRIAS			
2.1. Veículo apropriado;			
2.2. Telefone, fax, computador e internet;			
2.3. Equipe de profissionais treinados e em número suficiente para funcionamento 24 horas;			
2.4. Pátio de estacionamento;			
2.5. Sinalização adequada;			
2.6. iluminação adequada no trecho da rodovia onde está situada a barreira;			
2.7. estrutura para destruição de cargas no próprio local ou em instalações de terceiros;			
2.8. livros de registro, impressos e meios de consulta à legislação fitossanitária, além de relação atualizada dos técnicos credenciados para emissão de CFO e PTV, com os respectivos autógrafos;			
2.9. Registros de inspeção de veículos transportando cucurbitáceas.			
C: conforme	NC: não conforme	NA: não se aplica	

OBSERVAÇÕES	

Local:	Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

MODELO 4.6.7.3

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de (SSV) (SISV) (SIFISV)/DDA/SFA-.....	ANEXO TERMO DE SUPERVISÃO Nº

SUPERVISORAR ALP DE ANASTREPHA GRANDIS – LABORATÓRIO

ITENS DE VERIFICAÇÃO		C	NC	NA
1. Infraestrutura: equipamentos (bancada; bandeja; peneira; lupa de mesa; pincel; lupa).				
2. Chave taxonômica e espécimes de referência.				
3. Existência de procedimentos operacionais padronizados documentados.				
4. Conservação de espécimes.				
5. Registros das atividades (recepção das amostras; análise; emissão dos laudos fitossanitários, envio dos laudos aos RTs/produtores/OEDSV).				
6. Equipe: número de profissionais e capacitação.				
7. Controle de qualidade (conforme anexo XVI da IN 13/2006).				
C: conforme		NC: não conforme		NA: não se aplica
OBSERVAÇÕES				
Local:		Data:		

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OEDSV
(Identificação e assinatura)

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

VII. ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Liberação.

Anexo 2 – Termo de Destruição.

Anexo 3 – Termo de Supervisão.

Anexo 4 – Termo de Fiscalização.

Anexo 5 – Auto de infração.

Anexo 6 – Termo de Coleta de Amostra.

MODELO: ANEXO 1 - TERMO DE LIBERAÇÃO

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de (SSV) (SISV) (SIFISV)/DDA/SFA-.....	TERMO DE LIBERAÇÃO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">Nº / Nº Carteira Fiscal</td> <td style="width: 20%;">UF</td> <td style="width: 20%;">ANO</td> </tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO			
Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO						

TERMO DE LIBERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
IDENTIFICAÇÃO DO ARTIGO REGULAMENTADO		
Produto (nome comum e científico):		Forma de apresentação (in vitro; sementes; estacas):
Lote ¹ /Acesso ² (código ou nº):		Quantidade (Kg ou nº de plantas):
Origem:	Procedência:	OGM: ☐ Sim ☐ Não
Nº processo ou Req. Autorização de Importação:		Permissão de Importação/Setor competente Nº:
Requerimento para fiscalização de Produtos Agropecuários nº:		Ponto de Entrada:

Marque uma das opções:

☒ Material sob diagnóstico fitossanitário	☐ Material sob quarentena
Termo de Coleta de Amostra nº:	Prescrição de Quarentena nº:
Laudo de Diagnóstico Fitossanitário nº:	Laudo de Quarentena nº:
Nome do Laboratório da Rede Nacional SUASA:	Nome da Estação Quarentenária:
Notifica-se o interessado que o referido artigo regulamentado está liberado para uso pelo interessado, nos termos dos Artigos 1º, 10 e 12 e parágrafo único do Artigo 11 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal – Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.	
Assim, torna-se sem efeito:	
Termo de Depositário nº:	Prescrição de Quarentena nº:
OBSERVAÇÕES:	

Local:	Data:

INTERESSADO
Nome:
CPF ou RG:

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

1ª via: fiscalizado

2ª via: órgão fiscalizador

MODELO: ANEXO 2 - TERMO DE DESTRUIÇÃO

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de (SSV) (SISV) (SIFISV)/DDA/SFA-.....	TERMO DE DESTRUIÇÃO						
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%; text-align: center;">Nº / Nº Carteira Fiscal</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">UF</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">ANO</td> </tr> <tr> <td style="height: 30px;"></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO		
Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO						

TERMO DE DESTRUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Município:	UF:	
IDENTIFICAÇÃO DO ARTIGO REGULAMENTADO			
Produto (nome comum e científico):		Forma de apresentação (in vitro; sementes; estacas):	
Lote (material sob diagnóstico fitossanitário) Código ou nº:	Acesso (material sob quarentena) Código ou nº:	Quantidade (Kg ou nº de plantas):	
Origem:	Procedência:	OGM:	
		☐ Sim ☐ Não	
Nº/data do(s) Termo(s) de Fiscalização que motivou(aram) esta ação:		Ponto de Entrada:	
Nº processo/requerimento ou Req. Autorização de Importação		Autorização de Importação/Setor competente Nº:	

Marque uma das opções:

☒ Material sob diagnóstico fitossanitário	☐ Material sob quarentena
Termo de Coleta de Amostra nº	Prescrição de Quarentena nº
Laudo de Diagnóstico Fitossanitário nº	Laudo de Quarentena nº

Notifica-se o interessado que o referido artigo regulamentado foi destruído: (citar a forma de destruição – ex.: autoclavagem a 121°C por 1 hora e o local da destruição), nos termos dos Artigos 1º, 10 e 12 e parágrafo único do Artigo 11 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal – Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.

MOTIVO DA DESTRUIÇÃO (detalhar no campo “observações”)
☐ Praga quarentenária: (nome científico da praga – citar a sinonímia se houver; normativa)
☐ Praga sem registro de ocorrência no país: (nome científico da praga – citar a sinonímia se houver; normativa)
☐ Praga não quarentenária regulamentada: (nome científico, percentual encontrado; limite tolerância legal (unidade medida) e normativa).
☐ Outros: (justificar. Ex.: a pedido do interessado, por desistência na pesquisa; artigo regulamentado [plântulas] chegou morto na EQ; abandono do artigo regulamentado pelo interessado)
OBSERVAÇÕES

Local:		Data:	

INTERESSADO
Nome:
CPF ou RG:

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

1ª via: fiscalizado

2ª via: órgão fiscalizador

MODELO: ANEXO 3 - TERMO DE SUPERVISÃO

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de (SSV) (SISV) (SIFISV)/DDA/SFA-.....	TERMO DE SUPERVISÃO		
		Nº Sequencial / Nº Cart. Fiscal	UF	ANO

TERMO DE SUPERVISÃO

I. DESCRIÇÃO DO SUBPROCESSO

II. DADOS DA SUPERVISÃO

MUNICÍPIO/UF	DATA/PERÍODO
UNIDADE SUPERVISIONADA	
☐ Propriedade ☐ UC ☐ OEDSV ☐ Barreira ☐ Laboratório	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SUPERVISIONADA	LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA

III. TRABALHOS REALIZADOS

CONFORME ANEXO

IV. NÃO CONFORMIDADES DETECTADAS

V. OBSERVAÇÕES:

Local:	Data:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OU PREPOSTO
Nome:
CPF ou RG:

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

MODELO: ANEXO 4 - TERMO DE FISCALIZAÇÃO

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de (SSV) (SISV) (SIFISV)/DDA/SFA-.....	TERMO DE FISCALIZAÇÃO		
		Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO

TERMO DE FISCALIZAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO

Nome/Nome Empresarial:	
CNPJ/CPF:	Fone:
Atividade(s):	
Endereço:	
Município/UF:	CEP:
Endereço para correspondência:	
Município /UF:	CEP:

II. DESCRIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

III. IRREGULARIDADES OBSERVADAS

IV. EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

Fiscalização realizada com base

Local:	Data:

FISCALIZADO/PREPOSTO
Nome:
CPF ou RG:

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

TESTEMUNHA
Nome:
CPF ou RG:

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

1ª via: fiscalizado

2ª via: órgão fiscalizador

MODELO: ANEXO 5 - AUTO DE INFRAÇÃO

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de (SSV) (SISV) (SIFISV)/DDA/SFA-.....	AUTO DE INFRAÇÃO		
		Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO

AUTO DE INFRAÇÃO**I. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO**

Nome/Nome Empresarial:	
CNPJ/CPF:	Fone(s):
Atividade(s):	
Endereço:	
Município/UF:	CEP:
Endereço para correspondência:	
Município /UF:	CEP:

II. IRREGULARIDADES CONSTATADAS

III. DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA

Fica o autuado cientificado de que poderá apresentar defesa, conforme previsto na Lei nº 9.784/1999, na Superintendência Federal de Agricultura em , situada à .

☒ Enviado pelos Correios com aviso de recebimento

Local:	Data:

FISCALIZADO/PREPOSTO
Nome:
CPF ou RG:

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

TESTEMUNHA
Nome:
CPF ou RG:

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

1ª via: autuado

2ª via: órgão fiscalizador

3ª via: processo

MODELO: ANEXO 6 - TERMO DE COLETA DE AMOSTRA

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em..... Serviço de (SSV) (SISV) (SIFISV)/DDA/SFA-.....	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA						
		<table border="1"> <tr> <td>Nº / Nº Carteira Fiscal</td> <td>UF</td> <td>ANO</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO			
Nº / Nº Carteira Fiscal	UF	ANO						

TERMO DE COLETA DE AMOSTRA

I. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO

Nome/Nome Empresarial:	
CNPJ/CPF:	Fone(s):
Atividade(s):	
Endereço:	
Município/UF:	CEP:
Endereço para correspondência:	
Município /UF:	CEP:

II. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

☐ Viveiro	☐ Pomar	☐ Lavoura	☐ Armazém		
Coordenadas Geográficas					
Amostra Nº	Lote Nº	Espécie	Variedade	Tipo de Material	Peso/Quantidade
01					
02					
03					
Área plantada (Ha)	Nº de plantas	Estado Vegetativo da cultura		Quantidade de sementes/mudas	
Estado Fitossanitário		Sintomas e Sinais		Nível de Danos:	
Tratos Fitossanitários			Condições Climáticas na ocasião		

III. OBSERVAÇÕES

Local:	Data:

FISCALIZADO/PREPOSTO
Nome:
CPF ou RG:

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
(Identificação e assinatura)

1ª via: fiscalizado

2ª via: órgão fiscalizador



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Brasília, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA – CEPLAC.....	1
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CACAUEIRA NO ESTADO DO PARÁ – SUEPA.....	1

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA-CEPLAC

PORTARIA Nº 248, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA, no uso das suas atribuições regimentais constantes da Portaria nº. 1.276, de 27 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2013, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo, de acordo com o artigo 87, da Lei nº. 8.112/90 – Redação Original.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. do Processo
Denise Correia Teixeira	22/08/1984 a 26/11/1994	04/10/2015 a 01/01/2016	21084.000136/2015-00

Helinton José Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CACAUEIRA NO ESTADO DO PARÁ – SUEPA

PORTARIA CEPLAC/SUEPA Nº 28, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA CEPLAC NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias Ministeriais Nº 1.276, de 27.12.2013, publicada no Diário Oficial da União nº 252, de 30.12.2013, e Nº 117, de 04.03.2013, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05.03.2013,

- considerando a necessidade de fiscalizar o registro de preços objeto do Processo nº 21078.000039/2015-98 desta Superintendência.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução das Atas de Registro de Preços nºs 016 e 017/2015 - Pregão Eletrônico CEPLAC/SUEPA nº 04/2015, para aquisição de *Água Mineral e Garrações de 20 l*.

Local	Nome	Mat. SIAPE	CPF	Cargo
Belém	Mariano Monteiro Da Costa	0030696	061.702.772-20	Agente administrativo
Marituba	Lucas Gulart Da Cruz	313461	125.009.092-04	Auxiliar operacional

Art. 2º - Os servidores ora nomeados elaborarão conjuntamente relatórios sobre seu objeto de fiscalização, enviando-os ao Superintendente e à Chefia da SESAF, mantendo estes cientes de quaisquer fatos que impliquem descumprimento das determinações contidas nas respectivas atas de registro de preços, assim como contato com os fornecedores dos bens adquiridos, quando necessário, para dirimir as dúvidas acerca destas aquisições.

Art. 3º - Será de responsabilidade dos fiscais, a confirmação do recebimento do material objeto do processo.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagirão à data da assinatura das atas.

Art. 5º - Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Jay Wallace da Silva e Mota



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pedro Leopoldo, 21 de Setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM MINAS GERAIS

COORDENADOR

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175, publicada no DOU de 28 de março de 2005, resolve:

Nº 78 – LOCALIZAR o servidor ROGÉRIO RIBEIRO COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE 2174607, no setor de Pesquisa de Preços – PEP da Divisão Técnica Laboratorial – DLAB e **REVOGAR** a portaria anterior nº 202/14.

Nº 79 – LOCALIZAR o servidor RODRIGO MAURO RAMOS ocupante do Cargo de Fiscal Federal na Unidade de Preparo de Meios de Cultura – PMC do LANAGRO/MG. Designá-lo Responsável pela Unidade PMC.

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175, publicada no DOU de 28 de março de 2005, resolve:

Nº 80 – DESIGNAR as servidoras **VALÉRIA MOURÃO SABINO**, Matrícula SIAPE nº 0023867, e **MARIA DE FÁTIMA BOECHAT FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 0007086, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto para fiscalizarem **os Contratos nº 20 e 21/2015** das Empresas **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA e BIOMERIEUX BRASIL S.A** que tem como objeto a aquisição de insumos.

Processo nº 21181. 000069/2015-17 - Inexigibilidade de Licitação nº 16/2015
Vigência: De 22/07/2015 a 22/07/2016 – Empresa IDEXX Brasil Lab.Ltda

Processo nº 21181. 000069/2015-17 - Inexigibilidade de Licitação nº 16/2015
Vigência: De 06/08/2015 a 06/08/2016 – Empresa Biomerieux Brasil S.A

Nº 81 – DESIGNAR os servidores **RAFAEL PISSINATTI**, matrícula SIAPE nº 1574660 e **ELEONORA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0007090, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto para fiscalizarem **o Contrato nº 22/2015** da **SOTELAB SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATÓRIO LTDA**, que tem como objeto a aquisição de Estufa de CO2.

Processo: nº 21181. 000187/2014-44 - Adesão nº 02/2014 em Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SRP nº 326/2013 – Universidade Federal de Santa Catarina
Vigência: de 27/07/2015 a 27/07/2016

Nº 82 – DESIGNAR as servidoras **MARIA HELENA GLICÉRIO MARCELINA DINIZ**, Matrícula SIAPE Nº 0023774, e **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Matrícula SIAPE nº 1574768, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto para fiscalizarem **o Contrato nº 23/2015** da Empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA** que tem como objeto a Contratação de empresa exclusiva na prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Qualificação (operacional e de desempenho) anual e Qualificação de Software, Aplicações/Treinamentos e Desenvolvimento de Métodos para 02 (dois) sistemas de Cromatografia Líquida de Alta Performance (HPLC), marca Agilent, da UI/CLD/PL do LANAGRO/MG.

Processo nº 21181. 000044/2014-32 - Inexigibilidade de Licitação nº 16/2014
Vigência: de 10/08/2015 a 10/08/2020

Nº 83 – DESIGNAR os servidores **FÁBIO DE ALMEIDA MORAIS**, Matrícula SIAPE nº 0023747, e **KELY CRISTINE CORREIA**, matrícula SIAPE nº 0023764, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto para fiscalizarem **o Contrato nº 24/2015** da Empresa **MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, que tem como objeto a aquisição de Copos Descartáveis.

Processo nº 21181. 000077/2015-63 - Adesão nº 03/2015 em Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SRP nº 11/2015 – Centro Federal de Educação Tecnológica – MG - CEFET
Vigência: de 20/08/2015 a 20/12/2015

Nº 84 – DESIGNAR os servidores **FÁBIO DE ALMEIDA MORAIS**, Matrícula SIAPE nº 0023747, e **KELY CRISTINE CORREIA**, matrícula SIAPE nº 0023764, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto para fiscalizarem **o Contrato nº 25/2015** da Empresa **PAULO VITOR SILVA LELES - ME**, que tem como objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Processo nº 21181. 000080/2015-87 - Dispensa de Licitação nº 24/2015
Vigência: De 26/08/2015 a 31/12/2015

Nº 85 – DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA SISTEMA SIASG – CONTRATOS

DESIGNAR a servidora **Claret da Conceição Gonçalves Monteiro**, matrícula SIAPE nº 0006937, CPF: 252.907.896-34 e o servidor **Fabio de Almeida Moraes**, matrícula SIAPE nº 00023747, CPF: 522.384.666-49 ocupantes do Cargo de Agente Administrativo, como responsável e responsável substituto, respectivamente, pelo lançamento de dados dos contratos vigentes do LANAGRO/MG no Sistema SIASG.
Vigência: de 20/09/2015 até 20/09/2020. REVOGAR a partir de 18/09/2015 a portaria anterior nº 095/10.

Nº 86 – DESIGNAR O GESTOR DE CONTRATOS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

DESIGNAR os servidores, **Claret da Conceição Gonçalves Monteiro**, Matrícula SIAPE nº 0006937, como Gestor de Contratos do Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, e **Renato Luiz Gonçalves Araújo**, Matrícula SIAPE nº 2171735, como Gestor de Contratos Substituto, sendo competentes para o desempenho das seguintes atribuições:

I - acompanhar, administrar e auxiliar a fiscalização dos contratos administrativos, para proporcionar não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

II - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

III - manter pasta individualizada, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas;

IV - subsidiar o Coordenador Geral e os Fiscais dos Contratos com as informações necessárias para emissão de atestado de capacidade técnica, registros no SICAF e demais informações inerentes a sua competência;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o recolhimento das contribuições sociais inerentes aos contratos vigentes;

VI - avaliar a condução contratual, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerindo métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes aos contratos vigentes no órgão;

VII - solicitar a constituição de processo administrativo para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados infratores;

VIII - aplicar sanções administrativas previstas nos editais, contratos e normativos, em graduação conforme a gravidade da inexecução, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as necessidades administrativas pactuadas;

IX - manter rotineiramente o gestor substituto informado sobre a gestão contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e auxiliar na fiscalização, nos eventuais impedimentos do titular;

X - controlar a vigência dos contratos, atentando para os prazos, os quais estabelecem a antecedência para indicação da possibilidade legal de prorrogação ou indicativo da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

XI - acompanhar e controlar a revisão, alteração, prorrogação e reajuste contratual, conforme provocação do fiscal de contrato.

Vigência: de 20/09/2015 até 20/09/2020.

Revogar a partir de 18/09/2015 a portaria anterior nº 166/13.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 87 – LOCALIZAR a servidora **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE 1504094, no setor de Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência – PRIMAR do LANAGRO/MG. **REVOGAR** a portaria anterior nº 55/15.

Nº 88 – LOCALIZAR o servidor **DANILO COSTA**, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE 0007183, na UNIDADE DE GESTÃO AMBIENTAL – UGA/LANAGRO/MG. **REVOGAR** a portaria anterior 194/14.

Ricardo Aurélio Pinto do Nascimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Editoração: Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Elaboração: Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Coordenação de Administração Pessoal Divisão de Cadastro Este exemplar encontra-se disponível na Intranet Mapa (http://agronet.agricultura.gov.br/html/boletim.asp)	Boletim de Pessoal, n. 01 (nov. 1941 - _____) Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2013-_____. Irregular ISSN: 0000-0000 1. Pessoal e serviço - Boletim. I. Título.



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ACRE.....	1
BOLETIM DE SERVIÇO.....	1

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ACRE

BOLETIM DE SERVIÇO					Número: 21/2015
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens					Data de geração: 18/09/2015
Nº PCDP	NOME	CARGO	LOCAL DE AFASTAMENTO	PERÍODO	VALOR (R\$)
021625/15	HIROMI SUZANA YAMASAKI SASSAGAWA SANTANNA	FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO	RIO BRANCO/PLÁCIDO DE CASTRO/RBR	08/09/2015	166,55
021735/15	JOSÉ CARLOS RAMOS	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	FLORIANÓPOLIS/RIO BRANCO/CRUZEIRO DO SUL/FLORIANÓPOLIS	21 A 25/09/2015	925,35
021777/15	GREGORY SANTIAGO DE SOUZA	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	RIO BRANCO/CRUZEIRO DO SUL/RBR	22 A 25/09/2015	646,70
022262/15	MARIA EVA DE JESUS	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	RIO BRANCO/BRASILÉIA/RIO BRANCO	10 A 11/09/2015	231,60
022297/15	AUGUSTO JORGE SIMÕES E SILVA	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	RIO BRANCO/BSB/RBR	15 A 17/09/2015	604,65
022405/15	HENRIQUE MARTINS SANT ANNA	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	RIO BRANCO/PLÁCIDO DE CASTRO/RIO BRANCO	08/09/2015	71,55
022505/15	PAULO CÉSAR DE SOUZA NEGREIROS	TÉC. ATIV. AGROPECUARIO	RBR/MS. MADUREIRA/M. URBANO/FEIJÓ/TARAUACÁ/CZS/MÂNCIO LIMA/RBR	14 A 18/09/2015	796,50
022581/15	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BRILANTE AGUIAR	ENGª AGRª	RBR/MS. MADUREIRA/M. URBANO/FEIJÓ/TARAUACÁ/CZS/MÂNCIO LIMA/RBR	14 A 18/09/2015	796,50
022648/15	MARIA ROSÂNGELA BARBOZA	ENGª AGRª	RBR/C. DO SUL/RBR	14 A 18/09/2015	796,50
022650/15	ANDRESON SILVA DE ASSIS	-	RBR/C. DO SUL/RBR	14 A 18/09/2015	796,50
022653/15	MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA OFICIAL	RBR/C. DO SUL/RBR	14 A 18/09/2015	711,75
022939/15	REJANE MARIA LEMOS SANTOS	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	RBR/EPITACIOLÂNDIA/ASSIS BRASIL	16 A 18/09/2015	391,65
023033/15	CARLOS TORRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA OFICIAL	RBR/EPITACIOLÂNDIA/ASSIS BRASIL/RBR	16 A 18/09/2015	391,65
023039/15	RAIMUNDO BARROS LIMA	SUPERINTENDEN -TE	RBR/EPITACIOLÂNDIA/ASSIS BRASIL/RBR	16 A 18/09/2015	477,90
023050/15	VICTOR VILAS BOAS GONÇALVES RAMOS	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	EPITACIOLÂNDIA/ASSIS BRASIL/EPITACIOLÂNDIA	09/09/2015	71,55

Raimundo Barros Lima



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Manaus, 21 de setembro de 2015.

Nº 26

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAZONAS

ATOS DO GABINETE 1

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAZONAS.....1
Ato do GABINETE ..1 1

GABINETE

Portaria nº 46 de 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44 Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 16 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010 resolve:

Artigo 1º - Designar o empregado JOSÉ LUIZ VAZ MOREIRA, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 1818059, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 03/2013, celebrado em 07 de agosto de 2013, constante no processo nº 21010.000132/2013-91, entre a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Amazonas e a Empresa AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILANCIA, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de Vigilância Armada nas dependências desta Superintendência.

Artigo 2º – Nos afastamentos e impedimentos legais do empregado acima mencionado, fica designado como substituto o servidor ADERBAL DE SOUZA LOUREIRO, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula SIAPE 2968.

Artigo 3º – Revogar a portaria nº 08 de 04 de fevereiro de 2013, publicada no Boletim de Pessoal Extraordinário de nº 01 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

João Ferdinando Barreto

Portaria nº 47 de 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44 Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 16 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010 resolve:

Artigo 1º - Alterar a portaria de nº 25 de 13/05/2015, publicada no Boletim de Pessoal nº 14 de 20/05/2015 para substituir o empregado MARCOS PEREIRA BARBOSA, pelo servidor WANDER DOS SANTOS CASTILHO, ocupante do cargo de Motorista Oficial, matrícula SIAPE 2965, para fiscal Substituto do contrato listado na referida portaria

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ferdinando Barreto

Portaria nº 48 de 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44 Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 16 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010 resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor ADERBAL DE SOUZA LOUREIRO, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula SIAPE 2968, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 08/2014, Dispensa de Licitação, celebrado em 03 de novembro de 2014, constante no processo nº 21010.0000062/2014-86, entre a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Amazonas e a Empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para esta Superintendência.

Artigo 2º – Nos afastamentos e impedimentos legais do empregado acima mencionado, fica designado como substituta a servidora SUSIE DE SOUZA LOBO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE 2976.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

*João Ferdinando Barreto***Portaria nº 49 de 14 de setembro de 2015.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44 Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 16 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010 resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora CRISTINA MARIA DIAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE 1113380, para acompanhar e fiscalizar a execução do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015, processo nº 21010.000007/2015-77, com a Imprensa Nacional, relativo às despesas com publicações de matérias no Diário Oficial da União em proveito desta Superintendência.

Artigo 2º – Nos afastamentos e impedimentos legais da servidora acima mencionada, fica designado como substituta a servidora MARIA DO CEÚ SOUZA DE MELO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE 1112756.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

*João Ferdinando Barreto***Portaria nº 50 de 14 de setembro de 2015.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44 Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 16 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010 resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora VERA LÚCIA BARBOSA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE 2986, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 01/2013, celebrado em 31 de maio de 2011, constante no processo nº 21010.000326/2011-59, entre a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Amapá e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujo objeto é a prestação de serviços de postagem, malotes e Sedex nesta Superintendência.

Artigo 2º – Nos afastamentos e impedimentos legais da servidora acima mencionada, fica designado como substituta a servidora FRANCISCA SERRÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula SIAPE 1114104.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

*João Ferdinando Barreto***Portaria nº 51 de 14 de setembro de 2015.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44 Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 16 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010 resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora MÔNICA COSTA NORONHA, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula SIAPE 1113896, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 01/2013, celebrado em 10 de junho de 2013, constante no processo nº 21010.000042/2012-43, entre a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Amapá e a EMPRESA DE TELEFONIA TELEMAR NORTE & LESTE S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nesta Superintendência.

Artigo 2º – Nos afastamentos e impedimentos legais da servidora acima mencionada, fica designado como substituta a servidora RAIMUNDA COSTA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula SIAPE 1114422.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

*João Ferdinando Barreto***Portaria nº 52 de 14 de setembro de 2015.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44 Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 16 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010 resolve:

Artigo 1º - Alterar a portaria de nº 23 de 05/05/2015, publicada no Boletim de Pessoal nº 13 de 11/05/2015 para substituir o servidor PAULO OSCAR SERRÃO FERREIRA, pela servidora IVANA MARJORIE OLIVEIRA REIS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE 1114424, para fiscal Substituto do contrato listado na referida portaria

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ferdinando Barreto

Portaria nº 53 de 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44 Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 16 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010 resolve:

Artigo 1º - Alterar a portaria de nº 24 de 05/05/2015, publicada no Boletim de Pessoal nº 13 de 11/05/2015 para substituir o servidor PAULO OSCAR SERRÃO FERREIRA, pela empregada MARCELANE BARCELOS DE SOUZA, ocupante do emprego de Auxiliar de Recursos Humanos, matrícula SIAPE 1638186, para fiscal Substituto do contrato listado na referida portaria

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ferdinando Barreto

Portaria nº 54 de 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44 Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010 resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora MARIA ALDENIR MOTA DE BRITO, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE 1348008, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, como Responsável Técnica, pela execução e acompanhamento do Plano Interno PADCLASSIF no âmbito desta SFA/AM, conforme Art. 10, parágrafo 1º e 2º da portaria nº 428, publicada no D.O.U em 14 de janeiro de 2010

Artigo 2º – Revogar as Portarias de nº 123 de 18/11/2010, publicada no BP nº 22 de 30/11/2010 e a Portaria nº 44 de 08/09/2015 publicada no BP nº 25 de 10/09/2015.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

João Ferdinando Barreto



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Salvador, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DA BAHIA.....	1
SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL	2
ADICIONAL NOTURNO	3
DIÁRIAS	4

GABINETE DA SUPERINTENDENTE

Portaria N º 000167

Em, 14 SET 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL SUBSTITUTO DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item XVIII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial n º 428, de 09 de Junho de 2010, publicada no DOU de 14 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor JOSEVAL ALVES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 0019840, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe “S”, Padrão “IV”, do Quadro de Pessoal deste Ministério, no período de 23/11/2015 a 22/12/2015, de acordo com os Artigos 87 a 90 da Lei 8.112/90.

Paulo Roberto de Oliveira Reis e Sousa
Superintendente Federal Substituto– SFA/BA

SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL

PORTARIA SSA/BA Nº. 000168

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprova as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001453/2015 – 89 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 15.09.15 o Médico Veterinário RAFAEL GOMES BARRETO com inscrição no CRMV-BA sob nº. 4317, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Médico Veterinário Cadastrado no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº. 000169

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001452/2015 – 34 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 14.09.15 o Médico Veterinário MAXIMINO AMOEDO AMOEDO NETO com inscrição no CRMV-BA sob nº.3.360, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Médico Veterinário Cadastrado no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº. 000170

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001451/2015 – 90 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 13.09.15 o Médico Veterinário LEANDRO FREITAS DE SOUSA VIANA com inscrição no CRMV-BA sob nº.4.179, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Médico Veterinário Cadastrado no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº. 000171

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001450/2015 – 45 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 12.09.15 o Médico Veterinário JOSENICIO MACEDO PINTO FILHO com inscrição no CRMV-BA sob nº.4.175, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Médico Veterinário Cadastrado no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº. 000172

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001449/2015 – 11 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 11.09.15 o Médico Veterinário JAIRO DANTAS ASSIS SANTOS com inscrição no CRMV-BA sob nº. 3.674, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Médico Veterinário Cadastrado no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº. 000173

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprova as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001448/2015 – 76 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 10.09.15 o Médico Veterinário JACKSON DIAS SILVA com inscrição no CRMV-BA sob nº.4.041, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Médico Veterinário Cadastrado no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº. 000174

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprova as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001447/2015 – 21 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 09.09.15 a Médica Veterinária INGRID FIALHO ALMEIDA MOREIRA com inscrição no CRMV-BA sob nº.3.585, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - A Médica Veterinária Cadastrada no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº. 000175

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001446/2015 – 87 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 08.09.15 o Médico Veterinário FÁBIO NICORY COSTA SOUZA com inscrição no CRMV-BA sob nº.2.254, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Médico Veterinário Cadastrado no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº. 000176

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.00445/2015 – 32 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 07.09.15 a Médica Veterinária ELISE GOUVEIA SOUZA com inscrição no CRMV-BA sob nº.4.668, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - A Médica Veterinária Cadastrada no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº. 000177

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001444/2015 – 98 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos – PNSE, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 06.09.15 o Médico Veterinário DEMETRO DANTAS REIS com inscrição no CRMV-BA sob nº.4.560, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Médico Veterinário Cadastrado no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº 000178

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001441/2015 – 54 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos – PNSE, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 05.09.15 o Médico Veterinário CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA com inscrição no CRMV-BA sob nº. 4.384, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Médico Veterinário Cadastrado no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº 000179

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001440/2015 – 18 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 04.09.15 a Médica Veterinária ANNA CARLA SANTANA RODRIGUES com inscrição no CRMV-BA sob nº. 3.840, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - A Médica Veterinária Cadastrada no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº 000180

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001439/2015 – 85 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 03.09.15 o Médico Veterinário ALBERTO PINTO DA COSTA FILHO com inscrição no CRMV-BA sob nº. 2.040, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - A Médica Veterinária Cadastrada no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº 000181

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.001438/2015 – 31 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 02.09.15 o Médico Veterinário ALAN GREISON COSTA MACEDO com inscrição no CRMV-BA sob nº. 4,283, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - A Médica Veterinária Cadastrada no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DA SSA / DDA / SFA / BA

PORTARIA SSA/BA Nº 000182

DATA: 15 SET 2015

O CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do artigo 16 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 428, de 09 de junho de 2010, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de junho de 2010, e com base no que determina o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 na Seção XI e no Art. 1º e 2º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprovo as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.1437/2015 – 96 constituído na SFA/BA atenderam ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para cadastramento de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE, no Controle e Erradicação do Mormo;

Considerando o parecer emitido pela Coordenação do PNSE do SSA (Serviço de Saúde Animal da DDA/SFA/BA), favorável ao pleito

RESOLVE:

CADASTRA no PNSE com o nº. 01.09.15 a Médica Veterinária ADRIANA RIBEIRO DA SILVA com inscrição no CRMV-BA sob nº. 3.135, para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º - A Médica Veterinária Cadastrada no art. 1º deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SSA (Serviço de Saúde Animal) da SFA/BA com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º implicará na suspensão ou cancelamento do cadastrado, estando o profissional impedido de requerer novo cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVALDO COSTA SANTANA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DO SSA / DDA / SFA / BA

ADICIONAL NOTURNO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TABELA DE ADICIONAL NOTURNO

MÊS: agosto/2015 SIF: 3720 - SEARA ALIMENTOS LTDA

MAT	NOME FUNCIONÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
0020851	EDGARD O. MACHADO FILHO			4	4	4	4	4			4		4	4	4					4		4			4	4	4	4	4			4	68
0020857	FLORISVALDO P. DA SILVA																																0

São Gonçalo dos Campos-Ba, 01 de setembro de 2015

Altair de Oliveira Santana
Chefe SIPOA/DDA/SFA/BA

DIÁRIAS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA BAHIA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)									
PERÍODO DE 21/09/2015 A 29/09/2015									
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM									
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Período		Trecho			Valor Total
				Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	
019416/15	JOEL LORENCO SCABELLO	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	24/09/2015	Teixeira de Freitas (BA)	Mucuri (BA)	Veículo Próprio	531
				24/09/2015	24/09/2015	Mucuri (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									619,5
Total Adicional	0	Descontos	67,8	Reembolso	0	Total Viagem			551,7

019417/15	LUCAS SENA LOPES	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	01/10/2015	Eunápolis (BA)	Mucuri (BA)	Veículo Oficial	531
				01/10/2015	01/10/2015	Mucuri (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									619,5
Total Adicional	0	Descontos	67,8	Reembolso	0	Total Viagem			551,7
020950/15	ADEILTON MATTOS	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	21/09/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	0
				21/09/2015	21/09/2015	Casa Nova (BA)	Retorno para Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									88,5
Total Adicional	0	Descontos	16,95	Reembolso	0	Total Viagem			71,55
020951/15	ADEILTON MATTOS	SFA-BA	MAPA	22/09/2015	22/09/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	0
				22/09/2015	22/09/2015	Casa Nova (BA)	Retorno para Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									88,5
Total Adicional	0	Descontos	16,95	Reembolso	0	Total Viagem			71,55
020952/15	ADEILTON MATTOS	SFA-BA	MAPA	23/09/2015	23/09/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	0
				23/09/2015	23/09/2015	Casa Nova (BA)	Retorno para Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									88,5
Total Adicional	0	Descontos	16,95	Reembolso	0	Total Viagem			71,55
020953/15	ADEILTON MATTOS	SFA-BA	MAPA	24/09/2015	24/09/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	0
				24/09/2015	24/09/2015	Casa Nova (BA)	Retorno para Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									88,5
Total Adicional	0	Descontos	16,95	Reembolso	0	Total Viagem			71,55

<u>020954/15</u>	ADEILTON MATTOS	SFA-BA	MAPA	25/09/2015	25/09/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	0
				25/09/2015	25/09/2015	Casa Nova (BA)	Retorno para Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									88,5
Total Adicional	0	Descontos	16,95	Reembolso	0	Total Viagem			71,55
<u>020955/15</u>	ADEILTON MATTOS	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	28/09/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	0
				28/09/2015	28/09/2015	Casa Nova (BA)	Retorno para Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									88,5
Total Adicional	0	Descontos	16,95	Reembolso	0	Total Viagem			71,55
<u>021214/15</u>	ADROALDO MIRANDA SOARES	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	23/09/2015	Salvador (BA)	Alagoinhas (BA)	Veículo Oficial	354
				23/09/2015	25/09/2015	Alagoinhas (BA)	Inhambupe (BA)	Veículo Oficial	354
				25/09/2015	27/09/2015	Inhambupe (BA)	Entre Rios (BA)	Veículo Oficial	354
				27/09/2015	27/09/2015	Entre Rios (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									1.150,50
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem			1.065,75
<u>021215/15</u>	CELSONEGRAO DA FONSECA	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	30/09/2015	Salvador (BA)	Alagoinhas (BA)	Veículo Oficial	354
				30/09/2015	02/10/2015	Alagoinhas (BA)	Inhambupe (BA)	Veículo Oficial	354
				02/10/2015	04/10/2015	Inhambupe (BA)	Entre Rios (BA)	Veículo Oficial	354
				04/10/2015	04/10/2015	Entre Rios (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									1.150,50
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem			1.065,75
<u>021317/15</u>	THADEU AUGUSTO SILVA ANDRADE	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	21/09/2015	Salvador (BA)	Candeias (BA)	Veículo Oficial	0
				21/09/2015	25/09/2015	Candeias (BA)	Camaçari (BA)	Veículo Oficial	708

				25/09/2015	25/09/2015	Camaçari (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem		711,75	
021322/15	JORGE OLIVEIRA PINHEIRO	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	21/09/2015	Salvador (BA)	Candeias (BA)	Veículo Oficial	0
				21/09/2015	25/09/2015	Candeias (BA)	Camaçari (BA)	Veículo Oficial	708
				25/09/2015	25/09/2015	Camaçari (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem		711,75	
021413/15	CRISTIANO RODRIGUES BARRETO	SFA-BA	MAPA	14/09/2015	21/09/2015	Salvador (BA)	Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	1.239,00
				21/09/2015	29/09/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	1.416,00
				29/09/2015	29/09/2015	Casa Nova (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.743,50
Total Adicional	0	Descontos	203,4	Reembolso	0	Total Viagem		2.540,10	
021414/15	JOSE ALBERTO DE LIMA	SFA-BA	MAPA	14/09/2015	19/09/2015	Itabuna (BA)	Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	885
				19/09/2015	29/09/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	1.770,00
				29/09/2015	29/09/2015	Casa Nova (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.743,50
Total Adicional	0	Descontos	203,4	Reembolso	0	Total Viagem		2.540,10	
021415/15	EDUARDO SIMOES DE OLIVEIRA	SFA-BA	MAPA	14/09/2015	15/09/2015	Una (BA)	Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	177
				15/09/2015	28/09/2015	Juazeiro (BA)	Curaçá (BA)	Veículo Oficial	2.301,00
				28/09/2015	29/09/2015	Curaçá (BA)	Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	177
				29/09/2015	29/09/2015	Juazeiro (BA)	Retorno para Una (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.743,50

Total Adicional	0	Descontos	203,4	Reembolso	0	Total Viagem		2.540,10	
021444/15	JORGE CARLOS NOVAES DE SOUZA	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	21/09/2015	Salvador (BA)	Candeias (BA)	Veículo Oficial	0
				21/09/2015	25/09/2015	Candeias (BA)	Camaçari (BA)	Veículo Oficial	708
				25/09/2015	25/09/2015	Camaçari (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem		711,75	
021445/15	JOSE RAIMUNDO FREITAS NASCIMENTO	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	21/09/2015	Salvador (BA)	Candeias (BA)	Veículo Oficial	0
				21/09/2015	25/09/2015	Candeias (BA)	Camaçari (BA)	Veículo Oficial	708
				25/09/2015	25/09/2015	Camaçari (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem		711,75	
021574/15	NILTON BATISTA DOS REIS	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	22/09/2015	Salvador (BA)	Barreiras (BA)	Veículo Oficial	177
				22/09/2015	23/09/2015	Barreiras (BA)	Formosa do Rio Preto (BA)	Veículo Oficial	177
				23/09/2015	24/09/2015	Formosa do Rio Preto (BA)	Ibotirama (BA)	Veículo Oficial	177
				24/09/2015	24/09/2015	Ibotirama (BA)	Andaraí (BA)	Veículo Oficial	0
				24/09/2015	25/09/2015	Andaraí (BA)	Itaberaba (BA)	Veículo Oficial	177
				25/09/2015	26/09/2015	Itaberaba (BA)	Seabra (BA)	Veículo Oficial	177
				26/09/2015	26/09/2015	Seabra (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									973,5
Total Adicional	0	Descontos	125,5	Reembolso	0	Total Viagem		848	
021575/15	JOSE DOS SANTOS CRUZ	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	22/09/2015	Salvador (BA)	Barreiras (BA)	Veículo Oficial	177
				22/09/2015	23/09/2015	Barreiras (BA)	Formosa do Rio Preto (BA)	Veículo Oficial	177

				23/09/2015	24/09/2015	Formosa do Rio Preto (BA)	Ibotirama (BA)	Veículo Oficial	177
				24/09/2015	24/09/2015	Ibotirama (BA)	Andaraí (BA)	Veículo Oficial	0
				24/09/2015	25/09/2015	Andaraí (BA)	Itaberaba (BA)	Veículo Oficial	177
				25/09/2015	26/09/2015	Itaberaba (BA)	Seabra (BA)	Veículo Oficial	177
				26/09/2015	26/09/2015	Seabra (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									973,5
Total Adicional	0	Descontos	125,5	Reembolso	0	Total Viagem			848
021588/15	NILTON ANASTACIO DE JESUS	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	29/09/2015	Salvador (BA)	Santo Antônio de Jesus (BA)	Veículo Oficial	177
				29/09/2015	30/09/2015	Santo Antônio de Jesus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	177
				30/09/2015	01/10/2015	Itabuna (BA)	Aurelino Leal (BA)	Veículo Oficial	177
				01/10/2015	02/10/2015	Aurelino Leal (BA)	Cruz das Almas (BA)	Veículo Oficial	177
				02/10/2015	03/10/2015	Cruz das Almas (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	177
				03/10/2015	03/10/2015	Ilhéus (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									973,5
Total Adicional	0	Descontos	95,5	Reembolso	0	Total Viagem			878
021652/15	ANTONIO CARLOS DUQUES SANTOS	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	22/09/2015	Salvador (BA)	Barreiras (BA)	Veículo Oficial	177
				22/09/2015	23/09/2015	Barreiras (BA)	Formosa do Rio Preto (BA)	Veículo Oficial	177
				23/09/2015	24/09/2015	Formosa do Rio Preto (BA)	Ibotirama (BA)	Veículo Oficial	177
				24/09/2015	24/09/2015	Ibotirama (BA)	Andaraí (BA)	Veículo Oficial	0
				24/09/2015	25/09/2015	Andaraí (BA)	Itaberaba (BA)	Veículo Oficial	177
				25/09/2015	26/09/2015	Itaberaba (BA)	Seabra (BA)	Veículo Oficial	177

				26/09/2015	26/09/2015	Seabra (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									973,5
Total Adicional	0	Descontos	125,5	Reembolso	0	Total Viagem			848
021682/15	ANTONIO CARLOS DUQUES SANTOS	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	29/09/2015	Salvador (BA)	Santo Antônio de Jesus (BA)	Veículo Oficial	177
				29/09/2015	30/09/2015	Santo Antônio de Jesus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	177
				30/09/2015	01/10/2015	Itabuna (BA)	Aurelino Leal (BA)	Veículo Oficial	177
				01/10/2015	02/10/2015	Aurelino Leal (BA)	Cruz das Almas (BA)	Veículo Oficial	177
				02/10/2015	03/10/2015	Cruz das Almas (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	177
				03/10/2015	03/10/2015	Ilhéus (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									973,5
Total Adicional	0	Descontos	125,5	Reembolso	0	Total Viagem			848
021849/15	GILBERTO DE ALMEIDA PEDREIRA FILHO	SFA-BA	MAPA	16/09/2015	22/09/2015	Eunápolis (BA)	Salvador (BA)	Veículo Oficial	1.274,40
				22/09/2015	22/09/2015	Salvador (BA)	Retorno para Eunápolis (BA)	Veículo Oficial	106,2
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									1.380,60
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem			1.295,85
021963/15	MURILO SIMOES MIDLEJ SILVA	SFA-BA	MAPA	13/09/2015	16/09/2015	Itabuna (BA)	Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	531
				16/09/2015	18/09/2015	Juazeiro (BA)	Abaré (BA)	Veículo Oficial	354
				18/09/2015	21/09/2015	Abaré (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	531
				21/09/2015	24/09/2015	Casa Nova (BA)	Curaçá (BA)	Veículo Oficial	531
				24/09/2015	24/09/2015	Curaçá (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.035,50

Total Adicional	0	Descontos	152,55	Reembolso	0	Total Viagem		1.882,95	
021975/15	ROCHELANE HONORIO DE CAMPOS AVILA	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	21/09/2015	Salvador (BA)	Candeias (BA)	Veículo Oficial	0
				21/09/2015	25/09/2015	Candeias (BA)	Camaçari (BA)	Veículo Oficial	708
				25/09/2015	25/09/2015	Camaçari (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem		711,75	
022158/15	JORGE ANTONIO TELES DA SILVA	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	29/09/2015	Salvador (BA)	Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	177
				29/09/2015	06/10/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	1.239,00
				06/10/2015	13/10/2015	Casa Nova (BA)	Curaçá (BA)	Veículo Oficial	1.239,00
				13/10/2015	13/10/2015	Curaçá (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.743,50
Total Adicional	0	Descontos	186,45	Reembolso	0	Total Viagem		2.557,05	
022194/15	JOSE AUGUSTO LEMOS RIGAUD	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	22/09/2015	Salvador (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	177
				22/09/2015	23/09/2015	Casa Nova (BA)	Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	177
				23/09/2015	24/09/2015	Juazeiro (BA)	Senhor do Bonfim (BA)	Veículo Oficial	177
				24/09/2015	25/09/2015	Senhor do Bonfim (BA)	Filadélfia (BA)	Veículo Oficial	177
				25/09/2015	25/09/2015	Filadélfia (BA)	Serrolândia (BA)	Veículo Oficial	0
				25/09/2015	26/09/2015	Serrolândia (BA)	Jacobina (BA)	Veículo Oficial	177
				26/09/2015	26/09/2015	Jacobina (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									973,5
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem		888,75	
022208/15	MARCIA HELOIZA	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	30/09/2015	Salvador (BA)	Jandaíra (BA)	Veículo Oficial	354

	CUNHA MOREIRA ALVES			30/09/2015	30/09/2015	Jandaíra (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									442,5
Total Adicional	0	Descontos	50,85	Reembolso	0	Total Viagem			391,65
022210/15	HELIO MOTA HIGINO	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	22/09/2015	Salvador (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	177
				22/09/2015	23/09/2015	Casa Nova (BA)	Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	177
				23/09/2015	24/09/2015	Juazeiro (BA)	Senhor do Bonfim (BA)	Veículo Oficial	177
				24/09/2015	25/09/2015	Senhor do Bonfim (BA)	Filadélfia (BA)	Veículo Oficial	177
				25/09/2015	25/09/2015	Filadélfia (BA)	Serrolândia (BA)	Veículo Oficial	0
				25/09/2015	26/09/2015	Serrolândia (BA)	Jacobina (BA)	Veículo Oficial	177
				26/09/2015	26/09/2015	Jacobina (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									973,5
Total Adicional	0	Descontos	125,5	Reembolso	0	Total Viagem			848
022226/15-1C	ISAQUE DE OLIVEIRA FERRAZ	SFA-BA	MAPA	29/09/2015	30/09/2015	Salvador (BA)	Feira de Santana (BA)	Veículo Oficial	177
				30/09/2015	01/10/2015	Feira de Santana (BA)	Santo Antônio de Jesus (BA)	Veículo Oficial	177
				01/10/2015	03/10/2015	Santo Antônio de Jesus (BA)	Castro Alves (BA)	Veículo Oficial	354
				03/10/2015	03/10/2015	Castro Alves (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	67,8	Reembolso	0	Total Viagem			728,7
022233/15	BONIFACIO SILVA FILHO	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	29/09/2015	Salvador (BA)	Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	177
				29/09/2015	03/10/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	708
				03/10/2015	07/10/2015	Casa Nova (BA)	Curaçá (BA)	Veículo Oficial	708

				07/10/2015	08/10/2015	Curaçá (BA)	Petrolina (PE)	Veículo Oficial	177
				08/10/2015	08/10/2015	Petrolina (PE)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	309,35
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.079,35
Total Adicional	0	Descontos	152,55	Reembolso	0	Total Viagem			1.926,80
<u>022235/15</u>	EDVANDO MANOEL DE SOUZA	SFA-BA	MAPA	15/09/2015	28/09/2015	Juazeiro (BA)	Curaçá (BA)	Veículo Oficial	2.301,00
				28/09/2015	28/09/2015	Curaçá (BA)	Retorno para Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.389,50
Total Adicional	0	Descontos	177,7	Reembolso	0	Total Viagem			2.211,80
<u>022236/15-1C</u>	NATALIA KRISH DE PAIVA SOUZA	SFA-BA	MAPA	29/09/2015	30/09/2015	Salvador (BA)	Feira de Santana (BA)	Veículo Oficial	177
				30/09/2015	01/10/2015	Feira de Santana (BA)	Santo Antônio de Jesus (BA)	Veículo Oficial	177
				01/10/2015	03/10/2015	Santo Antônio de Jesus (BA)	Castro Alves (BA)	Veículo Oficial	354
				03/10/2015	03/10/2015	Castro Alves (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	67,8	Reembolso	0	Total Viagem			728,7
<u>022244/15</u>	THADEU AUGUSTO SILVA ANDRADE	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	29/09/2015	Salvador (BA)	Juazeiro (BA)	Veículo Oficial	177
				29/09/2015	06/10/2015	Juazeiro (BA)	Casa Nova (BA)	Veículo Oficial	1.239,00
				06/10/2015	13/10/2015	Casa Nova (BA)	Curaçá (BA)	Veículo Oficial	1.239,00
				13/10/2015	13/10/2015	Curaçá (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.743,50
Total Adicional	0	Descontos	186,45	Reembolso	0	Total Viagem			2.557,05

022676/15	NILSON DANTAS DA SILVA	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	21/09/2015	Salvador (BA)	Luís Eduardo Magalhães (BA)	Veículo Oficial	0
				21/09/2015	22/09/2015	Luís Eduardo Magalhães (BA)	São Desidério (BA)	Veículo Oficial	177
				22/09/2015	23/09/2015	São Desidério (BA)	Correntina (BA)	Veículo Oficial	177
				23/09/2015	24/09/2015	Correntina (BA)	Formosa do Rio Preto (BA)	Veículo Oficial	177
				24/09/2015	02/10/2015	Formosa do Rio Preto (BA)	Riachão das Neves (BA)	Veículo Oficial	1.416,00
				02/10/2015	02/10/2015	Riachão das Neves (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.035,50
Total Adicional	0	Descontos	169,5	Reembolso	0	Total Viagem			1.866,00
022677/15	JOAO IVO DE CARVALHO NETO	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	21/09/2015	Salvador (BA)	Luís Eduardo Magalhães (BA)	Veículo Oficial	0
				21/09/2015	22/09/2015	Luís Eduardo Magalhães (BA)	São Desidério (BA)	Veículo Oficial	177
				22/09/2015	23/09/2015	São Desidério (BA)	Correntina (BA)	Veículo Oficial	177
				23/09/2015	24/09/2015	Correntina (BA)	Formosa do Rio Preto (BA)	Veículo Oficial	177
				24/09/2015	02/10/2015	Formosa do Rio Preto (BA)	Riachão das Neves (BA)	Veículo Oficial	1.416,00
				02/10/2015	02/10/2015	Riachão das Neves (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.035,50
Total Adicional	0	Descontos	169,5	Reembolso	0	Total Viagem			1.866,00
022678/15	ANTONIO NOLASCO DE CARVALHO NETO	SFA-BA	MAPA	21/09/2015	21/09/2015	Vitória da Conquista (BA)	Luís Eduardo Magalhães (BA)	Veículo Oficial	0

				21/09/2015	22/09/2015	Luís Eduardo Magalhães (BA)	São Desidério (BA)	Veículo Oficial	177
				22/09/2015	23/09/2015	São Desidério (BA)	Correntina (BA)	Veículo Oficial	177
				23/09/2015	24/09/2015	Correntina (BA)	Formosa do Rio Preto (BA)	Veículo Oficial	177
				24/09/2015	02/10/2015	Formosa do Rio Preto (BA)	Riachão das Neves (BA)	Veículo Oficial	1.416,00
				02/10/2015	03/10/2015	Riachão das Neves (BA)	Salvador (BA)	Veículo Oficial	212,4
				03/10/2015	03/10/2015	Salvador (BA)	Retorno para Vitória da Conquista (BA)	Veículo Oficial	106,2
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									2.265,60
Total Adicional	0	Descontos	169,5	Reembolso	0	Total Viagem			2.096,10
<u>022684/15</u>	EDUARDO FRANCISCO ALVES	SFA-BA	MAPA	22/09/2015	22/09/2015	Barreiras (BA)	Luís Eduardo Magalhães (BA)	Veículo Oficial	0
				22/09/2015	23/09/2015	Luís Eduardo Magalhães (BA)	São Desidério (BA)	Veículo Oficial	177
				23/09/2015	24/09/2015	São Desidério (BA)	Correntina (BA)	Veículo Oficial	177
				24/09/2015	25/09/2015	Correntina (BA)	Formosa do Rio Preto (BA)	Veículo Oficial	177
				25/09/2015	26/09/2015	Formosa do Rio Preto (BA)	Riachão das Neves (BA)	Veículo Oficial	177
				26/09/2015	26/09/2015	Riachão das Neves (BA)	Retorno para Barreiras (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	67,8	Reembolso	0	Total Viagem			728,7
<u>022685/15</u>	EDUARDO FRANCISCO ALVES	SFA-BA	MAPA	29/09/2015	29/09/2015	Barreiras (BA)	Luís Eduardo Magalhães (BA)	Veículo Oficial	0

				29/09/2015	29/09/2015	Luís Eduardo Magalhães (BA)	São Desidério (BA)	Veículo Oficial	0
				29/09/2015	30/09/2015	São Desidério (BA)	Correntina (BA)	Veículo Oficial	177
				30/09/2015	30/09/2015	Correntina (BA)	Formosa do Rio Preto (BA)	Veículo Oficial	0
				30/09/2015	01/10/2015	Formosa do Rio Preto (BA)	Riachão das Neves (BA)	Veículo Oficial	177
				01/10/2015	01/10/2015	Riachão das Neves (BA)	Retorno para Barreiras (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									442,5
Total Adicional	0	Descontos	50,85	Reembolso	0	Total Viagem			391,65
<u>022717/15</u>	HENRIQUE DIAS DE RAMALHO SAMPAIO	SFA-BA	MAPA	22/09/2015	22/09/2015	Salvador (BA)	Feira de Santana (BA)	Veículo Oficial	0
				22/09/2015	22/09/2015	Feira de Santana (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									88,5
Total Adicional	0	Descontos	16,95	Reembolso	0	Total Viagem			71,55
<u>022887/15</u>	JOAO MARCELO VIEIRA ALVES	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	29/09/2015	Vitória da Conquista (BA)	Eunápolis (BA)	Veículo Oficial	177
				29/09/2015	30/09/2015	Eunápolis (BA)	Itamarajú (BA)	Veículo Oficial	177
				30/09/2015	01/10/2015	Itamarajú (BA)	Itabela (BA)	Veículo Oficial	177
				01/10/2015	02/10/2015	Itabela (BA)	Medeiros Neto (BA)	Veículo Oficial	177
				02/10/2015	02/10/2015	Medeiros Neto (BA)	Retorno para Vitória da Conquista (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem			711,75
<u>022897/15</u>	MARCIA HELOIZA CUNHA MOREIRA ALVES	SFA-BA	MAPA	23/09/2015	23/09/2015	Salvador (BA)	Crisópolis (BA)	Veículo Oficial	0
				23/09/2015	23/09/2015	Crisópolis (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	88,5

Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									88,5
Total Adicional	0	Descontos	16,95	Reembolso	0	Total Viagem		71,55	
022899/15	LEONARDO MOTA GUSMAO DA SILVA	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	29/09/2015	Vitória da Conquista (BA)	Eunápolis (BA)	Veículo Oficial	177
				29/09/2015	30/09/2015	Eunápolis (BA)	Itamarajú (BA)	Veículo Oficial	177
				30/09/2015	01/10/2015	Itamarajú (BA)	Itabela (BA)	Veículo Oficial	177
				01/10/2015	02/10/2015	Itabela (BA)	Medeiros Neto (BA)	Veículo Oficial	177
				02/10/2015	02/10/2015	Medeiros Neto (BA)	Retorno para Vitória da Conquista (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem		711,75	
023084/15	UIARA SOUZA DE BURGHGRAVE	SFA-BA	MAPA	22/09/2015	22/09/2015	Vitória da Conquista (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	224,48
				22/09/2015	23/09/2015	Salvador (BA)	Feira de Santana (BA)	Veículo Oficial	177
				23/09/2015	23/09/2015	Feira de Santana (BA)	São Gonçalo dos Campos (BA)	Veículo Oficial	0
				23/09/2015	24/09/2015	São Gonçalo dos Campos (BA)	Salvador (BA)	Veículo Oficial	212,4
				24/09/2015	24/09/2015	Salvador (BA)	Retorno para Vitória da Conquista (BA)	Aéreo	337,88
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									951,76
Total Adicional	95	Descontos	50,85	Reembolso	0	Total Viagem		995,91	
023433/15	LEONARDO MOTA GUSMAO DA SILVA	SFA-BA	MAPA	22/09/2015	24/09/2015	Vitória da Conquista (BA)	Barreiras (BA)	Aéreo	354
				24/09/2015	24/09/2015	Barreiras (BA)	Retorno para Vitória da Conquista (BA)	Aéreo	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									442,5

Total Adicional	95	Descontos	50,85	Reembolso	0	Total Viagem		486,65	
023445/15	EPAMINONDAS BARBOSA DA SILVA FILHO	SFA-BA	MAPA	23/09/2015	25/09/2015	Barreiras (BA)	Santa Maria da Vitória (BA)	Veículo Oficial	354
				25/09/2015	25/09/2015	Santa Maria da Vitória (BA)	Retorno para Barreiras (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									442,5
Total Adicional	0	Descontos	50,85	Reembolso	0	Total Viagem		391,65	
023565/15	ADEMAR REIS FILHO	SFA-BA	MAPA	23/09/2015	26/09/2015	Salvador (BA)	Barreiras (BA)	Aéreo	531
				26/09/2015	26/09/2015	Barreiras (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									619,5
Total Adicional	95	Descontos	0	Reembolso	0	Total Viagem		714,5	
023625/15	CLARICE DINIZ ALVARENGA CORSATO	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	08/10/2015	Montes Claros (MG)	Petrolina (PE)	Aéreo	1.770,00
				08/10/2015	08/10/2015	Petrolina (PE)	Retorno para Montes Claros (MG)	Aéreo	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									1.858,50
Total Adicional	95	Descontos	152,55	Reembolso	0	Total Viagem		1.800,95	
023728/15	SILVIO MENEZES DOS SANTOS	SFA-BA	MAPA	28/09/2015	02/10/2015	Ilhéus (BA)	Mucuri (BA)	Veículo Oficial	708
				02/10/2015	02/10/2015	Mucuri (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	88,5
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização									0
Sub-Total									796,5
Total Adicional	0	Descontos	84,75	Reembolso	0	Total Viagem		711,75	



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Fortaleza/CE, 21 de Setembro de 2015

Nº 026

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

SUMÁRIO

GABINETE DA SUPERINTENDENTE	1
AUXÍLIO FUNERAL	2
LICENÇA MÉDICA.....	2

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA

PORTARIA Nº 156 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXII do Art.44, do Regimento interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicado DOU de 14 de junho de 2010 aprovado pelo Decreto nº 8.492 de 13 de julho de 2015 e Portaria Ministerial nº 267, de 24 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Habilitar o(a) Médico(a) Veterinário(a) DANIEL QUEIROZ BARROS inscrito no CRMV – CE nº 1.836 para emitir Guia de Transito Animal, para fins de Trânsito intra e interestadual de PEIXES e CRUSTÁCEOS, nos municípios de Amontada e Acaraú, – CE, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 140 de 06 de agosto de 2015

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Maria Luísa Silva Rufino

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXII do Art.44, do Regimento interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicado DOU. de 14 de junho de 2010 aprovado pelo Decreto nº 8.492 de 13 de julho de 2015 e Portaria Ministerial nº 267, de 24 de maio de 2005, resolve:

Art 1º - Tornar Público o pagamento de quantitativo de Adicional Noturno, conforme Memorando nº 017 de 01/09/2015 da escala de serviço dos Servidores Administrativos da Unidade de Vigilância Agropecuária – UVAGRO/CE, referente ao mês de AGOSTO de 2015 que exerceram suas atividades no escritório localizado no Aeroporto Pinto Martins.

NOME	MÊS	PLANTÕES EFETIVAMENTE TRABALHADOS
ANTONIO WILSON DA SILVA CORREIA	AGOSTO/2015	01,05,09,13,17,21,25,29
MARILSON NOGUEIRA MONTEZUMA	AGOSTO/2015	03,07,11,15,19,23,27,31
MIRIAN GUEDES PESSOA	AGOSTO/2015	02,08,10,14,18,22,26,30

Art.. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Luísa Silva Rufino

PORTARIA Nº 158 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXII do Art.44, do Regimento interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicado D.O.U de 14 de junho de 2010, e Portaria Ministerial nº 267 de 24/05/2005, publicado no D.O.U subsequente no cargo de Superintendente – Ceará, resolve:

Art. 1º Suspender TEMPORARIAMENTE por 60 (sessenta) dias o Médico Veterinário, MÁRIO CESAR ALVES PEREIRA inscrito no CRMV – CE nº 1.590 VP , nos termos do parecer conclusivo, contido no processo nº 21014.000690/2015 – 11, fls 10, observando ainda os dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Suspender temporariamente as portarias de nº 152/2014

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Maria Luísa Silva Rufino

PORTARIA Nº 159 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXII do Art.44, do Regimento interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicado D.O.U de 14 de junho de 2010, e Portaria Ministerial nº 267 de 24/05/2005, publicado no D.O.U subsequente no cargo de Superintendente – Ceará, resolve:

Art. 1º Suspender TEMPORARIAMENTE por 60 (sessenta) dias o Médico Veterinário, JACKSON MORAIS DE SOUZA inscrito no CRMV – CE nº 2.451 VP, nos termos do parecer conclusivo, contido no processo nº 21014.000612/2015 – 16, fls 24, observando ainda os dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Suspender temporariamente as portarias de nº 264/2013

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Maria Luísa Silva Rufino

PORTARIA Nº 160 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXII do Art.44, do Regimento interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicado D.O.U de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 267 de 24/05/2005, publicado no D.O.U subsequente no cargo de Superintendente – Ceará, resolve:

Art. 1º Desabilitar a pedido o Médico Veterinário JÚLIO MARTINS KLEIN, inscrito no CRMV – CE nº 2.351, nos termos da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, Art. 8º observando ainda os dispositivos legais em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Maria Luísa Silva Rufino

PORTARIA Nº 161 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXII do Art.44, do Regimento interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicado D.O.U de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 267 de 24/05/2005, publicado no D.O.U subsequente no cargo de Superintendente – Ceará, resolve:

Conceder ao servidor ANTONIO ONOFRE FILHO, matrícula nº 4061, ocupante do cargo de Agente de Portaria, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 08/09/2015 a 07/10/2015, com fundamento no Artigo 87 da Lei 8.112/90. Processo 21014.001441/2013-72.

Maria Luísa Silva Rufino

AUXÍLIO FUNERAL

NOME	PARENTESCO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE	DATA OBITO	VALOR R\$
FRANCISCA SILVA DE ARAÚJO	ESPOSA	JOSÉ JOSEMAR DE ARAÚJO	0019296	17/08/2015	3.382,98

Maria Luísa Silva Rufino

LICENÇAS MÉDICAS

Nº	MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR(A)	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
01	0004071	JOÃO BATISTA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE PORTARIA	60	11/08 A 09/10/15
02	1055583	GISELA DO AMARAL SALES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	10/07 A 08/08/15
03	1359126	SHIRLEY MARIA MAPUIRUNGA MEIRELES	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	05	03/08 A 07/08/15
04	1504239	CYNTIA DIÓGENES MENDONÇA DE MATOS BRITO GOIS	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	05	12/09 A 16/09/15

Maria Luísa Silva Rufino



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Brasília, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL..... 2

SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 030 de 31 de AGOSTO de 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XXIV do artigo 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010 e publicado no D.O.U. de 14 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º HABILITAR a Médica Veterinária, **VANESSA APARECIDA MAIER**, inscrito no **CRMV-DF** sob nº **3345**, para emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, para as espécies de aves domésticas comerciais (matrizes, ovos férteis e frangos de corte), e Certificados de Inspeção Sanitária modelo E (CIS E) para fins industriais, no Distrito Federal, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO SAYÃO CARVALHO ARAÚJO NETO

PORTARIA Nº 31 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o item XXII do artigo 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09 de Junho de 2010, e publicado no DOU de 14 de Junho de 2010, resolve

RESOLVE.

I - **Lotar** a partir de 05 de agosto de 2015, o servidor, Alfredo Seiti Takehana, Fiscal Federal Agropecuário, SIAPE nº 00001858, na UVAGRO/DDA/SFA-DF.

II – Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, com fundamento nos artigos 68 da Lei 8.112/90, artigo 12 da Lei 8.270/91, Laudo Pericial nº 002/2008, e em conformidade com a Orientação Normativa 02/2010/SRH/MPOG, com vigência financeira a partir de 05 de agosto de 2015, data de sua lotação naquela Unidade, devendo ser cancelado automaticamente, o pagamento do adicional, quando de seu afastamento daquele local.

BERNARDO SAYÃO CARVALHO ARAÚJO NETO

PORTARIA Nº 32 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o item XXII do artigo 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09 de Junho de 2010, e publicado no DOU de 14 de Junho de 2010, resolve

RESOLVE.

I - **Lotar** a partir de 05 de agosto de 2015, o servidor, Celso Cordeiro Silva, Fiscal Federal Agropecuário, SIAPE nº 00001867, na DDA/SFA-DF.

II – Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, com fundamento nos artigos 68 da Lei 8.112/90, artigo 12 da Lei 8.270/91, Laudo Pericial nº 002/2008, e em conformidade com a Orientação Normativa 02/2010/SRH/MPOG, com vigência financeira a partir de 05 de agosto de 2015, data de sua lotação naquela Unidade, devendo ser cancelado automaticamente, o pagamento do adicional, quando de seu afastamento daquele local.

BERNARDO SAYÃO CARVALHO ARAÚJO NETO

PORTARIA Nº 33 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o item XXII do artigo 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09 de Junho de 2010, e publicado no DOU de 14 de Junho de 2010, resolve

RESOLVE.

I - **Lotar** a partir de 05 de agosto de 2015, o servidor, Letícia Francisca Oliveira Leitão Mendes, Fiscal Federal Agropecuário, SIAPE nº 01339929, na SIFISA/DDA/SFA-DF.

II – Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, com fundamento nos artigos 68 da Lei 8.112/90, artigo 12 da Lei 8.270/91, Laudo Pericial nº 002/2008, e em conformidade com a Orientação Normativa 02/2010/SRH/MPOG, com vigência financeira **a partir de 05 de agosto de 2015**, data de sua lotação naquela Unidade, devendo ser cancelado automaticamente, o pagamento do adicional, quando de seu afastamento daquele local.

BERNARDO SAYÃO CARVALHO ARAÚJO NETO

PORTARIA Nº 034, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – SFA-DF/MAPA, no uso da atribuição que lhe confere o respectivo cargo, no artigo 44, inciso XXII, do Anexo I da Portaria MAPA nº 428, de 9 de junho de 2010, publicada no DOU, de 14 de junho de 2010, e com amparo regimental, contido no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com vista ao disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, concede a necessária prorrogação do prazo da **Comissão de Sindicância Investigativa**, instituída pela Portaria original (nº 29, de 20.08.2015), que apura os fatos constantes do **Processo nº.21000 007057/2014-13**.

Artigo. 1º) Prorroque-se o prazo por mais 30/dias (trinta), para conclusão final das apurações em franco andamento.

Artigo. 2º) Esta Portaria entra em vigência, a partir de 21 de setembro de 2015, e após publicação no Boletim de Pessoal do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

BERNARDO SAYÃO CARVALHO ARAÚJO NETO



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

São Luís/MA, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO

SUMÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE	1
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 44, Capítulo IV, inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14.06.2010, e tendo em vista o que consta no artigo 8º, inciso I e II, da IN nº 13, de 28.05.2015, publicada no D.O.U. de 29.05.2015, resolve:

Nº 111 - DESIGNAR os servidores **GENILSON FERREIRA SANTANA**, Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE nº 1359045 e **MÔNICA AROUCHE LIMA**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1829705. Titular e Suplente, respectivamente, como representantes da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão, na Comissão da Produção Orgânica no Maranhão.

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 44, Capítulo IV, inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14.06.2010, resolve:

Nº 112 - DESIGNAR a servidora **JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAÚJO**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1804030, pertencente ao Quadro Permanente deste Ministério, para compor a Portaria nº 115, de 16/11/2011, publicada no BLP nº 21, de 16/11/2011.

Antonio José dos Santos

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS CONCEDIDAS E HOMOLOGADAS ARTIGO 202 DA LEI 8112/90

SIAPE	NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS
5479	Maria Aparecida Ribeiro da Silva Sousa	25/08 a 23/10/2015	60
24739	Maria Domingas da Silva Santos	25/08 a 08/09/2015	15
311262	José Raimundo Bandeira Costa	11/09 a 09/11/2015	60
1112444	Raimundo José Coelho Abreu	02/09 a 30/11/2015	90



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Belo Horizonte - MG, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDENTE FEDERAL.....	1
DIÁRIAS	2

SUPERINTENDENTE FEDERAL

TERMO DE JULGAMENTO

Referência: Processo nº 21028.001623/2015-56

Interessado: SIPOA/DDA/MG

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Considerando o que consta dos autos epigrafados, fundado nas disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvo:

- acatar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às folhas 96 a 102;
- reconhecer as infrações disciplinares praticadas pelo servidor Antônio de Sales Oliveira, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial e Produtos de Origem Animal, matrícula SIAPE 7083, incursas nos artigos 116, III e IX e 117, XXI da Lei 8.112/90.
- cominar ao indiciado a penalidade de suspensão, pelo prazo de 07 (sete) dias; com suporte no art. 130, *caput*, da mesma Lei;
- determinar ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/DDA/SFA-MG que tome as devidas providências quanto à alteração do exercício do servidor;
- determinar ao Serviço de Gestão de Pessoas – SGP/DAD/SFA-MG que providencie a publicação desta decisão no Boletim de Pessoal e de Serviços e, após a publicação, emitir e publicar a portaria cominando a penalidade aplicada e o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor;
- determinar ao interlocutor da CGPAD na SFA-MG que proceda à notificação ao servidor, por meio de ofício, instruído com cópia do Relatório Final da Comissão e deste Termo de Julgamento, a serem entregues pessoalmente, sob recibos ou postados sob registros e avisos de recebimento, cujos comprovantes devem ser juntados a estes autos.
- determinar ao cadastrador do Sistema CGU-PAD na SFA-MG que providencie a alimentação do referido sistema com os dados do Processo Administrativo Disciplinar desenvolvido nos autos do Processo nº 21028.001623/2015-56.

Belo Horizonte - MG, 17 de setembro de 2015.

Rubens Soalheiro de Oliveira Matos

PORTARIA Nº 319, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010, resolve:

ALTERAR os anuênios de Hélio de Lima Reis, Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE 1112427, do Quadro de Pessoal deste Ministério, no percentual de 14% para 9%, a partir de 12/09/2010, de acordo com a relação abaixo:

PERÍODO	PERCENTUAL (%)
26/11/1984 a 25/11/1985	1%
26/11/1985 a 25/11/1986	2%
26/11/1986 a 25/11/1987	3%
26/11/1987 a 24/11/1988	4%
25/11/1988 a 24/11/1989	5%
25/11/1989 a 08/05/1995	6%
09/05/1995 a 07/05/1996	7%
08/05/1996 a 07/05/1997	8%
08/05/1997 a 07/05/1998	9%

Rubens Soalheiro de Oliveira Matos

PORTARIA Nº 320, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010 e em conformidade com as disposições estabelecidas pela Orientação Normativa nº 1 – SEGE/MP, de 10 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2013, republicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013, resolve:

Restabelecer o pagamento dos proventos e benefícios de pensão, dos aposentados e pensionistas abaixo relacionados, em virtude do cumprimento dos termos do artigo 12 da Orientação Normativa nº 1 – SEGE/MP, de 10 de janeiro de 2013.

Nome	CPF	Matrícula	Situação Funcional
João Cardoso de Araújo	09181385668	5547	Aposentado
Ana Batista Ribeiro	73012653600	1134248	Pensionista
Maria José de Souza Santos	42244781615	124290	Pensionista
Ernestina Antonia de Sousa	78213487672	3806821	Pensionista

Rubens Soalheiro de Oliveira Matos

PORTARIA Nº 322, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, inciso XXII do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010 e o que consta do Memo. nº 1012/2015 – UTRA/VRG/SFA-MG, de 01/09/2015, resolve:

ATRIBUIR ao servidor PEDRO HENRIQUE SALGADO BUENO, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE 1615520, do Quadro de Pessoal deste Ministério, as incumbências pelas atividades da área animal da Unidade de Vigilância Agropecuária da Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Varginha-MG – UTRA/VGA/SFA-MG.

Rubens Soalheiro de Oliveira Matos

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 316, de 09 de Setembro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e de Serviços nº 25, de 10/09/2015, onde se lê: matrícula SIAPE 1788363; leia-se: matrícula SIAPE 1755363.

SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL**PORTARIAS DE HABILITAÇÃO E DE CANCELAMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PNCEBT****PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 44, item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010, resolve:

Nº 057 – Art. 1º CANCELAR a habilitação (0031/05) do Médico Veterinário LUIS CARLOS BILANGE PAIVA, CRMV-MG n.º 6.249, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento do Programa nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT no estado de Minas Gerais. MOTIVO: PEDIDO DO INTERESSADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 058 – Art. 1º CANCELAR a habilitação (0758/10) do Médico Veterinário CARLOS ALBERTO MARQUES JÚNIOR, CRMV-MG n.º 10.247, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento do Programa nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT no estado de Minas Gerais. MOTIVO: SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 059 – Art. 1º HABILITAR sob o Nº 1.102/15 o Médico Veterinário LEANDRO DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CRMV-MG n.º 8.065 para atuação junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento do Programa, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado de Minas Gerais, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 060 – Art. 1º HABILITAR sob o Nº 1.103/15 o Médico Veterinário ROGÉRIO RONDINELLI NÓBREGA, inscrito no CRMV-MG n.º 2.679 para atuação junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, para fins de execução de atividades

previstas no Regulamento do Programa, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado de Minas Gerais, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 061 – Art. 1º HABILITAR sob o Nº 1.104/15 o Médico Veterinário ANTÔNIO COUTO DAMASCENO JÚNIOR, inscrito no CRMV-MG n.º 12.137 para atuação junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento do Programa, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado de Minas Gerais, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 062 – Art. 1º HABILITAR sob o Nº 1.105/15 o Médico Veterinário THALES DISCINI VASCONCELOS, inscrito no CRMV-MG n.º 6.504 para atuação junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento do Programa, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado de Minas Gerais, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rubens Soalheiro de Oliveira Matos

**CONCESSÃO DE ADICIONAL NOTURNO, COM FUNDAMENTO NO INCISO VI, DO ARTIGO 61
E CAPUT DO ARTIGO 75, DA LEI Nº 8.112/90**

Matrícula SIAPE	Nome do (a) servidor (a)	Mês/Ano	Total de horas
6800	Hélio Cândido Diniz	Agosto/2015	40
1728050	Marcos Vinicius de Jesus	Agosto/2015	42
7028	Paulo Santos Filho	Agosto/2015	63
6810	Roberto Santos	Agosto/2015	126

Rubens Soalheiro de Oliveira Matos

DIÁRIAS

RELATÓRIO SCDP 25

Nº PCDP/15	NOME	CARGO	LOCAL DE AFASTAMENTO	PERÍODO	VALOR (R\$)
020556	GERALDO NEVES DOS REIS	Fiscal Federal Agropecuário	Teixeiras, Dom Silvério e Rio Casca	14 a 18/09/2015	711,75
020560	HELIO JOSE BARROSO	Agente Administrativo	Teixeiras, Dom Silvério e Rio Casca	14 a 18/09/2015	650,00
021247	CARLOS ROBERTO GUIMARAES OLIVEIRA	Fiscal Federal Agropecuário	Águas Formosas	14 a 18/09/2015	711,75
021318	LEIDIANE APARECIDA FERREIRA QUEIROZ	Fiscal Federal Agropecuário	Areado, Alterosa, Conceição da Aparecida, Carmo do Rio Claro e Alpinópolis	14 a 18/09/2015	711,75
021330	FERNANDO AUGUSTO SILVA SANTOS	Fiscal Federal Agropecuário	Frutal	16 a 17/09/2015	231,60
021331	ADRIANA CASSIA DE OLIVEIRA	Fiscal Federal Agropecuário	Frutal	16 a 17/09/2015	231,60
021365	JOSE CLEZIO DIAS	Fiscal Federal Agropecuário	Andradas	15/06/2015	71,55
021427	SANDRO CAMPOS ALVIM	Fiscal Federal Agropecuário	Ponte Nova	15/06/2015	71,55
021429	SANDRO CAMPOS ALVIM	Fiscal Federal Agropecuário	São Geraldo	16/09/2015	71,55
021435	SANDRO CAMPOS ALVIM	Fiscal Federal Agropecuário	Astolfo Dutra	17/09/2015	71,55
021527	VALERIA MARIA DE ANDRADE ALMEIDA	Fiscal Federal Agropecuário	Brasília	03/09/2015	197,10
021579	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA COSTA	Fiscal Federal Agropecuário	Uberaba e Lavras	14 a 18/09/2015	711,75
021583	JOAO CARLOS VIANNA CARVALHO RIBEIRO	Fiscal Federal Agropecuário	Belo Horizonte e Uberaba	14 a 16/09/2015	391,65
021700	AUGUSTO CESAR ALMEIDA RODRIGUES	Fiscal Federal Agropecuário	Ponte Nova	15/09/2015	71,55
021701	AUGUSTO CESAR ALMEIDA RODRIGUES	Fiscal Federal Agropecuário	São Geraldo	16/09/2015	71,55

021703	AUGUSTO CESAR ALMEIDA RODRIGUES	Fiscal Federal Agropecuário	Astolfo Dutra	17/09/2015	71,55
021722	RENATO MATOSO DE OLIVEIRA	Administrador	Rio Janeiro	13 a 19/09/2015	1.447,45
021725	JONATHAN DE FREITAS SOUZA	Agente Administrativo	Rio Janeiro	13 a 19/09/2015	1.421,85
021754	JEAN FELIPE CELESTINO GOUHIE	Fiscal Federal Agropecuário	Rio de Janeiro, Itaperuna e Porciúncula	14 a 18/09/2015	877,55
021872	IVANA GOMES DE FARIA	Fiscal Federal Agropecuário	Rio Manso e Crucilândia	16/09/2015	71,55
021874	JOAO BATISTA DA SILVA	Agente de Inspeção SIPOA	Rio Manso e Crucilândia	16/09/2015	65,93
021964	RICARDO D ANGELO ANDRADE REIS	Fiscal Federal Agropecuário	Pedro Leopoldo	18/09/2015	71,55
022031	ANDERSON RESENDE ALMEIDA	Fiscal Federal Agropecuário	Coromandel	15/09/2015	71,55
022159	JULIANO HENRIQUE SOARES ANDRADE	Agente Administrativo	Brasília	13 a 15/06/2015	593,60
022166	ROSIANE CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES	Fiscal Federal Agropecuário	Paracatu, Unai e João Pinheiro	14 a 18/09/2015	711,75
022193	MARCUS VINICIUS LEITE	Fiscal Federal Agropecuário	São Sebastião do Paraíso, Monte Santo de Minas e Itanhandu	14 a 18/09/2015	711,75
022214	SERGIO DE CASTRO MAYRINK	Fiscal Federal Agropecuário	Caratinga, Manhuaçu, Simonésia, Conceição de Ipanema, São José do Mantimento e Santana do Manhuaçu	14 a 18/09/2015	711,75
022218	RENATO SOUZA	Agente de Atividades Agropecuárias	Caratinga, Manhuaçu, Simonésia, Conceição de Ipanema, São José do Mantimento e Santana do Manhuaçu	14 a 18/09/2015	690,65
022222	EUGENIO PACELLI LADEIA FORTUNATO	Fiscal Federal Agropecuário	Manhuaçu, Chalé, Lajinha e Durandé	14 a 18/09/2015	711,75
022253	ADAILTON TOMAZ DA SILVA	Fiscal Federal Agropecuário	Patos de Minas e Chapada Gaúcha	14 a 18/09/2015	711,75
022261	VILMAR DONIZETTI ROZA	Agente de Atividades Agropecuárias	Prata e Frutal	14 a 18/09/2015	711,75
022263	MAURICIO BENTO DA SILVA	Fiscal Federal Agropecuário	Prata e Frutal	14 a 18/09/2015	711,75
022279	SILVANA RIZZA FERRAZ E CAMPOS	Fiscal Federal Agropecuário	Caratinga, Frei Inocêncio, Governador Valadares e Teófilo Otoni	14 a 18/09/2015	711,75
022290	PAULO ESTEVAO DE FIGUEIREDO	Agente de Inspeção SIPOA	Belo Horizonte	17 a 18/09/2015	379,70
022314	JOSE ANSELMO BRANDAO BASTOS	Fiscal Federal Agropecuário	Florestal e Bom Despacho	15 a 18/09/2015	551,70
022338	SERGUEI BRENER	Fiscal Federal Agropecuário	Dores do Indaiá, Bom Despacho, Iguatama, Lagoa da Prata e Luz	15 a 18/09/2015	551,70
022356	CELSON MACHADO FERREIRA	Fiscal Federal Agropecuário	Leopoldina e Rio Pomba	17 a 18/09/2015	231,60
022357	PETER ALEX HONZAK	Fiscal Federal Agropecuário	Papagaios	10/09/2015	71,55
022358	ALBERTO KNUST RAMALHO	Fiscal Federal Agropecuário	Leopoldina e Rio Pomba	17 a 18/09/2015	231,60
022359	JORGE LUIZ DE MELO COURI	Assistente Administrativo	Papagaios	10/09/2015	71,22
022386	FLAVIO HELIO ORSINE SILVA	Agente de Inspeção SIPOA	Águas Formosas	14 a 18/09/2015	685,65
022459	FLAVIO HELIO ORSINE SILVA	Agente de Inspeção SIPOA	Carai, Água Boa e José Raydan	09 a 11/09/2015	375,99
022487	SANDRO CAMPOS ALVIM	Fiscal Federal Agropecuário	Ubá	11/09/2015	71,55
022488	AUGUSTO CESAR ALMEIDA RODRIGUES	Fiscal Federal Agropecuário	Ubá	11/09/2015	71,55
022511	ROBSON ANTONIO DE SOUZA	Colaborador Eventual	Chalé, Lajinha e Durandé	14 a 17/09/15	579,50
022513	ADEMISIO DE OLIVEIRA BATISTA	Agente de Inspeção SIPOA	São Francisco	17 a 18/09/2015	226,76
022516	ADEMISIO DE OLIVEIRA BATISTA	Agente de Inspeção SIPOA	Lagoa dos Patos	15 a 16/09/2015	226,76
022519	LUCIMARA ANTONIO BORGES	Agente de Inspeção SIPOA	Ponte Nova	14 a 18/09/2015	711,75

022526	PEDRO ADERITO ANDRADE MATOS	Agente de Inspeção SIPOA	Conceição do Pará, Iguatama e Pedro Leopoldo	14 a 16/09/2015	378,39
022869	MARCIA TEREZA VIEIRA SCARPATI	Fiscal Federal Agropecuário	São Sebastião do Paraíso, Piumhi e Capitólio	14 a 17/09/2015	551,70
020556	GERALDO NEVES DOS REIS	Fiscal Federal Agropecuário	Teixeiras, Dom Silvério e Rio Casca	14 a 18/09/2015	711,75
020560	HELIO JOSE BARROSO	Agente Administrativo	Teixeiras, Dom Silvério e Rio Casca	14 a 18/09/2015	650,00
021247	CARLOS ROBERTO GUIMARAES OLIVEIRA	Fiscal Federal Agropecuário	Águas Formosas	14 a 18/09/2015	711,75
021318	LEIDIANE APARECIDA FERREIRA QUEIROZ	Fiscal Federal Agropecuário	Areado, Alterosa, Conceição da Aparecida, Carmo do Rio Claro e Alpinópolis	14 a 18/09/2015	711,75
021330	FERNANDO AUGUSTO SILVA SANTOS	Fiscal Federal Agropecuário	Frutal	16 a 17/09/2015	231,60
021331	ADRIANA CASSIA DE OLIVEIRA	Fiscal Federal Agropecuário	Frutal	16 a 17/09/2015	231,60
021365	JOSE CLEZIO DIAS	Fiscal Federal Agropecuário	Andradas	15/06/2015	71,55
021427	SANDRO CAMPOS ALVIM	Fiscal Federal Agropecuário	Ponte Nova	15/06/2015	71,55
021429	SANDRO CAMPOS ALVIM	Fiscal Federal Agropecuário	São Geraldo	16/09/2015	71,55
021435	SANDRO CAMPOS ALVIM	Fiscal Federal Agropecuário	Astolfo Dutra	17/09/2015	71,55
021527	VALERIA MARIA DE ANDRADE ALMEIDA	Fiscal Federal Agropecuário	Brasília	03/09/2015	197,10
021579	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA COSTA	Fiscal Federal Agropecuário	Uberaba e Lavras	14 a 18/09/2015	711,75
021583	JOAO CARLOS VIANNA CARVALHO RIBEIRO	Fiscal Federal Agropecuário	Belo Horizonte e Uberaba	14 a 16/09/2015	391,65
021700	AUGUSTO CESAR ALMEIDA RODRIGUES	Fiscal Federal Agropecuário	Ponte Nova	15/09/2015	71,55
021701	AUGUSTO CESAR ALMEIDA RODRIGUES	Fiscal Federal Agropecuário	São Geraldo	16/09/2015	71,55
021703	AUGUSTO CESAR ALMEIDA RODRIGUES	Fiscal Federal Agropecuário	Astolfo Dutra	17/09/2015	71,55

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Editoração: Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Elaboração: Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Coordenação de Administração Pessoal Divisão de Cadastro Este exemplar encontra-se disponível na Intranet Mapa (http://agronet.agricultura.gov.br/html/boletim.asp)	Boletim de Pessoal, n. 01 (nov. 1941 -) Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2013-____. Irregular ISSN: 0000-0000 1. Pessoal e serviço - Boletim. I. Título.



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Campo Grande/MS, 21 de Setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

ATOS DO SUPERINTENDENTE FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL.....	1 e 2
DIARIAS.....	2 e 3

SUPERINTENDENTE FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria Ministerial nº 1.361, de 24 de agosto de 2015, publicada no DOU de 25 de agosto de 2015 e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010 e o que consta no processo 21026.001234/2015-41 resolve:

I. Localizar o servidor **José Jorge Ribeiro**, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Produtos de Origem Animal, matrícula SIAPE 6007694 do Quadro de Pessoal deste Ministério, no SIF 049 no Município de Nova Andradina/MS.

II. MANTER a CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, com base no Laudo Técnico de Insalubridade, emitido em 04/11/2005 com fundamento no artigo 68 da Lei nº 8.112/90, ficando na responsabilidade da Chefia Imediata comunicar ao SGP/DAD/SFA-MS, quando cessar o risco ou o servidor for afastado do local ou atividade que deu origem à concessão, para a suspensão do pagamento do referido adicional.

III. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Celso de Souza Martins

PORTARIA Nº 135, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria Ministerial nº 1.361, de 24 de agosto de 2015, publicada no DOU de 25 de agosto de 2015 e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010 e o que consta no processo 21026.001308/2015-49 resolve:

I. Localizar a servidora **Solange Suely Tamanini Vieira**, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE 1345249 do Quadro de Pessoal deste Ministério, no SIF 3412 no Município de Ponta Porã/MS.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Celso de Souza Martins

PORTARIA Nº 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria Ministerial nº 1.361, de 24 de agosto de 2015, publicada no DOU de 25 de agosto de 2015 e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010 e o que consta no processo 21026.001369/2015-14 resolve:

I. Localizar o servidor **Luis Felipe de Oliveira Sayão**, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE 7.657 do Quadro de Pessoal deste Ministério, no SIF 1662 no Município de Campo Grande/MS.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Celso de Souza Martins

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul, usando da competência delegada através Portaria Ministerial MAPA nº 428 de 09 de junho de 2010, com base no Decreto-Lei 818/1969, na Portaria Ministerial 24/1977, na Norma Interna DSA 01 de 12 de janeiro de 2010 e no que consta do Processo n.º 21026.001410/2015-44, RESOLVE:

Credenciar o Médico Veterinário RAFAEL FASOLO RIBEIRO, CRMV/MS 05606, a emitir Certificado de Inspeção Sanitária (CIS) – Modelo E, para fins industriais de subprodutos de origem animal não comestíveis, observando as normas e dispositivos complementares em vigor, no município de SIDROLÂNDIA/MS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celso de Souza Martins

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul, usando da competência delegada através da Portaria Ministerial MAPA nº 428 de 09 de junho de 2010, com base no Decreto-Lei 818/1969, na Portaria Ministerial 24/1977, na Norma Interna DSA 01 de 12 de janeiro de 2010 e no que consta no Processo nº 21026.002450/2009-65, RESOLVE:

Renovar a Portaria SFA-MS 575 de 03/11/2009 que credencia a Médica Veterinária LEYDILUCE VIEIRA RESENDE, CRMV/MS 4056, a emitir Certificado de Inspeção Sanitária (CIS) – Modelo E, para fins industriais de subprodutos de origem animal não comestíveis, observando as normas e dispositivos complementares em vigor, no município de NAVIRAÍ/MS, com validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação dessa Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celso de Souza Martins

PORTARIA Nº 140, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul, usando da competência delegada através Portaria Ministerial MAPA nº 428 de 09 de junho de 2010, com base no Decreto-Lei 818/1969, na Portaria Ministerial 24/1977, na Norma Interna DSA 01 de 12 de janeiro de 2010 e no que consta do Processo nº 21026.001421/2015-24, RESOLVE:

Credenciar o Médico Veterinário CEZAR AUGUSTO BULLIO JÚNIOR, CRMV/MS 04389 VP, a emitir Certificado de Inspeção Sanitária (CIS) – Modelo E, para fins industriais de subprodutos de origem animal não comestíveis, observando as normas e dispositivos complementares em vigor, no município de AMAMBAI/MS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celso de Souza Martins

PORTARIA Nº 141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria Ministerial nº 1.361, de 24 de agosto de 2015, publicada no DOU de 25 de agosto de 2015 e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010 resolve:

I. Localizar o servidor **Orlando Baez**, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE 7580 do Quadro de Pessoal deste Ministério, a partir de 25 de agosto de 2015 na Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário – DPDAG/GAB/SFA-MS, ficando revogadas as portarias de localizações anteriores.

Celso de Souza Martins

DIÁRIAS

(XX) INÍCIO () PRORROGAÇÃO () COMPLEMENTAÇÃO

PROCESSO NR	NOME	CARGO	LOCAL DE AFASTAMENTO	PERÍODO	VALOR
PCDP- 022344/15	ANTONIO FERREIRA GARCIA FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUARIA	TERRITORIO NACIONAL	08/09/2015 A 11/09/2015	522,66
PCDP-022324/15	AUGUSTO CESAR PESSOA DE FARIAS	CONTADOR	TERRITORIO NACIONAL	09/09/2015 A 11/09/2015	391,65
PCDP-022144/15	JAIR BALERONI	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	09/09/2015 A 11/09/2015	391,65
PCDP-021101/15	JOSE MARCELO NOGUEIRA MAZIERO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	30/08/2015 A 12/09/2015	2.236,95
PCDP-022435/15	CARLOS ROBERTO ZANFOLIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TERRITORIO NACIONAL	08/09/2015 10/09/2015	391,65
PCDP-021501/15	JOSE MARCELO NOGUEIRA MAZIEIRO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	13/09/2015 A 18/09/2015	983,75
PCDP-022438/15	LUCIA OSHIRO	FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO	TERRITORIO NACIONAL	08/09/2015 A 10/09/2015	391,65
PCDP-021826/15	JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TERRITORIO NACIONAL	01/09/2015	83,35

PCDP-022345/15	MARIO MARCIO ARAKAKI RABELO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	08/09/2015 A 11/09/2015	551,70
PCDP-022327/15	MAURICIO NORMAND TOSTA PECANTET	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	09/09/2015 A 11/09/2015	391,65
PCDP-021761/15	OTTO FELDENS	FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO	TERRITORIO NACIONAL	10/09/2015	71,55
PCDP-020262/15	YARA REGINA MACHADO BUENO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	20/08/2015 A 21/08/2015	231,60
PCDP-022563/15	CARLOS EDUARDO TEDESCO SILVA	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	14/09/2015 A 18/09/2015	711,75
PCDP-020089/15	CICERO ESTEVÃO DE SOUSA	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	14/09/2015 A 18/09/2015	711,75
PCDP-020090/15	JOSE APARECIDO DE LUCENA	COLABORADOR EVENTUAL	TERRITORIO NACIONAL	14/09/2015 A 18/09/2015	796,50
PCDP-022562/15	JOSE NILTON BOTELHO RIBEIRO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	14/09/2015 A 18/09/2015	711,75
PCDP-022638/15	NEWTON CESAR MOREIRA DA SILVA	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	10/09/2015	71,55
PCDP-020093/15	OSVALDO MANDACARI ESCOBAR	COLABORADOR EVENTUAL	TERRITORIO NACIONAL	14/09/2015 A 18/09/2015	796,50
PCDP-021210/15	KLEBER EDUARDO BASSO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	14/09/2015 A 18/09/2015	711,75
PCDP-022522/15	PERLY MEIRA JUNIOR	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	14/09/2015 A 18/09/2015	711,75
PCDP-022756/15	HILARIO BOZ	ADMINISTRADOR	TERRITORIO NACIONAL	16/09/2015 A 18/09/2015	391,65
PCDP-022541/15	LUCIA OSHIRO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	16/09/2015	71,55
PCDP-022895/15	VALTER LOESCHNER	AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS	TERRITORIO NACIONAL	10/09/2015 A 11/09/2015	231,60
PCDP-022934/15	YARA REGINA MACHADO BUENO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	14/09/2015	71,55
PCDP-022748/15	YARA REGINA MACHADO BUENO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	11/09/2015	71,55
PCDP-022935/15	YARA REGINA MACHADO BUENO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	16/09/2015	71,55
PCDP-023237/15	ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS	TERRITORIO NACIONAL	17/09/2015	71,55
PCDP-022697/15	ALDO WAGNER BERALDO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	15/09/2015 A 18/09/2015	551,70
PCDP-023023/15	ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS	TERRITORIO NACIONAL	14/09/2015 A 16/09/2015	391,65
PCDP-022933/15	CARLOS ROBERTO ZANFOLIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TERRITORIO NACIONAL	14/09/2015	71,55
PCDP-022938/15	CARLOS ROBERTO ZANFOLIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TERRITORIO NACIONAL	16/09/2015	71,55
PCDP-022755/15	GERSON GLIENKE	AGENTE ADMINISTRATIVO	TERRITORIO NACIONAL	16/09/2015 A 18/09/2015	391,65
PCDP-022543/15	GRACIELA BERGAMASCHI PEZERICO	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	16/09/2015	71,55
PCDP-022789/15	JORGE PERES	FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO	TERRITORIO NACIONAL	16/09/2015	71,55
PCDP-022749/15	JURANDI RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TERRITORIO NACIONAL	11/09/2015	71,55
PCDP-022937/15	JURANDI RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TERRITORIO NACIONAL	16/09/2015	71,55



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Belém, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARÁ

SUMÁRIO

1- ATOS DO GABINETE DA SUPERINTENDENTE	1
2 - ATOS DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR – SIASS	4

ATOS DO GABINETE DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 102 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de Junho de 2010, e publicada no Diário Oficial da União n.º 111, de 14 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta no Memorando n.º 259/2015 - DAD/SFA/PA, resolve:

Art.1º Localizar, o servidor FERNANDO SERGIO COELHO, Agente Administrativo, SIAPE n.º 9007, no Serviço de Inspeção e Saúde Animal – SISA/DDA/SFA/PA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 07, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de Junho de 2010, e publicada no Diário Oficial da União n.º 111, de 14 de junho de 2010. E tendo em vista o que consta no Memorando n.º 025/2015/CTQASISA/DDA/SFA/PA, resolve:

Art.1º Autorizar, na forma da legislação vigente, o afastamento dos servidores LUANA HELENE OLIVEIRA DAS CHAGAS, matrícula SIAPE N.º 1205932, Fiscal Federal Agropecuário e JOSÉ MARIA DE SOUSA NUNES, matrícula SIAPE N.º 992648, Motorista, para realizar a Abertura e Acompanhamento Oficial de Quarentena de Bovinos que serão exportados para o Iraque, na Fazenda Morada da Lua, EPE/024/PA, a ser realizada no município de Abaetetuba/PA no período de 31/08 A 01/09/2015, sem ônus para a SFA/PA.

Art.2º A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

PORTARIA N.º 103, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União. N.º 111 de 14 de junho de 2010 e tendo em vista o que consta no processo n.º 21030.001485/2014-85, resolve:

Art.1º Designar o servidor HUMBERTO PINTO BRITO, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n.º 101311, CPF 236.821.672-34, como fiscal do contrato n.º 004/2015 celebrado entre a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Pará/SFA-PA e a Empresa D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e como Substituto eventual o servidor MESSIAS JORGE SILVA QUEMEL, Assistente de Administração, matrícula SIAPE N.º 1670927, CPF N.º 049.303.712-87.

Art. 2º Fica designado como Gestor do Contrato o servidor MESSIAS JORGE SILVA QUEMEL.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

PORTARIAS DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

N.º 104

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. n.º 44 item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de junho de 2010: o artigo 38 do Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, aprovado pela Instrução Normativa SDA n.º 06, de 08 de janeiro de 2004; o artigo 2º da Instrução Normativa SDA n.º 30, de 07 de junho de 2006, e tendo em vista ainda o que consta no Processo N.º 21030.001265/2015-32, resolve:

Art.1º Habilitar o Médico Veterinário MATHIAS DAMASCENO PINHO, inscrito no CRMV-PA sob o n.º 2617, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado do Pará, onde exerce legalmente a profissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

N.º 105

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 44 item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de junho de 2010: o artigo 38 do Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, aprovado pela Instrução Normativa SDA nº 06, de 08 de janeiro de 2004; o artigo 2º da Instrução Normativa SDA nº 30, de 07 de junho de 2006, e tendo em vista ainda o que consta no Processo Nº 21030.001289/2015-91, resolve:

Art.1º Cancelar a habilitação de nº 043/2006, do Médico Veterinário CLÓVIS LAURINDO DA SILVA, inscrito no CRMV-PA sob o nº 1263, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou com monitoramentos para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado do Pará. MOTIVO: Por interesse próprio, Inciso II, Artigo 10, da Instrução Normativa SDA nº 30, de 07 de junho de 2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

Nº 106

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 44 item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de junho de 2010: o artigo 38 do Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, aprovado pela Instrução Normativa SDA nº 06, de 08 de janeiro de 2004; o artigo 2º da Instrução Normativa SDA nº 30, de 07 de junho de 2006, e tendo em vista ainda o que consta no Processo Nº 21030.001290/2015-16, resolve:

Art.1º Cancelar a habilitação de nº 199/2005, do Médico Veterinário CARLOS AUGUSTO ALVES DA MOTA, inscrito no CRMV-PA sob o nº 865, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou com monitoramentos para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado do Pará. MOTIVO: Por falecimento do respectivo Médico Veterinário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

PORTARIA N.º 107, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, item X, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 14 de junho de 2010, e no uso da competência deferida pela Portaria Ministerial nº 756, de 24 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2015. E considerando o que consta nos autos do Processo de número 21030.001394/2015-21, resolve:

Art.1º Designar os Chefes de Divisões, Serviços, Seções e Setores ou os respectivos substitutos nos impedimentos legais do titular, das Unidades que compõem a estrutura organizacional da Superintendência Federal de Agricultura no Pará, para, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, fornecerem subsídios aos profissionais competentes para procederem à caracterização da insalubridade nos locais de trabalho, visando à elaboração de Laudo Técnico para concessão desse adicional aos servidores e empregados do Quadro de Pessoal efetivo e servidores requisitados.

Art.2º Todas as informações repassadas aos profissionais de que trata o art. 1º, deverão conter as assinaturas do servidor informante e Chefia Imediata.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**N.º 108**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União. Nº 111 de 14 de junho de 2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 21030.00146/2015-62, resolve:

Art.1º Designar o empregado público MESSIAS JORGE SILVA QUEMEL, Assistente de Administração, matrícula SIAPE Nº1670927, CPF Nº 049.303.712-87, como Gestor do Contrato nº 004/2015, para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual, conforme Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Art. 6º do Decreto Nº 2.271, de 1997, de acordo com as disposições contidas nesta Instrução Normativa, celebrado com a Empresa D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº 09.172.237/0001-24, publicado o extrato de Pregão Eletrônico nº 003/2015 no Diário Oficial da União nº 161, de 24 de agosto de 2015, Seção 3, objetivando a contratação de serviços continuados terceirizados de Apoio Administrativo e Operacionais desta SFA/PA.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais do empregado público, designado nos termos do artigo 1º ficam designados como substitutos, os servidores abaixo relacionados:

- I. HUMBERTO PINTO BRITO, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 101311, CPF 236.821.672-34, como Fiscal Administrativo para fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
- II. RAIMUNDO AZAVEDO AROUCHE, Agente de Vigilância, matrícula SIAPE nº 9121, CPF 132.855.052-49, como Fiscal Técnico para fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 103 de 04 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e de Serviços nº 25 de 10/09/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

Nº 109

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 44 item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010; e no art. 2º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, a qual estabelece normas para habilitação de Médicos Veterinários sem vínculo com Administração Federal, para emissão de Guias de Transito Animal (GTA). E na Instrução Normativa nº. 17 de abril de 2006, Art. 1º. a qual aprova, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle em todo o Território Nacional, na forma do anexo à presente instrução em conformidade com o Art. 5º, parágrafo 6º, inciso II o qual determina ser de competência das Superintendências Federais de Agricultura o credenciamento de médicos veterinários para emissão de GTA para transito interestadual de aves, e tendo em vista ainda o que consta no processo nº. 21030.001252/2015-63, RESOLVE:

Art.1º Habilitar o Médico Veterinário CONSTÂNCIO DA SILVA BERNARDO, inscrito no CRMV-PA sob o número 02262, para Emissão de GTA para Aves e Ovos Férteis no município de PARAGOMINAS no Estado do Pará, onde exerce legalmente a profissão, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, de 20 de junho de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**N.º 110**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 44 item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010: o artigo 38 do Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, aprovado pela Instrução Normativa SDA nº 06, de 08 de janeiro de 2004; o artigo 2º da Instrução Normativa SDA nº 30, de 07 de junho de 2006, e tendo em vista ainda o que consta no Processo Nº 21030.001389/2015-18, resolve:

Art.1º Habilitar o Médico Veterinário DIEGO BACARIN GARCIA, inscrito no CRMV-PA sob o nº 2989, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado do Pará, onde exerce legalmente a profissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

Nº 111

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 44 item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010: o artigo 38 do Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, aprovado pela Instrução Normativa SDA nº 06, de 08 de janeiro de 2004; o artigo 2º da Instrução Normativa SDA nº 30, de 07 de junho de 2006, e tendo em vista ainda o que consta no Processo Nº 21030.001390/2015-42, resolve:

Art.1º Habilitar o Médico Veterinário JÚLIO CLÁUDIO DE SOUZA CARNEIRO, inscrito no CRMV-PA sob o nº 1900, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado do Pará, onde exerce legalmente a profissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

ADICIONAL NOTURNO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE: UVAGRO/AEROPORTO DE BELÉM

CONTROLE DE ADICIONAL NOTURNO

MÊS: AGOSTO ANO: 2015

MAT. SIAPE	NOME DO SERVIDOR	FREQ/OCOR	DIA DO MÊS																			TOTA L MÊS	
			4	5	6	7	8	1 1	1 2	1 3	1 4	1 5	1 8	1 9	2 0	2 1	2 2	2 5	2 6	2 7	2 8	2 9	xxxxxx xxxxxx xxxxxx
NÚMEROS DE HORAS NOTURNAS TRABALHADAS																							
1573367	Andreza T. T. Penalber	03-150; 23 a 28	2	5		2	5	2	5														21
9154	Antonio Júlio D. Montenegro	xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx			2	5					2	5	2	5					2	5			28
9133	Carlos Eduardo de O. Monteiro	xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx			2	5					2	5	2	5		2	5						28
1161296	Diogo José Cardilli	xxxxxxxxxxx				2	5	2	5						2	5					2	5	28
27634	Jacaúna de A Lopes	03-144: 01 a 05								2	5									2	5		14
711137	Jorge R. dos Reis	03-144: 01 a 05								2	5					2	5	2	5				21

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

AUXÍLIO-FUNERAL

FAVORECIDO:	MARIA DINELMA MOREIRA FERREIRA	
CPF:	356.953.822-20	
NOME DO FALECIDO:	RAIMUNDO BARREIROS FERREIRA	
BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA: XXXXXXXXX	CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INFORMAÇÃO DO SETOR DE PESSOAL

ATESTADO DE ÓBITO Nº 00008031	OCORRIDO EM: 05.08.2015	
O SERVIDOR ERA () ATIVO (X) INATIVO	MATRICULA SIAPE Nº 8423	
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUÁRIA	CLASSE: S	PADRÃO: I
PROCESSO Nº 21030.001446/2015-69		

PAGAMENTO

NA DATA DO ÓBITO A REMUNERAÇÃO ERA DE R\$ 1.106,64 (mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos)

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO**ATOS DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR – SIASS****PORTARIA N.º 003, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

O GESTOR DA UNIDADE SIASS/SFA/MAPA-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2011, publicado no Diário Oficial da União em 26/07/2011, na forma do Decreto nº 6.833/2009, e em conformidade com a Portaria - SFA/MAPA-PA nº 82, de 30 de maio de 2011, publicada no Boletim de Pessoal da mesma data, e na forma da Orientação Normativa nº 6, de 18 de março de 2013; Norma Regulamentadora nº 15, de que trata a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214/1978 e Processos nº 21030.001394/2015-21,

RESOLVE:

Art.1º Designar as Médicas do Trabalho Drª VALNICE FERREIRA CAMPOS LODI, CRM-5476/PA e MARIA DE NAZARE DA CRUZ BRITO, CRM-4148/PA, servidoras do Quadro Permanente do INSS/PA, à disposição da Unidade SIASS/SFA/MAPA-PA, para avaliar ambientes de trabalho e emitir laudo técnico pericial com fins de concessão de adicionais de insalubridade no âmbito da Superintendência Federal de Agricultura no Pará – SFA/PA e LANAGRO/PA, na forma da legislação pertinente.

‘Art.2º As avaliações citadas no Art. 1º desta portaria, deverá ser realizada na Sede da SFA/PA, situado a Av. Almirante Barroso, 5384, bairro Castanheira e suas Unidades Externas de atuação, e no Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/PA, situado a Av. Almirante Barroso nº 1363. Bairro Marco.

Art.3º O pessoal técnico para acompanhamento e apoio necessários ao desenvolvimento das atividades, serão de responsabilidade dos Gestores dos Órgãos.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal da Superintendência Federal de Agricultura no Pará – SFA/PA.

PAULO BASTOS ATAN FILHO**LICENÇA MÉDICA**

MATRICULA SIAPE	NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO	FUNDAMENTOLEGAL
2185111	JULIANA NABUCO PEREIRA OTAKA	56	05/04/2015 A 30/05/2015	LICENÇA – ART.202 e 203 LEI 8.112/90
9131	MARISA MONICA BATISTA DA SILVEIRA	12	18/08/2015 A 29/08/2015	LICENÇA – ART.202 e 203 LEI 8.112/90
9119	MOISÉS CONCEIÇÃO MARQUES	30	19/08/2015 A 17/09/2015	LICENÇA – ART.202 e 203 LEI 8.112/90
9058	IVALCY DE SOUSA SANTANA	30	24/08/2015 A 22/09/2015	LICENÇA – ART.202 e 203 LEI 8.112/90

PAULO BASTOS ATAN FILHO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Serviço de Gestão de Pessoas Editoração: Serviço de Gestão de Pessoas Elaboração: Serviço de Gestão de Pessoas Este exemplar encontra-se disponível na Intranet Mapa (http://agronet.agricultura.gov.br/html/boletim.asp)	Boletim de Pessoal, nº 26 (setembro/2015) Pará Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2015. Irregular ISSN: 0000-0000 1. Pessoal e Serviço - Boletim. I. Título.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cabedelo/PB, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE..... 1

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA DE 10/09/2015

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, inciso XXII, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR

Nº 0086 - a servidora ISABELLE ALVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula SIAPE 1055787, para responder pela Conformidade de gestão, no período de 28/09/2015 a 05/10/2015.

Lúcio Aurélio Braga Matos

PORTARIA DE 17/09/2015

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 44, inciso XXII, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no D.O.U. de 14/06/2010, resolve:

DESIGNAR

Nº 0087 - os servidores MARCOS ANTONIO BENJAMIM DA SILVA, Agente Administrativo, MARIA DO CARMO BARROS, Agente Administrativo e ISABELLE ALVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de vistoria de Bens Móveis e Imóveis desta SFA/PB, relativo ao ano exercício de 2015 de acordo com normas de Administração Patrimonial.

Lúcio Aurélio Braga Matos



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Recife, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE PERNAMBUCO.....	1
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO – LANAGRO/PE.....	2

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE
PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 272 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.322, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2015 e inciso XXII, do art. 44, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, e o que consta do Processo 21036.001634/2009-99, resolve:

Art. 1º **RESTABELECE** o pagamento da pensionista **ARLETE DOS SANTOS CALUETE**, CPF 448.675.144-20, matrícula SIAPE nº 00686344, desta Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, suspenso por falta de cadastramento.

Artº 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Samuel Rodrigues dos Santos Salazar
Superintendente

PORTARIA Nº 273 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.322, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2015 e inciso XXII, do art. 44, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, e o que consta do Processo 21036.001634/2009-99, resolve:

Art. 1º **HABILITAR** o Médico Veterinário **ADRIANO SUELTON LEITE**, CRMV-PE nº 4618/VS, junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, para fins de execução das atividades previstas no Regulamento do Programa, referentes à realização de testes de Diagnóstico de Brucelose e Tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para Brucelose e Tuberculose bovina e bubalina no estado de Pernambuco. O mesmo atende ao que determina a Instrução Normativa SDA nº 30, de 07 de junho de 2006.

Artº 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Samuel Rodrigues dos Santos Salazar
Superintendente

PORTARIA Nº 274 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO - substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.316, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2015 e item XXII, do art. 44, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º **RESTABELECE** o pagamento da pensionista **MARIA JOSÉ SILVA DOS ANJOS**, CPF 642.445.204-49, matrícula SIAPE nº 00677442, desta Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, suspenso por falta de cadastramento.

Artº 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Carlos Carneiro Silva
Superintendente - Substituto

PORTARIA Nº 275 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO - substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.316, de 19

de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2015 e item XXII, do art. 44, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SILVANA MOTA LEAL**, SIAPE 15656, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro permanente deste Ministério, como Fiscal do Contrato de Passagens Aéreas desta Superintendência.

Artº 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Carlos Carneiro Silva
Superintendente-Substituto

PORTARIA Nº 276 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.322, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2015 e item XXII, do art. 44, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010.

Art. 1º **REESTABELECER** o pagamento da pensionista **ADNEUSA SEVERINA INACIO**, CPF 196.441.164-53, matrícula SIAPE nº 00573469, desta Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, suspenso por falta de recadastramento.

Artº 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Samuel Rodrigues dos Santos Salazar
Superintendente

PORTARIA Nº 277 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.322, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2015 e item XXII, do art. 44, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010.

Art. 1º **REESTABELECER** o pagamento da pensionista **MARIA ANDRADE ARAÚJO**, CPF 034.623.664-91, matrícula SIAPE nº 0004601751, desta Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, suspenso por falta de recadastramento.

Artº 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Samuel Rodrigues dos Santos Salazar
Superintendente

PORTARIA Nº 279 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.322, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2015 e item XXII, do art. 44, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010.

Art. 1º **REESTABELECER** o pagamento da pensionista **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA COUTINHO**, CPF 303.023.744-34, matrícula SIAPE nº 00853321, desta Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, suspenso por falta de recadastramento.

Artº 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Samuel Rodrigues dos Santos Salazar
Superintendente

PORTARIA Nº 279 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.322, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2015 e item XXII, do art. 44, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010.

Art. 1º **REESTABELECER** o pagamento da pensionista **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA COUTINHO**, CPF 303.023.744-34, matrícula SIAPE nº 00853321, desta Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, suspenso por falta de recadastramento.

Artº 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Samuel Rodrigues dos Santos Salazar
Superintendente

PORTARIA Nº 280 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.322, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2015 e item XXII, do art. 44, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010.

Art. 1º **RESTABELECER** o pagamento da pensionista **RUTH FERREIRA GUEDES**, CPF 184.486.154-68, matrícula SIAPE nº 00351971, desta Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, suspenso por falta de recadastramento.

Artº 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Samuel Rodrigues dos Santos Salazar
Superintendente

PORTARIA Nº 281 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.322, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2015 e, ainda cum fulcro no Artigo nº 152 da Lei nº 8.112/90 e nos Princípios que regem a Administração Pública, resolve:

Art. 1º **RECONDUZIR** o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 018 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Boletim Pessoal nº 03 de 30/01/2015 em 26/01/2015, prorrogada pela Portaria nº 094/2015, publicada no Boletim Pessoal nº 09 de 31/03/2015 em 24/03/2015, reconduzida pela Portaria nº 168/2015, publicada no Boletim Pessoal nº 16 de 10/06/2015 em 05/06/2015, prorrogada pela Portaria nº 229/2015, publicada no Boletim Pessoal nº 21 de 31/07/2015 em 20/07/2015, objeto do Processo nº 21036.003279/2013 – 79, por **SEVERINO PEREIRA FALCÃO**, matrícula SIAPE nº 1573864, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, **LEONARDO PEREIRA ALVES**, matrícula SIAPE nº 21526, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário e **ÉLCIO SILVA LOPES**, matrícula SIAPE nº 1815250, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos.

Artº 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Samuel Rodrigues dos Santos Salazar
Superintendente

2. AFASTAMENTOS A SERVIÇO

Nº PCDP	NOME	CARGO	SIAPE Nº	LOCAL DE AFASTAMENTO	PERÍODO	VALOR R\$
16239/15	HOMERO MARCOS SAMPAIO	FFA	1346721	REC/GOIANA/PAUDA LHO/VERTENTES/CARUARU/AGRESTINA/RECIFE	20/07/2015 Á 24/07/2015	R\$ 711,75
16241/15	JOSÉ ROBERTO ALVES DE LIMA	AG INSPEÇÃO	1132	REC/GOIANA/PAUDA LHO/VERTENTES/CARUARU/AGRESTINA/RECIFE	20/07/2015 Á 24/07/2015	R\$ 634,65
21049/15	PEDRO PAULO MIRANDA DA SILVEIRA	FFA	383661	REC/JOÃO ALFREDO/SÃO JOSÉ DP EGITO/TABIRA/OURICURI/RECIFE	31/08/2015 Á 04/09/2015	R\$ 711,75
21078/15	PEDRO PAULO MIRANDA DA SILVEIRA	FFA	383661	REC/ARARIPINA/DORMENTES/PETROLINA/STAMª BOA VISTA/RECIFE	14/09/2015 Á 18/09/2015	R\$ 711,75
21292/15	PETRONIO CORREA SODRÉ	FFA	19786	REC/PAUDALHO/RECIFE	31/08/2015 Á 31/08/2015	R\$ 71,55
21294/15	DINAMÉRIC O DA SILVA	AUX.SERV. GERAIS	1268838	REC/PAUDALHO/RECIFE	31/08/2015 Á 31/08/2015	R\$ 61,04
21659/15	JOSÉ SOARES CARDOSO	FFA	20513	REC/PETROLINA/RECIFE	08/09/2015 Á 10/09/2015	R\$ 486,65
21661/15	SÉRGIO OLIVEIRA FARIAS	FFA	140155	REC/PETROLINA/RECIFE	08/09/2015 Á 10/09/2015	R\$ 486,65
21808/15	SAMUEL RODRIGUES	SUPERINTE NDE	2246231	REC/PETROLINA/RECIFE	08/09/2015 Á 10/09/2015	R\$ 378,35

	DOS SANTOS SALAZAR					
22105/15	PAULO JOSÉ BARBOSA	AUX.OPERACIONAL	20541	REC/PETROLINA/RECIFE	08/09/2015 Á 10/09/2015	R\$ 340,41
22155/15	JOSÉ ROBERTO ALVES DE LIMA	AG INSP	1132	REC/POMBOS/RECIFE	10/09/2015 Á 11/09/2015	R\$ 200,76
22157/15	HOMERO MARCOS SAMPAIO	FFA	1346721	REC/POMBOS/RECIFE	10/09/2015 Á 11/09/2015	R\$ 231,60
22201/15	CARLOS NEPOZIANO DA SILVA	FFA	60115133	REC/POMBOS/RECIFE	09/09/2015 Á 09/09/2015	R\$ 71,55
22202/15	JURIVALDO ALVES DE SOUZA	AG ATIV AGROPEC	1111203	REC/POMBOS/RECIFE	09/09/2015 Á 09/09/2015	R\$ 71,55
22203/15	CARLOS NEPOZIANO DA SILVA	FFA	60115133	REC/BEZERROS/RECIFE	10/09/2015 Á 11/09/2015	R\$ 231,60
22206/15	JURIVALDO ALVES DE SOUZA	AG ATIV AGROPEC	1111203	REC/BEZERROS/RECIFE	10/09/2015 Á 11/09/2015	R\$ 231,60
22232/15	ANTONIO RODRIGUES DE LIMA	AG ATIV AGROPEC	384495	REC/PETROLÂNDIS/ERRA TALHADA/IBIMIRIM/RECIFE	14/09/2015 Á 18/09/2015	R\$ 692,65
22238/15	MICHELLE JARDELINA DE OLIVEIRA	FFA	1575890	REC/PETROLÂNDIS/ERRA TALHADA/IBIMIRIM/RECIFE	14/09/2015 Á 18/09/2015	R\$ 711,75
22242/15	SEVERINO PEREIRA FALCÃO	FFA	1573864	REC/PETROLÂNDIS/ERRA TALHADA/IBIMIRIM/RECIFE	14/09/2015 Á 18/09/2015	R\$ 711,75
22339/15	ANTONIO FERNANDO DE SOBRAL	FFA	139991	REC/PALMARES/RIBEIRÃO/CPRTÊS/PRIMA VERA/ESCADA/RECIFE	14/09/2015 Á 18/09/2015	R\$ 711,75
22382/15	RENILDA MARIA BARBOSA	FFA	21236	REC/PESQUEIRA/RECIFE	09/09/2015 Á 11/09/2015	R\$ 391,65
22384/15	ROBERTO RODRIGUES DE MOURA	AG INSP	21794	REC/PESQUEIRA/RECIFE	09/09/2015 Á 11/09/2015	R\$ 363,99

3. AUXÍLIO FUNERAL

Nome: ANA OLIVEIRA DE ALBERTINS		
RG/Órgão Expedidor: 2.078.793-SSP-PE	Data de Expedição: 04/10/1979	CPF: 028.668.444-67
Grau de parentesco:		Telefone: (81) 36344421
Endereço: Rua Eduardo de Moraes, 45 – Aptº 401 - Bairro Novo		Cidade: Olinda UF: PE
Ao Coordenador Geral de Administração de Pessoas. LEONILA FREIRE DA SILVA, portador do CPF : 232.738.364-15, e Carteira de Identidade nº 1.756.553, expedida em 22/04/1999, pelo SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Maria Barbosa, 131 – Centro - Surubim - PE – telefone nº : (81) 36344421 / 999728905, vem REQUERER a Vossa Senhoria pagamento do AUXÍLIO FUNERAL, referente ao sepultamento do ex-servidor URCICINO DE ALBERTINS, do Quadro de Pessoal deste Ministério, falecido em 11 de agosto de 2015, com fundamento no artigo 226, da Lei nº 8.112/90, para crédito na Conta-Corrente nº xxxx do Banco xxx Agência nº xxxx, fazendo anexar, para tanto, o original da nota fiscal emitida pela Funerária/Cemitério e as cópias da Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a) e do documento de identidade do(a) requerente. Recife, 01 de setembro de 2015 Local e data Requerente Assinatura do(a)		
II - Informação do setor de pessoal:		

☐ Apresentado o Atestado de Óbito nº 0044628 ocorrido em 11/08/2015; ☐ Apresentada a comprovação da Despesa; ☐ Apresentado o comprovante de parentesco; ☐ O(A) servidor(a) era: ☐ Ativo(a) ☒ Inativo(a) ☐ Matrícula SIAPE nº 015863 ☐ Categoria Funcional Auxiliar Operacional em Agropecuária ☒ Referência S I Recife, 01 de setembro de 2015		GLAUCIA Mª S.GOMES SALLES <i>Agente Administrativo</i>	
III - Pagamento:			
Na data do óbito a remuneração do(a) servidor(a) era: R\$ 2.588,95 (Dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais, noventa e cinco centavos) Recife 01 de setembro de 2015 Local e data			SÉRGIO LUIS BARBOSA DA SILVA <i>Seção de Gestão de Pessoas</i>
IV - DECISÃO			
☒ Concedo o Auxílio-Funeral, com base nas informações acima, no valor de R\$ 2.588,95 (Dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais, noventa e cinco centavos) ☐ Pague-se e Publique-se. Recife, 04/09/2015			SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR <i>Ordenador de Despesas</i>
V - Publicação:			
☒ Publicado no BP nº 26 de 21/09/2015 Em 09/09//2015 Local e data			JANE SANDRA B. LINS DE ALBUQUERQUE <i>Assistente Administrativo</i>

Nome: ABELARDO ANTONIO DE ASSUNÇÃO MONTENEGRO			
RG/Órgão Expedidor: 1.509.642-SSP-PE	Data de Expedição: 07/02/2013	CPF: 345.335.164-91	
Grau de parentesco:		Telefone:(81) 34454418/987147399	
Endereço: Rua PE Landin nº 302 – Aptº 1401 - Madalena		Cidade: Recife	UF: PE
Ao Coordenador Geral de Administração de Pessoas. ABELARDO ANTONIO DE ASSUNÇÃO MONTENEGRO , portador do CPF : 345.335.164-91, e Carteira de Identidade nº 1.509.642, expedida em 07/02/2013, pelo SSP/PE, residente e domiciliada a Rua PE Landin nº 302 – Aptº 1401 - Madalena – Recife - PE – telefone nº : (81) 34454418/987147399, vem REQUERER a Vossa Senhoria pagamento do AUXÍLIO FUNERAL, referente ao sepultamento do ex-servidor ABELARDO CARDOSO MONTENEGRO , do Quadro de Pessoal deste Ministério, falecido em 05 de setembro de 2015, com fundamento no artigo 226, da Lei nº 8.112/90, para crédito na Conta-Corrente nº 16368-6 do Banco 001 Agência nº 1509-1, fazendo anexar, para tanto, o original da nota fiscal emitida pela Funerária/Cemitério e as cópias da Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a) e do documento de identidade do(a) requerente. Recife, 11 de setembro de 2015 Local e data Requerente			
Assinatura do(a)			
II - Informação do setor de pessoal:			

☐ Apresentado o Atestado de Óbito nº 0034537 ocorrido em 05/09/2015; ☐ Apresentada a comprovação da Despesa; ☐ Apresentado o comprovante de parentesco; ☐ O(A) servidor(a) era: ☐ Ativo(a) ☒ Inativo(a) ☐ Matrícula SIAPE nº 0024980 ☒ Categoria Funcional Engenheiro ☐ Referência Recife, 11 de setembro de 2015		GLAUCIA Mª S.GOMES SALLES <i>Agente Administrativo</i>
III - Pagamento:		
Na data do óbito a remuneração do(a) servidor(a) era: R\$ 9.593,20 (Nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos) Recife 11 de setembro de 2015		
		SÉRGIO LUIS BARBOSA DA SILVA <i>Seção de Gestão de Pessoas</i>
IV - DECISÃO		
☒ Concedo o Auxílio-Funeral, com base nas informações acima, no valor de R\$ 9.593,20 (Nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos) ☐ Pague-se e Publique-se. Recife, 16/09/2015		
		SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR <i>Ordenador de Despesas</i>
V - Publicação:		
☒ Publicado no BP nº 26 de 21/09/2015 Em 17/09/2015 Local e data		
		JANE SANDRA B. LINS DE ALBUQUERQUE <i>Assistente Administrativo</i>

4. SUPRIMENTO DE FUNDOS

NUMERO: 084/2015 – Suprido **JOSÉ ROBERTO ALVES DE LIMA**, matrícula SIAPE 0001132 Cargo: Ag. Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de origem Animal Natureza de despesa: nº 339030 R\$ 1.000,00 e nº 339039 R\$ 400,00 no total R\$ 1.400,00 Objetivo: Atender despesas eventuais com aquisição de combustíveis, lubrificantes, serviços de terceiros de pessoas jurídicas e outros em deslocamento. Data para prestação de contas: 06/11/2015.

NUMERO: 085/2015 – Suprido **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE 383693 Cargo: Fiscal Federal Agropecuário Natureza de despesa: nº 339030 R\$ 1.000,00 Objetivo: Atender despesas eventuais com combustíveis, lubrificantes, e outras despesas de caráter eventual em deslocamento. Data para prestação de contas: 04/12/2015.

NUMERO: 086/2015 – Suprido **ANTONIO FERNANDO DE SOBRAL**, matrícula SIAPE 139991 Cargo: Fiscal Federal Agropecuário Natureza de despesa: nº 339030 R\$ 500,00 Objetivo: Atender despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros em deslocamento despesas em caráter emergencial. Data para prestação de contas: 17/11/2015

NUMERO: 087/2015 – Suprido **ROMULO SÁVIO MONTEIRO FLORÊNCIO**, matrícula SIAPE 21297 Cargo: Fiscal Federal Agropecuário Natureza de despesa: nº 339030 R\$ 500,00 e nº 339039 R\$ 300,00 no total de R\$ 800,00 Objetivo: Atender despesas emergenciais com combustíveis, peças e serviços de terceiros pessoa jurídica no âmbito da SFA-PE. Data para prestação de contas: 19/11/2015

NUMERO: 088/2015 – Suprido **JOSÉ DE ANCHIETA MARTINS VIEIRA**, matrícula SIAPE 21277 Cargo: Fiscal Federal Agropecuário Natureza de despesa: nº 339030 R\$ 1.000,00 e nº 339039 R\$ 600,00 no total R\$ 1.600,00 Objetivo: Atender despesas emergenciais com combustíveis, peças e serviços de terceiros pessoa jurídica no âmbito da SFA-PE. Data para prestação de contas: 27/11/2015

NUMERO: 089/2015 – Suprido **ENOQUE PRÍNCIPE JÚNIOR**, matrícula SIAPE 6021530 Cargo: Agente de Ativ. Agropecuária Natureza de despesa: nº 339030 R\$ 500,00 e nº 339039 R\$ 200,00 no total R\$ 700,00 Objetivo: Atender despesas com combustíveis, lubrificantes e materiais de consumo, bem como serviços de terceiros pessoa jurídica, em caráter eventual, para atender atividades da SFA-PE. Data para prestação de contas 30/11/2015

NUMERO: 090/2015 – Suprido **JOSAFÁ CORREIA LEITÃO**, matrícula SIAPE 140046 Cargo: Agente de Ativ. Agropecuária

Agropecuário Natureza de despesa: nº 339030 R\$ 500,00 Objetivo: Atender despesas com combustíveis, lubrificantes e materiais de consumo, em caráter eventual, para atender atividades da SFA-PE. Data para prestação de contas 30/11/2015

NUMERO: 091/2015 – Suprido **SHIZUO ASANO**, matrícula SIAPE 6140158 Cargo: Fiscal Federal Agropecuário Natureza de despesa: nº 339030 R\$ 800,00 e nº 339039 R\$ 100,00 no total R\$ 900,00 Objetivo: Atender despesas com combustíveis, lubrificantes, outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) em caráter eventual e/ou em deslocamentos, para atender atividades da SFA-PE. Data para prestação de contas 11/12/2015

5. ADICIONAL NOTURNO

5.1 - RELAÇÃO DE PESSOAL COM DIREITO AO ADICIONAL NOTURNO REF.AGOSTO/2015

UVAGRO – AEROPORTO

NOME DOS FISCAIS	PLANTÕES	HORAS	VALOR	MAT.SIAPE
JOANA ANGÉLICA SIQUEIRA LIMA KERSTENETZKY	2	16	310,66	1347931
JOÃO DUQUE FILHO	8	56	1238,21	684719
JOSÉ ALBERTO CAMPELLO MARROQUIM DE SOUZA	8	56	1290,54	21697
JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA JUNIOR	8	56	1087,31	10980441
MARIA DE FÁTIMA ABREU E LEMOS	8	56	1270,40	21545
MARIA DE LOURDES XAVIER DE FARIAS	5	40	876,35	21417
MARINEUZA VILELA DOS SANTOS	8	56	1231,34	21450
ROBÉRIO SILVEIRA DE SIQUEIRA	8	56	1226,87	708574
ROMERO ANTÔNIO MORAIS CINTRA	8	56	1226,87	19726
ANTONIO MOREIRA DA SILVA	7	50	1154,29	213421

Recife-PE, 14 de setembro de 2015

Raimundo Moreira de Araújo
Assistente Administrativo

PARTE 2 – ATOS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 112 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENAD-ORA DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria DOU 169, de 26/08/2015, página 06.

I - PRORROGAR o prazo da Portaria de **RECONDUÇÃO** da Portaria nº 101, de 10/08/2015, da Comissão de Sindicância Processo nº 21002.000055/2013-01, designada através de portaria nº 30/2015, composta pelas servidoras **ALDAMERES CAVALCANTI DA MOTA**, matrícula SIAPE 2585717, e **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, matrícula SIAPE 383035 e o servidor **EDNALDO EVANGELISTA DE LACERDA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Engenheiro Área, matrícula SIAPE 2157507, do quadro de pessoal da UFRPE para exercer o cargo de perito, sob presidência da primeira, apurar a responsabilidade sobre o veículo Frontier placa KJT 5992 de propriedade do LANAGRO-PE.

II – Esta portaria entra em vigor a **partir de 09/09/2015**, por um período de 30 (trinta) dias.

III – Fazer constar na Portaria do nº 101, de 10/08/2015, publicada no Boletim de Pessoal nº 23, de 20/08/2015, página 63, o número do processo nº 21002.000055/2013-01, relativo a prorrogação do prazo da Portaria de RECONDUÇÃO.

Diana Sione Barbosa Pinheiro
Coordenadora do LANAGRO/PE

PORTARIA Nº 113 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENAD-ORA DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria DOU 169, de 26/08/2015, página 06.

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria LANAGRO/PE nº 111, de 03/09/2015

II - CONSTITUIR a Comissão para análise dos assuntos pertinentes a desoneração da folha de pagamento conforme recomendação da CGU baseada no art. 7º da lei nº 12.546/2011 especialmente para os contratos relativos a obras, serviços de engenharia e tecnologia da informação do Laboratório Nacional Agropecuário em Pernambuco com os seguintes servidores:

1. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**, matrícula SIAPE 2173626, agente administrativo;
2. **ANA LUÍSA RODRIGUES LOYO BORBA**, matrícula SIAPE 1651864, agente administrativo;
3. **LÚCIO FLÁVIO AYRES DE ALBUQUERQUE**, matrícula SIAPE 1082160, ocupante do cargo Engenheiro Civil, CREA 2039-D;

III – DESIGNAR o colaborador **GILVAN JOSE VENCESLAU**, CPF 035.436.574-61, ocupante do posto de auxiliar técnico em edificações para dar suporte operacional relativo aos assuntos desta Comissão.

Diana Sione Barbosa Pinheiro
Coordenadora do LANAGRO/PE

PORTARIA Nº 114 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENAD-ORA DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria DOU 169, de 26/08/2015, página 06.

I - DESIGNAR a servidora **AERLEM CYNARA Silva Vieira**, matrícula SIAPE Nº 1632684, ocupante do cargo de fiscal federal agropecuário, para atuar como fiscal do contrato abaixo relacionado e nos impedimentos legais e eventuais responderá como substituta a servidora **ANA KARINA CUNHA CALLADO**, matrícula SIAPE 1348178, fiscal federal agropecuário:

Processo: **21002.000033/2015-02**

Pregão nº: **20/2015**

Contrato nº: **11/2015**

Empresa: **BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP**

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

Diana Sione Barbosa Pinheiro
Coordenadora do LANAGRO/PE

PORTARIA Nº 115 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENAD-ORA DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria DOU 169, de 26/08/2015, página 06.

I - DESIGNAR a servidora **ANDREA PADILHA DE ALENCAR**, matrícula SIAPE Nº 1224771, ocupante do cargo de fiscal federal agropecuário, para atuar como fiscal do contrato abaixo relacionado e nos impedimentos legais e eventuais responderá como substituta a servidora **ANA KARINA CUNHA CALLADO**, matrícula SIAPE 1348178, fiscal federal agropecuário:

Processo: **21002.000033/2015-02**

Pregão nº: **20/2015**

Contrato nº: **12/2015**

Empresa: **LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI ME**

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

Diana Sione Barbosa Pinheiro
Coordenadora do LANAGRO/PE

PORTARIA Nº 116 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENAD-ORA DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria DOU 169, de 26/08/2015, página 06.

I - DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA DE FARIAS CORDEIRO**, matrícula SIAPE 23790, para acompanhar todas as etapas do processo nº 21002.000071/2015-57, o qual tem como objetivo transferência de tecnologia sobre preparo de amostras liofilizadas para envio de proficiência.

Diana Sione Barbosa Pinheiro
Coordenadora do LANAGRO/PE

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

1-CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 83 DA LEI Nº 8.112/90 – REDAÇÃO OFICIAL.

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	Categoria	Funcional	Período Aquisitivo

1324363	ESEQUIEL DA SILVA ARAÚJO	FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO	02/09/2015 Á 15/09/2015

Adriana Soares leite
Responsável Pela Divisão Técnica



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Curitiba, 21 de setembro de 2015

Nº26

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ.....	1
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	2

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Artigo 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 295, de 03 de abril de 2014, publicada no DOU de 04 de abril de 2014, resolve:

Nº 497 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais do servidor JORGE LUIZ COMPARIM, matrícula SIAPE Nº 10125, com exercício no SEOF/DAD/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e responsabilidade em suas atividades profissionais à frente da Chefia do DAD/SFA/PR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 498 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais da servidora WILSIMAR ADRIANA DE ALMEIDA PERES RISSI, matrícula SIAPE Nº 1575818, com exercício no SSV/DDA/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e responsabilidade em suas atividades profissionais à frente da Chefia do SSV/SFA/PR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Considerando Memorando nº 386/2015 – GAB/SFA/PR de 09.09.2015.

Nº 499 - Art. 1º - DESIGNAR os servidores BRANDIZIO DARIO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1345270, MARCOS JOSÉ ROCHA, matrícula SIAPE nº 21381 e Luzinete Maria Simões, matrícula SIAPE nº 10050, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos referentes ao Processo nº 21034.003391/2015- 91, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Fica também encarregada de elaborar Relatório Conclusivo sobre os fatos apontados, com vista a subsidiar decisão do Gestor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

O SUPERINTENDENTE FEDERAL SUBSTITUTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 44, item XXII do Regimento Interno das Superintendências Federal de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e Portaria Ministerial nº 472, de 16 de maio de 2014, publicada no DOU de 19 de maio de 2014, resolve:

Considerando o contido no Processo nº 21034.003457/2015-43

Nº 500 - HABILITAR o médico veterinário, CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA, inscrito no CRMV-PR sob nº 13226, residente a Rua Padre Dehon, 1059, Aptº 504, Município de Curitiba, Estado do Paraná, para realizar os testes de diagnóstico de Brucelose e Tuberculose Animal no ESTADO DO PARANÁ, conforme Capítulo X do Regulamento Técnico do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, aprovado pela Instrução Normativa SDA Nº 06, de 08.01.2004 e Instrução Normativa nº 30, de 07.06.06.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Artigo 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 295, de 03 de abril de 2014, publicada no DOU de 04 de abril de 2014, resolve:

Considerando Memorando nº 390/2015-GAB/SFA/PR de 09.09.2015.

Nº 501 - Art. 1º - SUBSTITUIR, o servidor ADILSON MASSARU SATO, matrícula SIAPE nº 1347995, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída pela Portaria nº 459 de 12 de Agosto de 2015, publicada no Boletim de Pessoal nº 23 de 20 de agosto de 2015, pelo servidor MARCELO TURSI TOLEDO, matrícula SIAPE nº 1573949.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Pessoal desta SFA/PR.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Considerando o contido no Processo nº 21034.001348/2014-19

Nº 502 - RETIFICAR, na Portaria 143/14, de 17.04.2014, o endereço residencial do médico veterinário, NAIDIEL RENÃ GALON, inscrito no CRMV-PR sob nº 11875 de Rua Florentina Rossi, nº 107, Município de São João, para Rua Prefeito Olimpio Santos, 50, bairro Mercedes, Município de Manguaçu, no ESTADO DO PARANÁ, no âmbito do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, aprovado pela Instrução Normativa SDA Nº 06, de 08.01.2004 e Instrução Normativa nº 30, de 07.06.06.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL SUBSTITUTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 44, item XXII do Regimento Interno das Superintendências Federal de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e Portaria Ministerial nº 472, de 16 de maio de 2014, publicada no DOU de 19 de maio de 2014, resolve:

Nº 503 – CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor JAIRO DUARTE, matrícula SIAPE nº 10294, ocupante do cargo de DATILÓGRAFO, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, de que trata o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 20/98, a partir de 23 de AGOSTO de 2015.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

Considerando Memorando nº 394/2015-GAB/SFA/PR de 11 de Setembro de 2015

Nº 504 - CONSTITUIR a Comissão de Sindicância Investigatória, composta por PABLO SCLULTZ BITTENCOURT, matrícula SIAPE nº 1438138, LUIZ ANTONIO VANER, matrícula SIAPE nº 10105, para no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos ao Documento nº 70100.007090/2013-40, na convalidação dos atos instrutórios, aproveitando as peças necessárias contidas nos Processos nº 21034.003681/2014-54 e 21034.000419/2015-39, seguindo seu trâmite apuratório no Processo 21034 nº 21034.002914/2015-82.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

Considerando Memorando nº 397/2015/ – GAB/SFA/PR de 11/09/2015.

Nº 505 - Art. 1º - ATRIBUIR à servidora ANGELISA TOSCAN, matrícula SIAPE nº 2170791, ocupante do cargo de AISIPOA, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para que sem prejuízo das atribuições da atual localização, a Responsabilidade de Fiscalizar de forma periódica os estabelecimentos sob Inspeção Federal SIF's nºs 2012, 2629, 2772, 4376, 4696, 4563, 3950, 0293, 1086, 1943, 3753, 4366, 4508 e ER Nº 715, todos na área de abrangência da UTRA/PATO BRANCO/SFA/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal desta SFA/PR.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

Considerando Memorando nº 396/2015/GAB/SFA/PR de 11/09/2015.

Nº 506 - Art. 1º - ATRIBUIR à servidora FABÍOLA SANGIORGIO, matrícula SIAPE nº 1574169, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para que sem prejuízo das atribuições da atual localização, a Responsabilidade de Fiscalizar de forma periódica os estabelecimentos sob Inspeção Federal SIF nº 3338 localizado na área de abrangência da UTRA/LONDRINA/SFA/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal desta SFA/PR.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

Considerando Portaria nº 175 de 15 de Dezembro de 2009, publicada no DOU de 16 de Dezembro de 2009 que criou a UTRA/PATO BRANCO/SFA/PR.

Considerando Memorando 398/2015/SFA/PR, de 11 de Setembro de 2015

Nº 507 - Art. 1º - Localizar a Critério da Administração na UTRA/PATO BRANCO/SFA/PR, o servidor JEFERSON FLORIANO SANTOS SEILONSKI, matrícula SIAPE nº 10310, ocupante do cargo de AISIPOA, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

Considerando Memorando nº 398/2015/ – GAB/SFA/PR de 11/09/2015.

Nº 508 - Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor JEFERSON FLORIANO SANTOS SEILONSKI, matrícula SIAPE nº 10310, ocupante do cargo de AISIPOA, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para que sem prejuízo das atribuições da atual localização, a Responsabilidade de Fiscalizar de forma periódica os estabelecimentos sob Inspeção Federal SIF's nºs 2012, 2629, 2772, 4376, 4696, 4563, 3950, 0293, 1086, 1943, 3753, 4366, 4508 e ER Nº 715, todos na área de abrangência da UTRA/PATO BRANCO/SFA/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal desta SFA/PR.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

Considerando Memorando nº 399/2015/ – GAB/SFA/PR de 11/09/2015.

Nº 509 - Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor ASTRAL FRANCISCO BITENCOURT, matrícula SIAPE nº 9944, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para que sem prejuízo das atribuições da atual localização, a Responsabilidade de Fiscalizar de forma periódica os estabelecimentos sob Inspeção Federal SIF's nºs 2012, 2629, 2772, 4376, 4696, 4563, 3950, 0293, 1086, 1943, 3753, 4366, 4508 e ER Nº 715, todos na área de abrangência da UTRA/PATO BRANCO/SFA/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal desta SFA/PR.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Artigo 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 295, de 03 de abril de 2014, publicada no DOU de 04 de abril de 2014, resolve:

Nº 510 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais da servidora JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI, matrícula SIAPE Nº 1640573, com exercício no SSA/DDA/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e responsabilidade em suas atividades profissionais à frente da Chefia do SSA/SFA/PR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 511 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais do servidor ELTON MASSAROLLO, matrícula SIAPE Nº 1359394, com exercício no SIPOV/DDA/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e responsabilidade em suas atividades profissionais à frente da Chefia do SIPOV/SFA/PR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 512 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais do servidor JORGE AUGUSTO SZCZYPIOR, matrícula SIAPE Nº 10103, com exercício no SEFIA/DDA/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e responsabilidade em suas atividades profissionais à frente da Chefia do SEFIA/SFA/PR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 513 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais do servidor GUILHERME BIRON BURGARDT, matrícula SIAPE Nº 750843, com exercício no DPDAG/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e responsabilidade em suas atividades profissionais à frente da Chefia do DPDAG/SFA/PR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 514 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais do servidor NELSON LEMES DE MOURA, matrícula SIAPE Nº 700390, com exercício no SESAG/DPDAG/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e responsabilidade em suas atividades profissionais à frente da Chefia do SESAG/DPDAG/SFA/PR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 515 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais do servidor DIRCEU MARCZYNSKI, matrícula SIAPE Nº 1818985, com exercício no DAD/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e responsabilidade em suas atividades profissionais à frente da Chefia do SPA/SFA/PR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 515 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais do servidor DIRCEU MARCZYNSKI, matrícula SIAPE Nº 1818985, com exercício no DAD/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e responsabilidade em suas atividades profissionais à frente da Chefia do SPA/SFA/PR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 516 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais da servidora MARISTELA SANTI QUADROS, matrícula SIAPE Nº 1111188, com exercício no GAB/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e excelentes serviços prestados à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 517 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais da servidora MARGARETH FERNANDES, matrícula SIAPE Nº 10160, com exercício no GAB/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e excelentes serviços prestados à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 518 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais da servidora FLAVIA MARIA NAVA COSTACURTA, matrícula SIAPE Nº 752133, com exercício no GAB/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e excelentes serviços prestados à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Nº 519 - ELOGIAR e fazer constar dos assentamentos funcionais do servidor CHARLEN HENRIQUE SACONATO, matrícula SIAPE Nº 1348192, com exercício no DDA/SFA/PR, desta Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em reconhecimento à sua postura, eficácia, dedicação e responsabilidade em suas atividades profissionais à frente da Chefia do DDA/SFA/PR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

SERVIÇO DE GESTAO DE PESSOAS

LICENÇAS CONCEDIDAS E HOMOLOGADAS ARTIGOS 202 E 203 DA LEI 8.112/90

SIAPE	NOME	Nº DE DIAS	PERÍODO
6010151	ROSANA CRISTINA DE FREITAS	02	25 A 26.08.15
10321	MARIA DO ROCIO NASCIMENTO	03	09 A 11.09.15
2476675	MARIZA BERTIPAGLIA FIORINI	14	27.08 A 09.09.15
1348085	CRHISTIAN MARCELO DE OLIVEIRA PACHEMSHY	01	08.09.15

AUXILIO NATALIDADE

Servidor: GILBERTO BUENO DOS SANTOS		SIAPE Nº 1697888			
	Data de Nasc.	Sexo		Grau Parent.	Valor R\$
		Masc.	Fem.		
Dependente: LÍVIA BUENO DE ASSIS	02.09.15	-	X	Filha	591,32

LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

SIAPÉ	SERVIDOR	CATEGORIA FUNCIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Nº PROCESSO
10321	MARIA DO R. NASCIMENTO	FFA	30.03.1983 A 27.03.1988	14.09.15 A 13.10.15	21034.003459/2015-32
6141438	GERALDO GILBERTO SANTOS	AG.AT.AGROP.	18.11.1974 A 16.11.1979 15.11.1984 A 13.11.1989	28.09.15 A 24.02.16	21034.002785/2015-22

CHARLEN HENRIQUE SACONATO



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Santa Catarina, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUMÁRIO

SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE SANTA CATARINA-SFA/SC.....	1
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS-SGP/SC.....	2
DIÁRIAS.....	3

SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE SANTA CATARINA – SFA/SC

APOSTILAMENTO PORTARIA Nº 387, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria Ministerial nº 466 de 15/05/14, publicado no DOU de 16/05/2014, no uso de sua competência legal, que lhe foi conferida pela Portaria nº 428 de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, e considerando o que consta no processo 21050.003235/2014-41, Resolve.

APOSTILAR na PORTARIA Nº 387 de 04.12.2014, publicada na Seção 1 – DOU, de 05.12.0014, do médico veterinário **GIOVANI ROGERIO MICHELETTO** – CRMV-SC Nº 6453 para constar alteração da área de atuação para emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA, de acordo com o que segue:

MUNICÍPIOS ATUAIS:

Bandeirante, São João do Oeste, Saudades, Tunápolis, Abelardo Luz, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Pinhalzinho, Riqueza, São Carlos e Maravilha, do Estado de Santa Catarina.

Este Apostilamento entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

APOSTILAMENTO PORTARIA Nº 147, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria Ministerial nº 466 de 15/05/14, publicado no DOU de 16/05/2014, no uso de sua competência legal, que lhe foi conferida pela Portaria nº 428 de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve.

APOSTILAR na PORTARIA Nº 147 DE 11.04.2012, publicada no Boletim do Pessoal nº 11, de 20/04/2012, da médica veterinária **RUBIA EMANUELI BISATTO** – CRMV-SC Nº 3658, para constar alteração da área de atuação para emissão da Guia de Trânsito Animal- GTA, de acordo com o que segue:

MUNICÍPIOS ATUAIS:

Passos Maia, Vargeão, Concórdia e Joaçaba, do Estado de Santa Catarina.

Este Apostilamento entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

APOSTILAMENTO PORTARIA Nº 267, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria Ministerial nº 466 de 15/05/14, publicado no DOU de 16/05/2014, no uso de sua competência legal, que lhe foi conferida pela Portaria nº 428 de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, e considerando o que consta no processo 21050.002261/2014-52, Resolve.

APOSTILAR na PORTARIA Nº 267 de 02.09.2014, do médico veterinário **WILLIAN RENAN DE CARVALHO** – CRMV-SC Nº 5702 para constar alteração da área de atuação para emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA, de acordo com o que segue:

MUNICÍPIOS ATUAIS:

Bom Jesus do Oeste, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunha Porã, Lajeado Grande, Marema, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, São Domingos, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil e Xaxim, do Estado de Santa Catarina.

Este Apostilamento entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

APOSTILAMENTO PORTARIA Nº 109 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA**, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve:

APOSTILAR na Portaria nº109 de 02.04.2008, publicada no Boletim de Pessoal nº10 de 10/04/2008, do médico veterinário **GUILHERME VALENTE DE SOUZA**, CRMV-SC Nº3812, para constar alteração da área de atuação para emissão da Guia de Trânsito Animal- GTA, de acordo com o que segue:

MUNICÍPIOS ATUAIS: Criciúma, Nova Veneza e Orleans, do Estado de Santa Catarina.

Este Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

APOSTILAMENTO PORTARIA Nº 710 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA**, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428, Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve:

APOSTILAR na Portaria nº710 de 29.11.2010, publicada no Boletim de Pessoal nº36 de 31/12/2010, da médica veterinária **NIDELE NOGUEIRA SOARES**, CRMV-SC Nº4846, para constar alteração da área de atuação para emissão da Guia de Trânsito Animal- GTA, de acordo com as unidades municipais relacionadas:

MUNICÍPIOS ATUAIS: Águas de Chapecó, Arvoredo, Campo Erê, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunhataí, Guatambú, Irati, Itá, Ipumirim, Jardinópolis, Jupiá, Lindóia do Sul, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Bernardino, São Lourenço do Oeste, Saudades, Seara, Sul Brasil, União do Oeste e Xaxim, do Estado de Santa Catarina.

Este Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 327, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA**, designado pela Portaria Ministerial nº 466 de 15/05/14, publicado no DOU de 16/05/2014, no uso de sua competência legal, que lhe foi conferida pela Portaria nº 428 de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve.

Art. 1º **HABILITAR** o médico veterinário, **EVANDRO VANSIN FORTI**, inscrito no CRMV – SC sob n.º 06898, residente à Rua João Carlos Marinho, nº 98, no Município de Xanxerê, para realizar os **testes de diagnósticos de Tuberculose**, encaminhar amostras a laboratórios credenciados e atuar no processo de certificação de propriedades livres e monitoradas no ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme Capítulo X do regulamento técnico do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, aprovado pela instrução Normativa SDA N.º 06, DE 08.01.2004 e Instrução Normativa n.º 30, de 07.06.06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 328, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria Ministerial nº 466 de 15/05/14, publicado no DOU de 16/05/2014, no uso de sua competência legal, que lhe foi conferida pela Portaria nº 428 de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve.

Art. 1º **CREDENCIAR** a médica veterinária, abaixo indicada, para emitir **Certificado de Inspeção Sanitária Modelo – E (CIS – E)**, para o estabelecimento **Frigorífico Duas Meninas**, CNPJ nº 10.644.377/0001-37, município de Orleans, no Estado de Santa Catarina, observadas as normas e dispositivos legais em vigor.

NOME: JACILDA BONIN - CRMV/SC Nº 1832

Art. 2º Fica a credenciada obrigada a prestar as informações de rotina nos modelos padronizados e atender às convocações e solicitações de esclarecimentos feitas pelo serviço oficial, nos prazos estipulados, sob pena de cancelamento deste credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 361, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no item XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/10, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e Portaria Ministerial nº 137, de 25 de junho de 2007, publicada no DOU de 26 de junho de 2007, e ainda, o que consta no Processo 21050.001146/2015-41, resolve:

Art. 1º **HABILITAR** o médico veterinário, **MAURÍCIO MACHADO ZANDONADI**, inscrito no CRMV – SC sob n.º 6284, residente à Rua Ismael Nunes, nº 77, no Município de São Joaquim, para realizar os **testes de diagnósticos de Brucelose e**

Tuberculose, encaminhar amostras a laboratórios credenciados e atuar no processo de certificação de propriedades livres e monitoradas no ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme Capítulo X do regulamento técnico do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, aprovado pela instrução Normativa SDA N.º 06, DE 08.01.2004 e Instrução Normativa n.º 30, de 07.06.06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 362, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no item XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/10, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e Portaria Ministerial nº 137, de 25 de junho de 2007, publicada no DOU de 26 de junho de 2007, e ainda, o que consta no Processo 21050.002257/2015-75, resolve:

Art. 1º **HABILITAR** o médico veterinário, **JUCEAM APPIO**, inscrito no CRMV – SC sob n.º 6679, residente à Avenida Crestani, nº 739, no Município de Palma Sola, para realizar os **testes de diagnósticos de Brucelose e Tuberculose**, encaminhar amostras a laboratórios credenciados e atuar no processo de certificação de propriedades livres e monitoradas no ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme Capítulo X do regulamento técnico do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, aprovado pela instrução Normativa SDA N.º 06, DE 08.01.2004 e Instrução Normativa n.º 30, de 07.06.06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 363, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no item XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/10, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e Portaria Ministerial nº 137, de 25 de junho de 2007, publicada no DOU de 26 de junho de 2007, e ainda, o que consta no Processo 21050.002256/2015-21, resolve:

Art. 1º **HABILITAR** o médico veterinário, **FELIPE REICHERT**, inscrito no CRMV – SC sob n.º 6727, residente à Rua pLa. Cristo Rei, no Município de São João do Oeste, para realizar os **testes de diagnósticos de Brucelose e Tuberculose**, encaminhar amostras a laboratórios credenciados e atuar no processo de certificação de propriedades livres e monitoradas no ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme Capítulo X do regulamento técnico do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, aprovado pela instrução Normativa SDA N.º 06, DE 08.01.2004 e Instrução Normativa n.º 30, de 07.06.06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 364, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no item XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/10, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e Portaria Ministerial nº 137, de 25 de junho de 2007, publicada no DOU de 26 de junho de 2007, e ainda, o que consta no Processo 21050.002287/2015-81, resolve:

Art.1º **HABILITAR** o médico veterinário, **MARCIANO ALUIZIO ANTUNES**, inscrito no CRMV – SC sob n.º 06346, residente à Rua Idalino Fernandes Sobrinho, nº780, no Município de Anita Garibaldi, para realizar os **testes de diagnósticos de Brucelose e Tuberculose**, encaminhar amostras a laboratórios credenciados e atuar no processo de certificação de propriedades livres e monitoradas no ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme Capítulo X do regulamento técnico do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, aprovado pela instrução Normativa SDA N.º 06, DE 08.01.2004 e Instrução Normativa n.º 30, de 07.06.06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 365, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no item XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/10, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e Portaria Ministerial nº 137, de 25 de junho de 2007, publicada no DOU de 26 de junho de 2007, e ainda, o que consta no Processo 21050.002286/2015-37, resolve:

Art. 1º **HABILITAR** o médico veterinário, **RAPHAEL VIEIRA PAES**, inscrito no CRMV – SC sob n.º 04930, residente à Rua Lourenço Seregatti, nº134, no Município de Anita Garibaldi, para realizar os **testes de diagnósticos de Tuberculose**, encaminhar amostras a laboratórios credenciados e atuar no processo de certificação de propriedades livres e monitoradas no ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme Capítulo X do regulamento técnico do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, aprovado pela instrução Normativa SDA N.º 06, DE 08.01.2004 e Instrução Normativa n.º 30, de 07.06.06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 367, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, **Resolve:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o FFA **ANDRE LUIZ RABELLO VALLIM**, SIAPE Nº 1465502, como responsável pelo acompanhamento das atividades escoteiras no âmbito da SFA-SC, de acordo com a Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação nº 004/2015, firmado pela SFA-SC e o GRUPO ESCOTEIRO IPÊ AMARELO em 29/08/2015 constante do processo nº 21050.00009/2015-90 às fls. 177 a 179.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 368, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA** designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XXIII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **CONRADO SOARES FERREIRA**, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE nº 2328319 e **VALMIR FURLANETTO FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, matrícula SIAPE nº 2178226, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, para apurar as causas e possíveis responsabilidades pela avaria causada no veículo oficial placa MJ1 – 4249, noticiada no Processo nº 21050.002619/2014-47.

Art. 2º - O prazo de conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 369, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA**, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve:

Art. 1º - **LOCALIZAR** o servidor **ELOI ROST**, matrícula SIAPE nº 2328323, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário do quadro permanente deste Ministério, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/DDA/SFA-SC, junto ao Serviço de Inspeção Federal – SIF 2183 em São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de Localização nº 347 de 20/09/2011, publicada no BP nº 28 de 10/10/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 370, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA**, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve:

Art. 1º - **ESTENDER** o exercício das funções do servidor **ELOI ROST**, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, SIAPE nº 2328323, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-SC, em exercício no Serviço de Inspeção Federal- **SIF 2183** em São Miguel do Oeste/SC, para a Inspeção Federal no **SIF 3237** em São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 347 de 20/09/2011, publicada no BP nº 28 de 10/10/2011 e Portaria 306 de 17/04/2015, publicada no BP nº 24 de 31/08/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 371, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA**, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve:

Art. 1º - **LOCALIZAR** o servidor **NARGEL FORTUNATO AVILA**, matrícula SIAPE nº 14591, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias do quadro permanente deste Ministério, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/DDA/SFA-SC, junto ao Serviço de Inspeção Federal – SIF 2700 em Laguna/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 351 de 20/09/2011, publicada no BP nº 28 de 10/10/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 372, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, **Resolve:**

Art. 1º - **ESTENDER** o exercício das funções do servidor **NARGEL FORTUNATO AVILA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, SIAPE nº 14591, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no **Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-SC**, em exercício no Serviço de Inspeção Federal- **SIF nº 2700** em Laguna/SC, para as Inspeções Federais **SIF 440, SIF 480, SIF 679, SIF 2109, SIF 2910, SIF 3512, SIF 4290** em Laguna/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 351 de 20/09/2011, publicada no BP nº 28 de 10/10/2011 e Portaria 315 de 17/04/2015, publicada no BP nº 24 de 31/08/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 373, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, **Resolve:**

Art. 1º - **LOCALIZAR** o servidor **VILMAR BRAULINO CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 14696, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal – AISIPOA do quadro permanente deste Ministério, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/DDA/SFA-SC, junto ao Serviço de Inspeção Federal – SIF 2148 em Governador Celso Ramos/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de Localização nº 429 de 20/09/2011, publicada no BP nº 28 de 10/10/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 374, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, **Resolve:**

Art. 1º - **ESTENDER** o exercício das funções do servidor **VILMAR BRAULINO CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal - AISIPOA, SIAPE nº 14696, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-SC, em exercício no SIF 2148 em Governador Celso Ramos/SC, para as Inspeções Federais – SIF 4403 em Governador Celso Ramos/SC e SIF 23 em Antônio Carlos/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 429 de 20/09/2011, publicada no BP nº 28 de 10/10/2011 e Portaria 318 de 17/08/2015, publicada no BP nº 24 de 31/08/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 375, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, **Resolve:**

Art. 1º - **LOCALIZAR** o servidor **MARCOS ANDRE DA SILVA LOPES**, matrícula SIAPE nº 2487777, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal – AISIPOA do quadro permanente deste Ministério, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/DDA/SFA-SC, em São José/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 412 de 20/09/2011, publicada no BP nº 28 de 10/10/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 376, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, **Resolve:**

Art. 1º - **ESTENDER** o exercício das funções do servidor **MARCOS ANDRE DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal- AISIPOA, SIAPE nº 2487777, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no **Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-SC**, em São José/SC, para a Inspeção Federal **SIF 3347** em Urubici/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 412 de 20/09/2011, publicada no BP nº 28 de 10/10/2011 e Portaria 313 de 17/08/2015, publicada no BP nº 24 de 31/08/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 377, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, **Resolve:**

Art. 1º - **ESTENDER** o exercício das funções do servidor **APARICIO PEREIRA DORNELES**, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, SIAPE nº 0007617, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no **Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-SC**, em exercício no Serviço de Inspeção Federal- **SIF nº 199** em Porto Belo/SC, para as Inspeções Federais **SIF 274** e **SIF 580** em Tijucas/SC, **SIF 697**, **SIF 836** e **SIF 1275** em Porto Belo/SC, **SIF 955** em Bombinhas/SC, **SIF 1112** e **SIF 3791** em Itapema/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 345 de 02/08/2012, publicada no BP nº 22 de 10/08/2012 e Portaria 304 de 17/04/2015, publicada no BP nº 24 de 31/08/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, **Resolve:**

Art. 1º - **ESTENDER** o exercício das funções do servidor **FELIPE DA COSTA PORTO**, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, SIAPE nº 1438593, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-SC em São José/SC, para a Inspeção Federal SIF 84 em Palhoça/SC, SIF 3419 e ER 029 em São Bonifácio/SC, ER 047 e ER 083 em Major Gercino/SC, ER 049 em Rancho Queimado/SC, ER 078 em Alfredo Wagner/SC e ER 120 em Águas Mornas/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 385 de 20/09/2011, publicada no BP nº 28 de 10/10/2011 e Portaria 307 de 17/08/2015, publicada no BP nº 24 de 31/08/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 379, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, **Resolve:**

Art. 1º - **LOCALIZAR** o servidor **LUIZ AUGUSTO CHEPP**, matrícula SIAPE nº 02328320, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário do quadro permanente deste Ministério, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/DDA/SFA-SC, junto ao Serviço de Inspeção Federal – SIF nº 2172 em Forquilha/SC.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1055 de 10/12/2007, publicada no BP nº 35 de 20/12/2007 e a Portaria 321 de 17/08/2015, publicada no BP nº 24 de 31/08/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 380, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA**, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve:

Art. 1º - **LOCALIZAR** o servidor **MARCELO PAIVA**, matrícula SIAPE nº 2328289, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário do quadro permanente deste Ministério, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/DDA/SFA-SC, junto ao Serviço de Inspeção Federal – SIF 1798 em Quilombo/SC.

Art. 2º- Revoga-se a Portaria de Localização nº 345 de 20/09/2011, publicada no BP nº 28 de 10/10/2011 e Portaria 322 de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 381 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA**, designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigo 44, Item XVII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, Resolve:

Art. 1º - **ESTENDER** o exercício das funções do servidor **IRINEU JOSE VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal - AISIPOA, SIAPE nº 14648, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no **Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-SC**, em exercício no **SIF 01** em Concórdia/SC, para a Inspeção Federal – **SIF 3849** em Lindóia do Sul/SC.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 382, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA** designado pela Portaria nº 466 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, combinada com a Portaria nº 428 Artigos 44, Item XXII de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, resolve:

Art. 1º - **ALTERAR** a data de concessão de Abono de Permanência do servidor **WILMAR DALMÉCIO RIBEIRO JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 14697, ocupante do cargo efetivo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, constante a Portaria nº 194, de 21 de julho de 2011, passando a data da citada concessão vigorar a partir de **29 de setembro de 2013**, tendo em vista a revisão e a exclusão do tempo averbado, resultante da conversão de tempo especial em tempo comum, contido no **DESPACHO DECISÓRIO Nº 006/2016**, datado de 28 de maio de 2015, fundamentado legalmente no **art. 24**, da **Orientação Normativa nº 16**, de 23 de dezembro de 2013, alterada pela **Orientação Normativa nº 5**, de 23 de julho de 2014.

JACIR MASSI

RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO**FOLHA PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

SERVIDOR	SIAPE	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL/HORAS
ANTENOR JOÃO CANTELLI	0014607	Agosto	44:00
ANTONIO SERGIO SINIGOSKI	0014610	Agosto	26:00
CAMILO PERETTI	0014616	Agosto	125:00
JORGE LUIZ ROGELIN	0014664	Agosto	3:00
LADAIR PERETTI	0014676	Agosto	70:00
NESTOR RIZOTTO	0014690	Agosto	38:00

JACIR MASSI

RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO**FOLHA PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO/2015**

SERVIDOR	SIAPÉ	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL/HORAS
ANA PAULA DA SILVA	2175949	AGOSTO	15:30
ARGEMIRO ANTONIO MATIORI	0021166	AGOSTO	60:00
CELINO GARGETTI	0014620	AGOSTO	24:00
CELSO JOAO GIRALDI	0014622	AGOSTO	64:00
FREDERICO HOBOLD	0014636	AGOSTO	42:00
IRINEU JOSE VIEIRA	0014648	AGOSTO	20:00
IZAÍAS GISLON	0014587	AGOSTO	105:00
JAIME LUIZ MEOTTI	0021370	AGOSTO	20:00
JAMIL LAURENTINO	0014655	AGOSTO	64:00
JOAO CLAUDIR MARCHIORO	0014659	AGOSTO	24:00
JOCELINO BOTEON	0014660	AGOSTO	31:30
JOSE LUIS MELO OLIVEIRA	1606656	AGOSTO	108:00
JOSE URBINO PEREIRA	0014672	AGOSTO	58:30
JUAREZ SILVEIRA GULLO	0014674	AGOSTO	44:00
MARCIA BRITO DE LIMA	2173304	AGOSTO	120:00
NILSON PEREIRA	0004984	AGOSTO	61:30
VALDIR GEVIEWSKI DE BRITO	0014787	AGOSTO	42:00
VALSONIR PAULO SCHAUFFLER	0014789	AGOSTO	66:00
WILMO BONFANTE	0021263	JANEIRO	20:00
WILMO BONFANTE	0021263	FEVEREIRO	40:00
WILMO BONFANTE	0021263	MARÇO	46:00
WILMO BONFANTE	0021263	ABRIL	38:00
WILMO BONFANTE	0021263	MAIO	42:00
WILMO BONFANTE	0021263	AGOSTO	38:00

JACIR MASSI



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Sergipe, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SERGIPE

SUMÁRIO

ATOS DO GABINETE DO SUPERINTENDENTE.....	1
PORTARIAS.....	1
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.....	2
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	2
AUXÍLIO FUNERAL.....	2

ATOS DO GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 31 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe confere o item XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e, tendo em vista o constante no processo MA- 21054.000000535/2015-10,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria da Conceição Jesus Santos**, matrícula SIAPE 15114, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, classe S, padrão IV, do Quadro de Pessoal deste Ministério, **a partir de 10 de julho de 2015**, o abono de permanência de que trata o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com os proventos integrais, nos termos da Emenda Constitucional nº 20/98.

Jadson Costa Santos

PORTARIA Nº 32 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe confere o item XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e, tendo em vista o constante no processo MA- 21054.000000580/2015-74,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Misael Tavares Oliveira**, matrícula SIAPE 15127, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, classe S, padrão IV, do Quadro de Pessoal deste Ministério, **a partir de 11 de janeiro de 2015**, o abono de permanência de que trata o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com os proventos integrais, nos termos da Emenda Constitucional nº 20/98.

Jadson Costa Santos

PORTARIA Nº 033 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e com base no que determina o Art. nº 38 da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 06, de 08 de janeiro de 2004, que aprovou o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal.

Considerando que o requerente através do processo protocolizado nesta SFA/SE sob nº **21054.000563/2015 - 37**, atendeu o disposto na Instrução Normativa nº 10, de 15 de janeiro de 2004, que trata dos requisitos para habilitação de profissionais médicos veterinários do setor privado para atuação junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal;

Considerando o parecer favorável do Serviço de Saúde, Inspeção e Fiscalização Animal desta SFA-SE;

Resolve:

Art. 1º - HABILITAR o médico Veterinário **DOMINGOS ROGER DE OLIVEIRA TAVARES**, inscrito no CRMV-SE sob o nº **0716**, para execução das atividades do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal, no âmbito do Estado de Sergipe, consoante as normas dispostas no regulamento técnico aprovado pela Instrução Normativa SDA/MAPA nº 06, de 08 de janeiro de 2004.

Art. 2º - O médico veterinário habilitado no art. 1º, deverá cumprir o Regulamento Técnico do **PNCEBT** e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Defesa Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNCEBT, apresentar uma via dos atestados de realização de testes de brucelose e tuberculose e relatório de utilização de antígenos e tuberculinas ao Serviço de Saúde, Inspeção e Fiscalização Animal com periodicidade mensal.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no Art. 2º, implicará na imediata suspensão da habilitação, estando o profissional impedido de requerer nova habilitação pelo prazo de 36 meses.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade de 36 (trinta e seis) meses, devendo o profissional constante no Art. 1º efetuar novo procedimento para fins de sua renovação.

Jadson Costa Santos

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº DA PCSF	NATUREZA DE DESPESA	SUPRIDO	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	VALOR	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
22/2015	339039	Edmilson de Almeida Vieira	Motorista Oficial	2101	R\$ 100,00	04/09/15 a 11/09/15	ATÉ 24/09/2015

Jadson Costa Santos

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-FUNERAL COM FUNDAMENTO NO ART. 226 DA LEI 8.112/90

NOME DO BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO	VALOR (R\$)
Shyrlane Cristina de Matos Silva	Esposa	Osmar Carvalho Machado	30211	05/09/2015	7.734,58

Jadson Costa Santos



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

São Paulo, 21 de setembro de 2015

Nº 26

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

PARTE I- ATOS DO GABINETE DO SUPERINTENDENTE.....	1
PORTARIAS.....	1
LICENÇAS MEDICAS.....	4
LICENÇAS PARA TRATAMENTO DA SAUDE DO SERVIDOR.....	4
LICENÇAS PRÊMIO.....	4
DIARIAS.....	4
PARTE II- ATOS DO LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO EM CAMPINAS – LANAGRO/SP.....	10
DIARIAS.....	10

PARTE I- ATOS DO GABINETE DO SUPERINTENDENTE – SFA/SP

PORTARIAS – SFA/SP

Portaria nº. 0365/2015

De: 11 de setembro de 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 44, Capítulo IV, Inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 428, de 09/06/2010, publicado no D.O.U. de 14/06/2010, Memorando nº 199/2015-UTRA/RAO/SFA-SP, de 26/02/2015 e considerando o que consta no Processo SFA/SP nº. 21053.000147/2015-49, resolve:

Art. 1 – **HOMOLOGAR o horário especial** para servidor estudante, para **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2239621, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Classe A, Padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em exercício no **LANAGRO/CAMPINAS/SP**, com carga horária de **quarenta horas semanais**, com compensação na forma baixo, no período de **cinco semestres**, a contar desse, tendo em vista que o início do curso deu-se no **ano de 2013**, com fundamento no § 1º do artigo 98, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

DIA DA SEMANA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAIDA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAIDA	TOTAL DE HORAS
2ª feira	07:00 hs	12:00 hs	13:00 hs	17:00 hs	9:00 hs
3ª feira	07:00 hs	12:00 hs	13:00 hs	17:00 hs	9:00 hs
4ª feira	10:30 hs	12:00 hs	13:00 hs	15:30 hs	4:00 hs
5ª feira	07:00 hs	12:00 hs	13:00 hs	17:00 hs	9:00 hs
6ª feira	07:00 hs	12:00 hs	13:00 hs	17:00 hs	9:00 hs
			TOTAL		40:00 hs

Art. 2 – Fica na responsabilidade da servidora comunicar a sua chefia e ao SGP/DAD/SFA-SP, a ocorrência de situação que interrompa o curso que deu causa a concessão do referido horário, para fins de cessar os efeitos da presente Portaria e outras alterações que sejam necessárias.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM

Portaria nº. 0366/2015

De: 11 de setembro de 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 44, Capítulo IV, Inciso XVII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 428, de 09/06/2010, publicado no D.O.U. de 14/06/2010 e considerando o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.002662/2008-44, resolve:

Art. 1 – **CONCEDER**, a servidora **VANESSA MARIA NERY SPINELLI**, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, matrícula SIAPE nº. 1605025, lotada no **SIF 130– MARFRIG GLOBAL FOODS S. A.**, no município de **Santo André/SP - UTRA-METROPOLITANA**, conforme Portaria nº 0277/2015, de 02/07/2015, publicada no Boletim de Pessoal SFA/SP nº 19, de 10/07/2015, e o ofício 007/2015 do SIF 130/UTRA-MET/SFA-SP, a partir de **30 de julho de 2015**, o pagamento do **adicional de insalubridade** em **GRAU MÁXIMO**, sobre o vencimento do cargo efetivo, com fundamento no Artigo 68 da Lei 8.112/90, Laudo Pericial de Insalubridade da Secretaria de Gestão Pública - Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, homologado em 17 de janeiro de 2011, Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 – SRH/MPOG e no Ofício Circular nº 014/2011/SE-MAPA, de 21/11/2011, excetuando servidores contemplados em processos judiciais, ficando na responsabilidade da Chefia Imediata comunicar ao SGP/SFA-SP, a eliminação dos efeitos que deram causa a concessão ou o afastamento do servidor das atividades insalubres no local, para fins de cessar os efeitos da presente Portaria.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM

Portaria nº. 0367/2015

De: 14 de setembro de 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Capítulo IV, Artigo 44, Inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 428, de 09/06/2010, publicado no D.O.U. de 14/06/2010, e o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1 e considerando o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.007633/2015-06, resolve:

Art. 1 – **HABILITAR** os Médicos Veterinários abaixo discriminados para fornecer **Guia de Trânsito Animal/GTA** para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

AVES E OVOS FÉRTEIS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
627 – SP	Marcia Cristina Barbosa de Souza	22.404

ANIMAIS DE LABORATÓRIO:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
691 – SP	Denise Isoldi Seabra	13.209
692 – SP	Roberto Giannichi Filho	32.208

EQUÍDEOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
119 – SP	Savio Ribeiro Bastos	01.115
121 – SP	Thyago Escodro Dercoli	12.914
777 – SP	André Luis Donabela Taneguchi	28.954
778 – SP	Diego Agudo Pereira	34.691

SUÍDEOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
692 – SP	Roberto Giannichi Filho	32.208.

Art. 2 – Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2016 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM

De: 14 de setembro de 2015

Portaria nº. 0368/2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Capítulo IV, Artigo 44, Inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 428, de 09/06/2010, publicado no D.O.U. de 14/06/2010, e o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1 e considerando o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.007633/2015-06, resolve:

Art. 1 – **HABILITAR** os Médicos Veterinários listados abaixo **para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA**, para o **trânsito interestadual e intraestadual de animais EGRESSOS de eventos de concentração de animais**, que não implique movimentação de área não habilitada para área habilitada pela União Europeia, nas seguintes condições:

Parágrafo 1º – Para as **ESPÉCIES SENSÍVEIS À FEBRE AFTOSA** e para **AVES**, a habilitação será para emissão de GTAs exclusivamente para trânsito **INTRAESTADUAL** de egresso de eventos de concentração de animais.

Parágrafo 2º – Para as demais espécies poderá ser emitida GTA, tanto para trânsito **INTERESTADUAL** como para trânsito **INTRAESTADUAL** de eventos de concentração de animais.

Parágrafo 3º – A GTA mencionada neste artigo, deverá ser emitida com base na GTA de ingresso no evento de concentração animal, a qual será emitida por médicos veterinários cadastrados na Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
232 – SP	Mileno Castro Tonissi	10.566
275 – SP	Marcos Aurelio Paro	02.471
779 – SP	Caio Marcelo Nobre Bandeira	34.037
780 – SP	Paula Guimarães Jorge Esteves	33.470.

Art. 2 – Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2016 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM

De: 14 de setembro de 2015

Portaria nº. 0369/2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Capítulo IV, Artigo 44, Inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 428, de 09/06/2010, publicado no D.O.U. de 14/06/2010, e o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1 e considerando o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.007633/2015-06, resolve:

Art. 1 – **CANCELAR A HABILITAÇÃO**, do Médico Veterinário abaixo, constante na **Portaria nº 0182/2015**, e na **Portaria nº 0183/2015**, ambas de 14/04/2015, publicadas no Boletim de Pessoal nº 11, de 20/04/2015, por se enquadrarem no disposto no item I do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, por infringir o disposto na Instrução Normativa 22, de 20 de junho de 2013, ou qualquer das demais disposições legais e regulamentares atinentes à defesa sanitária animal.

EQUÍDEOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
082 – SP	Bruno Fritzsons Bonin	15.207

EGRESSOS DE EVENTOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
221 – SP	Marcelo Dias	10.492.

Art 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM

Portaria nº. 0370/2015**De: 14 de setembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Capítulo IV, Artigo 44, Inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 428, de 09/06/2010, publicado no D.O.U. de 14/06/2010, e o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1 e considerando o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.007633/2015-06, resolve:

Art. 1 – **SUSPENDER A HABILITAÇÃO**, por infringir o inciso “I” do Artigo 8º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, dos Médicos Veterinários abaixo relacionados constantes na **Portaria nº 0182/2015**, e na **Portaria nº 0183/2015**, ambas de 14/04/2015, publicadas no Boletim de Pessoal nº 11, de 20/04/2015, por deixar de enviar relatório de emissões de Guias de Trânsito Animal por três meses consecutivos ou alternados:

AVES E OVOS FÉRTEIS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
003 – SP	Carlos Toshihiro Mizusaki	02.745
004 – SP	Cláudio Yassuo Enoki Kihara	06.465
136 – SP	Adriano José Rosseto	11.266
543 – SP	Roberto de Andrade Bordin	12.809
709 – SP	Takashi Kikuchi	02.093
727 – SP	Monique Angelelli Ramalho da Silva	26.740

EQUÍDEOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
331 – SP	Daniela Campanhã Ariza	08.276
356 – SP	Rafael Bustamante Sá de Medeiros	16.735
380 – SP	Raul Costa Mascarenhas Santana	24.232
444 – SP	Amauri Humberto Ávila	02.162
517 – SP	Luiz Antonio Jorge de Moraes Filho	23.929
541 – SP	Rodrigo de Paula Bueno	24.968
593 – SP	Aline Roberta da Silva Vieira	26.441
683 – SP	Gerson Aparecido Rezende da Silva Junior	32.744
705 – SP	Renata Sanches Calegari	16.154

EGRESSOS DE EVENTOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
673 – SP	Nathalia Nayume Tamari	30.884
731 – SP	Tiago de Albuquerque Boldo	30.966.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM**Portaria nº. 0371/2015****De: 15 de setembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 44, Capítulo IV, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 428, de 09/06/2010, publicado no D.O.U. de 14/06/2010, o Art. 38, da Instrução Normativa SDA nº. 06, de 08/01/04, que aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, o Art. 2º da Instrução Normativa SDA nº. 30, de 07/06/06 e considerando o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.010057/2015-76, resolve:

Art. 1 – **HABILITAR** o Médico Veterinário **ALEX EDUARDO ALVES MARTINS**, inscrito no CRMV-SP sob o nº. **32.405**, residente neste **Estado**, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina.

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM**Portaria nº. 0376/2015****De: 16 de setembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 44, Capítulo IV, Inciso XVII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 428, de 09/06/2010, publicado no D.O.U. de 14/06/2010 e considerando o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.022134/2009-92, resolve:

Art. 1 – **ALTERAR** a lotação do servidor **BENJAMIN ANTUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária Industrial de Produtos de Origem Animal, matrícula SIAPE nº. 1603919, Classe C, Padrão II, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme autorização no Despacho GAB/SFA-SP Nº 048/2015 de 11 de setembro de 2015, folha 55 do referido processo, do SIF 1762, município de Suzano/SP, **para o SIF 3294 – CONFIANCE LOG. ARMAZENAGEM, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**, localizado no município de São Paulo/SP, ambos sob a jurisdição da **Unidade Técnica Regional Agropecuária na Região Metropolitana da cidade de São Paulo – UTRA/MET/DDA/SFA-SP**, tornando sem efeito a lotação anterior constante na Portaria 0219/2010, de 08/07/2010, publicada no Boletim de Pessoal SFA/SP nº. 19, de 09/07/2010.

Art. 2 – **MANTER, a partir de 30 de junho de 2015**, o pagamento do **adicional de insalubridade** em **GRAU MÁXIMO**, sobre o vencimento do cargo efetivo, com fundamento no Artigo 68 da Lei 8.112/90, Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 - MPOG/SRH e no Laudo Pericial de Insalubridade da Secretaria de Gestão Pública - Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, homologado em 17 de janeiro de 2011, Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 – SRH/MPOG e no Ofício Circular nº 014/2011/SE-MAPA, de 21/11/2011, excetuando servidores contemplados em processos judiciais, ficando na responsabilidade da Chefia Imediata comunicar ao SGP/SFA-SP, a eliminação dos efeitos que deram causa a concessão ou o afastamento do servidor das atividades insalubres no local, para fins de cessar os efeitos da presente Portaria.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM

Portaria nº. 0377/2015**De: 16 de setembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 44, Capítulo IV, Inciso XVII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 428, de 09/06/2010, publicado no D.O.U. de 14/06/2010 e considerando o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.008378/2015-19, resolve:

Art. 1 – **ALTERAR A LOTAÇÃO**, a pedido, do servidor **JULIO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, matrícula SIAPE n.º 1605040, Classe C, Padrão II, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme autorização constante no Despacho GAB/SFA-SP N.º 049/2015 de 11 de setembro de 2015, folha 07, do referido Processo, do município de Barretos-SP, UTRA/RIBEIRÃO PRETO/SFA-SP, **para** a UNIDADE TÉCNICA REGIONAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GUARATINGUETA – **UTRA/GUARATINGUETA/SFA-SP**, tornando sem efeito a lotação anterior constante na Portaria SFA/SP nº. 0106/2008, de 05/03/2008, publicada no Boletim de Pessoal SFA/SP nº. 07, de 10/03/2008.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM**Portaria nº. 0378/2015****De: 17 de setembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 44, Capítulo IV, Inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 428, de 09/06/2010, publicado no D.O.U. de 14/06/2010, resolve:

Art. 1 – **DESIGNAR** o empregado **JOSSEMIER SANTOS CEZAR JUNIOR**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n.º 2248811, como **substituto** do Chefe do SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA – **SEOF/DAD/SFA-SP**, tendo em vista a Portaria nº. 929, de 18/09/2014 publicada no Diário Oficial da União, de 19 de setembro de 2014, Seção 2 e solicitação contida no Memorando nº. 015/2015 – SEOF/DAD/SFA-SP, de 16/09/2015.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM**LICENÇAS MEDICAS****LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAUDE DO SERVIDOR**

Nº	MATR. SIAPE	SERVIDOR (A)	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO DA LICENÇA
01	17311	Antonio de Pádua Pereira	A.I.S.I.P.O.A.	61	03/08 a 02/10/2015
02	1671153	Iolanda Peixoto Mendes	Assistente Administrativo	03 01	17/08 a 19/08/2015 21/08/2015
03	1515920	Matusalém de Oliveira	Aux. Op. De Serviços Diversos	30	28/07 a 26/08/2015
04	1751008	Nathalia Bueno Moraes Souza	A.I.S.I.P.O.A.	60	03/08 a 01/10/2015
05	17030	Rubens D'Abronzio	Fiscal Federal Agropecuário	12	03/08 a 14/08/2015
06	1086289	Silvana Scott	Técnica de Assuntos Culturais	10	08/09 a 17/09/2015

RETIFICAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR

No Boletim de Pessoal nº 25, de 10/09/2015, na publicação do Auxílio Funeral da ex-servidora/aposentada, **Lourdes de Brito Lima**, Matrícula SIAPE nº 16623, onde se lê ocorrido em 01/09/2015, **leia-se “ocorrido em 01/09/2014”**

LICENÇA PRÊMIO

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com fundamento na Lei 8112/90, Artigos 87, 88, 89, combinado com o Ofício Circular MARE nº. 69, de 12.12.95 e Resolução nº 35, do Senado Federal, publicada no D.O.U. de 03.09.1999.

GR	Matr. SIAPE	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença	Nº do Processo
0111	17202	Paulo Laureano Pinto	A.I.S.I.P.O.A.	1987/92 – (2º PERÍODO)	25/09 a 24/10/2015	21052.005169/2015-13

DIÁRIAS DA SFA/SP – AFASTAMENTO A SERVIÇO Nº 30/2015

P.C.D. N.º	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	VALOR
011834/15	Juliana do Amaral Moreira Conforti Vaz	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/São Carlos	24 a 26/06/2015	391,65
012456/15	Antonio Jose da Silva	Motorista Oficial	São Paulo/São Miguel Arcanjo	28/05/2015	66,96
012972/15	Alexandre dos Reis Inácio de	Fiscal Federal	São Paulo/Mococa	23 a 24/06/2015	231,60

	Souza	Agropecuário			
018508/15	Andre Guaragna Marcondes	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Suzano	29/07/2015	71,55
018885/15-1C	Otavio Borghi Junior	Fiscal Federal Agropecuário	Sorocaba/Registro/Sete Barras/ Registro/Jacupiranga/Registro/ Itariri	17 a 21/08/2015	806,75
019535/15	Tiago Alves Fernandes	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Campinas/ Indaiatuba/Piracicaba/ Artur Nogueira/Sumaré/Campinas	24 a 28/08/2015	806,75
019593/15-1C	Leila Aparecida Mussi	Fiscal Federal Agropecuário	Barretos/Pirajui/Lins	25 a 28/08/2015	551,70
019826/15	Marcus do Valle Paes de Barros	Técnico de Nível Superior	Campinas/Piracicaba/Olímpia/ Barretos/Orlândia/Pontal/ Jaboticabal/Piracicaba	14 a 18/09/2015	711,75
020117/15	Hélio de Sousa Santana	Fiscal Federal Agropecuário	Presidente Prudente/Santo Anastácio	13/08/2015	Sem ônus
020162/15	Ricardo Pisani Cunali	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/São Paulo	31/08 a 04/09/2015	871,05
020363/15-1C	Melissa Muniz Freire	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Bragança Paulista	27 a 28/08/2015	326,60
020552/15	Francisco Jose Mitidieri	Fiscal Federal Agropecuário	Piracicaba/São Pedro	14 a 16/09/2015	391,65
020802/15	Graciana Correa Romitto	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Pitangueiras/Bebedouro	14 a 18/09/2015	711,75
020829/15-1C	Lucas Fernando Alves Zago	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Goiânia/Anápolis/ Goiânia	31/08 a 04/09/2015	912,95
020914/15	Tiago Alves Fernandes	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Monte Azul Paulista/Bebedouro	02 a 03/09/2015	231,60
020923/15	Ligia Pinto Guedes Carvalho	Fiscal Federal Agropecuário	Araçatuba/Penápolis	18/09/2015	71,55
020928/15	Adriana Colebrusco Rodas	Fiscal Federal Agropecuário	Araçatuba/Penápolis	18/09/2015	71,55
021027/15	Alcenir Roje Sanches	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/Bebedouro/ Jaboticabal/Catanduva	31/08 a 04/09/2015	711,75
021028/15	Edir Rodrigues Lima	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/Bebedouro/ Jaboticabal/Catanduva	31/08 a 04/09/2015	711,75
021211/15	Izaías de Carvalho Filho	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/ União Paulista/Catanduva/ Pindorama/Santa Adélia	08 a 11/09/2015	551,70
021268/15	Luciana Bianchini	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Campinas/Holambra/ Campinas	02/09/2015	166,55
021320/15	Antonio Edson Colombo	Fiscal Federal Agropecuário	Araraquara/São Paulo/Mongaguá/ São Paulo/Itapevi/São Paulo	14 a 18/09/2015	871,05
021323/15	Paulo Ruivo	Agente de Ativ. Agropecuárias	Araraquara/São Paulo/Mongaguá/ São Paulo/Itapevi/São Paulo	14 a 18/09/2015	871,05
021346/15	Maria da Graça Uesugui Canisso	A.I.S.I.P.O.A.	Araçatuba/Guaçaí	10/09/2015	68,09
021366/15	Eduardo Mendes Gusmão	Fiscal Federal	Marília/São Paulo	31/08 a 04/09/2015	966,05

		Agropecuário			
021371/15	Jorge Nunes Suarez	Datilografo	São Paulo/Santos/Iperó/ Santos/Iperó	14 a 18/09/2015	701,00
021376/15	Valter Luiz de Almeida	Técnico de Nível Médio	São Paulo/Santos/Iperó/ Santos/Iperó	14 a 18/09/2015	655,00
021377/15	Hilário Benedito Lourenço	Agente de Serviços de Engenharia	São Roque/Santos/Iperó/ Santos/Iperó	14 a 18/09/2015	590,15
021379/15	Gilson da Silva Duro	Agente Administrativo	São Paulo/Santos/Iperó/ Santos/Iperó	14 a 18/09/2015	661,00
021418/15	Valter Luiz de Almeida	Técnico de Nível Médio	São Paulo/Campinas	11/09/2015	60,20
021423/15	Rita de Cassia Lourenço	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Brasília	16 a 18/09/2015	604,65
021476/15	Andre Guilherme Mardegan	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/Araçatuba/ Guararapes/Dracena/Adamantina/ Lucélia	14 a 18/09/2015	711,75
021478/15	Élcio Moore Almeida	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/Araçatuba/ Guararapes/Dracena/Adamantina/ Lucélia	14 a 18/09/2015	711,75
021517/15	Fernando Jose Pereira de Campos Carvalho	Fiscal Federal Agropecuário	Piracicaba/Olímpia/Barretos/ Orlândia/Pontal/Jaboticabal	14 a 18/09/2015	711,75
021533/15	Francisco Martinez Junior	Fiscal Federal Agropecuário	Mococa/Patrocínio Paulista/Jeriquara	14 a 18/09/2015	711,75
021553/15	Lucas Fernando Alves Zago	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Araras	11/09/2015	71,55
021557/15	Lucas Fernando Alves Zago	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Santos	15 a 18/09/2015	551,70
021604/15	Guilherme Roberto Sobrinho	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Nuporanga	10/09/2015	71,55
021605/15	Guilherme Roberto Sobrinho	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Nuporanga	11/09/2015	71,55
021626/15	Rita de Cassia Lourenço	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/São Paulo	11/09/2015	89,25
021695/15	Anee Valeria Mendonça Stachissini	Fiscal Federal Agropecuário	Pardinho/Bernadino de Campos	17 a 18/09/2015	231,60
021732/15	Antonio Edson Colombo	Fiscal Federal Agropecuário	Araraquara/São Carlos/Orlândia/ Patrocínio Paulista/Ituverava	08 a 11/09/2015	551,70
021733/15	Paulo Ruivo	Agente de Ativ. Agropecuárias	Araraquara/São Carlos/Orlândia/ Patrocínio Paulista/Ituverava	08 a 11/09/2015	551,70
021740/15	Edir Rodrigues Lima	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/Populina/ Cardoso	14 a 17/09/2015	551,70
021742/15	Henrique Damato Neto	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/São José do Rio Preto/Populina/Cardoso/São Jose do Rio Preto	08 a 11/09/2015	711,75
021747/15	Otavio Borghi Junior	Fiscal Federal Agropecuário	Sorocaba/General Salgado/ Auriflama/Araçatuba	14 a 18/09/2015	711,75
021756/15	Conrado Mudinutti Leveghin	Fiscal Federal	São Paulo/Sorocaba/General	14 a 18/09/2015	711,75

		Agropecuário	Salgado/Auriflama/Araçatuba/Sorocaba		
021821/15	Frederico Bizzachi Pinheiro Filho	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Cubatão	21 a 25/09/2015	711,75
021823/15	Sergio Luis Mascarenhas	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Cubatão	21 a 25/09/2015	711,75
021855/15	Ligia Pinto Guedes Carvalho	Fiscal Federal Agropecuário	Araçatuba/Mirandópolis/Lavínia	15/09/2015	71,55
021859/15	Ligia Pinto Guedes Carvalho	Fiscal Federal Agropecuário	Araçatuba/Mirandópolis	17/09/2015	71,55
021877/15	Douglas Haas de Oliveira	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Lençóis Paulista	21 a 22/09/2015	231,60
021880/15	Silvio Carlos Duarte Miguel	Fiscal Federal Agropecuário	Bauru/Piracicaba	14 a 15/09/2015	231,60
021887/15	Irene Ramires	A.I.S.I.P.O.A.	Bauru/Bariri/Jau	10 a 11/09/2015	231,60
021928/15	Marisa Tenório de Vasconcelos Recami	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Jundiaí	09/09/2015	71,55
021932/15	Marisa Tenório de Vasconcelos Recami	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Americana	10/09/2015	71,55
021949/15	Wisler Jose Negrão Serigatto	Fiscal Federal Agropecuário	Jundiaí/São Paulo	02 a 03/09/2015	284,70
021995/15	Francisco Jose Mitidieri	Fiscal Federal Agropecuário	Piracicaba/Bragança Paulista	10 a 11/09/2015	231,60
021996/15	Augusto Luis Billi	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Bragança Paulista	10 a 11/09/2015	231,60
021998/15	Alfredo Aicardi Junior	Motorista Oficial	São Paulo/Cananeia	03 a 04/09/2015	215,30
022005/15	Patrícia Branco Piano	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Piracicaba	16 a 17/09/2015	326,60
022023/15	Marcelo Augusto Barbosa Figueiredo Alves	Fiscal Federal Agropecuário	Guaratinguetá/Santo Antonio do Aracanguá/Auriflama	21 a 25/09/2015	711,75
022032/15	Carlos Alberto Garcia da Cunha	A.I.S.I.P.O.A.	São Paulo/Rio de Janeiro	13 a 19/09/2015	1.442,25
022040/15	Camila de Aquino Soares	Administrador	São Paulo/Rio de Janeiro	13 a 19/09/2015	1.417,45
022057/15	Vera Lucia da Costa Figueiredo	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Ribeirão Bonito	11/09/2015	71,55
022071/15	Nelson Francisco da Silva	Fiscal Federal Agropecuário	Sorocaba/Itapetininga	08/09/2015	71,55
022119/15	Nilbea Regina Silva	Fiscal Federal Agropecuário	Amparo/Mococa	06 a 07/08/2015	231,60
022146/15	Durval Schultz	Agente de Ativ. Agropecuárias	Sorocaba/São Paulo	21 a 25/09/2015	959,53
022150/15	Osvaldo Ferreira da Silva	Agente de Ativ. Agropecuárias	Sorocaba/São Paulo	21 a 25/09/2015	912,37
022164/15	Sergio Martini	Engenheiro	Sorocaba/Santos	09 a 10/09/2015	217,70
022243/15	Francisco Vicente Gaiotto Cleto	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Sales Oliveira	11/09/2015	71,55
022245/15	Augusto Luis Billi	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Piracicaba	04/09/2015	71,55

022249/15	Fernando Guido Penariol	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Catanduva/ Bororema/Penópolis	08 a 11/09/2015	551,70
022255/15	Élcio Moore Almeida	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/Catanduva/ Bororema/Penópolis/Neves Paulista	08 a 11/09/2015	551,70
022266/15	Andre Augusto Francese	Fiscal Federal Agropecuário	Bauru/Itaju/Bariri/Jau	08 a 11/09/2015	551,70
022270/15	Clemente Savietto	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Paranapuã/ Presidente Prudente/Marília	14 a 18/09/2015	711,75
022272/15	Celso Ricardo Bucker Franchini	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Jaboticabal/ Dobrada	01 a 04/09/2015	551,70
022273/15	Celso Ricardo Bucker Franchini	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Londrina	14 a 26/09/2015	2.043,00
022277/15	Carlos Sanchez Fernandes	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/Araraquara	16 a 17/09/2015	231,60
022278/15	Rosivaldo Aziz Illipronti Junior	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Araraquara	18/09/2015	71,55
022292/15	Eduardo Mendes Gusmão	Fiscal Federal Agropecuário	Marília/Cabrália Paulista	17/09/2015	71,55
022309/15	Gisele Leite Camargo	Fiscal Federal Agropecuário	Marília/Guaíara/Promissão	14 a 15/09/2015	231,60
022334/15	Izaías de Carvalho Filho	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/ Santa Fé do Sul/Jales/ Fernandópolis/Votuporanga	21 a 25/09/2015	711,75
022337/15	Élcio Moore Almeida	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/ Santa Fé do Sul/Jales/ Fernandópolis/Votuporanga	21 a 25/09/2015	711,75
022340/15	Celina Adriana Sobral Denardi	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose dos Campos/São Paulo	11/09/2015	89,25
022348/15	Lucimara Akeme Oyakawa	Fiscal Federal Agropecuário	Sorocaba/São Paulo	11/09/2015	89,25
022350/15	Gisele Leite Camargo	Fiscal Federal Agropecuário	Marília/Lins/Promissão	17 a 18/09/2015	231,60
022351/15	Orlando Caracciolo Junior	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Itapetininga	14 a 15/09/2015	231,60
022367/15	William Jefferson Costa Polveiro	Fiscal Federal Agropecuário	Ibitinga/Brodósqui	14/09/2015	71,55
022388/15	Andre Augusto Francese	Fiscal Federal Agropecuário	Bauru/Lençóis Paulista/ Botucatu/Garça/Marília	14 a 18/09/2015	711,75
022391/15	Irene Ramires	A.I.S.I.P.O.A.	Bauru/Lençóis Paulista/ Botucatu/Garça/Marília	14 a 18/09/2015	711,75
022407/15	Camila Nogueira Angerami	Fiscal Federal Agropecuário	Bauru/Avaré	17/09/20015	71,55
022412/15	Jose Marcio Luiz Gomes	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose do Rio Preto/Novo Horizonte	08/09/2015	71,55
022419/15	Guilherme Roberto Sobrinho	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Jeriquara	18/09/2015	71,55

022422/15	Guilherme Roberto Sobrinho	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Patrocínio Paulista	16/09/2015	71,55
022451/15	Luciana Bianchini	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Campinas	17/09/2015	71,55
022482/15	Vanderlei Antunes	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Casa Branca	15/09/2015	71,55
022485/15	Vera Lucia da Costa Figueiredo	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Casa Branca	15/09/2015	71,55
022490/15	Patrícia Miyake	Fiscal Federal Agropecuário	Sorocaba/Registro	17/09/2015	71,55
022491/15	Guilherme Roberto Sobrinho	Fiscal Federal Agropecuário	Ribeirão Preto/Patrocínio Paulista	17/09/2015	71,55
022492/15	Luiz Eduardo Leite	Engenheiro Florestal	Sorocaba/Registro	17/09/2015	71,55
022495/15	Antonio Jose da Silva	Motorista Oficial	São Paulo/Paulínia/Campinas	09 a 11/09/2015	377,88
022496/15	Vanderlei Antunes	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Ribeirão Bonito	11/09/2015	71,55
022529/15	Francisco Marcos Dias Tomazela	Fiscal Federal Agropecuário	Sorocaba/Arealva	21 a 22/09/2015	231,60
022600/15	Fernando Jose Pereira de Campos Carvalho	Fiscal Federal Agropecuário	Piracicaba/Rio Claro	11/09/2015	Sem ônus
022620/15	Romildo Nunes	Aux. Op. em Agropecuária	Cananeia/Curitiba	13/09/2015	100,30
022665/15	Thiago de Oliveira	Motorista Oficial	São Paulo/Campinas	17/09/2015	56,40
022687/15	Sergio Lucio Valadão de Miranda	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Barueri/São Paulo/ Guarulhos/São Paulo/São Vicente	22 a 24/09/2015	Sem ônus
022690/15	Luana Macário da Silva de Lima	Fiscal Federal Agropecuário	Itapira/Campinas/ Jundiá/Campinas	09/09/2015	71,55
022691/15	Luana Macário da Silva de Lima	Fiscal Federal Agropecuário	Itapira/Campinas/ Americana/Campinas	10/09/2015	71,55
022701/15	Aline Maria Sacilotto Detoni Segati	Fiscal Federal Agropecuário	Piracicaba/São Paulo	21 a 25/09/2015	966,05
022725/15	Leticia Altafin	Fiscal Federal Agropecuário	Piracicaba/Rio Claro	11/09/2015	Sem ônus
022779/15	Nelson Francisco da Silva	Fiscal Federal Agropecuário	Sorocaba/Itapetininga	15/09/2015	71,55
022862/15	Luis Augusto Cuglieri Ferreira	Fiscal Federal Agropecuário	Presidente Prudente/Alvares Machado	15/09/2015	Sem ônus
022892/15	Luis Augusto Cuglieri Ferreira	Fiscal Federal Agropecuário	Presidente Prudente/Santo Anastácio	17/09/2015	Sem ônus
022940/15	Sonia Gil Costa	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Jacareí/São Jose dos Campos/Caçapava/Caraguatatuba	14 a 16/09/2015	391,65
022954/15	Talui Espindola Zanatta	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Barueri/São Paulo/ Guarulhos/São Paulo/São Vicente	22 a 24/09/2015	Sem ônus
022983/15	Moises Magalhaes Junior	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Mauá	11/09/2015	Sem ônus
022984/15	Carlos Alberto Diegues Fogaça	Fiscal Federal	São Paulo/Campinas	15 a 18/09/2015	551,70

		Agropecuário			
022987/15	Celina Adriana Sobral Denardi	Fiscal Federal Agropecuário	São Jose dos Campos/São Paulo	21 a 22/09/2015	284,70
022993/15	Lucimara Akeme Oyakawa	Fiscal Federal Agropecuário	Sorocaba/São Paulo	21 a 22/09/2015	284,70
023034/15	Augusto de Caroli Neto	Fiscal Federal Agropecuário	Capivari/Carapicuíba	16 a 17/09/2015	231,60
023044/15	Mario Correa Cortez	Fiscal Federal Agropecuário	Votuporanga/Estrela D'Oeste	14/09/2015	71,55
023046/15	Mario Correa Cortez	Fiscal Federal Agropecuário	Votuporanga/Estrela D'Oeste	15/09/2015	71,55
023048/15	Mario Correa Cortez	Fiscal Federal Agropecuário	Votuporanga/Estrela D'Oeste	16/09/2015	71,55
023049/15	Juçara Aparecida André	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Jundiaí/Campinas/ Marília/Gália/Palmital/Candido Mota/Assis/Campinas/Jundiaí	14 a 18/09/2015	1.091,75
023054/15	Vera Lucia da Costa Figueiredo	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Mogi-Guaçu	21/09/2015	71,55
023056/15	Vanderlei Antunes	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Mogi-Guaçu	21/09/2015	71,55
023107/15	Ruy Gasparoto Okada	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Osasco	14/09/2015	Sem ônus
023110/15	Ione Mabe	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo/Osasco	14/09/2015	Sem ônus
023111/15	Ruy Gasparoto Okada	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo	15/09/2015	Sem ônus
023161/15	Marcelo Silvestre Laurino	Fiscal Federal Agropecuário	Piracicaba/Garça	14/09/2015	Sem ônus
023231/15	Patrícia Massumi Koga	Fiscal Federal Agropecuário	São Paulo	15/09/2015	Sem ônus
023284/15	Lucimara Akeme Oyakawa	Fiscal Federal Agropecuário	Sorocaba/Jumirim	16/09/2015	71,55
023327/15	Irene Ramires	A.I.S.I.P.O.A.	Bauri/Ipauçu/Santa Cruz do Rio Pardo	21 a 25/09/2015	711,75
023334/15	Marcos Brandão Barletta	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas	16/09/2015	Sem ônus

PARTE II- ATOS DO LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO EM CAMPINAS – LANAGRO/SP
DIÁRIAS DO LANAGRO/SP – AFASTAMENTOS A SERVIÇO N° 23/2015

P.C.D. N.º	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	VALOR
019982/15	Maria de Fatima Martins Pinhel	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Jundiaí	26/08/2015	71,55
020544/15	Bruno Rosário Braga	Agente Administrativo	Campinas/Jundiaí	08/09/2015	Sem ônus
022508/15	Livia Cavaletti Correa da Silva	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas	09/09/2015	Sem ônus
022524/15	Nathalie Scaranello Cartolano	Fiscal Federal	Campinas	09/09/2015	Sem ônus

		Agropecuário			
022525/15	Carlos Juliano da Silva	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas	09/09/2015	Sem ônus
022527/15	Adriana Barreto Alves	Técnico de Laboratório	Campinas	09 a 10/09/2015	Sem ônus
022540/15	Vanessa Gonçalves Dos Santos	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas	09/09/2015	Sem ônus
023240/15	Myrna Sabino	Colaborador Eventual	Cerqueira Cesar/Jundiaí	31/08 a 02/09/2015	442,50
023241/15	Luis Carlos Faleiros Freitas	Colaborador Eventual	Franca/Jundiaí	30/08 a 02/09/2015	619,50
023248/15	Cibelem Iribarrem Benites	Técnico de Laboratório	Campinas/São Paulo	23/09/2015	Sem ônus
023252/15	Fernanda Silva Leal	Técnico de Laboratório	Campinas/São Paulo	23/09/2015	Sem ônus
023254/15	Talita da Silva de Lima	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/São Paulo	23/09/2015	Sem ônus
023427/15	Eduardo Rafael dos Santos	Técnico de Laboratório	Campinas/Barueri	16/09/2015	Sem ônus
023429/15	Eloisa Silva de Paula	Técnico de Laboratório	Campinas/Barueri	16/09/2015	Sem ônus
023432/15	Nathalie Scaranello Cartolano	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Barueri	16/09/2015	Sem ônus
023474/15	Carlos Juliano da Silva	Fiscal Federal Agropecuário	Campinas/Barueri	16/09/2015	Sem ônus

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Editoração: Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Elaboração: SGP/DAD/SFA-SP Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Coordenação de Administração Pessoal Divisão de Cadastro Este exemplar encontra-se disponível na Intranet Mapa (http://agronet.agricultura.gov.br/html/boletim.asp)	Boletim de Pessoal, n. 26 (set. 2015 -) Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2015-____. Regular ISSN: 0000-0000 1. Pessoal e serviço - Boletim. I. Título.



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Palmas -TO, 21 de Setembro de 2015

Nº 026

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO TOCANTINS.....1

SUPERINTENDENTE FEDERAL - TO

PORTARIA Nº 072 de 15 de Setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da competência que lhe confere o **Artigo 44**, do Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de Junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de Junho de 2010, RESOLVE:

I – HABILITAR, o Médico Veterinário **RODOLFO TOMÁS GROSSO inscrito** no CRMV-TO sob o nº01319, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, referentes à realização de testes de diagnósticos para brucelose e tuberculose, e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado do Tocantins.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Carla Floresta Feitosa

PORTARIA Nº 073 de 15 de Setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da competência que lhe confere o **Artigo 44**, do Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de Junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de Junho de 2010, RESOLVE:

I – HABILITAR, o Médico Veterinário **RODRIGO TOMÁS GROSSO inscrito** no CRMV-TO sob o nº01318, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, referentes à realização de testes de diagnósticos para brucelose e tuberculose, e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no Estado do Tocantins.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Carla Floresta Feitosa

PORTARIA Nº 074, de 18 de Setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da competência que lhe confere o **Artigo 44**, do Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de Junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de Junho de 2010, RESOLVE:

I - Conceder horário especial a servidora **LIANE DO SOCORRO MIRA PICANÇO**, matrícula SIAPE 1015749, ocupante De Agente Administrativo, classe S, padrão III, lotado no SGP/ SFA-TO, com fundamento artigo 98, da Lei nº 8.112/1990, na forma abaixo

Dia da Semana	Hora de Entrada	Hora de Saída	Hora de Entrada	Hora de Saída	Total de Hora
2ª feira	07:30	12:00	13:00	17:00	8:30
3ª feira	07:30	12:00	13:00	16:00	7:30
4ª feira	07:30	12:00	13:00	17:00	8:30
5ª feira	07:30	12:00	13:00	16:30	8:00
6ª feira	07:30	12:00	13:00	16:00	7:30
Total					40:00

II– Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de Setembro de 2015

Adriana Carla Floresta Feitosa

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Editoração: Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Elaboração: Coordenação-Geral de Administração de Pessoas Coordenação de Administração Pessoal Divisão de Cadastro Este exemplar encontra-se disponível na Intranet Mapa (http://agronet.agricultura.gov.br/html/boletim.asp)	Boletim de Pessoal, n. 01 (nov. 1941 -) Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2013-____. Irregular ISSN: 0000-0000 1. Pessoal e serviço - Boletim. I. Título.